



# 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.357.056 de 08/11/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 08/11/2019, o qual foi protocolado sob nº 1.358.501, tendo sido registrado sob nº **1.357.056** no Livro de Registro B deste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:  
CESSÃO

São Paulo, 08 de novembro de 2019

  
Nilton César De Jesus Souza  
Escrevente Autorizado

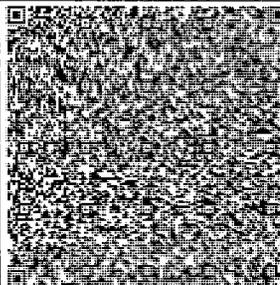
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 10.722,97	R\$ 3.047,59	R\$ 2.085,90	R\$ 564,37	R\$ 735,93
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 514,70	R\$ 224,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.896,21



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](http://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00181048195344099



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1137614TIAA000056100EC192

- 8 NOV 2019

1357056

RUA BOA VISTA  
DE GRAMADO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CRÉDITOS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito as partes:

- na qualidade de cedente:

**GRAMADO PARKS INVESTIMENTOS E INTERMEDIações LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida das Hortênsias, nº 4665, Sala 5, Bairro Avenida Central, CEP 95670-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.369.161/0001-57, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Gramado Parks" ou "Cedente");

- na qualidade de Securitizadora:

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Securitizadora" ou "Cessionária");

- na qualidade de fiadores:

**ANDERSON RAFAEL CALIARI**, pessoa física, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 5073326356 SJS/RS, inscrito no CPF/ME sob nº 980.416.300-49, residente e domiciliado na Travessa dos Escoceses, nº 255, Ap. 1, Bairro Avenida Central, CEP 95670-000, na Cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul ("Sr. Anderson");

**ANDRÉ CÉSAR CALIARI**, pessoa física, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, portador da cédula de identidade RG nº 2048585455 SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob nº 705.224.990-15, residente e domiciliado na Rua Venerável, nº 280, Bairro Avenida Central, CEP 95670-000, na Cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul ("Sr. André");

**MAURO ALEXANDRE SILVA DA SILVA**, pessoa física, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 3053716415 SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob nº 623.958.740-00, residente e domiciliado na Rua Teobaldo Fleck, nº 220, apto 208/A, CEP 95670-000, na Cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul ("Sr. Mauro");

**DAIANE ANDRÉIA CALIARI GUIZZARDI**, pessoa física, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com **WALTER GUIZZARDI JÚNIOR**, portadora da cédula de identidade RG nº 4082342686 SSP/RS, inscrita no CPF/ME sob nº 007.561.600-90, residente e domiciliado na Rua Travessa dos Escoceses, nº 255, Ap. 2, Bairro Avenida Central, CEP 95670-000, na Cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul ("Sra. Daiane"); e

**CHRISTIAN HANS DUNNWALD**, pessoa física, holandês, empresário, divorciado, portador do registro nacional de estrangeiro RNE nº V581842-N CGPI/DIREX/DPF, inscrita no CPF/ME sob nº 009.794.949-31, residente e domiciliado na Rua Pedro Carlos Franzen, nº 11, Bairro Mato



1



- 8 NOV 2005 1357056

diligente administração dos projetos, de seus recebíveis, de suas obras e do crédito da Cedente, além de agregar as garantias indicadas neste instrumento à estrutura financeira de captação;

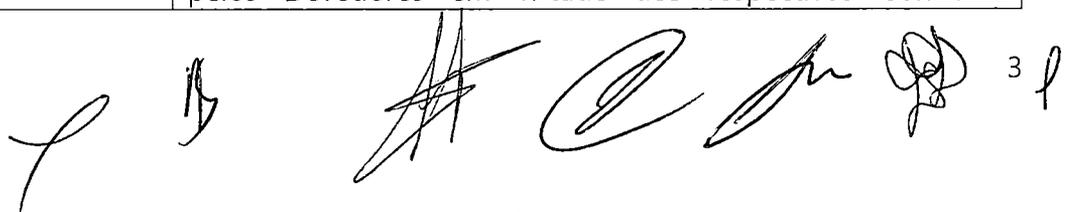
f) sendo assim, o presente Contrato de Cessão tem por escopo regular a aquisição, pela Securitizadora, dos recebíveis oriundos da venda das Frações Imobiliárias do Empreendimento Imobiliário para lastrear uma emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários; e a relação entre a Cedente como desenvolvedora de projetos imobiliários, originadora e administradora de seus recebíveis, e a Securitizadora como captadora de recursos junto a investidores e administradora de seus investimentos, tudo no âmbito de uma securitização de créditos, aplicando-se à presente transação o disposto no artigo 136, parágrafo 1º, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada;

g) o Empreendimento Imobiliário tem as seguintes características:

"Empreendimento Imobiliário"	"Gramado Buona Vitta Resort SPA", desenvolvido nos moldes da Lei nº 4.591.
"Cedente"	<b>GRAMADO PARKS INVESTIMENTOS E INTERMEDIações LTDA.</b>
"Imóvel"	Matrícula nº 32.786 do Cartório de Registro de Imóveis de Gramado, Estado de Rio Grande do Sul.
"Frações Imobiliárias"	O Empreendimento Imobiliário é composto por 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) Unidades atualmente previstas no registro de sua incorporação e 138 (cento e trinta e oito) Unidades adicionais que serão incluídas no registro da incorporação, em 10 (dez) blocos, que serão dispostas no regime de cotas imobiliárias, fracionadas em aproximadamente 8.000 (oito mil) Frações Imobiliárias, de modo que cada fração dará direito à utilização da respectiva Unidade.
"Contratos Imobiliários"	Cada Fração Imobiliária é comercializada por meio da celebração de um " <i>Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Unidade Imobiliária no Regime de Multipropriedade (Frações)</i> ".
"Devedores"	São os promitentes compradores das Frações Imobiliárias.

h) serão utilizadas as seguintes definições adicionais relacionadas aos projetos:

"Créditos Imobiliários"	São os créditos imobiliários decorrentes dos Contratos Imobiliários formalizados, pelos quais os Devedores são obrigados, relativamente às Frações Imobiliárias, (i) a realizar o pagamento do preço das Frações Imobiliárias adquiridas, mediante pagamentos sucessivos das prestações previstas, atualizado monetariamente pelos índices definidos nos respectivos instrumentos, acrescidos dos juros remuneratórios, bem como, (ii) a arcar com todos os outros créditos devidos pelos Devedores em virtude dos respectivos Contratos
-------------------------	--



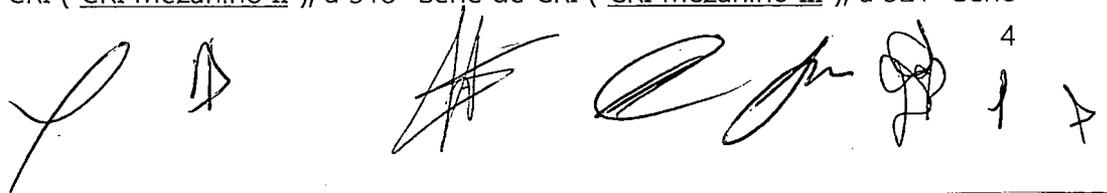
3

- 8 NOV 1983 1357056

	Imobiliários, incluindo a totalidade dos acessórios, tais como encargos, moratórios, multas, penalidades, indenizações, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários, conforme indicados no Anexo I-A. Os Créditos Imobiliários não compreendem quaisquer receitas auferidas pela Cedente a partir da exploração comercial do Empreendimento Imobiliário que não sejam decorrentes dos Contratos Imobiliários.
"Créditos Cedidos Fiduciariamente"	São os créditos imobiliários atuais e futuros, que foram e serão constituídos a partir da assinatura de Contratos Imobiliários, principalmente os decorrentes de comercializações de Frações Imobiliárias que estão atualmente disponíveis para comercialização e em estoque, ou que venham a integrar o estoque após distrato de Contratos Imobiliários vigentes, pelos quais os Devedores serão obrigados, relativamente às Frações Imobiliárias, (i) a realizar o pagamento do preço das Frações Imobiliárias adquiridas, mediante pagamentos sucessivos das prestações previstas, atualizado monetariamente pelos índices definidos nos respectivos instrumentos, acrescidos dos juros remuneratórios, bem como, (ii) a arcar com todos os outros créditos devidos pelos Devedores em virtude dos respectivos Contratos Imobiliários, incluindo a totalidade dos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários, conforme indicados no Anexo I-B.
"Créditos Imobiliários Totais"	são os Créditos Imobiliários e os Créditos Cedidos Fiduciariamente, quando mencionados em conjunto.

i) os Créditos Imobiliários Totais adquiridos da Cedente darão lastro às 311ª, 312ª, 313ª, 314ª, 315ª, 316ª, 317ª, 318ª, 319ª, 320ª, 321ª, 322ª, 323ª, 324ª, 325ª, 326ª, 327ª, 328ª, 329ª, 330ª, 331ª, 332ª, 333ª e 334ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora ("CRI" e "Emissão", respectivamente). A estruturação da Emissão e a captação de recursos pressupõem a contratação de prestadores de serviços e a celebração concomitante, nesta data, dos "Documentos da Operação", conforme definidos no "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 311ª, 312ª, 313ª, 314ª, 315ª, 316ª, 317ª, 318ª, 319ª, 320ª, 321ª, 322ª, 323ª, 324ª, 325ª, 326ª, 327ª, 328ª, 329ª, 330ª, 331ª, 332ª, 333ª e 334ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A.", firmado nesta data ("Termo de Securitização");

j) a 311ª Série de CRI ("CRI Seniores I"), a 314ª Série de CRI ("CRI Seniores II"), a 317ª Série de CRI ("CRI Seniores III"), a 320ª Série de CRI ("CRI Seniores IV"), a 323ª Série de CRI ("CRI Seniores V"), a 326ª Série de CRI ("CRI Seniores VI"), a 329ª Série de CRI ("CRI Seniores VII") e a 332ª Série de CRI ("CRI Seniores VIII", que, em conjunto com os CRI Seniores I, os CRI Seniores II, os CRI Seniores III, os CRI Seniores IV, os CRI Seniores V, os CRI Seniores VI e os CRI Seniores VII, serão denominados "CRI Seniores") não terão subordinação entre si; a 312ª Série de CRI ("CRI Mezanino I"), a 315ª Série de CRI ("CRI Mezanino II"), a 318ª Série de CRI ("CRI Mezanino III"), a 321ª Série



4

-8 NOV 2019 1357056

RUA BOA VISTA

de CRI ("CRI Mezanino IV"), a 324ª Série de CRI ("CRI Mezanino V"), a 327ª Série de CRI ("CRI Mezanino VI"), a 330ª Série de CRI ("CRI Mezanino VII") e a 333ª Série de CRI ("CRI Mezanino VIII", que, em conjunto com os CRI Mezanino I, os CRI Mezanino II, os CRI Mezanino III, os CRI Mezanino IV, os CRI Mezanino V, os CRI Mezanino VI e os CRI Mezanino VII, serão denominados "CRI Mezanino") não terão subordinação entre si e serão subordinadas aos CRI Seniores; e a 313ª Série de CRI ("CRI Subordinados I"), 316ª Série de CRI ("CRI Subordinados II"), a 319ª Série de CRI ("CRI Subordinados III"), a 322ª Série de CRI ("CRI Subordinados IV"), a 325ª Série de CRI ("CRI Subordinados V"), a 328ª Série de CRI ("CRI Subordinados VI"), a 331ª Série de CRI ("CRI Subordinados VII") e a 334ª Série de CRI ("CRI Subordinados VIII", que, em conjunto com os CRI Subordinados I, os CRI Subordinados II, os CRI Subordinados III, os CRI Subordinados IV, os CRI Subordinados V, os CRI Subordinados VI e os CRI Subordinados VII, serão denominados "CRI Subordinados") não terão subordinação entre si e serão subordinadas aos CRI Seniores e aos CRI Mezanino;

**RESOLVEM** as Partes celebrar o presente "*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

### III – CLÁUSULAS

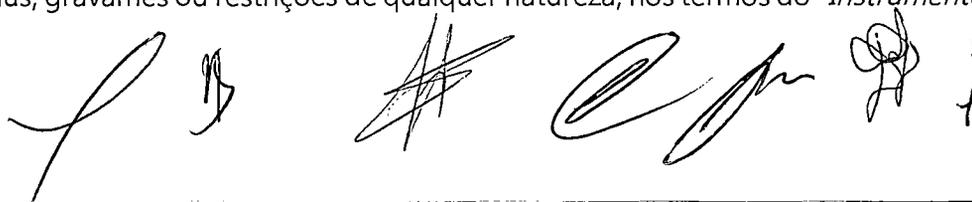
#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTES CONTRATO DE CESSÃO

1.1. De modo a viabilizar a captação de recursos pretendida pela Cedente, as Partes aqui ajustam os termos e condições para: **(i)** a cessão definitiva e onerosa, a partir da presente data (inclusive), em caráter irrevogável e irretratável, dos Créditos Imobiliários ("Cessão de Créditos"); e **(ii)** a cessão fiduciária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente atualmente existentes, e a promessa de cessão fiduciária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente que venham a existir no futuro em decorrência da comercialização das Frações Imobiliárias integrantes e que venham a integrar o estoque da Cedente ("Cessão Fiduciária").

1.1.1. Os Créditos Imobiliários objeto da Cessão de Créditos estão indicados no Anexo I – A; os Créditos Cedidos Fiduciariamente objeto da Cessão Fiduciária e as Frações Imobiliárias atualmente em estoque estão indicados no Anexo I – B; e as Frações Imobiliárias que eventualmente já estejam quitadas ou não integrem a presente operação estão indicados no Anexo I – C.

1.1.2. O saldo devedor nominal dos Créditos Imobiliários é de R\$ 337.460.515,81 (trezentos e trinta e sete milhões quatrocentos e sessenta mil quinhentos e quinze reais e oitenta e um centavos). Referido saldo está posicionado na data de 1º de novembro de 2019, de acordo com o Relatório do Servicer.

1.1.3. A Cedente cede e transfere à Securitizadora, e a Securitizadora adquire, os Créditos Imobiliários representados pelas Cédulas de Crédito Imobiliário ("CCI") emitidas para representar 100% (cem por cento) dos Créditos Imobiliários, incluindo seu principal, juros, atualização monetária, garantias e demais acessórios, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, nos termos do "*Instrumento*



5

- 8 NOV 2008

1357056

Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real sob a Forma Escritural e Outras Avenças' celebrada pela Cedente e pela instituição custodiante, nesta data.

1.1.4. Os Créditos Imobiliários estão representados por CCI emitidas pela Cedente nos termos da Escritura de Emissão de CCI, sendo que seus respectivos registros junto à **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO** – segmento CETIP ("B3 – Segmento CETIP UTMV").

1.2. As Partes concordam que este Contrato de Cessão trata meramente de uma operação financeira de captação de recursos viabilizada pela cessão dos Créditos Imobiliários para que estes deem lastro aos CRI a serem emitidos pela Securitizadora, e por sua força a Securitizadora assumirá apenas a posição de credora dos Créditos Imobiliários e de credora fiduciária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, o que abrange os direitos e ações relativos aos Créditos Imobiliários Totais, inclusive eventuais garantias, permanecendo a Cedente responsável por todas as obrigações assumidas perante os Devedores no âmbito dos Contratos Imobiliários e/ou terceiros em relação ao Empreendimento Imobiliário ou à comercialização das Frações Imobiliárias, não havendo qualquer transferência de posição contratual entre Cedente e Securitizadora.

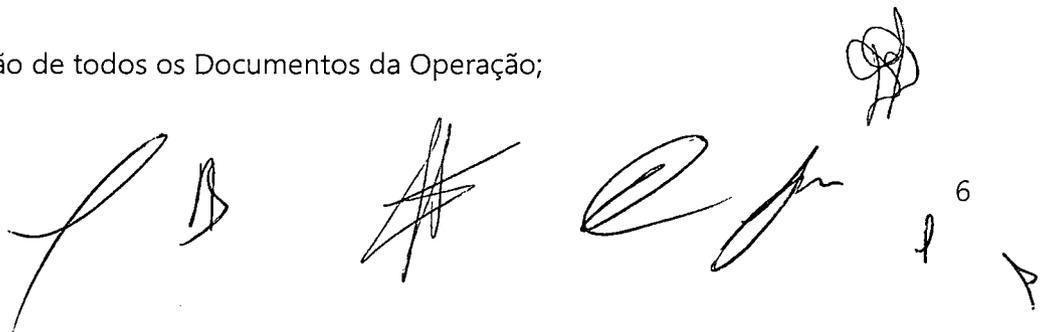
1.3. Considerando que a presente Cessão de Créditos destina-se a viabilizar captação de recursos por meio dos CRI, os Créditos Imobiliários Totais permanecerão a eles vinculados até o integral cumprimento das obrigações decorrentes dos CRI, conforme refletidas nos Documentos da Operação, sendo essencial que os Créditos Imobiliários Totais mantenham as características, incluindo curso e conformação, necessárias para fazer frente a tais obrigações, e certo que eventual alteração dessas características interferirá no lastro dos CRI, e, portanto, somente poderá ser realizada mediante aprovação dos Titulares dos CRI em assembleia geral ("Assembleia dos Titulares dos CRI") convocada para esse fim.

1.4. A Cedente e os Fiadores obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para fazer a presente Cessão de Créditos, a Cessão Fiduciária e as disposições e garantias dos demais Documentos da Operação sempre bons, firmes e valiosos, reconhecendo que seus termos e condições são essenciais para que a Securitizadora viabilize e mantenha a captação de recursos, e para que os investidores comprem os CRI da Emissão.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DO PAGAMENTO DO PREÇO DA CESSÃO**

2.1. Este Contrato de Cessão, os Documentos da Operação e a captação de recursos encontram-se sujeitos ao implemento de condições precedentes nos termos do artigo 125 do Código Civil, de modo a somente produzir efeitos quando da verificação cumulativa das seguintes hipóteses ("Condições Precedentes"):

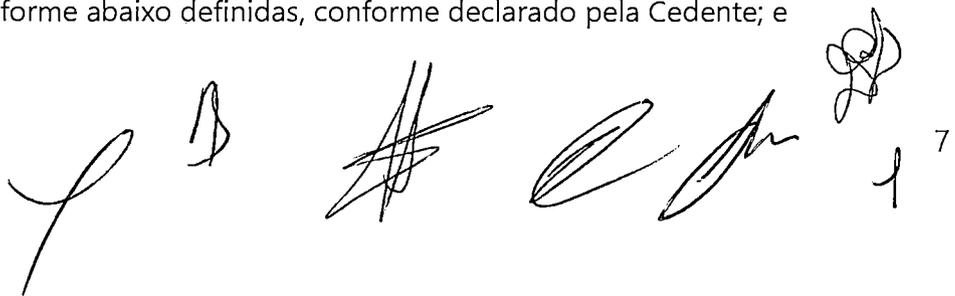
- a) celebração de todos os Documentos da Operação;



6

- 8 NOV 88 1357056

- b) perfeita formalização do Contrato de Cessão e respectivo registro nos Cartórios de Títulos e Documentos da sede/domicílio das Partes signatárias, quais sejam, nas Comarcas de Gramado/RS e São Paulo/SP. A Cedente deverá realizar referido protocolo de registro em até 5 (cinco) dias contados desta data, obrigando-se a apresentar à Securitizadora via registrada deste Contrato de Cessão em 30 (trinta) dias contados desta data, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, em caso de exigências por parte do Cartório competente;
- c) apresentação de vias originais ou cópia autenticada dos atos societários da Cedente e das sócias da Cedente que aprovaram, conforme aplicável, a operação de captação de recursos, a assinatura dos Documentos da Operação, e a constituição de suas garantias, devidamente protocolados para arquivamento, na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;
- d) registro do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia*", firmado nesta data para que as quotas representativas do capital social da Cedente sirvam de garantia ao pagamento dos CRI ("*Alienação Fiduciária de Quotas*"), nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da sede das Partes signatárias, nas Comarcas de Gramado/RS e São Paulo/SP, bem como o protocolo para arquivamento da alteração do contrato social da Cedente na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul evidenciando cláusula de gravame sobre referidas quotas. Ambos pedidos de registro deverão ser feitos em até 5 (cinco) dias contados desta data, e as vias registradas deverão ser apresentadas à Securitizadora em até 60 (sessenta) dias contados desta data;
- e) apresentação de Relatório de Medição das obras do Empreendimento Imobiliário, com data de, no máximo, 20 (vinte) dias anteriores à presente;
- f) conclusão satisfatória, ao exclusivo critério da Securitizadora e do Coordenador Líder, da auditoria jurídica da Cedente, dos Fiadores, dos antecessores do imóvel onde está localizado o Empreendimento Imobiliário e do Empreendimento Imobiliário mediante entrega de relatório de auditoria jurídica pelos assessores legais contratados para a operação;
- g) apresentação da opinião legal da Oferta Restrita, realizada pelos assessores legais contratados, em condições satisfatórias à Securitizadora e ao Coordenador Líder;
- h) conclusão da parametrização da Conta Centralizadora para emissão dos boletos referentes aos Créditos Imobiliários Totais;
- i) conclusão satisfatória, ao exclusivo critério da Securitizadora, da auditoria jurídica e financeira dos Contratos Imobiliários, mediante entrega de relatório de auditoria pelo Servicer contratado para a operação ("*Relatório do Servicer*"); e
- j) não verificação de nenhuma das Hipóteses de Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, conforme abaixo definidas, conforme declarado pela Cedente; e



7

- 8 NOV 83 1357056

RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR

2.1.1. Correrão por conta da Cedente todas as despesas, taxas e/ou emolumentos devidos e necessários à formalização dos Documentos da Operação.

2.1.2. Na hipótese da não implementação das Condições Precedentes em até 90 (noventa) dias contados da presente data, este instrumento poderá ser considerado resolvido de pleno direito pela Securitizadora, não produzindo quaisquer efeitos entre as Partes. Nesta hipótese, a Cedente deverá reembolsar a Securitizadora e os prestadores de serviço da operação por todas as despesas eventualmente incorridas, desde que devidamente comprovadas, cabendo à Securitizadora devolver à Cedente os Créditos Imobiliários já transferidos, inclusive por meio dos sistemas da B3 – Segmento CETIP UTM.

2.2. Verificada a implementação das Condições Precedentes, estará efetivada a Cessão de Créditos e a Securitizadora, mediante instrução ao Coordenador Líder, chamará os investidores a integralizarem os CRI. Os valores das integralizações serão recebidos na conta nº 26074-0, agência 0393, mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Securitizadora ("Conta Centralizadora"), e deverão ser liquidados na forma do Termo de Securitização e nos prazos indicados abaixo.

2.2.1. Caso os investidores decidam, por sua mera liberalidade, conta e risco, integralizar os CRI previamente ao cumprimento de todas as Condições Precedentes (exceto em relação às hipóteses dispostas nos subitens "a" e "b" da Cláusula 2.1 acima), a Cessão de Créditos será considerada efetivada e a operação de captação aperfeiçoada, porém não ficando dispensada a Cedente do cumprimento das demais Condições Precedentes não cumpridas à época, o que será verificado posteriormente pela própria Securitizadora nos prazos indicados na Cláusula 2.1., ou, ante a inexistência de prazo específico, em até 30 (trinta) dias contados da data da primeira integralização dos CRI.

2.3. Em contrapartida à Cessão de Créditos a Securitizadora pagará à Cedente o valor correspondente às quantias integralizadas pelos investidores dos CRI, considerados ou descontados eventuais ágios ("Preço de Cessão"), conforme o caso. Desde logo a Cedente reconhece e concorda que o montante efetivo do Preço de Cessão é variável e será determinado de acordo com a colocação dos CRI, na forma deste Contrato e do Termo de Securitização. O Preço de Cessão será pago à Cedente em tranches, conforme abaixo.

2.4. Primeira Tranche: A primeira tranche do Preço de Cessão, no valor correspondente ao montante de liquidação de até 65.000 (sessenta e cinco mil) unidades de CRI, será paga em até 10 (dez) Dias Úteis da implementação das Condições Precedentes, conforme os CRI forem integralizados, em dinheiro. O valor desta parcela poderá variar no tempo, conforme variação do preço unitário dos CRI.

2.5. Segunda Tranche: A segunda tranche do Preço de Cessão, no valor correspondente ao montante de liquidação de até 70.000 (setenta mil) unidades de CRI, será paga conforme os CRI forem integralizados, em dinheiro. O valor desta parcela poderá variar no tempo, conforme variação do preço unitário dos CRI. Seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) Dias Úteis da implementação das seguintes condições precedentes adicionais: (i) verificação do atendimento



8

-8 NOV 88

1357056

RUA DOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR

das Razões de Garantia (definidas na Cláusula Quarta) considerando-se o valor do saldo devedor dos CRI integralizados até então, acrescido do valor de emissão dos CRI correspondentes à segunda tranche e do valor remanescente de obras apurado no último Relatório de Medição, e (ii) aceitação expressa dos investidores, a seu exclusivo critério.

2.6. Terceira Tranche: A terceira tranche do Preço de Cessão, no valor correspondente ao montante de liquidação de até 23.000 (vinte e três mil) unidades de CRI, será paga conforme os CRI forem integralizados, em dinheiro. O valor desta parcela poderá variar no tempo, conforme variação do preço unitário dos CRI. Seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) Dias Úteis da implementação das seguintes condições precedentes adicionais: (i) verificação do atendimento das Razões de Garantia (definidas na Cláusula Quarta) considerando-se o valor do saldo devedor dos CRI integralizados até então, acrescido do valor de emissão dos CRI correspondentes à terceira tranche, e (ii) aceitação expressa dos investidores, a seu exclusivo critério.

2.7. Quarta Tranche: A terceira tranche do Preço de Cessão, no valor correspondente ao montante de liquidação de até 14.000 (catorze mil) unidades de CRI, será paga conforme os CRI forem integralizados, em dinheiro. O valor desta parcela poderá variar no tempo, conforme variação do preço unitário dos CRI. Seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) Dias Úteis da implementação das seguintes condições precedentes adicionais: (i) verificação do atendimento das Razões de Garantia (definidas na Cláusula Quarta) considerando-se o valor do saldo devedor dos CRI integralizados até então, acrescido do valor de emissão dos CRI correspondentes à quarta tranche, e (ii) aceitação expressa dos investidores, a seu exclusivo critério.

2.8. Quinta Tranche: A terceira tranche do Preço de Cessão, no valor correspondente ao montante de liquidação de até 17.000 (dezessete mil) unidades de CRI, será paga conforme os CRI forem integralizados, em dinheiro. O valor desta parcela poderá variar no tempo, conforme variação do preço unitário dos CRI. Seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) Dias Úteis da implementação das seguintes condições precedentes adicionais: (i) verificação do atendimento das Razões de Garantia (definidas na Cláusula Quarta) considerando-se o valor do saldo devedor dos CRI integralizados até então, acrescido do valor de emissão dos CRI correspondentes à quinta tranche, e (ii) aceitação expressa dos investidores, a seu exclusivo critério.

2.9. Sexta Tranche: A terceira tranche do Preço de Cessão, no valor correspondente ao montante de liquidação de até 30.000 (trinta mil) unidades de CRI, será paga conforme os CRI forem integralizados, em dinheiro. O valor desta parcela poderá variar no tempo, conforme variação do preço unitário dos CRI. Seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) Dias Úteis da implementação das seguintes condições precedentes adicionais: (i) verificação do atendimento das Razões de Garantia (definidas na Cláusula Quarta) considerando-se o valor do saldo devedor dos CRI integralizados até então, acrescido do valor de emissão dos CRI correspondentes à sexta tranche, e (ii) aceitação expressa dos investidores, a seu exclusivo critério.

2.10. Sétima Tranche: A terceira tranche do Preço de Cessão, no valor correspondente ao montante de liquidação de até 16.000 (dezesseis mil) unidades de CRI, será paga conforme os CRI forem integralizados, em dinheiro. O valor desta parcela poderá variar no tempo, conforme variação do preço unitário dos CRI. Seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) Dias Úteis da implementação das seguintes condições precedentes adicionais: (i) verificação do atendimento



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller initials in the middle, and a signature on the right with a small '9' above it.

-8 NOV 83 1357056

das Razões de Garantia (definidas na Cláusula Quarta) considerando-se o valor do saldo devedor dos CRI integralizados até então, acrescido do valor de emissão dos CRI correspondentes à sétima tranche, e (ii) aceitação expressa dos investidores, a seu exclusivo critério.

2.11. Oitava Tranche: A terceira tranche do Preço de Cessão, no valor correspondente ao montante de liquidação de até 24.000 (vinte e quatro mil) unidades de CRI, será paga conforme os CRI forem integralizados, em dinheiro. O valor desta parcela poderá variar no tempo, conforme variação do preço unitário dos CRI. Seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) Dias Úteis da implementação das seguintes condições precedentes adicionais: (i) verificação do atendimento das Razões de Garantia (definidas na Cláusula Quarta) considerando-se o valor do saldo devedor dos CRI integralizados até então, acrescido do valor de emissão dos CRI correspondentes à oitava tranche e (ii) aceitação expressa dos investidores, a seu exclusivo critério.

2.12. Destinação das Tranches: Os valores de cada tranche estão sujeitos às retenções e disponibilizações indicadas abaixo, e serão destinados conforme Anexo II ao presente instrumento:

- a) todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos devidamente comprovadas e decorrentes da estruturação, da securitização e viabilização da Emissão, inclusive as despesas com honorários dos assessores legais, da Instituição Custodiante, do Coordenador Líder e da Securitizadora, conforme estimadas no Anexo IV ("Despesas Flat"), serão retidas na Conta Centralizadora para pagamento por conta e ordem da Cedente;
- b) valores de constituição de um "Fundo de Reserva" em garantia do pagamento dos CRI, correspondente às 02 (duas) próximas parcelas de juros e amortização dos CRI até então integralizados ("Valor Mínimo do Fundo de Reserva"), serão retidos na Conta Centralizadora por conta e ordem da Cedente;
- c) valores de constituição de um "Fundo de Obras", cujos recursos serão direcionados à conclusão das obras do Empreendimento Imobiliário, incluindo a aquisição de FF&E, serão retidos na Conta Centralizadora por conta e ordem da Cedente;
- d) outros valores poderão ser eventualmente retidos na Conta Centralizadora por conta e ordem da Cedente, conforme indicação no Anexo II; e
- e) os demais valores não retidos serão disponibilizados à Cedente, para sua livre destinação, na Conta Autorizada da Cedente.

2.13.1. Conforme os CRI forem integralizados a Securitizadora elaborará e disponibilizará à Cedente mapa de liquidação evidenciando os valores recebidos e suas destinações, como forma de comprovação e prestação de contas. O aceite dos mapas pela Cedente representará quitação em favor da Securitizadora.



10



- 8 NOV 88

1357056

2.13. A cada pagamento de parcela do Preço da Cessão, a Cedente dará à Securitizadora plena e geral quitação em relação à parcela do Preço da Cessão paga, valendo o comprovante da transferência bancária como comprovante de pagamento.

2.14. Nos termos do disposto no artigo 375 do Código Civil, a Securitizadora poderá compensar valores eventualmente devidos a ela ou a prestadores de serviços da operação pela Cedente contra quaisquer pagamentos devidos nos termos deste Contrato de Cessão, sendo vedado o contrário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DA CESSÃO, DO RECEBIMENTO DOS CRÉDITOS E DA ADMINISTRAÇÃO DA CARTEIRA**

3.1. Superadas as Condições Precedentes, os Créditos Imobiliários representados pelas CCI passarão a pertencer à Securitizadora, que ficará investida no direito de cobrar e receber dos Devedores as prestações com vencimento a partir da presente data, assim como a exercer todos os direitos e ações que antes competiam à Cedente, observados os termos desta Cláusula.

3.2. A partir desta data, todo e qualquer pagamento dos Créditos Imobiliários Totais deverá ser realizado exclusiva e unicamente na Conta Centralizadora.

3.2.1. Sendo assim, a Cedente se obriga a emitir os boletos dos Devedores com vencimento a partir desta data para pagamento na Conta Centralizadora, sendo certo que 100% (cem por cento) dos boletos deverão estar trocados até no máximo 90 (noventa) dias contados da presente data.

3.2.2. Para fins de notificação dos Devedores quanto à Cessão de Créditos e Cessão Fiduciária, na forma exigida pelo artigo 290 do Código Civil, os boletos emitidos a partir de hoje devem ter a inserção da seguinte mensagem: *"As parcelas devidas pela fração imobiliária adquirida foram cedidas à Forte Securitizadora S.A."*. A comprovação do cumprimento desta obrigação poderá ser exigida pela Securitizadora a qualquer tempo, mediante envio de amostragem a ser verificada pelo Servicer, na forma do Contrato de Servicing.

3.2.3. Alternativamente, a Cedente poderá escolher outra forma de comunicação para cumprir a obrigação de notificação acima, desde que em tal comunicação constem informações mínimas necessárias à identificação da nova titularidade dos Créditos Imobiliários Totais, conforme procedimento que deverá ser previamente submetido pela Cedente à Securitizadora e aprovado por esta última, a seu critério.

3.3. Durante toda a vigência da operação de CRI, obriga-se a Cedente a transferir para a Conta Centralizadora todo e qualquer recurso que venha a receber diretamente dos Devedores relacionados aos Créditos Imobiliários Totais, inclusive no que se refere a (i) pagamentos de parcelas em atraso, (ii) pagamento de antecipações, e (iii) pagamento de entradas e sinais. Semanalmente, a Cedente apurará os valores recebidos em suas contas correntes na semana imediatamente anterior, para validação do Servicer. A transferência pela Cedente será feita em

 11

- 8 NOV 1988 1357056

até 2 (dois) Dias Úteis contado da validação do Serviço ("Prazo de Repasse"), e sempre dentro da mesma semana de apuração.

Nº 314 - 22 ANDAR

3.3.1. Enquanto 100% (cem por cento) dos boletos não estiverem direcionados à Conta Centralizadora, a transferência dos valores depositados à Cedente será feita na forma desta cláusula.

3.3.2. A não transferência obriga a Cedente a pagar multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* sobre os valores não repassados, apurados desde o término do Prazo de Repasse até a data do efetivo cumprimento da obrigação prevista nesse item, incluindo o pagamento destes encargos. Até devida transferência para a Conta Centralizadora, a Cedente será fiel depositária dos valores ora mencionados.

3.3.3. Caso os valores depositados à Cedente não sejam repassados à Securitizadora em até 30 (trinta) dias contados da data do respectivo depósito, a Securitizadora poderá exigir a Recompra Total dos Créditos Imobiliários, nos termos da Cláusula 6.4 (v).

3.4. A Securitizadora instituirá o regime fiduciário de que trata a Lei 9.514 sobre a Conta Centralizadora e todos os recursos que nela transitarem, incluindo os Créditos Imobiliários Totais, e só poderá lhes dar a destinação que lhes for atribuída neste Contrato de Cessão e no Termo de Securitização. Os Créditos Imobiliários Totais estão vinculados aos CRI, e serão computados e integrarão seu lastro até seu pagamento integral. Neste sentido, os Créditos Imobiliários Totais:

- a) não estão sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Securitizadora com terceiros;
- b) constituirão patrimônio separado, não se confundindo com o patrimônio da Securitizadora em nenhuma hipótese ("Patrimônio Separado");
- c) permanecerão segregados do patrimônio da Securitizadora até o pagamento integral dos CRI;
- d) destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento dos CRI a que estejam vinculados, bem como dos respectivos custos de sua administração;
- e) estarão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Securitizadora; e
- f) não poderão ser utilizados na prestação de garantias e não poderão ser executados por quaisquer credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam, ressalvados aqueles credores previstos no artigo 76, da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.

3.4.1. Igualmente, aplicar-se-ão aos Créditos Imobiliários Cedidos Fiduciariamente, enquanto garantia dos CRI, as disposições acima.



12

-8 NOV 86 1357056

RUA BOA VISTA

Nº 314 F. 28 ANDAR

3.5. A Securitizadora, na qualidade de beneficiária dos Créditos Imobiliários Totais, tem todas as prerrogativas e direitos referentes a sua cobrança e recebimento. No entanto, por mera liberalidade da Securitizadora, a qual poderá ser revogada mediante aviso prévio com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, nos termos deste instrumento, a administração ordinária e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais continuará sob responsabilidade da Cedente, e consistirá na realização de, exemplificativamente; (i) envio dos boletos de cobrança dos Créditos Imobiliários Totais; (ii) verificação e cobrança dos Devedores inadimplentes; (iii) atualização de saldo devedor dos respectivos Créditos Imobiliários Totais; (iv) verificação e efetivação de distratos; (v) manutenção, arquivamento e guarda de toda a documentação referente aos Créditos Imobiliários Totais; (vi) dentre outras atividades relacionadas à administração de carteira de recebíveis.

3.5.1. A administração dos Créditos Imobiliários Totais observará as disposições dos respectivos Contratos Imobiliários e, quando aplicáveis, as disposições legais e regulamentares, em especial o Código Civil, o Código de Defesa do Consumidor, e, conforme o caso, a Lei 4.591.

3.5.2. A Cedente deverá atuar na condição de fiel depositária dos Contratos Imobiliários, dos demais documentos relacionados aos recebíveis deles decorrentes e aos Créditos Imobiliários Totais, bem como dos demais Documentos da Operação ("Documentos Comprobatórios"). A Securitizadora poderá, às expensas da Cedente, realizar a contratação de empresa especializada para a guarda das vias originais dos Documentos Comprobatórios caso referida contratação venha a ser exigida (i) em razão de disposição regulatória a que a Securitizadora esteja submetida, ou (ii) como medida de salvaguarda aos direitos de cobrança, recebimento e/ou execução dos Créditos Imobiliários Totais em benefício dos CRI.

3.5.3. A Cedente fica obrigada a entregar qualquer Documento Comprobatório em 10 (dez) dias corridos contados da respectiva solicitação.

3.5.4. Considerando a elaboração do Relatório do Servicer previamente à implementação das Condições Precedentes deste Contrato de Cessão, e que tal relatório apontou deficiências de formalização dos Contratos Imobiliários, a Cedente deverá sanar tais pendências, para verificação do Servicer, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da entrega do relatório pelo Servicer.

3.6. Não obstante a liberalidade da Securitizadora indicada acima, e considerando que a performance da carteira de Créditos Imobiliários Totais é essencial para o pagamento dos CRI, a Securitizadora contratará, por meio do "*Contrato de Prestação de Serviços de Administração/Monitoramento de Carteira de Créditos*" ("Contrato de Servicing") e às custas da Cedente, empresa especializada ("Servicer") no monitoramento de tais serviços para garantir que estejam sendo corretamente prestados.

3.6.1. De forma a permitir que o Servicer tenha todas as informações necessárias para a consecução dos serviços de monitoramento, a Cedente:



13

- 8 NOV 83 1357056

RUA BOA VISTA

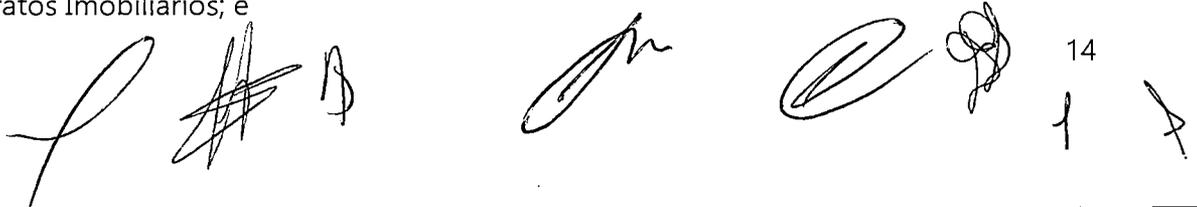
Nº 216-30 ANDAR

- a) se compromete a liberar o acesso para consulta, pela Securitizadora e Servicer, de todas as contas bancárias que possuïrem e/ou vierem a possuir em seu nome, assim como a comunicar a Securitizadora e o Servicer da abertura de qualquer nova conta em até 05 (cinco) dias da abertura;
- b) fornecerá à Securitizadora, ao Agente Fiduciário e/ou ao Servicer, sempre que solicitado e em até 2 (dois) Dias Úteis: (i) acesso a sistemas e bancos de dados pertinentes, (ii) informações sobre a aquisição das Frações Imobiliárias, o pagamento, antecipação e os distratos dos Créditos Imobiliários Totais; (iii) posição dos Devedores com parcelas inadimplentes, informando o número de dias de cada parcela não paga e o saldo atual, motivo do atraso e procedimento adotado de cobrança; (iv) o fluxo futuro com juros atualizado esperado da carteira de Créditos Imobiliários Totais, excluídos os pagamentos devidos por Devedores inadimplentes; e (v) a identificação dos Contratos Imobiliários; e
- c) se obriga a seguir as diretrizes e manter todas as condições necessárias indicadas pela Securitizadora ou Servicer em seus sistemas ou *modus operandi* de administração e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais, com a finalidade de manter hígidas as informações da carteira e seu controle.

3.6.2. Caso (i) a Cedente não desempenhe de forma eficiente, a critério exclusivo da Securitizadora, quaisquer de suas obrigações referentes à administração ordinária e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais previstas no presente Contrato de Cessão ou no Contrato de Servicing, ou o faça com negligência, imprudência ou imperícia, observado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua notificação, quando não se tenha prazo específico estipulado, para que a Cedente regularize a situação; (ii) a Cedente, por ato doloso e/ou de má-fé, a critério exclusivo da Securitizadora, descumpra com suas obrigações referentes à administração ordinária e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais previstas no presente Contrato de Cessão ou no Contrato de Servicing; ou (iii) por força de disposição regulatória a que a operação de securitização esteja submetida, poderá a Securitizadora, no intuito de preservar os pagamentos aos investidores dos CRI, exigir a transferência de toda a administração e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais para o Servicer ou um terceiro de sua escolha, conforme a necessidade.

3.7. Em razão da Cessão de Créditos e da Cessão Fiduciária, à Securitizadora é atribuído o direito de:

- a) conservar e recuperar a posse dos Contratos Imobiliários, contra qualquer terceiro que venha a ameaçá-la, inclusive a própria Cedente;
- b) promover a intimação dos Devedores inadimplentes, observada a régua de cobrança que integra o Anexo VIII;
- c) usar das ações, recursos e execuções, judiciais e extrajudiciais, para receber os Créditos Imobiliários Totais e exercer os demais direitos conferidos à Cedente nos Contratos Imobiliários; e



14

-8 NOV 1988 1357056

SUA BOA VISTA

- d) receber diretamente dos Devedores os Créditos Imobiliários Totais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DINÂMICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA SECURITIZADORA

4.1. Considerando que a totalidade dos recursos oriundos dos Créditos Imobiliários Totais será recebida na Conta Centralizadora, e sua principal destinação é o pagamento dos CRI e manutenção de sua estrutura, a Securitizadora ficará incumbida de, com os recursos depositados na Conta Centralizadora, realizar os pagamentos devidos aos investidores dos CRI, os pagamentos aos prestadores de serviço do Patrimônio Separado, os pagamentos de custos e despesas de sua manutenção, e os pagamentos residuais devidos à Cedente.

4.2. A Securitizadora adotará o regime de competência para apuração e utilização dos valores referentes aos Créditos Imobiliários Totais. Até o 5º (quinto) Dia Útil do mês posterior ao mês de competência ("Data de Apuração"), o Servicer enviará à Securitizadora um relatório indicando os montantes depositados pelos Devedores na Conta Centralizadora ao longo do mês de competência, separando pagamentos de natureza de "antecipação de Créditos Imobiliários Totais" (Relatório de Antecipações), isto é, pagamentos realizados pelos respectivos Devedores anteriormente à respectiva data de vencimento. Outras informações devidas pela Cedente e pelo Servicer relacionados aos Créditos Imobiliários Totais encontram-se detalhadas no Contrato de Servicing.

4.3. A Securitizadora utilizará os recursos recebidos de acordo com a seguinte ordem de pagamentos, prevista no Termo de Securitização ("Ordem de Pagamentos"):

- a) Despesas do Patrimônio Separado,
- b) Multas e juros de mora relacionados aos CRI, caso existam;
- c) Remuneração dos CRI Seniores;
- d) Amortização Programada dos CRI Seniores;
- e) Remuneração dos CRI Mezanino;
- f) Amortização Programada dos CRI Mezanino;
- g) Remuneração dos CRI Subordinados;
- h) Amortização Programada dos CRI Subordinados;
- i) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, observado o Termo de Securitização, em razão da antecipação de Créditos Imobiliários Totais;
- j) Recomposição do Fundo de Reserva e Fundo de Obras;
- k) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, de forma proporcional, para reenquadramento das Razões Mínimas de Garantia; e
- l) Pagamento do Saldo Remanescente do Preço da Cessão na conta corrente nº 060732460-9, agência 0665, no Banco Bannrisul, de titularidade da Cedente ("Conta Autorizada da Cedente").

4.4. Caso a Securitizadora verifique, nas respectivas Datas de Apuração, que os recursos recebidos na Conta Centralizadora no mês imediatamente anterior ao de apuração tenham sido



15

- 8 NOV 2009

1357056

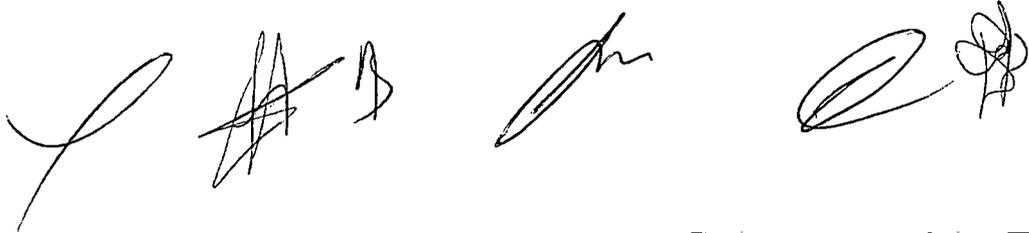
superiores aos valores que serão utilizados na Ordem de Pagamentos, deverá proceder, até o dia 10 (dez) daquele mês, ao pagamento do excedente a Cedente. Referido excedente será pago a título de "Saldo Remanescente do Preço da Cessão", desde que: (i) haja excedente de recursos, observadas as Razões de Garantia; (ii) não haja inadimplemento de qualquer das Obrigações Garantidas, excetuado eventual inadimplemento dos Devedores nos Contratos Imobiliários, e (iii) a Cedente esteja em dia com todas as obrigações indicadas no Contrato de Servicing.

4.4.1. O Saldo Remanescente do Preço de Cessão poderá ser compensado pela Securitizadora contra quaisquer obrigações pecuniárias da Cedente perante o Patrimônio Separado em aberto à época, sem que haja a incidência de qualquer penalidade, conforme a regra a seguir:

- a) entre 1º (primeiro) e o 12º (décimo segundo) mês a contar da Data de Emissão dos CRI, haverá amortização extraordinária de, no mínimo, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao mês;
- b) entre o 13º (décimo terceiro) e o 24º (vigésimo quarto) mês, haverá amortização extraordinária de, no mínimo, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao mês;
- c) entre o 25º (vigésimo quinto) e o 36º (trigésimo sexto) mês, haverá amortização extraordinária de, no mínimo, R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) ao mês; e
- d) caso não haja excedente nos respectivos meses, a Cedente deverá aportar os valores correspondentes na Conta Centralizadora para realizar as amortizações extraordinárias mínimas indicadas nos itens acima.

4.5. Caso, ao contrário do disposto no item 4.4. acima, os recursos na Conta Centralizadora no mês imediatamente anterior ao de apuração tenham sido inferiores aos valores que serão utilizados na Ordem de Pagamentos, a Securitizadora notificará a Cedente e os Fiadores para que complementem os valores faltantes nos termos da Coobrigação e da Fiança referidos na Cláusula Quinta ao presente instrumento. Cedente e Fiadores deverão depositar os valores na Conta Centralizadora até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente ao recebimento da notificação enviada pela Securitizadora, exceto se menor prazo for necessário para que o fluxo de pagamento dos CRI ou pagamentos do Patrimônio Separado não sejam afetados.

4.5.1. Sem prejuízo do exercício da Coobrigação e da Fiança acima indicado, a Securitizadora, a seu exclusivo critério, poderá utilizar recursos do Fundo de Reserva então existente para completar os valores faltantes. Neste caso, a Cedente e os Fiadores têm ciência e concordam que (i) referida utilização do Fundo de Reserva é feita em benefício dos investidores, e não delas próprias, o que não as exime do cumprimento da Coobrigação e da Fiança quando instadas para tanto, e (ii) a obrigação de aporte de recursos continuará a existir, porém sendo agora direcionada à recomposição do Fundo de Reserva utilizado.



-8 NOV 1988 1357056

4.6. Até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, a Cedente deverá mensalmente assegurar que os valores referentes aos Créditos Imobiliários Totais depositados na Conta Centralizadora ao longo de um mês de competência anterior a uma Data de Apuração, seja equivalente a, pelo menos, 120% (cento e vinte por cento) das Obrigações Garantidas do mês da referida Data de Apuração, até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas ("Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal"). Para facilitar o entendimento, a fórmula abaixo será utilizada para a verificação do cumprimento da Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal:

$$CIT_m > RG_m \times (PMT + Despesas Recorrentes)$$

Onde:

$CIT_m$  = Créditos Imobiliários Totais do mês anterior, com exceção das Antecipações

$RG_m$  = Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal

$PMT$  = Parcela do CRI a ser paga no mês atual

4.6.1. Os valores de antecipação e pré-pagamentos de Créditos Imobiliários Totais não serão considerados para fins do cálculo da Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal, sendo destinados diretamente à amortização antecipada e extraordinária dos CRI, na forma da Ordem de Pagamentos.

4.7. Em complemento à Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal e, até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, a Cedente deverá mensalmente assegurar que (i) o valor presente do saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários Totais de um mês de referência, consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI, (ii) descontado à taxa de juros dos CRI, seja equivalente a, pelo menos, (iii) 120% (cento e vinte por cento) do (a) saldo devedor dos CRI integralizados até então, posicionado no último dia do mesmo mês de referência, (b) subtraídos os valores integrantes do Fundo de Reserva ("Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor") e, em conjunto à Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal, "Razões de Garantia"). Para facilitar o entendimento, a fórmula abaixo será utilizada para a verificação do cumprimento da Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor:

$$VP(CIT_t) = RG_{SD} \times (SD_{CRI})$$

Onde:

$VP$  = Valor Presente à taxa de emissão dos CRI

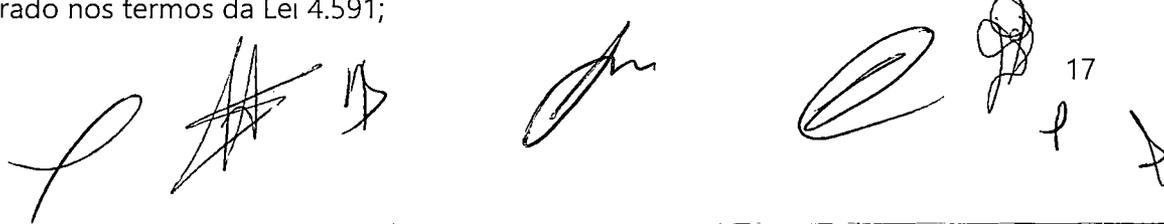
$CIT_{Tl}$  = Créditos Imobiliários Totais elegíveis, menos o valor do Fundo de Reserva

$RG_{SD}$  = Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor

$SD_{CRI}$  = Saldo devedor dos CRI integralizados até o momento

4.7.1. O cálculo da Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor considerará apenas os Créditos Imobiliários Totais que preencherem os seguintes requisitos ("Critérios de Elegibilidade"):

- não ter 4 (quatro) ou mais parcelas vencidas e não pagas;
- nenhuma parcela em atraso por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- ser oriundo do Empreendimento Imobiliário e ter respectivo Contrato Imobiliário celebrado nos termos da Lei 4.591;



17

- 8 NOV 2019

1357056

- d) os 10 (dez) maiores Devedores individuais não poderão ser responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) do volume total dos Créditos Imobiliários Totais;
- e) os Créditos Imobiliários Totais não poderão ter concentração superior a 10% (dez por cento) em pessoas físicas (natural) ou jurídicas pertencentes ao grupo econômico da Cedente; e
- f) uma única pessoa física (natural) não poderá ser Devedor de volume superior a 5% (cinco por cento) do saldo devedor dos Créditos Imobiliários Totais.

4.8. Não verificadas as Razões de Garantia a qualquer tempo em qualquer uma das Datas de Apuração, a Cedente deverá, em até 3 (três) Dias Úteis de notificação da Securitizadora, efetuar a recompra de Créditos Imobiliários em montante suficiente à amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRI para reenquadramento das Razões de Garantia.

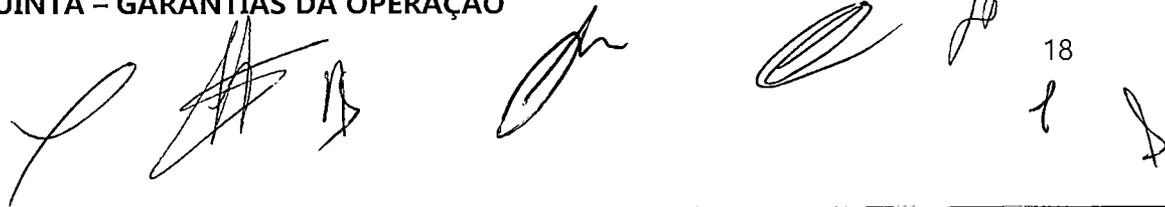
4.8.1. A recompra necessária ao reenquadramento das Razões de Garantia recairá, prioritariamente, sobre os Créditos Imobiliários não enquadrados nos Critérios de Elegibilidade.

4.8.2. A Securitizadora, a seu exclusivo critério, poderá utilizar recursos excedentes da Ordem de Pagamentos, recursos do Saldo Remanescente do Preço de Cessão, recursos do Fundo de Reserva então existente, qualquer recurso disponível na Conta Centralizadora, ou qualquer recurso devido à Cedente para efetivar, em nome da Cedente, a recompra de Créditos Imobiliários. Neste caso, apesar de poderem ser consideradas adimplentes com a obrigação de recompra, a Cedente e os Fiadores poderão permanecer com a obrigação de aportar recursos à recomposição do Fundo de Reserva eventualmente utilizado.

4.9. Tanto para fins de verificação das Razões de Garantia e realização dos pagamentos previstos nesta Cláusula, quanto para o controle e monitoramento por parte da Securitizadora, a Cedente compromete-se a cumprir os termos do Contrato de Servicing e prestar todas as informações necessárias para que o Servicer possa validar e apurar a soma do saldo devedor atualizado dos Créditos Imobiliários Totais e seu recebimento, devendo inclusive, mas não se limitando a, informar à Securitizadora e ao Servicer sobre eventuais pagamentos de Créditos Imobiliários Totais recebidos em outras contas bancárias de sua titularidade, observar o Prazo de Repasse e auxiliar na identificação de antecipação de Créditos Imobiliários Totais. Caso, a qualquer tempo, não seja possível realizar tais validações e apurações em decorrência de atraso ou omissão, por parte da Cedente, no envio das informações necessárias, ficará prorrogada a Data de Apuração para o 2º (segundo) Dia Útil após o recebimento das informações, ficando igualmente prorrogados os prazos dos pagamentos devidos (incluindo do Saldo Remanescente do Preço da Cessão), sem que qualquer ônus possa ser imputado à Securitizadora.

4.10. O não cumprimento de quaisquer dos prazos previstos nesta Cláusula poderá ensejar a convocação de uma Assembleia dos Titulares dos CRI para deliberar sobre o vencimento antecipado das obrigações dos CRI e, conseqüentemente, uma Hipótese de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, observadas as condições previstas no Termo de Securitização e neste Contrato de Cessão.

#### CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS DA OPERAÇÃO



18

- 8 NOV 83 1357056

RUA BOA VISTA

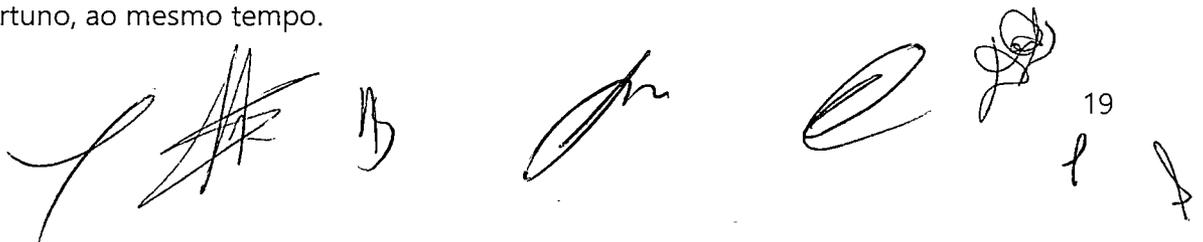
5.1. Em contrapartida à efetivação da operação de captação de recursos que beneficiará a Cedente, é condição essencial da relação entre as Partes que não só os Créditos Imobiliários sigam sua conformidade, como que garantias adicionais relacionadas aos projetos sejam outorgadas em benefício dos investidores dos CRI. As garantias aqui descritas foram negociadas pelas Partes de antemão, e sem sua existência a decisão de investimento pelos investidores seria prejudicada e a operação de captação não existiria.

5.2. Assim sendo, em garantia do pagamento de (i) todas as obrigações assumidas ou que venham a ser assumidas pelos Devedores nos Contratos Imobiliários e suas posteriores alterações, (ii) todas as obrigações decorrentes do Contrato de Cessão, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Cedente e pelos Fiadores, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do saldo devedor dos Créditos Imobiliários, de multas, dos juros de mora, da multa moratória, (iii) obrigações de resgate, amortização e pagamentos dos juros conforme estabelecidos no Termo de Securitização, (iv) todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão e manutenção das CCI e aos CRI, inclusive, mas não exclusivamente e para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários e excussão das Garantias, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios dentro de padrão de mercado, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como (v) todo e qualquer custo incorrido pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário, e/ou pelos titulares dos CRI, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado para arcar com tais custos ("Obrigações Garantidas"), a Cedente e os Fiadores, conforme o caso, concordaram em constituir as seguintes garantias ("Garantias"):

- a) Cessão Fiduciária;
- b) Alienação Fiduciária de Quotas;
- c) Coobrigação;
- d) Fiança;
- e) Fundo de Reserva; e
- f) Fundo de Obras.

5.2.1. A enunciação das Obrigações Garantidas acima não é exaustiva, sendo certo que a falta de menção específica neste instrumento, ou a inclusão de referida obrigação nesta definição não significa a exclusão da responsabilidade pelo seu cumprimento ou a não sujeição aos termos das Garantias, não podendo a Cedente e os Fiadores se escusarem ao cumprimento de qualquer uma das Obrigações Garantidas e retardar a execução das Garantias.

5.2.2. Em caso de inadimplemento das Obrigações Garantidas, a Securitizadora poderá, a seu exclusivo critério, executar quaisquer das Garantias, sem ordem de preferência e, caso oportuno, ao mesmo tempo.



19

- 8 NOV 2011 1357056

5.2.3. As Garantias permanecerão válidas e eficazes até a integral satisfação e total liquidação das Obrigações Garantidas.

5.3. Cessão Fiduciária: Em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, e conforme já indicado na Cláusula Primeira, a Cedente neste ato outorga a Cessão Fiduciária à Securitizadora, nos termos da Lei 9.514.

5.3.1. Aplicar-se-á à Cessão Fiduciária, no que couber e não for contrário a algum dispositivo deste instrumento, o disposto nos artigos 1.421, 1.425 e 1.426, do Código Civil.

5.3.2. As Partes declaram, para os fins do artigo 18 da Lei 9.514 e demais disposições aplicáveis, que as Obrigações Garantidas apresentam nesta data as características descritas no Anexo I – A deste instrumento e do Termo de Securitização, que, incorporado por referência, constitui parte integrante e inseparável deste Contrato.

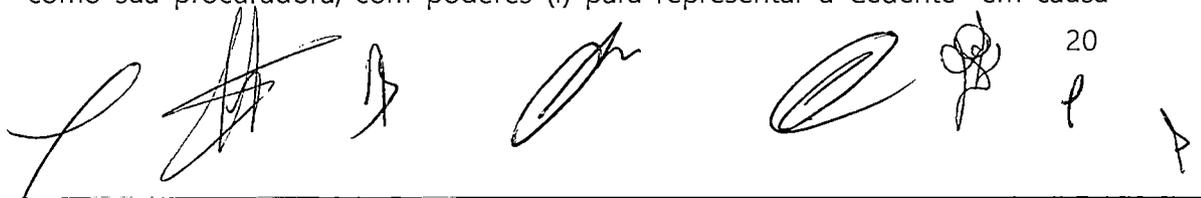
5.3.3. A Cedente obriga-se a (i) não vender, ceder, transferir ou de qualquer maneira gravar, onerar ou alienar em benefício de qualquer outra parte, que não a Securitizadora, os Créditos Cedidos Fiduciariamente, seja parcial ou totalmente, independentemente do grau de prioridade, e (ii) a praticar todos os atos e cooperar com a Securitizadora em tudo que se fizer necessário ao cumprimento dos procedimentos aqui previstos, inclusive no que se refere ao atendimento das exigências legais e regulamentares necessárias ao recebimento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente.

5.3.4. Sempre que forem celebrados novos Contratos Imobiliários, a Cedente obriga-se a fazer com que observem os Critérios de Elegibilidade, bem como a acrescentar à garantia de Cessão Fiduciária os Créditos Cedidos Fiduciariamente, até a liquidação total das Obrigações Garantidas.

5.3.5. Não obstante os Créditos Cedidos Fiduciariamente estarem vinculados à Cessão Fiduciária a partir da assinatura de cada Contrato Imobiliário, as Partes se comprometem a celebrar "Termo de Cessão Fiduciária", nos moldes constantes do Anexo III ("Termo de Cessão Fiduciária"), trimestralmente, nos períodos compreendidos entre (i) Fevereiro e Abril, (ii) Maio e Julho, (iii) Agosto e Outubro, e (iv) Novembro e Janeiro, para formalizar a inclusão de novos (e/ou a modificação das características de antigos) Contratos Imobiliários, conforme informações recebidas pela Securitizadora e devidas pela Cedente nos termos do Contrato de Servicing. A celebração de tais Termos de Cessão Fiduciária será feita desde que haja necessidade, sendo certo que, a critério da Securitizadora, poderão ser celebrados com maior recorrência.

5.3.5.1. Nesta hipótese, a Cedente deverá averbar o Termo de Cessão Fiduciária em Cartório de Títulos e Documentos da sede das Partes, à margem deste Contrato de Cessão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, o que deverá ser comprovado em até 2 (dois) Dias Úteis dos registros.

5.3.5.2. A Cedente nomeia a Securitizadora, de forma irrevogável e irretroatável, como sua procuradora, com poderes (i) para representar a Cedente "em causa

 20

- 8 NOV 83 1357056

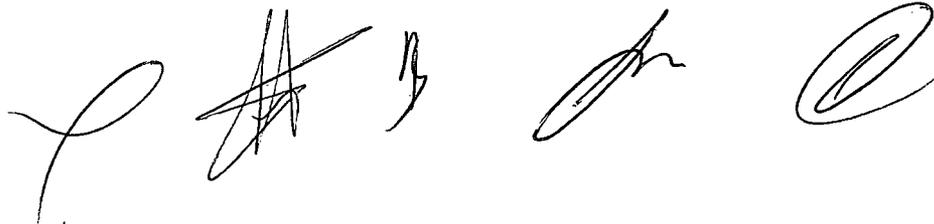
própria", nos termos do artigo 685 do Código Civil, objetivando a inclusão da descrição dos Créditos Cedidos Fiduciariamente e/ou a modificação das características dos Contratos Imobiliários neste Contrato de Cessão, por meio da celebração de Termo de Cessão Fiduciária, em periodicidade trimestral, observados os termos aqui dispostos; (ii) para tomar todas as medidas que sejam necessárias para o aperfeiçoamento ou manutenção da Cessão Fiduciária, incluindo, mas não limitado a, representação da Cedente na assinatura e averbação dos Termos de Cessão Fiduciária nos Cartórios de Títulos e Documentos da sede das Partes à margem deste Contrato e/ou de outros documentos exigidos para o aperfeiçoamento ou manutenção da Cessão Fiduciária, e (iii) para tomar qualquer medida com relação ao aperfeiçoamento e à excussão da garantia aqui prevista, nos termos deste Contrato de Cessão. A Cedente concorda em assinar e entregar à Securitizadora a procuração de modelo previsto no Anexo VII, bem como a qualquer sucessor seu, para assegurar que tal sucessor tenha poderes para praticar os atos e deter os direitos e obrigações especificados no presente instrumento. O mandato ora outorgado à Securitizadora é considerado condição essencial do negócio ora contratado e é outorgado em caráter irrevogável e irretratável, até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

5.3.6. A Securitizadora exercerá sobre os Créditos Cedidos Fiduciariamente os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente (excutindo extrajudicialmente a presente garantia na forma da lei), podendo consolidar a propriedade dos Créditos Cedidos Fiduciariamente depositados na Conta Centralizadora, dar quitação e assinar quaisquer documentos ou termos por mais especiais que sejam, necessários à prática dos atos aqui referidos, independentemente de qualquer notificação e/ou comunicação à Cedente, para o adimplemento das Obrigações Garantidas.

5.3.7. Verificado o não cumprimento das Obrigações Garantidas, os Créditos Cedidos Fiduciariamente serão utilizados pela Securitizadora para sua satisfação mediante excussão parcial e/ou total da garantia, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 19 da Lei 9.514, principalmente na forma da Ordem de Pagamentos, de modo que as importâncias recebidas diretamente dos Devedores dos Créditos Cedidos Fiduciariamente serão consideradas na quitação das Obrigações Garantidas.

5.3.8. A excussão acima referida será extrajudicial e poderá ser realizada pela Securitizadora independentemente da realização de qualquer forma de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, total ou parcialmente, conforme preços, valores e/ou em termos e condições que considerar apropriado, aplicando o produto daí decorrente no pagamento das Obrigações Garantidas vencidas e não pagas.

5.4. Alienação Fiduciária de Quotas: Adicionalmente, e sem prejuízo das demais Garantias aqui previstas, para a garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, os sócios da Cedente, outorgam à Securitizadora a Alienação Fiduciária de Quotas.



- 8 NOV 88

1357056

5.4.1. A Cedente deverá protocolar a Alienação Fiduciária de Quotas para registro nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da sede das Partes signatárias, nas Comarcas de Gramado/RS e São Paulo/SP dentro de 5 (cinco) dias contados da data de pagamento da primeira tranche do Preço de Cessão. As vias registradas deverão ser apresentadas em 15 (quinze) dias contados da data do referido protocolo.

5.4.2. A Cedente deverá protocolar a alteração do contrato social da Cedente na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul evidenciando cláusula de gravame sobre referidas quotas dentro de 5 (cinco) dias contados da data de pagamento da primeira tranche Preço de Cessão. As vias registradas deverão ser apresentadas em 60 (sessenta) dias contados da data do referido protocolo.

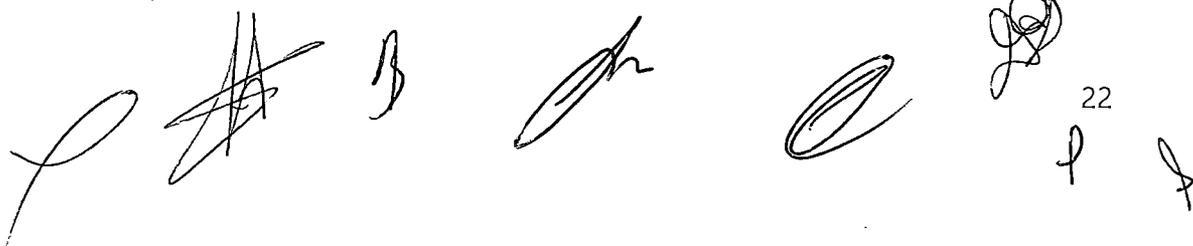
5.4.3. A Alienação Fiduciária de Quotas poderá ser compartilhada com outras operações de captação de recursos por meio de emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários realizadas pela Cedente com a Securitizadora, sendo o produto da excussão desta garantia compartilhado na proporção dos respectivos saldos devedores entre os beneficiários dos respectivos patrimônios separados.

5.4.4. Nos termos da Alienação Fiduciária de Quotas, ficou estabelecido que:

(i) muito embora os sócios da Cedente tenham alienado a integralidade de suas participações societárias à Securitizadora, os sócios da Cedente estão autorizados a promover toda e qualquer operação de reorganização societária da Cedente, inclusive e não se limitando a operações de cisão, transformação, incorporação ou fusão da Cedente, para promover a segregação de ativos outros que não o Empreendimento Imobiliário e o Empreendimento Imobiliário Exclusive Resort, que deverão permanecer no ativo circulante da Cedente e não poderão em hipótese alguma ser objeto de qualquer operação, exceto sua liquidação normal por meio das vendas das Frações Imobiliárias pela Cedente;

(ii) os sócios da Cedente estão autorizados a promover operações de cessão, doação ou mesmo de compra e venda de suas quotas sociais da Cedente, desde que mantida a Alienação Fiduciária de Quotas; e estabelecido que o Sr. Ronaldo Kalil Fagundes, CPF 010.588.690-43, ingressará no quadro societário da sociedade em prazo a ser definido pela Cedente;

(iii) os sócios da Cedente estão desde já autorizados a promover operações de aumento ou mesmo de redução do seu capital social, bem como poderão alterar o tipo societário da Cedente para adotar o modelo de Sociedade Anônima, desde que mantida a Alienação Fiduciária de Quotas, ajustada ao novo estado da Cedente; e



22

- 8 NOV 1998

1357056

(iv) a autorização para a realização das operações entabuladas nos itens (i) a (iii) acima deverá ser oportunamente ratificada pela Securitizadora mediante a aprovação dos instrumentos contratuais pertinentes, dentro de um prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados da data em que esta receber suas minutas finais. Caso a Securitizadora não ratifique os atos e providencie as assinaturas dos instrumentos necessários dentro de tal prazo, a Cedente fará jus a uma multa no montante equivalente a 6 (seis) vezes o valor da Taxa de Administração definida no Termo de Securitização, que será aumentada em 6 (seis) vezes o valor da Taxa de Administração a cada período de 7 (sete) Dias Úteis de atraso da Securitizadora em promover a ratificação dos atos e a assinatura dos instrumentos.

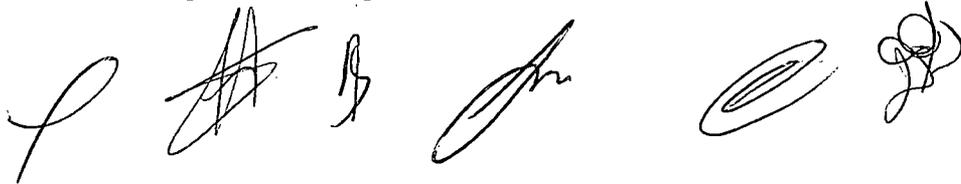
5.5. Coobrigação: Nos termos do artigo 296 do Código Civil, a Cedente responderá, solidariamente aos respectivos Devedores, por sua solvência em relação aos Créditos Imobiliários Totais, assumindo a qualidade de coobrigada e responsabilizando-se pelo pagamento integral dos Créditos Imobiliários Totais, incluindo nas Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários ou Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários ou de pagamento da Multa Indenizatória ("Coobrigação").

5.5.1. Em razão da Coobrigação, a Cedente estará obrigada a adimplir quaisquer parcelas inadimplidas dos Créditos Imobiliários Totais, principalmente na forma da Ordem de Pagamentos, independentemente da promoção de qualquer medida, judicial ou extrajudicial, para a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais, respondendo solidariamente com os respectivos Devedores em relação ao pagamento dos Créditos Imobiliários Totais e de toda e qualquer penalidade advinda do descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato de Cessão.

5.5.2. A Cedente está coobrigada em relação à totalidade dos Créditos Imobiliários Totais e por seu adimplemento integral, sem prejuízo e independentemente da execução de outras Garantias.

5.5.3. A Cedente deverá cumprir suas obrigações decorrentes da Coobrigação mediante depósito na Conta Centralizadora, em moeda corrente nacional, sem compensação, líquida de quaisquer taxas, impostos, despesas, retenções ou responsabilidades, presentes ou futuras, e acrescidas dos encargos e despesas incidentes, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente ao recebimento de qualquer notificação ou comunicação enviada pela Securitizadora, exceto se menor prazo for necessário para que o fluxo de pagamento dos CRI ou pagamentos do Patrimônio Separado não sejam afetados.

5.6. Fiança: Os Fiadores comparecem ao presente Contrato de Cessão para prestar garantia fidejussória, mediante a aposição de sua assinatura neste instrumento, na condição de solidariamente coobrigado e principal pagador, com a Cedente, por todas as Obrigações Garantidas, incluindo pagamento integral dos Créditos Imobiliários Totais, dos valores devidos nas Hipóteses de Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários ou Multa Indenizatória ("Fiança"). Os Fiadores se comprometem a honrar a Fiança ora prestada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, renunciando expressamente aos benefícios previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 822, 824, 827, 834, 835, 837,

 23

- 8 NOV 2015 1357056

838 e 839, do Código Civil e 794 da Lei nº 13.005, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), declarando, neste ato, não existir qualquer impedimento legal ou convencional que lhe impeça de assumir a Fiança.

5.6.1. Os Fiadores poderão vir, a qualquer tempo, a ser chamado para honrar as Obrigações Garantidas, principalmente na forma da Ordem de Pagamentos, em conjunto ou individualmente, caso as Obrigações Garantidas sejam descumpridas no todo ou em parte, observadas eventuais instruções específicas da Securitizadora nesse sentido, se existirem.

5.6.2. Os Fiadores declaram estar cientes e de acordo com todos os termos, condições e responsabilidades advindas deste Contrato de Cessão e dos Documentos da Operação, permanecendo válida a Fiança até a data em que for constatado pela Securitizadora o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, data na qual será devidamente extinta.

5.6.3. Nenhuma objeção ou oposição da Cedente poderá, ainda, ser admitida ou invocada pelos Fiadores com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante a Securitizadora.

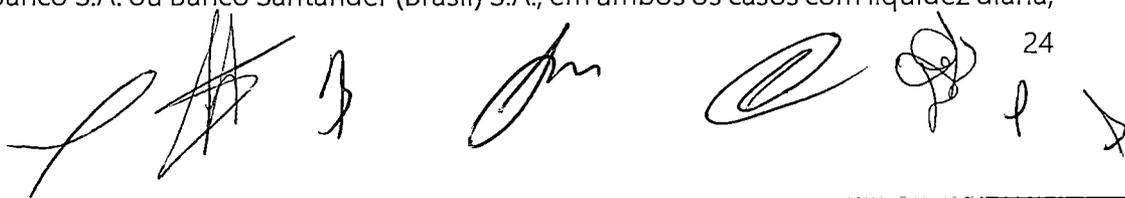
5.6.4. Os Fiadores concordam que não exercerão qualquer direito que possa adquirir por sub-rogação nos termos da Fiança, nem deverão requerer qualquer contribuição e/ou reembolso da Cedente com relação às Obrigações Garantidas satisfeitas por ele, até que as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente satisfeitas.

5.6.5. O cônjuge da Sra. Daiane comparece no presente Contrato de Cessão para anuir com a Fiança por esta prestada, em atendimento ao artigo 1.647 do Código Civil, nada tendo a reclamar acerca da garantia prestada e seus termos a qualquer tempo.

5.7. Fundo de Reserva: A Cedente manterá o Fundo de Reserva na Conta Centralizadora, em montante que deverá corresponder sempre ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva. A constituição do Fundo de Reserva será feita na forma da Cláusula Segunda.

5.7.1. A Cedente e os Fiadores têm ciência e concordam que o Fundo de Reserva representa garantia de liquidez constituída em favor dos investidores para suprir eventos de falta de recursos para manutenção dos pagamentos dos CRI, pagamentos do Patrimônio Separado ou qualquer outra Obrigação Garantida. Sendo assim, não poderão a Cedente e os Fiadores, em momento algum ou por qualquer motivo, escusar-se de cumprirem suas obrigações deste Contrato de Cessão com base na existência de recursos no Fundo de Reserva, ou mesmo comandar a Securitizadora que utilize os recursos lá existentes e as considere adimplentes.

5.7.2. Os recursos depositados no Fundo de Reserva e na Conta Centralizadora integrarão o Patrimônio Separado e serão aplicados, com acompanhamento da Cedente, pela Securitizadora, na qualidade de administradora da Conta Centralizadora, em: (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) certificados e recibos de depósito bancário de emissão das seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Itá Unibanco S.A. ou Banco Santander (Brasil) S.A., em ambos os casos com liquidez diária;



24

- 8 NOV 83 1357056

RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR

e/ou (iii) em fundos de investimento de renda fixa com perfil conservador, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos de renda fixa de emissão ou coobrigação de pessoa que seja considerada como de baixo risco de crédito, nos termos dos normativos das instituições reguladoras, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade ou eventual prejuízo ("Aplicações Financeiras Permitidas").

5.7.3. Sempre que ocorrer o inadimplemento das Obrigações Garantidas, principalmente na forma da Ordem de Pagamentos, a Securitizadora poderá utilizar os recursos do Fundo de Reserva.

5.7.4. Toda vez que o Fundo de Reserva estiver descomposto, a Securitizadora poderá promover sua recomposição (i) pela notificação à Cedente e aos Fiadores ordenando que estes aportem os recursos faltantes dentro de 5 (cinco) Dias Úteis da referida notificação, e/ou (ii) mediante a utilização de recursos da Ordem de Pagamentos, de recursos do Saldo Remanescente do Preço de Cessão, ou de qualquer recurso devido à Cedente.

5.8. Fundo de Obras: A Securitizadora está autorizada a constituir o Fundo de Obras no valor equivalente a R\$ 158.004.735,10 (cento e cinquenta e oito milhões quatro mil setecentos e trinta e cinco reais), na forma da Cláusula Segunda, para a conclusão das obras dos Empreendimentos Imobiliários, incluindo-se também os acabamentos, eletrônicos, móveis e enxoval para perfeito funcionamento do Empreendimento ("FF&E"), conforme melhor detalhado no Anexo VI.

5.8.1. As Partes encomendaram, previamente à celebração deste instrumento, um relatório de evolução de obras ("Relatório de Medição"), fornecido por empresa especializada contratada pela Securitizadora e custeada pela Cedente ("Medidor de Obras"). Referido relatório, constante no Anexo VI, serviu de base para determinar o valor inicial do Fundo de Obras, e servirá de "marco zero" para que futuros Relatórios de Medição possam medir a evolução das obras.

5.8.2. Mensalmente (ou em periodicidade menor, conforme solicitado pela Securitizadora), o Medidor de Obras visitará o Empreendimento Imobiliário e fará um novo Relatório de Medição, que trará um comparativo de evolução das obras contra o Relatório de Medição imediatamente anterior. A Securitizadora fará a liberação de recursos do Fundo de Obras em valor correspondente à evolução constatada.

5.8.2.1. A Cedente tem ciência que as liberações de recursos do Fundo de Obras (i) serão feitas sempre sob a modalidade de "reembolso", e (ii) considerarão os valores gastos pela Cedente e já aplicados no Empreendimento Imobiliário, e, portanto, já medidos (*i.e.* no caso da Cedente incorrer em custos de matéria-prima ainda não instalada, estes custos não serão reembolsados até que haja instalação e correspondente medição).

5.8.2.2. As visitas do Medidor de Obras ocorrerão mesmo em meses que, por qualquer que seja o motivo, as obras tiverem evoluído pouco ou nada, hipótese

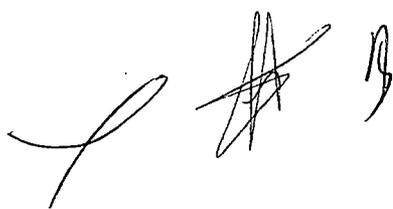


25

- 8 NOV 88 1357056

em que será solicitado à Cedente informações sobre o ocorrido, as quais constarão do Relatório de Medição.

- 5.8.3. Caso os custos de obras venham, num dado Relatório de Medição, a superar o estimado na constituição do Fundo de Obras ou a superar o valor remanescente no Fundo de Obras, a diferença a maior deverá ser arcada pela Cedente, de modo que futuras liberações do Fundo de Obras não considerarão tal diferença (*i.e.* num cenário de evolução de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e diferença para a Cedente de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a próxima liberação corresponderá a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)).
- 5.8.4. Enquanto a totalidade das séries de CRI não tiver sido integralizada e o Fundo de Obras não tiver sido integralmente constituído, o valor retido no Fundo de Obras, para fins dos cálculos dos itens 5.8.2 e 5.8.3 acima, será somado aos valores de Fundo de Obras que serão subtraídos do Preço de Cessão, conforme Anexo II.
- 5.8.5. Os recursos do Fundo de Obras serão aplicados pela Securitizadora, na qualidade de administradora da Conta Centralizadora, em Aplicações Financeiras Permitidas, sendo que quaisquer rendimentos decorrentes destes investimentos integrarão automaticamente o Fundo de Obras.
- 5.8.6. Após a conclusão das obras e obtenção do habite-se, eventuais recursos remanescentes no Fundo de Obras, incluindo os rendimentos, líquidos de eventuais retenções de impostos, decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas, serão liberados para a Cedente na forma da Ordem de Pagamentos.
- 5.9. Disposições Comuns às Garantias: Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias. Na hipótese de inadimplemento das Obrigações Garantidas, a Securitizadora observará a seguinte ordem de prioridade para utilização das Garantias: (i) utilização do Fundo de Reserva e do Fundo de Obras; excussão da Cessão Fiduciária e utilização dos recursos decorrentes do pagamento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente e execução da Coobrigação; e (ii) excussão da Alienação Fiduciária de Quotas e execução dos Fiadores. Desde que observada esta ordem de prioridades, a Securitizadora poderá, a seu exclusivo critério, executar uma ou mais Garantias, simultaneamente ou não, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, de acordo com a conveniência da Securitizadora, em benefício dos investidores dos CRI, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos neste Contrato de Cessão, a excussão das Garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Securitizadora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza. A excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se executar as demais.
- 5.9.1. Todas as Garantias referidas nesta Cláusula são outorgadas em caráter irrevogável e irretroatável, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, observado o prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do recebimento, pela Securitizadora, da



- 8 NOV 83 1357056

Quitação do Agente Fiduciário, para formalização da liberação dos Créditos Imobiliários Totais, nos termos da Cláusula Nº 514 - 2º ANDAR

5.9.2. Correrão por conta da Cedente todas as despesas razoáveis, direta ou indiretamente incorridas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário, para (i) a excussão, judicial ou extrajudicial, das Garantias; (ii) o exercício de qualquer outro direito ou prerrogativa previsto nas Garantias; (iii) formalização das Garantias; e (iv) pagamento de todos os tributos que vierem a incidir sobre as Garantias ou seus objetos. No caso de contratação de escritório de advocacia para que a Securitizadora possa fazer valer seus direitos, será contratado escritório de renome, de notório reconhecimento nacional e reputação idônea, a ser verificada junto às comissões de ética da Ordem dos Advogados do Brasil, além de notável formação acadêmica, vasta experiência e reconhecida capacidade de execução do trabalho indicado pela Securitizadora.

5.9.3. Caso, após a aplicação dos recursos advindos da excussão de Garantias no pagamento das Obrigações Garantidas, seja verificada a existência de saldo devedor remanescente, a Cedente permanecerá responsável pelo pagamento deste saldo, o qual deverá ser imediatamente pago nos termos previstos no §2º do artigo 19 da Lei 9.514.

5.9.4. Os recursos que, ao contrário, sobejarem, deverão ser liberados em favor da Cedente, na Conta Autorizada da Cedente, nos termos do artigo 19, inciso IV, da Lei 9.514, na forma da Ordem de Pagamentos.

5.10.5. Na forma estipulada neste Contrato de Cessão e no Termo de Securitização, a Securitizadora e o Agente Fiduciário poderão tomar todas as medidas necessárias para avaliar o valor das Garantias frente às Obrigações Garantidas, solicitando à Cedente todos os documentos e informações necessários para tanto, os quais deverão ser repassados em até 15 (quinze) dias de seu pedido, em prazo razoável para sua obtenção.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPRA DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E DA ANTECIPAÇÃO DO TÉRMINO DA OPERAÇÃO**

6.1. A operação de captação de recursos por meio de emissão dos CRI poderá ter seu término antecipado em razão da vontade da Cedente, da não conformidade do Empreendimento Imobiliário, da deterioração da carteira de créditos que suporta os pagamentos dos CRI, da deterioração do crédito da Cedente e/ou dos Fiadores, da deterioração das Garantias, ou de outras hipóteses usualmente consideradas pelo mercado de capitais para operações semelhantes a esta. Estas hipóteses são previstas nesta Cláusula em adição às hipóteses previstas em lei, notadamente no Código Civil. Tendo a venda da carteira de créditos à Securitizadora dado lastro à operação de captação de recursos por meio da emissão dos CRI, o movimento inverso, o de recompra da carteira, será a saída natural para seu término, com a utilização dos recursos oriundos de tal recompra para o consequente resgate antecipado dos CRI.

6.2. A Cedente poderá, a seu exclusivo critério e conveniência, antecipar o término da operação de captação de recursos, desta forma recomprando parte ou a totalidade dos Créditos Imobiliários mediante requerimento formal por escrito encaminhado à Securitizadora nesse

- 8 NOV 2013 1357056

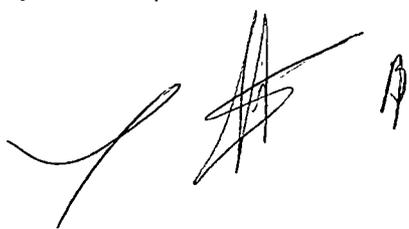
RUA BOA VISTA  
Nº 314 - JARDIM

sentido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da efetiva data de recompra ("Recompra Facultativa"). Nessa hipótese, a Cedente ficará obrigada a pagar à Securitizadora, de uma só vez, (i) o valor integral do saldo devedor dos CRI (atualizado monetariamente até a data de pagamento avençada, e com o juros incorridos até então), (ii) acrescido de multa compensatória de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor se a recompra for realizada até o 36º (trigésimo sexto) mês da data de emissão dos CRI (inclusive), ou sem multa compensatória caso realizada após este prazo, (iii) adicionado de todas as Despesas Recorrentes e demais obrigações do Patrimônio Separado em aberto à época (doravante "Valor da Recompra Facultativa").

6.2.1. Após o recebimento do requerimento a Securitizadora deverá informar à Cedente o Valor da Recompra Facultativa com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) Dias Úteis da data de recompra pretendida. Feito o pagamento pela Cedente, a Securitizadora fará o resgate dos CRI na data de pagamento sobre a qual o Valor da Recompra Facultativa foi calculado.

6.3. No caso de, individualmente, um ou mais Créditos Imobiliários sujeitarem-se às situações a seguir listadas ("Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários"), os Fiaidores e a Cedente, em razão da Coobrigação e da Fiança, se obrigam, solidariamente, a recomprar os Créditos Imobiliários afetados ("Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários"). A Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários obedecerá a Ordem de Pagamentos e demais procedimentos da Cláusula Quarta, somente será feita se as Razões de Garantia estiverem desenquadradas, e será feita em montante suficiente para o reenquadramento. São as hipóteses:

- a) inadimplemento de um Créditos Imobiliário por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias, ou qualquer outro tipo de desenquadramento dos Critérios de Elegibilidade;
- b) se houver qualquer questionamento, judicial ou não, do Devedor em relação ao Contrato Imobiliário, ou da Cedente e/ou dos Fiaidores em relação ao Contrato de Cessão e/ou às Garantias, principalmente se ligado à formalização do Contrato Imobiliário;
- c) se qualquer CCI não tenha sido transferida à Securitizadora no sistema da B3 – Segmento CETIP UTVM, ou se qualquer outro tipo de formalização da Cessão de Créditos, principalmente aquelas descritas na Cláusula Terceira, não tiver sido realizada por culpa da Cedente;
- d) se houver qualquer questionamento de terceiros, seja em relação ao Crédito Imobiliário, ao Empreendimento Imobiliário e/ou às Garantias, que afete o pagamento do Crédito Imobiliário;
- e) se houver a cessão dos direitos do Contrato Imobiliário pelo Devedor em desobediência ao disposto no Contrato de Servicing;
- f) se houver distrato do Contrato Imobiliário, sendo certo que, neste caso, considerada a extinção do respectivo Crédito Imobiliário e sua impossibilidade de recompra, a Cedente



- 8 NOV 83 1357056

RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR

permanecerá com a obrigação de ressarcir a Securitizadora, pagando-lhe o correspondente valor de recompra; e

g) caso seja apurada qualquer informação inverídica e/ou documentação falsa em relação às informações apresentadas pela Cedente para a auditoria jurídica e financeira dos Contratos Imobiliários, inclusive incorreção no valor dos Créditos Imobiliários ou nas declarações prestadas no presente Contrato de Cessão.

6.4. No caso das situações a seguir listadas ("Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários" e, em conjunto com as Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, as "Hipóteses de Recompra Compulsória"), os Fiadores e a Cedente, em razão das Obrigações Garantidas e da Coobrigação, se obrigam a recomprar a totalidade dos Créditos Imobiliários ("Recompra Total dos Créditos Imobiliários"), de forma a permitir que a Securitizadora resgate a totalidade dos CRI e encerre a operação de captação:

a) a não formalização das Garantias nos prazos e procedimentos estipulados aqui e nos respectivos instrumentos, ou caso por qualquer razão não seja possível a manutenção e/ou a execução das Garantias conferidas à Securitizadora;

b) descumprimento, pela Cedente e/ou pelos Fiadores, de qualquer uma de suas obrigações assumidas nos Documentos da Operação, desde que tal descumprimento não seja sanado no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, contados da data em que se tornou devida referida obrigação, caso seja uma obrigação não pecuniária, ou 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data em que se tornou devida referida obrigação, caso se trate de uma obrigação pecuniária;

c) a Cedente, ou qualquer sociedade que as controlar, direta ou indiretamente ("Controladoras"), venham (i) requerer sua recuperação judicial ou extrajudicial em face de qualquer credor ou classe de credores, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (ii) propor plano de recuperação extrajudicial em face de qualquer credor ou classe de credores, independentemente da homologação do referido plano; (iii) requerer sua falência, ter sua falência ou insolvência civil requerida ou decretada; ou, ainda, (iv) estar sujeita a qualquer forma de concurso de credores;

d) se houver morte dos Fiadores, sem que, na Assembleia dos Titulares dos CRI, seja indicado um novo devedor solidário, que formalize a assunção de tais obrigações no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da referida Assembleia, ou, na referida Assembleia, seja dispensada a substituição do Fiador falecido;

e) se houver fusão, cisão, incorporação ou qualquer outro processo de reestruturação societária da Cedente, ou das Controladoras, que acarrete na alteração do controle atual, direto ou indireto, da Cedente ou das Controladoras, e/ou afete a capacidade da Cedente e/ou das Controladoras de honrar as obrigações assumidas neste contrato, sem a prévia anuência, por escrito, da Securitizadora, salvo nas hipóteses previamente autorizadas nos Documentos da Operação;



-8 NOV 1988 1357056

RUA BOA VISTA  
Nº 314-2º ANDAR

- f) se houver redução de capital da Cedente, sem a prévia concordância, por escrito, da Securitizadora, salvo nas hipóteses previamente autorizadas nos Documentos da Operação;
- g) se a Cedente, sem o consentimento prévio, expresso e por escrito da Securitizadora, aprovar deliberações que afetem o controle societário da Cedente e/ou seu controle sobre o Empreendimento Imobiliário e/ou os Créditos Imobiliários Totais, que tenham por objeto qualquer uma das seguintes matérias, sob pena de ineficácia perante as sociedades: (i) emissão de novas quotas representativas do capital social da Cedente e quaisquer outros títulos, outorga de opção de compra de quotas, alienação, promessa de alienação, constituição de ônus ou gravames sobre as quotas representativas do capital social da Cedente que não a Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) fusão, incorporação, cisão ou qualquer tipo de reorganização societária, ou transformação da Cedente; (iii) dissolução, liquidação ou qualquer outra forma de extinção da Cedente; (iv) redução do capital social ou resgate de quotas representativas do capital social da Cedente; e (v) participação pela Cedente em qualquer operação que faça com que as declarações e garantias prestadas no presente contrato deixem de ser verdadeiras; sendo que a Cedente deverá comunicar a Securitizadora com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias contados da data prevista para a realização das referidas deliberações; salvo se tais operações ocorrerem conforme as hipóteses previamente autorizadas nos Documentos da Operação;
- h) se houver alteração do objeto social da Cedente, de forma a alterar suas atuais atividades principais ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas pela Cedente, sem a prévia concordância, por escrito, da Securitizadora;
- i) caso ocorra a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, que afetem o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Cedente, e possam comprometer a capacidade da Cedente de honrar suas respectivas obrigações, presentes e futuras, estabelecidas neste instrumento;
- j) se houver protesto legítimo de títulos, contra a Cedente, suas controladas, Controladoras ou coligadas, em valor individual igual ou maior do que R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ou agregado, em valor igual ou maior do que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sem que a sustação seja obtida no prazo legal;
- k) no caso de não cumprimento ou não impugnação, com efeito suspensivo, de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado, contra a Cedente ou contra os Fiadores, em valor individual ou agregado igual ou maior do que R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ou seu valor equivalente em outras moedas;
- l) se, contra os Fiadores, (i) houver protesto legítimo de títulos, em valor individual igual ou maior do que R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ou agregado, em valor igual



- 8 NOV 88

1357056

ou maior do que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sem que a sustação seja obtida no prazo legal, ou (ii) for verificado não cumprimento ou não impugnação, com efeito suspensivo, de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado, em valor unitário ou agregado igual ou superior ao equivalente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), desde que as hipóteses contidas nos itens "i" e "ii" desta alínea afetem diretamente a Fiança;

m) caso, até a obtenção do "Habite-se" total do Empreendimento Imobiliário, os Relatórios de Medição indiquem desvios nas obras ou no Empreendimento Imobiliário, incluindo, mas não se limitando, a (i) atrasos relevantes e não justificados nas obras, (ii) má qualidade de materiais, identificação de riscos estruturais e qualidade das obras, e (iii) má gestão dos prestadores de serviços contratados para as obras, não importando se tais desvios já tenham trazido prejuízo (deterioração) à carteira de Créditos Imobiliários Totais;

n) caso (i) a Cedente deixe de notificar a Securitizadora em até 2 (dois) Dias Úteis de um dos eventos a seguir, ou (ii) a Securitizadora se manifeste contrariamente a um ou mais de tais eventos, exercendo seu direito de veto, e a Cedente não atenda a tal determinação; com relação a alterações de qualquer natureza na administração do Empreendimento Imobiliário e/ou dos Créditos Imobiliários Totais, tais como, exemplificativamente mas não exaustivamente, decisões referentes à forma de administração, obras, cronograma físico-financeiro, contratação e manutenção de terceiros prestadores de serviços essenciais das obras, propaganda, marketing, estratégia de vendas, política de renegociação, etc;

o) caso ocorram, no entendimento da Securitizadora e/ou do Medidor de Obras, alterações injustificáveis ao cronograma de obras, incluindo sua prorrogação ou atraso na data final de entrega do Empreendimento Imobiliário, as quais devem se dar até 31 de janeiro de 2022 ("Data Final de Entrega do Empreendimento Imobiliário");

p) caso a Cedente não apresente (i) o "Habite-se" total do Empreendimento Imobiliário; (ii) o alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Gramado compreendendo todas as áreas e instalações do Empreendimento Imobiliário; e (iii) o alvará emitido pelo Corpo de Bombeiros compreendendo todas as áreas e instalações do Empreendimento Imobiliário em até 1 (um) ano contado da Data Final de Entrega do Empreendimento Imobiliário;

q) caso ocorram, no entendimento da Securitizadora e/ou do Medidor de Obras, alterações injustificáveis no custo estimado das obras do Empreendimento Imobiliário;

r) caso ocorram alterações no projeto do Empreendimento Imobiliário, ou na qualidade de suas obras, que não contem com a avaliação e aprovação prévia da Securitizadora e do Medidor de Obras ou de empresa de engenharia especializada contratada pela Securitizadora para tal fim ("Empresa de Engenharia") dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data em que referidas alterações sejam apresentadas pela Cedente à Securitizadora e ao Medidor de Obras ou à Empresa de Engenharia (sendo certo que o silêncio da Securitizadora, do Medidor de Obras e/ou da Empresa de Engenharia ao término deste período não configurará aprovação tácita das

- 8 NOV 2016 1357056

alterações apresentadas); ressalvada a possibilidade da inclusão das 138 (cento e trinta e oito) Unidades adicionais referidas no item "g" da parte II - Considerações Preliminares acima no registro da incorporação;

s) caso ocorram alterações ou retificações no registro da incorporação do Empreendimento Imobiliário na matrícula do Imóvel, que não contem com a avaliação e aprovação da Securitizadora antes de sua submissão ao Cartório de Registro de Imóveis competente; sendo certo que (i) referida autorização deverá ser dada pela Securitizadora dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data em que as alterações ou retificações sejam apresentadas pela Cedente; e (ii) caso tais alterações não importem em modificação do número de Unidades além da inclusão das 138 (cento e trinta e oito) Unidades adicionais referidas no item "g" das parte II - Considerações Preliminares acima, não será necessária a aprovação da Securitizadora;

t) caso a Cedente tome qualquer outro tipo de decisão aqui não relacionada e que venha a causar um efeito adverso na adimplência dos Créditos Imobiliários Totais;

u) caso a Cedente assuma obrigações referentes a qualquer negócio alheio à consecução do Empreendimento Imobiliário, ou, ainda, pratiquem atos que possam colocar em risco a continuidade das atividades da Cedente e/ou do Empreendimento Imobiliário;

v) depósito de valores em conta distinta da Conta Centralizadora que não sejam repassados à Securitizadora no prazo determinado na Cláusula 3.3.3 acima;

w) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Cedente e/ou pelos Fiadores, de suas obrigações assumidas no Contrato de Cessão ou em qualquer dos Documentos da Operação sem anuência da Securitizadora;

x) ajuizamento de ações ou processos envolvendo questionamentos a respeito da aquisição do Imóvel pela Cedente que possam prejudicar o pagamento dos Créditos Imobiliários Totais;

y) caso a Cedente, suas controladas, Controladoras, sócios, administradores, funcionários, empregados, ou qualquer pessoa a eles ligadas, sejam implicadas em inquéritos civis ou criminais, ou sejam condenadas por crime (principalmente os constantes da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme alterada; da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada; e da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), ou de qualquer maneira sejam implicadas em situações que possam vir a denegrir o nome, marca ou imagem da Securitizadora, suas sociedades correlatas, sócios e administradores; exceto os inquéritos já existentes na presente data e os que não coloquem em risco o desenvolvimento e operação do Empreendimento Imobiliário;

z) caso as declarações prestadas pela Cedente e/ou Fiadores se provem falsas ou se revelarem incorretas ou enganosas;



32

- 8 NOV 1988 1357056

aa) não regularização de deficiências/pendências apontadas no relatório periódico do Servicer; e

bb) alteração das declarações da Cedente ou dos Fiadores em relação àquelas prestadas na data de assinatura do Contrato de Cessão.

6.4.1. Para os fins do disposto no item 6.4 acima, será considerado controle de uma sociedade sobre outra o poder que tal sociedade tenha, por meio de seus direitos de sócio, que lhe confira, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da outra sociedade, na forma do artigo 243, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

6.5. Na ocorrência de qualquer uma das Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, a Securitizadora convocará uma Assembleia dos Titulares dos CRI para deliberar sobre a exigência da Recompra Total dos Créditos Imobiliários, podendo, no entanto, na impossibilidade de realização da Assembleia dos Titulares do CRI, por falta de quórum para instalação e/ou deliberação, ou caso haja risco de perecimento imediato do direito, exigir a imediata Recompra Total dos Créditos Imobiliários.

6.5.1. Quando notificados sobre a exigência de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, a Cedente e os Fiadores obrigam-se a recomprar os Créditos Imobiliários no prazo de 5(cinco) Dias Úteis contados da data de tal notificação.

6.5.2. O valor da Recompra Total dos Créditos Imobiliários corresponderá (i) ao saldo devedor dos CRI, (ii) acrescido de multa compensatória de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor, (iii) adicionado de todas as Despesas Recorrentes e demais obrigações do Patrimônio Separado em aberto à época ("Valor da Recompra Total"). O Valor da Recompra Total nunca poderá ser inferior ao montante necessário para quitação de todas as obrigações do Patrimônio Separado.

6.5.3. O não cumprimento da obrigação de Recompra Total dos Créditos Imobiliários no prazo e forma ora estabelecidos ensejará o pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) por mês ou fração, enquanto perdurar a mora, sem prejuízo da imediata execução das Garantias.

6.6. Sem prejuízo da configuração de uma Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, a Securitizadora poderá, a seu exclusivo critério, de acordo com a gravidade do inadimplemento pela Cedente ou pelos Fiadores e como forma de penalidade alternativa à Recompra Total dos Créditos Imobiliários, reter pagamentos devidos à Cedente nos termos deste instrumento até o cumprimento da obrigação inadimplida. A Securitizadora permanecerá com a faculdade de evoluir uma situação de retenção para uma situação de Recompra Total dos Créditos Imobiliários a qualquer momento. Até que a regularização da situação que motivou a retenção das devoluções aconteça, os pagamentos retidos não serão considerados para fins do cálculo das Razões de Garantia, ou para o adimplemento de outras obrigações eventuais da Cedente ou dos Fiadores, a não ser que ocorra uma Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, caso em que a Securitizadora poderá utilizar tais valores no cumprimento das Obrigações Garantidas.

 33

OFICIAL DE REGISTRO DE  
8ª OFICIAL DE REGISTRO DE  
TITULOS/DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME Nº  
- 8 NOV 2019 1357056  
RUA LUISA XIUSTA  
Nº 317 - 25 ANDAR

6.6.1. A Securitizadora poderá igualmente ter pagamentos devidos à Cedente no caso de esta estar inadimplente quanto às obrigações assumidas no Contrato de Servicing, ou quanto às obrigações de formalização previstas na Cláusula Terceira.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA INDENIZATÓRIA

7.1. Caso a legitimidade, existência, validade, eficácia ou exigibilidade dos Créditos Imobiliários seja prejudicada, no todo ou em parte, ou a ilegitimidade, inexistência, invalidade, ineficácia ou inexigibilidade dos Créditos Imobiliários seja reconhecida em decisão judicial ou arbitral com base na invalidação, nulificação, anulação, declaração de ineficácia, resolução, rescisão, resilição, denúncia, total ou parcial, e/ou ocorrência de distrato de qualquer um dos Contratos Imobiliários, de modo que não seja cabível a Recompra Total dos Créditos Imobiliários, a Cedente se obriga, desde logo, em caráter irrevogável e irretroatável, a pagar à Securitizadora uma multa que será equivalente ao Valor da Recompra Total acrescido de eventuais valores decorrentes de multa, indenização, devolução dos Créditos Imobiliários que afetem a Securitizadora e que sejam devidos aos Devedores (“Multa Indenizatória”).

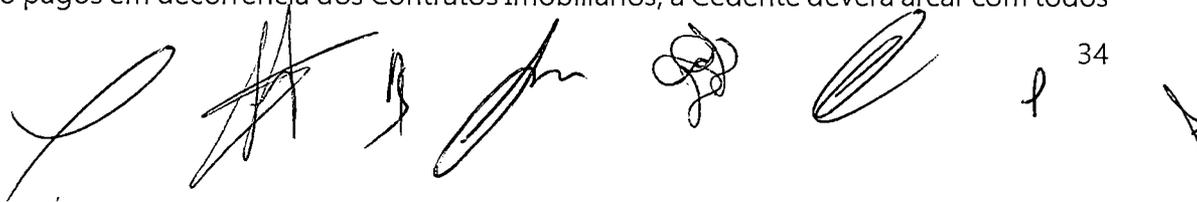
7.1.1. A Cedente deverá notificar a Securitizadora da ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas acima, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que qualquer delas tiver chegado ao seu conhecimento.

7.1.2. As Partes desde já declaram e acordam que no caso de distrato com devolução de valores, em nenhuma hipótese a Securitizadora estará obrigada a efetuar qualquer devolução de valores em benefício do Devedor, tendo em vista que (i) a Cedente obteve ou tem o direito de obter o devido pagamento do Preço da Cessão em decorrência da cessão dos Créditos Imobiliários, realizada neste ato em caráter definitivo; (ii) a Cedente está obrigada a garantir a legitimidade, existência, validade, eficácia e exigibilidade dos Créditos Imobiliários, durante toda a operação; e (iii) a Cedente se manteve na posição contratual de vendedora, cedente e/ou proprietária das Frações Imobiliárias. Ainda, a Cedente se obriga a ressarcir integralmente a Securitizadora caso seja necessário dispendar quaisquer recursos em razão de distrato com devolução de valores.

7.1.3. A Multa Indenizatória será paga no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento, pela Cedente, de simples notificação por escrito a ser enviada pela Securitizadora com cópia para o Agente Fiduciário, noticiando a ocorrência do evento aqui previsto.

7.1.4. Os pagamentos recebidos pela Securitizadora a título de Multa Indenizatória, deverão ser creditados na Conta Centralizadora e aplicados única e exclusivamente ao pagamento dos CRI, no pagamento das Despesas Recorrentes e demais obrigações do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização.

7.1.5. Na hipótese de os Devedores fazerem jus a qualquer restituição dos valores até então pagos em decorrência dos Contratos Imobiliários, a Cedente deverá arcar com todos



34

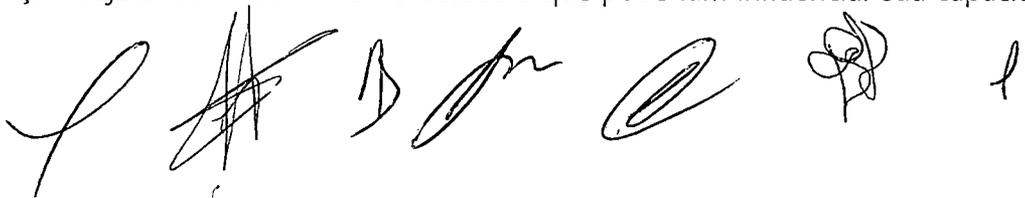
- 8 NOV 1988 1357056

os encargos financeiros decorrentes de tal obrigação de restituição, isentando a Securitizadora de qualquer responsabilidade e obrigação nesse sentido, inclusive obrigando-se em caso de pleito judicial a pleitear a retirada da Securitizadora do polo passivo de qualquer demanda.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES, COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Cada uma das Partes declara e garante, individualmente, às demais Partes que:

- a) possui plena capacidade e legitimidade para celebrar o presente Contrato de Cessão, realizar todos os negócios jurídicos aqui previstos e cumprir todas as obrigações aqui assumidas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração, implementar todas as operações nele previstas e cumprir todas as obrigações nele assumidas;
- b) este Contrato de Cessão é validamente celebrado e constitui obrigação legal, válida, vinculante e exequível, de acordo com os seus termos;
- c) a celebração deste Contrato de Cessão e o cumprimento de suas obrigações (i) não violam qualquer disposição contida em seus documentos societários; (ii) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais esteja vinculada; e (iii) não exigem qualquer outro consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza;
- d) a celebração deste Contrato de Cessão e o cumprimento das obrigações nele estabelecidas não acarretam, direta ou indiretamente, o descumprimento, total ou parcial (i) de quaisquer contratos ou instrumentos dos quais as respectivas Partes, suas pessoas controladas, coligadas ou controladoras, diretas ou indiretas, ou sob controle comum, sejam parte ou aos quais estejam vinculados, a qualquer título, bens ou direitos de propriedade, ou (ii) de qualquer norma legal ou regulamentar a que as respectivas Partes, suas pessoas controladas, coligadas, ou controladoras, diretas ou indiretas, ou sob controle comum, ou qualquer bem ou direito de propriedade estejam sujeitos;
- e) está apta a cumprir as obrigações previstas neste Contrato de Cessão e agirá em relação a eles de boa-fé, probidade e com lealdade;
- f) não se encontram, tampouco seus representantes legais e/ou mandatários que assinam este Contrato de Cessão, em estado de necessidade e/ou sob coação para celebrar este Contrato de Cessão e/ou quaisquer contratos e /ou compromissos a ele relacionados e/ou tem urgência de contratar;
- g) as discussões sobre o objeto contratual deste Contrato de Cessão foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;
- h) foi informada e avisada de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste Contrato de Cessão e que poderiam influenciar sua capacidade

 35

- 8 NOV 2012

1357056

RUA BOA VISTA  
Nº 314 1º ANDAR

de expressar sua vontade e foi assistida por assessores legais na sua negociação;

i) os representantes legais e/ou mandatários que assinam este Contrato de Cessão, têm poderes estatutários e/ou legitimamente outorgados para assumir as obrigações estabelecidas neste Contrato de Cessão; e

j) a cessão dos Créditos Imobiliários, nos termos deste Contrato de Cessão não estabelece, direta ou indiretamente, qualquer relação de consumo entre a Cedente e a Securitizadora.

8.2. A Cedente declara que:

a) não se encontra impedida de realizar a Cessão de Créditos, a qual inclui, de forma integral, todos os direitos, ações e prerrogativas dos Créditos Imobiliários assegurados à Cedente nos termos dos Contratos Imobiliários;

b) os Créditos Imobiliários ora cedidos atendem aos Critérios de Elegibilidade;

c) os Créditos Cedidos Fiduciariamente atenderão aos Critérios de Elegibilidade, conforme aplicáveis;

d) a aderência aos Critérios de Elegibilidade será assegurada aos Créditos Imobiliários Totais até a liquidação total das Obrigações Garantidas;

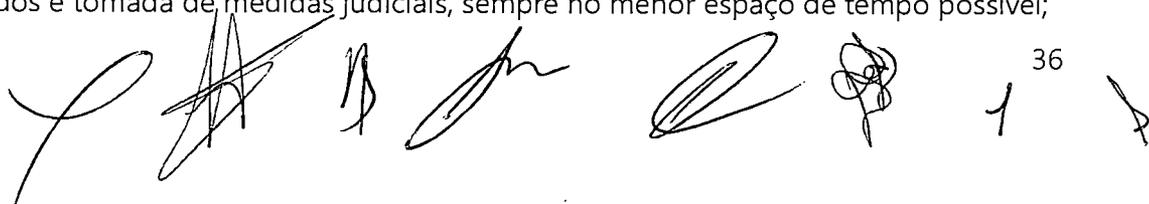
e) os Contratos Imobiliários foram celebrados em relações contratuais regularmente constituídas, válidas e eficazes, sendo absolutamente verdadeiros todos os termos e valores neles indicados;

f) conhece e aceita os termos da captação de recursos por meio da emissão pública dos CRI, conforme previsto no Termo de Securitização, os quais terão como lastro os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI;

g) responsabiliza-se pela existência, validade, eficácia e exequibilidade dos Créditos Imobiliários Totais;

h) os Créditos Imobiliários Totais são de sua legítima e exclusiva titularidade, encontrar-se-ão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames e/ou restrições de qualquer natureza, pessoal e/ou real, não sendo do conhecimento da Cedente a existência de qualquer fato, até a presente data, que impeça, restrinja, e/ou possa vir a impedir e/ou restringir, o seu direito em celebrar esse Contrato de Cessão;

i) responsabiliza-se por realizar todos os atos necessários à manutenção da posse mansa e pacífica do Imóvel por si ou pelos Devedores, observados os Contratos Imobiliários, defendendo-os de quaisquer ocupações, invasões, esbulhos ou ameaças à posse do Imóvel e das Frações Imobiliárias, inclusive por meio da contratação de advogados e tomada de medidas judiciais, sempre no menor espaço de tempo possível;



36

- 8 NOV 83 1357056

RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR

- j) atesta a regularidade do Imóvel e do Empreendimento Imobiliário, incluído aprovações perante Prefeitura e órgãos ambientais aplicáveis, entre outros;
- k) atesta a inexistência de ações ou processos envolvendo a Cedente e/ou os Fiaidores que possam afetar a cessão de créditos ora contratada;
- l) ratifica a prestação de informações verdadeiras, corretas e suficientes no âmbito da auditoria jurídica, e não omissão de informações que possam afetar negativamente a decisão de investimento pelos titulares de CRI;
- m) atesta a inexistência de débitos fiscais, previdenciários ou de qualquer outra natureza ou perante terceiros que possa afetar a cessão de créditos ora contratada;
- n) atesta a inexistência de passivo ambiental ou atividade poluidora no Imóvel; e
- o) atesta a inexistência de qualquer irregularidade na cadeia dominial do Imóvel, tampouco de qualquer razão para que os títulos de propriedade respectivos possam ser questionados.

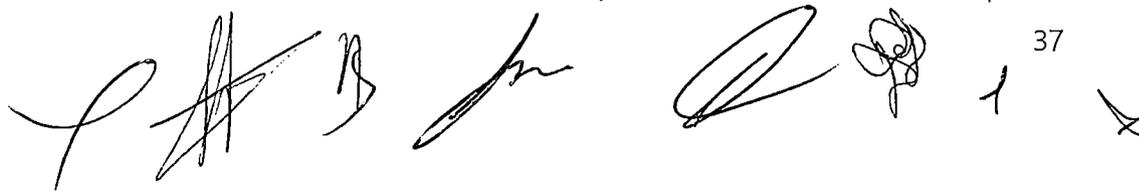
8.3. A Securitizadora, neste ato, declara e garante à Cedente, sob as penas da lei, que os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, e os direitos e prerrogativas a estes vinculados destinam-se, única e exclusivamente, a compor o lastro dos CRI.

8.4. As Partes comprometem-se a, caso qualquer das declarações prestadas acima sejam alteradas, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato de Cessão, do Termo de Securitização, do "*Contrato de Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 311ª, 312ª, 313ª, 314ª, 315ª, 316ª, 317ª, 318ª, 319ª, 320ª, 321ª, 322ª, 323ª, 324ª, 325ª, 326ª, 327ª, 328ª, 329ª, 330ª, 331ª, 332ª, 333ª e 334ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A.*", da Escritura de Emissão da CCI e dos demais Documentos da Operação ora previstos e/ou que venham a ser celebrados, a comunicar a Securitizadora e as outras Partes imediatamente.

8.5. As Partes responsabilizam-se, ainda, pelos danos patrimoniais diretos e danos morais, devidamente comprovados, que venham a causar decorrentes da prestação de declarações falsas, imprecisas ou incorretas no âmbito do presente Contrato de Cessão, ou de situações em que a imagem de uma seja afetada em razão de conduta da outra. A obrigação de indenizar estabelecida nesta Cláusula permanecerá em vigor mesmo após o término deste Contrato de Cessão.

8.6. Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste instrumento, a Cedente obriga-se a:

- a) responder por toda e qualquer demanda relacionada ao Empreendimento Imobiliário, sejam elas promovidas pelos Devedores, pelo poder público ou por qualquer terceiro, inclusive de natureza ambiental, trabalhista, previdenciária, fiscal, cível ou penal,



37

- 8 NOV 2013 1357056

não cabendo à Securitizadora quaisquer responsabilidades nesse sentido, a qual, caso seja intimada a responder qualquer uma destas demandas, deverá ser ressarcida em todos os custos e despesas relacionados;

b) caso qualquer cláusula dos Contratos Imobiliários venha a ser questionada judicialmente pelo respectivo Devedor, a Cedente fica obrigada a se defender de forma tempestiva e eficaz, sendo certo que a Cedente ficou obrigada pelas diferenças dos eventuais pagamentos feitos a menor, decorrentes de sentença judicial, bem como defender e manter indene a Securitizadora, caso venha a integrar o polo passivo das referidas ações, pleiteando a retirada da Securitizadora do polo passivo de tais ações;

c) disponibilizar à Securitizadora, em 10 (dez) dias corridos contados da respectiva solicitação, toda a informação e/ou documentação necessária para a realização das suas obrigações, salvo em caso de solicitação de autoridade judicial ou administrativa, hipótese em que deverão ser disponibilizados com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência com relação ao final do prazo estabelecido pela respectiva autoridade, bem como disponibilizar, a pedido da Securitizadora, todas as informações e documentos necessários para fins da emissão e atualização do relatório de classificação de risco, conforme o caso, nos termos do Termo de Securitização;

d) comunicar imediatamente à Securitizadora a ocorrência de quaisquer eventos ou situações que sejam de seu conhecimento que possam afetar negativamente sua habilidade de efetuar o pontual cumprimento das obrigações dos Documentos da Operação;

e) enviar à Securitizadora ou a quem este indicar cópias físicas ou digitais da totalidade dos Contratos Imobiliários dos quais decorrem os Créditos Imobiliários Totais, bem como cópia dos documentos dos respectivos Devedores;

f) informar a Securitizadora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis após seu conhecimento, a respeito da ocorrência de qualquer Hipótese de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários ou Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários de que tenha conhecimento;

g) enviar à Securitizadora cópia de todos os Contratos Imobiliários celebrados com os respectivos Devedores, de modo a comprovar a alienação de cada uma das Frações Imobiliárias vinculadas à operação. Fica certo que a Cedente somente poderá alienar Frações Imobiliárias do Empreendimento Imobiliário que não estão vinculadas à presente operação após a comprovação de que as Frações Imobiliárias cujos Créditos Imobiliários compõem a garantia de Cessão Fiduciária foram alienados ao menos uma vez cada; e

h) cumprir todas obrigações, principais ou acessórias, necessárias ao regular exercício de suas atividades, incluindo, aquelas de natureza trabalhista, tributária, previdenciária ou ambiental;

i) manter em dia todas as licenças necessárias ao regular exercício de suas atividades;



38

- 8 NOV 2011 1357056

- j) apresentar suas demonstrações financeiras (auditadas ou não) conforme se tornem disponíveis;
- k) comunicar a Securitizadora sobre quaisquer notificações, notificações de infração, intimações ou multas impostas por órgãos municipais, estaduais ou federais que possam afetar o Imóvel ou o Empreendimento Imobiliário, bem como sobre a propositura de quaisquer ações ou processos envolvendo o Imóvel ou o Empreendimento Imobiliário; e
- l) indenizar os Titulares de CRI por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) incorridos e comprovados, pelos Titulares dos CRI em razão da inveracidade ou incorreção de quaisquer das declarações prestadas pela Cedente e pelos Fiadores e/ou pelo descumprimento de suas obrigações nos termos deste Contrato e dos demais Documentos da Operação.

#### CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MORA

9.1. Todos os pagamentos devidos nos termos deste Contrato de Cessão deverão ser feitos em moeda corrente nacional e em recursos imediatamente disponíveis, da seguinte forma:

- a) se devidos à Cedente, por meio da realização de depósito de recursos imediatamente disponíveis, por sua conta e ordem, na Conta Autorizada da Cedente; e
- b) se devidos à Securitizadora, por meio da realização de depósito de recursos imediatamente disponíveis na Conta Centralizadora.

9.2. O pagamento devido às Partes que não seja efetuado na Conta Autorizada da Cedente ou na Conta Centralizadora, conforme o caso, será considerado como não realizado.

9.3. Todos os pagamentos que as Partes devam efetuar uma à outra nos termos deste Contrato de Cessão deverão ser feitos pelo seu valor líquido de quaisquer taxas ou contribuições que incidam ou venham incidir sobre tais pagamentos, de tal modo que as Partes deverão reajustar os valores de quaisquer pagamentos devidos para que, após quaisquer deduções ou retenções, seja depositado na Conta Autorizada da Cedente ou na Conta Centralizadora, conforme aplicável, o mesmo valor de pagamento que teria sido depositado caso não tivessem ocorrido referidas deduções ou retenções.

9.4. O inadimplemento, por qualquer das Partes, de qualquer obrigação de pagamento prevista neste Contrato de Cessão caracterizará, de pleno direito, e independentemente de qualquer aviso ou notificação, a mora de tal parte, sujeitando-a ao pagamento dos seguintes encargos:

- a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data em que o pagamento tornou-se exigível até o seu integral recebimento pelo respectivo credor; e



39

- 8 NOV 2012

1357056

- b) multa convencional, não compensatória, de 2% (dois por cento).

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENCERRAMENTO DA OPERAÇÃO DE CAPTAÇÃO

10.1. Quando do pagamento da integralidade das Obrigações Garantidas, inclusos os pagamentos aos investidores dos CRI e as despesas do Patrimônio Separado, seja por meio do exercício da Recompra Facultativa, Recompra Total dos Créditos Imobiliários, pagamento da Multa Indenizatória, ou pela completa amortização dos CRI, situações que serão constatadas por meio da emissão do termo de quitação pelo Agente Fiduciário previsto no Termo de Securitização ("Quitação do Agente Fiduciário"), os Créditos Imobiliários Totais que estiverem vinculados aos CRI e, por conseguinte, sob a titularidade da Securitizadora, serão liberados à Cedente, a título de pagamento de Saldo Remanescente do Preço da Cessão.

10.1.1. As Partes celebrarão instrumento de retrocessão e liberação dos Créditos Imobiliários Totais, liberação de Garantias e quitação das obrigações da Cedente: **(i)** no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis a contar do recebimento, pela Securitizadora, da Quitação do Agente Fiduciário; e **(ii)** averbarão tal instrumento nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das sedes das Partes, à margem deste Contrato de Cessão, às expensas da Cedente.

10.1.2. As respectivas CCI remanescentes poderão ser canceladas junto à B3 – Segmento CETIP UTMV, caso as partes assim decidam, sendo certo que na hipótese de a Cedente optar pelo não cancelamento, a Securitizadora deverá transferir a titularidade das CCI para a posição da Cedente junto à B3 – Segmento CETIP UTMV.

10.1.3. Após o recebimento da Quitação do Agente Fiduciário, a Securitizadora fica obrigada, ainda, a transferir para a Conta Autorizada da Cedente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, todo e qualquer recurso remanescente na Conta Centralizadora, incluindo valores advindos do Fundo de Reserva e das Aplicações Financeiras Permitidas, líquidos de eventuais Despesas Recorrentes remanescentes incorridas e a incorrer. Novos eventuais recebimentos de recursos oriundos do pagamento dos Créditos Imobiliários Totais serão apurados semanalmente pela Securitizadora, e deverão ser repassados à Conta Autorizada da Cedente, em até 2 (dois) Dias Úteis da semana seguinte à apuração.

10.1.4. A Cedente ficará obrigada, nos mesmos termos da Cláusula Terceira, a: **(i)** notificar os Devedores dos Créditos Imobiliários Totais retrocedidos na forma desta Cláusula no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do respectivo instrumento de retrocessão, para os fins do artigo 290 do Código Civil, por meios inequívocos; e **(ii)** imediatamente após o recebimento, pela Securitizadora, da Quitação do Agente Fiduciário, alterar os boletos enviados aos respectivos Devedores, para fazer constar a Cedente como credora dos Créditos Imobiliários Totais.

10.2. No caso da ocorrência de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários anteriores ao fim da operação, o Créditos Imobiliários que venham a ser relacionados a referido evento serão automaticamente retrocedidos pela Securitizadora para a Cedente, sendo rescindida de pleno



40

- 8 NOV 2011 13:57:056

direito a cessão do crédito relacionado, transferindo-se a titularidade dos referidos Créditos Imobiliários desde tal momento.

RUA DOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES

11.1. Todas as comunicações entre as Partes serão consideradas válidas a partir do seu recebimento, com aviso de recebimento, nos endereços constantes abaixo, ou em outro que as Partes venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Contrato de Cessão.

*(a) se para a Securitizadora:*

#### **FORTE SECURITIZADORA S.A.**

Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, Vila Olímpia  
São Paulo – SP, CEP 04.551-010  
At.: Sr. Rodrigo Ribeiro  
Telefone: (11) 4118-0640  
E-mail: gestao@fortesec.com.br

*(b) se para a Cedente:*

#### **GRAMADO PARKS INVESTIMENTOS E INTERMEDIações LTDA.**

Avenida das Hortênsias, nº 4665, Sala 5, Bairro Avenida Central  
Gramado - RS, CEP 95670-000  
At.: Sr. Eraldo Barbosa  
Telefone: (54) 3905-4800 ou (51) 98403-7533  
E-mail: eraldo.barbosa@gramadoparks.com

*(c) se para os Fiadores:*

#### **ANDERSON RAFAEL CALIARI**

Travessa dos Escoceses, nº 255, Ap. 1, Bairro Avenida Central  
Gramado - RS, CEP nº 95.670-000  
Telefone: (54) 9 9166-2048  
E-mail: anderson@gramadoparks.com

#### **ANDRÉ CÉSAR CALIARI**

Rua Venerável, nº 280, Bairro Avenida Central  
Gramado - RS, CEP nº 95.670-000  
Telefone: (54) 99166-2013  
E-mail: andre@gramadoparks.com

#### **MAURO ALEXANDRE SILVA DA SILVA**

Rua Teobaldo Fleck, nº 220, apto 208/A  
Gramado - RS, CEP nº 95.670-000  
Telefone: (54) 9 8119-0747

E-mail: mauro@gramadoparks.com

- 8 NOV 2011

1357056

**DAIANE ANDRÉIA CALIARI GUIZZARDI**

RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR

Travessa dos Escoceses, nº 255, Ap. 2, Bairro Avenida Central

Gramado - RS, CEP nº 95.670-000

Telefone: (54) 99161-5007

E-mail: daiane@belavista.tur.br

**CHRISTIAN HANS DUNNWALD**

Rua Pedro Carlos Franzen, nº 11, Bairro Mato Queimado

Gramado - RS, CEP nº 95.670-000

Telefone: (54) 99929-9006

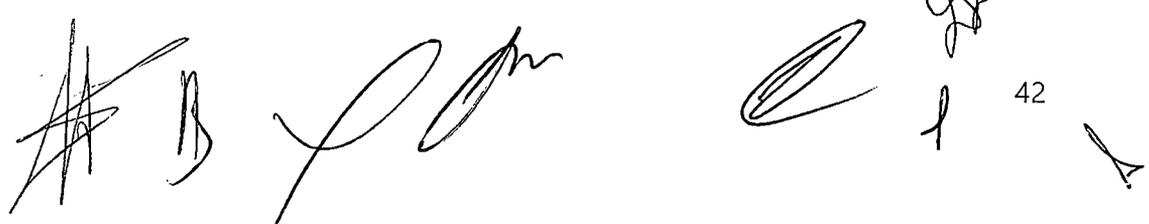
E-mail: christian@gramadoparks.com

11.2. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou por correio eletrônico quando do envio da mensagem eletrônica, nos endereços mencionados neste Contrato de Cessão. Os originais dos documentos enviados por correio eletrônico deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem, quando assim solicitado. Cada Parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a Parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DESPESAS**

12.1. As despesas abaixo listadas, desde que justificadas e comprovadamente relacionadas à operação, correrão por conta exclusiva da Cedente:

- a) Despesas Flat do Anexo IV e as despesas de manutenção do Patrimônio Separado indicadas no Anexo V ("Despesas Recorrentes");
- b) averbações e transferências em cartório de registro de títulos e documentos e/ou juntas comerciais e registros de imóveis, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes;
- c) registro das CCI na B3 – Segmento CETIP UTVM e seus respectivos emolumentos, bem como as demais despesas relacionadas à liquidação das CCI, incluindo contratação de instituição financeira liquidante da CCI;
- d) as despesas do patrimônio separado do CRI, tal como definidas no Termo de Securitização;
- e) excussão de garantias e todos os custos, emolumentos, tributos e despesas relacionadas;



- 8 NOV 2006

1357056

- f) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para atender as exigências impostas pela CVM às companhias abertas e securitizadoras, para resguardar os interesses dos titulares dos CRI, e para realização dos Créditos do Patrimônio Separado, inclusive quanto à sua contabilização e auditoria financeira, devendo comunicar a Cedente previamente;
- g) a totalidade das despesas de cobrança bancária;
- h) a totalidade das despesas de viagem e locomoção de qualquer agente envolvido na Emissão, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes;
- i) a totalidade de qualquer tipo de tributo que venha incidir sobre a Emissão, exceto aqueles cujo responsável tributário sejam os titulares dos CRI;
- j) a totalidade dos custos e despesas decorrentes do registro dos CRI, da manutenção da operação de captação e da contratação de seus prestadores de serviços; e
- k) despesas incorridas com a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais.

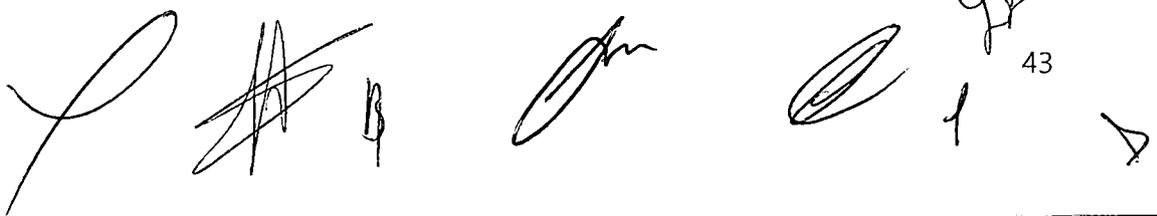
12.2. Todas as despesas relacionadas à emissão dos CRI serão suportadas exclusivamente pela Cedente, com exceção das despesas elencadas no item 14.1, do Termo de Securitização, de responsabilidade da Securitizadora, que as pagará com recursos da Conta Centralizadora.

12.3. Caso a Securitizadora venha a arcar com quaisquer despesas devidas pela Cedente nos termos deste Contrato de Cessão, a Securitizadora poderá solicitar o reembolso de tais despesas, o qual deverá ser realizado dentro de um prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados da respectiva solicitação pela Securitizadora, desde que acompanhada dos comprovantes do pagamento de tais despesas, devendo comunicar a Cedente previamente.

12.3.1. Caso não realizado o reembolso, os custos serão descontados diretamente da Conta Centralizadora, responsabilizando-se a Cedente e os Fiadores por eventuais prejuízos que tal desconto venha causar aos investidores titulares dos CRI.

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA TUTELA ESPECÍFICA

13.1. As obrigações de fazer e de não fazer previstas neste Contrato de Cessão serão exigíveis, se não houver estipulação de prazo específico, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, ou em prazo específico justificadamente indicado na referida notificação, de forma a possibilitar o cumprimento da obrigação pela Parte prejudicada, sempre contados do recebimento da respectiva notificação enviada pela Parte prejudicada. Será facultada à Parte prejudicada, ainda, a adoção das medidas judiciais necessárias, tais como (a) tutela específica ou (b) obtenção do resultado prático equivalente, por meio da tutela específica a que se refere o artigo 497 do o Código de Processo Civil, além de ressarcimento de danos morais e patrimoniais.



43

- 8 NOV 83 1357056

13.2. Caso alguma das Partes descumpra qualquer das obrigações de dar, fazer ou não fazer previstas neste Contrato de Cessão e, notificada para sanar tal inadimplemento, deixe de fazê-lo no prazo, a Parte prejudicada, independentemente de qualquer outro aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, poderá requerer, com fundamento no artigo 300 e seus parágrafos, combinado com o artigo 301, do Código de Processo Civil, a tutela específica da obrigação inadimplida.

13.3. As Partes desde já expressamente reconhecem que o comprovante de recebimento da notificação mencionada no item 13.2, acima, acompanhado dos documentos que a tenham fundamentado, será bastante para instruir o pedido de tutela específica da obrigação.

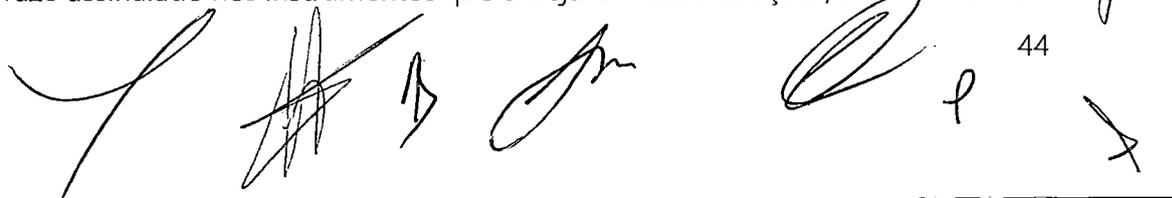
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As Partes reconhecem que o presente Contrato de Cessão constitui título executivo extrajudicial, inclusive para fins e efeitos dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

14.2. Qualquer alteração ao presente Contrato de Cessão somente será considerada válida e eficaz se feita por escrito, assinada pelas Partes, e deverá ser encaminhada para averbação nos respectivos registros de títulos e documentos no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis. Não obstante, após a emissão dos CRI, este Contrato de Cessão e/ou os demais Documentos da Operação somente poderão ser alterados mediante anuência dos titulares dos CRI em circulação, observados os quóruns estabelecidos no Termo de Securitização, não sendo, entretanto, necessária a anuência dos titulares dos CRI em circulação sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, (ii) decorrer da substituição ou da aquisição de novos créditos imobiliários pela Securitizadora; (iii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Securitizadora ou dos prestadores de serviços, (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço da operação; (v) decorrer de correção de erro formal, esclarecimento de redações, ou quando verificado erro de digitação, e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRI; e (vi) se destinar ao ajuste de disposições que já estejam previamente estipuladas em tais instrumentos, para fins de atualização ou consolidação.

14.3. Todas e quaisquer despesas que sejam incorridas pela Securitizadora em virtude de aditamentos ao presente Contrato de Cessão e/ou aos demais instrumentos referentes à emissão dos CRI serão de responsabilidade da Cedente, podendo a Securitizadora exigir o adiantamento de tais despesas como condição de formalização dos referidos aditamentos.

14.4. Quaisquer alterações nos Documentos da Operação ensejadas ou requeridas pela Cedente ou pela Securitizadora, que demandem convocação de Assembleia dos Titulares dos CRI ou aditamento ao Termo de Securitização, inclusive, mas não se limitando a substituição ou modificações das garantias dos CRI ou das condições da emissão dos CRI, deverão ser realizadas às exclusivas expensas da Cedente, que deverão providenciar todos os registros e averbações necessários no prazo assinalado nos instrumentos que ensejarem tais alterações, bem como arcar



44

-8 NOV 1988 1357056

RUA BOA VISTA

com todos os custos decorrentes da formalização das alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido a critério da Securitizadora, desde que em comum acordo com a Cedente e desde que reconhecido em sua área de prática, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor, bem como uma comissão de estruturação adicional, em valor equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais) por hora de trabalho dos profissionais da Securitizadora, corrigidos a partir da data da emissão dos CRI pelo mesmo indexador da atualização monetária dos CRI.

14.5. As Partes celebram este Contrato de Cessão em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título, observadas as Condições Precedentes, respondendo a Parte que descumprir qualquer de suas cláusulas, termos ou condições pelos prejuízos, perdas e danos a que der causa, na forma da legislação aplicável.

14.6. Os anexos a este Contrato de Cessão são partes integrantes e inseparáveis. Em caso de dúvidas entre o Contrato de Cessão e seus anexos prevalecerão as disposições do Contrato de Cessão.

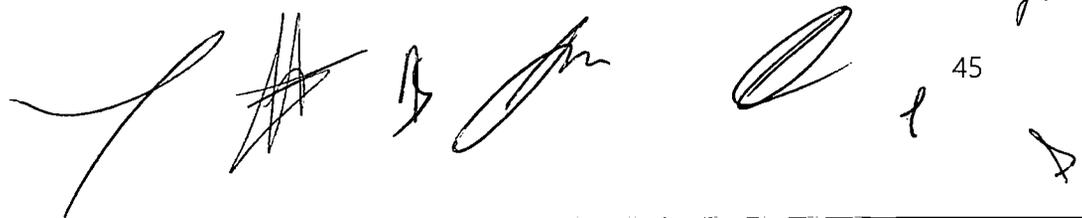
14.7. Os direitos de cada Parte previstos neste Contrato de Cessão (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente excluídos; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O fato de uma das Partes deixar de exigir o cumprimento de qualquer das disposições ou de quaisquer direitos relativos a este Contrato de Cessão ou não exercer quaisquer faculdades aqui previstas não será considerado uma renúncia a tais disposições, direitos ou faculdades, não constituirá novação e não afetará de qualquer forma a validade deste Contrato de Cessão.

14.8. Se qualquer disposição deste Contrato de Cessão for considerada inválida e/ou ineficaz, as Partes deverão emendar seus melhores esforços para substituí-la por outra de conteúdo similar e com os mesmos efeitos. A eventual invalidade e/ou ineficácia de uma ou mais cláusulas não afetará as demais disposições do presente Contrato de Cessão.

14.9. Este Contrato de Cessão constitui o único e integral acordo entre as Partes com relação aos assuntos aqui tratados, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as Partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre elas, anteriores à presente data.

14.10. As Partes declaram que o presente Contrato de Cessão integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a celebração, além deste Contrato de Cessão, os demais Documentos da Operação, razão por que nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

14.11. Para os fins deste Contrato de Cessão, "Dia(s) Útil(eis)" significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, ou nos dias em que, por qualquer motivo, não houver expediente na B3; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária, qualquer dia no qual



45

-8 NOV 83

1357056

haja expediente nos bancos comerciais nas Cidades de São Paulo, Estado de São Paulo, e/ou Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, e que não seja sábado ou domingo.

14.12. As Partes deverão manter a confidencialidade de todas as informações advindas desta relação contratual, que estejam fora do domínio público, ou seja, daquelas que terceiros não teriam acesso a menos que divulgadas pelas mesmas. As informações confidenciais poderão ser reveladas somente (i) em cumprimento às disposições legais, determinações judiciais ou aos despachos das entidades competentes, (ii) em cumprimento a um requerimento de um órgão público ou de uma entidade reguladora do governo, (iii) a fim de defender qualquer das Partes de alegações de violação dos direitos de terceiros ou para proteger os interesses e o bom nome de qualquer das Partes ou de terceiros, (iv) a fim de identificar e sanar problemas técnicos, (v) a fim de dar cumprimento às cláusulas e condições ajustadas nos Documentos da Operação, ou (vi) no âmbito do fornecimento de informações a investidores interessados na aquisição dos CRI, sempre no intuito de suportar sua tomada de decisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ARBITRAGEM

15.1. As Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Contrato de Cessão de Créditos.

15.1.1. A constituição, a validade e interpretação deste Contrato de Cessão de Créditos, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

15.2. Todo litígio ou controvérsia originário ou decorrente do presente Contrato de Cessão será definitivamente decidido por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada ("Lei 9.307").

15.2.1. A arbitragem será administrada pela Câmara de Arbitragem Empresarial do Brasil – CAMARB ("Câmara"), cujo regulamento ("Regulamento") as Partes adotam e declaram conhecer.

15.2.2. As especificações dispostas neste Contrato de Cessão têm prevalência sobre as regras do Regulamento da Câmara acima indicada.

15.2.3. A Parte que, em primeiro lugar, der início ao procedimento arbitral deve manifestar sua intenção à Câmara, indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor e o(s) nome(s) e qualificação(ões) completo(s) da(s) parte(s) contrária(s) e anexando cópia deste Contrato de Cessão. A mencionada correspondência será dirigida ao presidente da Câmara, através de entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller initials in the center, and a signature on the right next to the page number 46.

- 8 NOV 2002

1357056

SUA BOA VISTA Nº 314-20 ANDAR

15.2.4. A controvérsia será julgada por 3 (três) árbitros, indicados de acordo com o citado Regulamento, competindo ao presidente da Câmara indicar árbitros e substitutos no prazo de 5 (cinco) dias, caso as Partes não cheguem a um consenso, a contar do recebimento da solicitação de instauração da arbitragem, através da entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

15.2.5. Os árbitros ou substitutos indicados firmarão o termo de independência, de acordo com o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei nº 9.307/96, considerando a arbitragem instituída.

15.2.6. A arbitragem processar-se-á na Cidade de São Paulo – SP, o idioma utilizado será o Português Brasileiro (pt-BR) e os árbitros decidirão de acordo com as regras de direito.

15.2.7. A sentença arbitral será proferida no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de independência pelo árbitro e substituto.

15.2.8. A Parte que solicitar a instauração da arbitragem arcará com as despesas que devam ser antecipadas e previstas na tabela de custas da Câmara. A sentença arbitral fixará os encargos e as despesas processuais que serão arcadas pela parte vencida.

15.2.9. A sentença arbitral será espontânea e imediatamente cumprida em todos os seus termos pelas Partes.

15.2.10. As Partes envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência oriunda deste Contrato de Cessão, podendo, se conveniente a todas as Partes, utilizar procedimento de mediação.

15.2.11. Não obstante o disposto nesta cláusula, cada uma das Partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de (i) assegurar a instituição da arbitragem, (ii) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas Partes, e (iii) executar qualquer decisão da Câmara, inclusive, mas não exclusivamente, do laudo arbitral. Na hipótese de as Partes recorrerem ao Poder Judiciário, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, será o único competente para conhecer de qualquer procedimento judicial, renunciando expressamente as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

15.2.12. De modo a otimizar e a conferir segurança jurídica à resolução dos conflitos prevista nesta cláusula, relativos a procedimentos de arbitragem oriundos e/ou relacionados a outros contratos firmados pelas Partes relativos à operação e desde que solicitado por qualquer das Partes no procedimento de arbitragem, a Câmara deverá consolidar o procedimento arbitral instituído nos termos desta cláusula com qualquer outro em que participe qualquer uma das Partes e/ou que envolvam ou afetem de qualquer forma o presente Contrato de Cessão, incluindo mas não se limitando a



-8 NOV 2019 1357056

RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR

procedimentos arbitrais oriundos dos demais Documentos da Operação, desde que a Câmara entenda que: (i) existam questões de fato ou de direito comuns aos procedimentos que tornem a consolidação dos processos mais eficiente do que mantê-los sujeitos a julgamentos isolados; e (ii) nenhuma das Partes no procedimento instaurado seja prejudicada pela consolidação, tais como, dentre outras, um atraso injustificado ou conflito de interesses.

15.2.13. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Contrato de Cessão, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção do Contrato de Cessão por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Contrato de Cessão, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato de Cessão em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos de direito, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 04 de novembro de 2019.

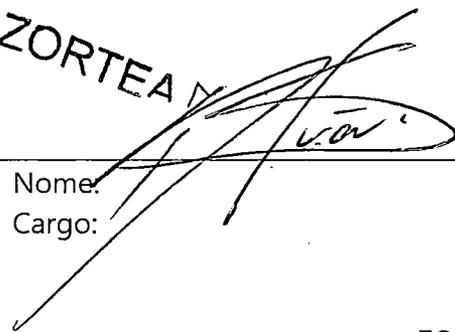
*[O final da página foi intencionalmente deixado em branco. Seguem as páginas de assinatura]*

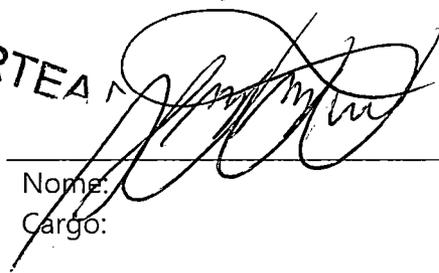
1920  
1921  
1922  
1923  
1924  
1925  
1926  
1927  
1928  
1929  
1930  
1931  
1932  
1933  
1934  
1935  
1936  
1937  
1938  
1939  
1940  
1941  
1942  
1943  
1944  
1945  
1946  
1947  
1948  
1949  
1950  
1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960  
1961  
1962  
1963  
1964  
1965  
1966  
1967  
1968  
1969  
1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025

- 8 NOV 2019 1357056

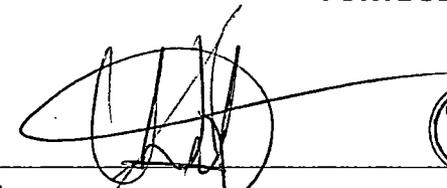
(Página 1/2 de assinaturas do Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças celebrado em 04 de novembro de 2019, entre a Gramado Parks Investimentos e Intermediações Ltda., a Forte Securitizadora S.A., o Sr. Anderson Rafael Caliri, Sr. André César Caliri, o Sr. Mauro Alexandre Silva da Silva, a Sra. Daiane Andréia Caliri Guizzardi e o Sr. Christian Hans Dunnwald.)

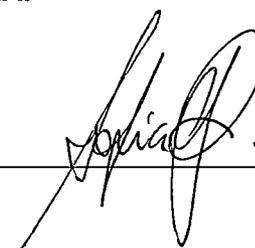
**GRAMADO PARKS INVESTIMENTOS E INTERMEDIações LTDA.**

   
Nome:  
Cargo:

   
Nome:  
Cargo:

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**  
Cessionária

  
Nome:  
Cargo:

  
Nome:  
Cargo:

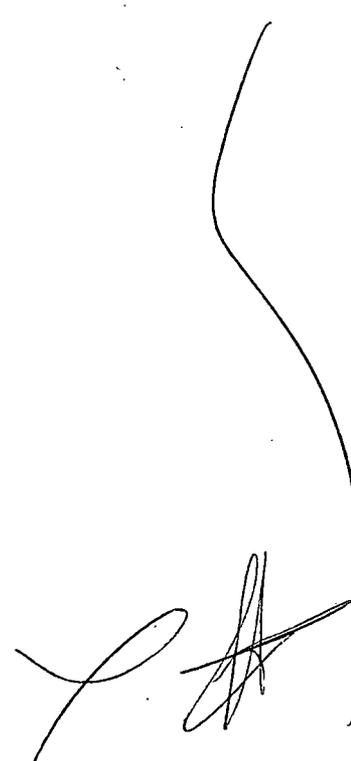
**Ubirajara C. da Rocha**  
RG: 32.605.374-8 SSP-SP  
CPF: 309.204.878-40

**SOFIA GUERRA**  
RG: 23.045.791  
CPF: 328.686.498-66

Liv: 1551 Te: 023 - Reconheço por autenticidade RG 202962  
SOFIA GUERRA FERNANDES MOREIRA  
UBIRAJARA CARDOSO DA ROCHA NETO -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
São Paulo, 06/11/2019 Autenticidade R\$ 32,00  
Em testemunho da Verdade 31191445994411 THIAGO LOPES 2225794

 TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
ANTONIO DE FREITAS MENEZES FILHO - Tabelião De signado  
AV. SÃO LUIZ, 59 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE (11) 3131-000 - CEP 01046-001 

        
RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE RA1040AC0542079  
RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE RA1040AC0542080


9º OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME

- 8 NOV 2019 13:57:056

RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR

TABELONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE GRAMADO - RS  
Waldemar Zortea - Tabelião de Notas e Oficial do Registro Civil  
Rua Sen. Salgado Filho, 320/103 • waldemar@tabelonatorgramado.com.br • Fone (54)3286.1003 • CEP 95670-000



Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de  
ANDRÉ CESAR CALIARI e MAURO ALEXANDRE  
SILVA DA SILVA. Dou fé. 0251.01.1900008.66920 a  
06921. Gramado, 04 de novembro de 2019 - 14:50:44

Em Testemunho Br da Verdade  
Bruna Miotto Boff - Escrevente  
Emol: R\$14,40 + Selo digital: R\$2,80

ZORTEA  
Bruna Miotto Boff  
ESCREVENTE

TABELONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE GRAMADO - RS  
Waldemar Zortea - Tabelião de Notas e Oficial do Registro Civil  
Rua Sen. Salgado Filho, 320/103 • waldemar@tabelonatorgramado.com.br • Fone (54)3286.1003 • CEP 95670-000



Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de MAURO  
ALEXANDRE SILVA DA SILVA que assina por  
GRAMADO PARKS INVESTIMENTOS E  
INTERMEDIações LTDA. Dou fé.  
0251.01.1900008.07059. Gramado, 04 de novembro de  
2019 - 15:57:59

Em Testemunho Br da Verdade  
Bruna Miotto Boff - Escrevente  
Emol: R\$7,20 + Selo digital: R\$1,40

ZORTEA  
Bruna Miotto Boff  
ESCREVENTE

TABELONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE GRAMADO - RS  
Waldemar Zortea - Tabelião de Notas e Oficial do Registro Civil  
Rua Sen. Salgado Filho, 320/103 • waldemar@tabelonatorgramado.com.br • Fone (54)3286.1003 • CEP 95670-000



Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de ANDRÉ  
CESAR CALIARI que assina por GRAMADO PARKS  
INVESTIMENTOS E INTERMEDIações LTDA. Dou  
fé. 0251.01.1900008.37057. Gramado, 04 de novembro  
de 2019 - 15:57:59

Em Testemunho Br da Verdade  
Bruna Miotto Boff - Escrevente  
Emol: R\$7,20 + Selo digital: R\$1,40

ZORTEA  
Bruna Miotto Boff  
ESCREVENTE

(Página 2/2 de assinaturas do Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças celebrado em 04 de novembro de 2019, entre a Gramado Parks Investimentos e Intermediações Ltda., a Forte Securitizadora S.A., o Sr. Anderson Rafael Caliari, Sr. André César Caliari, o Sr. Mauro Alexandre Silva da Silva, a Sra. Daiane Andréia Caliari Guizzardi e o Sr. Christian Hans Dunnwald.)

ZORTEA 

ANDERSON RAFAEL CALIARI

Fiador

ZORTEA 

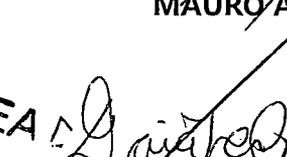
ANDRÉ CÉSAR CALIARI

Fiador

ZORTEA 

MAURO ALEXANDRE SILVA DA SILVA

Fiador

ZORTEA 

DAIANE ANDRÉIA CALIARI GUIZZARDI / WALTER GUIZZARDI JÚNIOR

fiadora

ZORTEA 

CHRISTIAN HANS DUNNWALD

Fiador

-8 NOV 2019 13:57:056

RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR

51. FORMAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRADO EM MICROFILME NA

Testemunhas:



Nome:

RG:

CPF:

Felipe Felix da Silva  
RG: 41.501.075-5  
CPF: 425.094.988-51





Nome:

RG:

CPF:

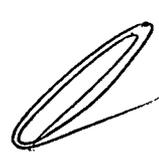
Ludmila D. Brandão  
RG 32.748.917-0  
CPF 285.015.448-25



Reconhecido por semelhança a(s) 1(s) firma(s) de AG202970  
FELIPE FELIX DA SILVA  
LUDMILA DURANNEVITZ BRANDÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
São Paulo, 06/11/2019 Com valor econômico  
Em testemunho da Verdade R\$ 19,00  
32191445994311 THIAGO LOPES-8735/94

TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
ANTÔNIO DE FREITAS MENÉZES FILHO - Tabelião Designado  
AV. SÃO LUIZ, 59 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3124-5000 - CEP 01046-001





OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME Nº

- 8 NOV 2019 13:57:056

RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE GRAMADO - RS  
Waldemar Zortea - Tabelião de Notas e Oficial do Registro Civil  
Rua Sen. Salgado Filho, 320/103 • waldemar@tabelionatogramado.com.br • Fone (54)3286.1003 • CEP 95670-000

X 164097



Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de  
CHRISTIAN HANS DUNNWALD. Dou fé  
0251.01.1900008.06926. Gramado, 04 de novembro de  
2019 - 14:56:04

Em Testemunho BV da Verdade  
Bruna Miotto Boff - Escrevente  
Emol: R\$7,20 + Selo digital: R\$1,40

*Bruna Miotto Boff*

ZORTEA  
Bruna Miotto Boff  
ESCREVENTE

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE GRAMADO - RS  
Waldemar Zortea - Tabelião de Notas e Oficial do Registro Civil  
Rua Sen. Salgado Filho, 320/103 • waldemar@tabelionatogramado.com.br • Fone (54)3286.1003 • CEP 95670-000

X 164096



Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de  
DAIANE ANDREIA CALIARI GUIZZARDI e ANDERSON  
RAFAEL CALIARI. Dou fé. 0251.01.1900008.06924 e  
06925. Gramado, 04 de novembro de 2019 - 14:56:04

Em Testemunho BV da Verdade  
Bruna Miotto Boff - Escrevente  
Emol: R\$14,40 + Selo digital: R\$2,80

*Bruna Miotto Boff*

ZORTEA  
Bruna Miotto Boff  
ESCREVENTE

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE GRAMADO - RS  
Waldemar Zortea - Tabelião de Notas e Oficial do Registro Civil  
Rua Sen. Salgado Filho, 320/103 • waldemar@tabelionatogramado.com.br • Fone (54)3286.1003 • CEP 95670-000

X 164095



Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de  
ANDRÉ CÉSAR CALIARI e MAURO ALEXANDRE  
SILVA DA SILVA. Dou fé. 0251.01.1900008.06922 e  
06923. Gramado, 04 de novembro de 2019 - 14:55:50

Em Testemunho BV da Verdade  
Bruna Miotto Boff - Escrevente  
Emol: R\$14,40 + Selo digital: R\$2,80

*Bruna Miotto Boff*

ZORTEA  
Bruna Miotto Boff  
ESCREVENTE

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE GRAMADO - RS  
Waldemar Zortea - Tabelião de Notas e Oficial do Registro Civil  
Rua Sen. Salgado Filho, 320/103 • waldemar@tabelionatogramado.com.br • Fone (54)3286.1003 • CEP 95670-000

X 164181



Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de WALTER  
GUIZZARDI JUNIOR. Dou fé. 0251.01.1900008.07058.  
Gramado, 04 de novembro de 2019 - 15:57:59

Em Testemunho BV da Verdade  
Bruna Miotto Boff - Escrevente  
Emol: R\$7,20 + Selo digital: R\$1,40

*Bruna Miotto Boff*

ZORTEA  
Bruna Miotto Boff  
ESCREVENTE

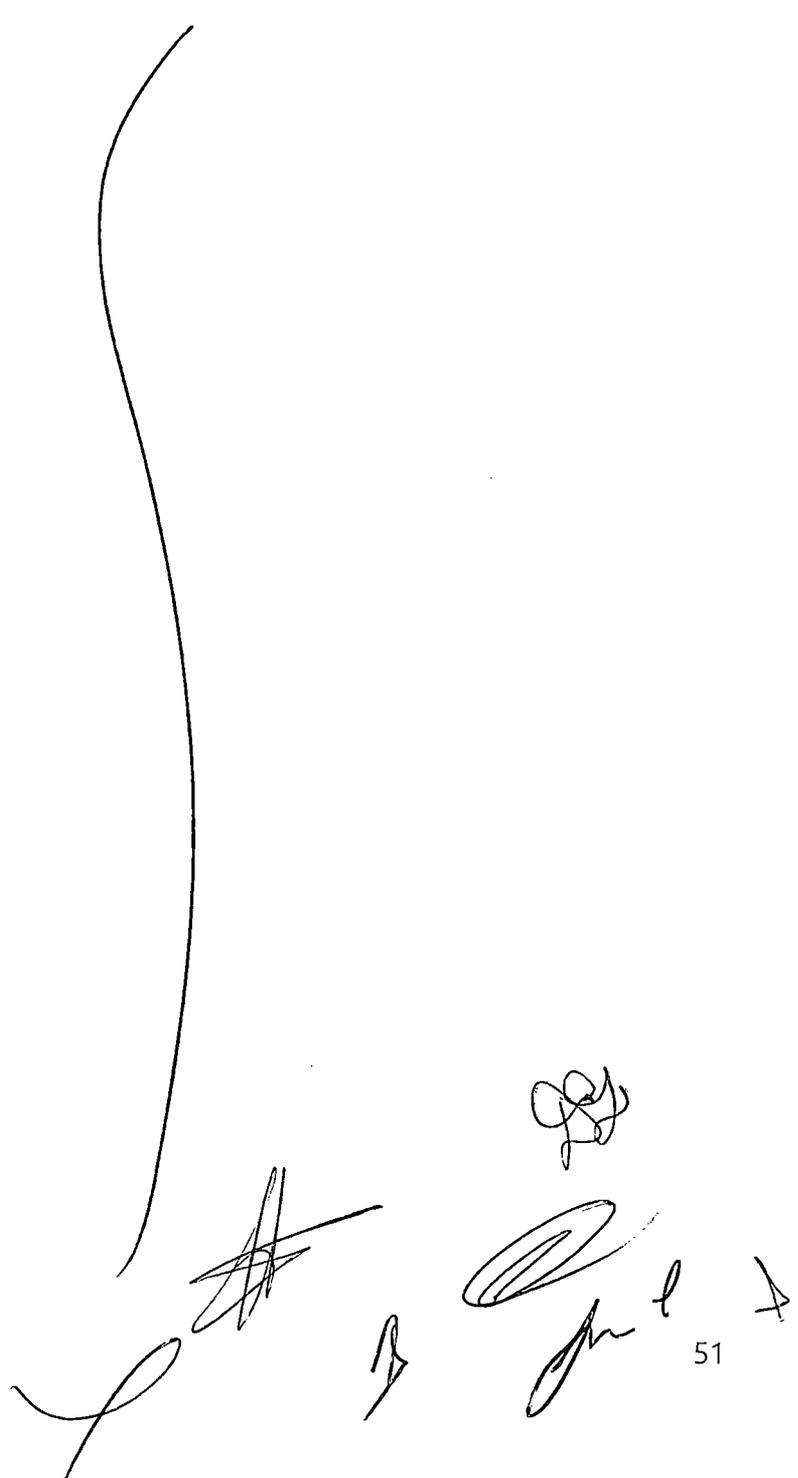
ANEXO I - A

DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS OBJETO DA CESSÃO DE CRÉDITOS

OFICIAL DO REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS /  
REGISTRO EM MICROFILME Nº

- 8 NOV 82 1357056

RUA BOA VISTA  
Nº 314-2º ANDAR



ANEXO I - B

DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA, E INDICAÇÃO DAS FRAÇÕES IMOBILIÁRIAS ATUALMENTE EM ESTOQUE

OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME Nº

-8 NOV 88 1357056

RUA DOA VISTA  
Nº 314-2º ANDAR



9º OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME Nº

- 8 NOV 88 1357056

RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR

ANEXO I - C

DESCRIÇÃO DAS FRAÇÕES IMOBILIÁRIAS INDISPONÍVEIS PARA A OPERAÇÃO



*[Handwritten signatures and initials]*  
53

**ANEXO II**

**DESTINAÇÃO DAS TRANCHES**

<u>Tranche</u>	<u>Valor</u>	<u>Destinação</u>
Primeira	R\$ 65.000.000,00	Despesas Flat - Aproximadamente R\$ 849.514,00
		Fundo de Reserva
		Fundo de Obra
Segunda	R\$ 70.000.000,00	Livre Destinação
		Despesas Flat
		Fundo de Reserva
Terceira	R\$ 23.000.000,00	Fundo de Obra
		Livre Destinação
		Despesas Flat
Quarta	R\$ 14.000.000,00	Fundo de Reserva
		Fundo de Obra
		Livre Destinação
Quinta	R\$ 17.000.000,00	Despesas Flat
		Fundo de Reserva
		Fundo de Obra
Sexta	R\$ 30.000.000,00	Livre Destinação
		Despesas Flat
		Fundo de Reserva
Sétima	R\$ 16.000.000,00	Fundo de Obra
		Livre Destinação
		Despesas Flat
Oitava	R\$ 24.000.000,00	Fundo de Reserva
		Fundo de Obra
		Livre Destinação

SECRETARIA DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME Nº

- 8 NOV 88 1357056

RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature with 'B' below it, a signature with '1' below it, and a signature with 'A' below it. There is also a small signature at the top right.

ANEXO INOV  1357056

**TERMO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA** AV. DA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR  
(*Cessão Fiduciária*)

Número [•] Ano [•]:

- na qualidade de cedente,

**GRAMADO PARKS INVESTIMENTOS E INTERMEDIações LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida das Hortênsias, nº 4665, Sala 5, Bairro Avenida Central, CEP 95670-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.369.161/0001-57, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Gramado Parks" ou "Cedente");

- na qualidade de cessionária,

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Cessionária" ou "Securitizadora");

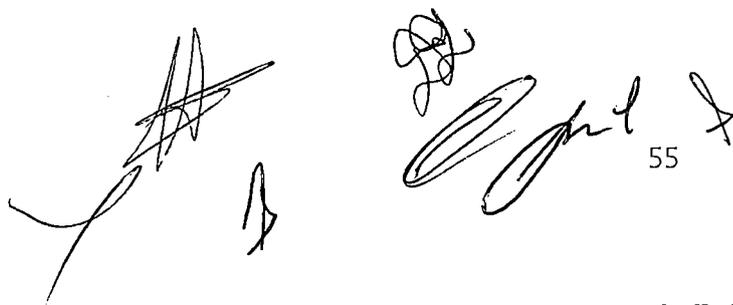
- na qualidade de intervenientes:

**ANDERSON RAFAEL CALIARI**, pessoa física, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 5073326356 SJS/RS, inscrito no CPF/ME sob nº 980.416.300-49, residente e domiciliado na Travessa dos Escoceses, nº 255, Ap. 1, Bairro Avenida Central, CEP 95670-000, na Cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul ("Sr. Anderson");

**ANDRÉ CÉSAR CALIARI**, pessoa física, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, portador da cédula de identidade RG nº 2048585455 SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob nº 705.224.990-15, residente e domiciliado na Rua Venerável, nº 280, Bairro Avenida Central, CEP 95670-000, na Cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul ("Sr. André");

**MAURO ALEXANDRE SILVA DA SILVA**, pessoa física, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 3053716415 SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob nº 623.958.740-00, residente e domiciliado na Rua Teobaldo Fleck, nº 220, apto 208/A, CEP 95670-000, na Cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul ("Sr. Mauro");

**DAIANE ANDRÉIA CALIARI GUIZZARDI**, pessoa física, brasileira, empresária, casada sob o regime parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 4082342686 SSP/RS, inscrita no CPF/ME sob nº 007.561.600-90, residente e domiciliado na Rua Travessa dos Escoceses, nº 255, Ap. 2, Bairro Avenida Central, CEP 95670-000, na Cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul ("Sra. Daiane"); e



55

-8 NOV 2019 1357056

**CHRISTIAN HANS DUNNWALD**, pessoa física holandesa, empresário, divorciado, portador do registro nacional de estrangeiro RNE nº V581842-Nº CGPI/DIREX/DPF inscrita no CPF/ME sob nº 009.794.949-31, residente e domiciliado na Rua Pedro Carlos Franzen, nº 11, Bairro Mato Queimado, CEP 95670-000, na Cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul ("Sr. Christian" – em conjunto com os Srs. Anderson, André, Mauro e Daiane, os "Fiadores");

(A Cedente, a Cessionária e os Fiadores, adiante denominadas em conjunto como "Partes" ou, individual e indistintamente, "Parte").

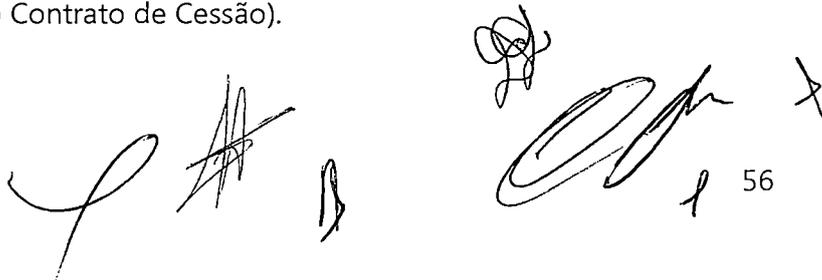
### CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

- a) Em 04 de novembro de 2019 foi celebrado entre as Partes o "*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão").
- b) Nos termos do Contrato de Cessão, a Cedente cedeu fiduciariamente à Securitizadora os Créditos Imobiliários que viessem a ser constituídos após a celebração do Contrato de Cessão em razão da formalização de novos Contratos Imobiliários, e de Créditos Imobiliários decorrentes de novos Contratos Imobiliários celebrados em substituição a Contratos Imobiliários distratados, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato de Cessão) ("Créditos Cedidos Fiduciariamente"), mediante a formalização, assinatura e averbação deste instrumento em Cartório de Títulos e Documentos à margem do Contrato de Cessão; e
- c) a Cedente formalizou a venda de Frações Imobiliárias do Empreendimento Imobiliário (conforme definidos no Contrato de Cessão) por meio de "*Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Unidade Imobiliária no Regime de Multipropriedade (Frações/Cotas Imobiliárias)*", conforme descritos no Anexo ao presente instrumento, e desejam ceder fiduciariamente à Securitizadora os respectivos Créditos Cedidos Fiduciariamente, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definidas no Contrato de Cessão); e
- d) a Securitizadora, na qualidade de fiduciária, deseja receber os Créditos Cedidos Fiduciariamente em garantia.

**RESOLVEM** as Partes celebrar o presente Termo de Cessão Fiduciária, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

### I – CESSÃO FIDUCIÁRIA DE NOVOS CRÉDITOS:

1.1. Diante das considerações acima expostas, serve o presente Termo de Cessão Fiduciária Número [•]/201[•] ("Termo de Cessão Fiduciária") para formalizar a cessão fiduciária e transferir a titularidade fiduciária sobre os Créditos Cedidos Fiduciariamente, decorrentes dos Contratos Imobiliários celebrados a partir de [dia] de [mês] de [ano], que passarão a fazer parte integrante das Garantias (conforme definidas no Contrato de Cessão).



56

- 8 NOV 2013 1357056

1.2. A Cedente declara que os Créditos Cédidos Fiduciariamente atendem aos Critérios de Elegibilidade e se comprometem a entregar 1 (uma) via de cada um dos respectivos Contratos Imobiliários ao Agente Fiduciário na data da assinatura deste instrumento.

1.3. A Cedente se obriga, ainda, a realizar, às suas expensas, a averbação deste Termo de Cessão Fiduciária nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das sedes das Partes à margem do Contrato de Cessão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do presente instrumento, o que deverá ser comprovado em até 2 (dois) Dias Úteis dos registros.

1.4. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Cessão que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo, as quais são neste ato integralmente ratificadas, obrigando-se as partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.

1.5. As Partes resolvem aplicar aos Créditos Cédidos Fiduciariamente os mesmos termos e condições previstos no Contrato de Cessão.

1.6. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos no presente Termo terão o significado previsto no Contrato de Cessão.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a seguir nomeadas.

[•], [•] de [•] de 20[•]

*(O restante da página foi deixado intencionalmente em branco)*



- 8 NOV 2011 13:57:056

(Página 1/2 de assinaturas do Termo de Cessão Fiduciária celebrado em [...] de [...] de 2011, entre Gramado Parks Investimentos e Intermediações Ltda., a Forte Securitizadora S.A., o Sr. Anderson Rafael Caliarí, Sr. André César Caliarí, o Sr. Mauro Alexandre Silva da Silva, a Sra. Daiane Andréia Caliarí Guizzardi e o Sr. Christian Hans Dunnwald.)

**GRAMADO PARKS INVESTIMENTOS E INTERMEDIÇÕES LTDA.**

*Cedente*

Nome:  
Cargo:

Nome:  
Cargo:

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**

*Cessionária*

Nome:  
Cargo:

Nome:  
Cargo:

-8 NOV 2011 1357056

(Página 2/2 de assinaturas do Termo de Cessão Fiduciária celebrado em [...] de [...] de 201[.], entre Gramado Parks Investimentos e Intermediações Ltda, a Forte Securitizadora S.A., o Sr. Anderson Rafael Caliar, Sr. André César Caliar, o Sr. Mauro Alexandre Silva da Silva, a Sra. Daiane Andréia Caliar Guizzardi e o Sr. Christian Hans Dunnwald.)

**ANDERSON RAFAEL CALIARI**

*Fiador*

**ANDRÉ CÉSAR CALIARI**

*Fiador*

**MAURO ALEXANDRE SILVA DA SILVA**

*Fiador*

**DAIANE ANDRÉIA CALIARI GUIZZARDI / WALTER GUIZZARDI JÚNIOR**

*Fiadora*

**CHRISTIAN HANS DUNNWALD**

*Fiador*

**Testemunhas:**

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

- 8 NOV 2003

1357056

ANEXO IV  
RUA MILA VISTA  
DESPESAS FLAT  
Nº 512 - 2º ANDAR

<u>Custos Flat - Estimados*</u>	<u>R\$</u>
Coordenador Líder	
Medição	
Rating	
Advogados	
Agente Fiduciário	
Agente Registrador CCI	
Cartório **	
Cetip - Registro Ativo CRI	
Cetip - Registro Ativo CCI	
Cetip - Pré-Análise 476	
Cetip - Movimentações	
Anbima - Taxa de Registro	
Custódia CRI	
Servicer - Auditoria e Implantação	
<b>Valor total</b>	<b>849.514</b>

\* Valores reservados para pagamento das despesas descritas. Caso seja apurado um valor menor no momento do pagamento da despesa será devolvido à Cedente o valor residual, observada a proporção dos créditos cedidos por cada Cedente

\*\*Valor líquido de impostos

- 8 NOV 1981 1357056

**ANEXO V**  
**DESPESAS RECORRENTES**

<u>Despesas Recorrentes</u>	<u>Mensal</u>	<u>Anual</u>
Agente Fiduciario		
Rating		
Engenharia		
Custódia dos CCI		
Escriturador (por tranche)		
Gestão		
Servicer		
Despesas Operacionais		
Contabilidade		
Auditoria		
<b>Valor total</b>	<b>57.672</b>	<b>40.000</b>

The bottom of the page contains several handwritten signatures and scribbles. On the left, there is a large, vertical, wavy line. To its right, there are several smaller, distinct signatures and scribbles, including a circular one and a cross-like one. The page number '61' is visible at the bottom right.

-8 NOV 1982

1357056

ANEXO VI

RELATÓRIO DE MEDIÇÃO INICIAL  
Nº 314-2º ANDAR

1

62

- 8 NOV 2019 ANEXO VII 1257056

MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA

**GRAMADO PARKS INVESTIMENTOS E INTERMEDIações LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida das Hortênsias, nº 4665, Sala 5, Bairro Avenida Central, CEP 95670-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.369.161/0001-57, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Outorgante"); constitui e nomeia como sua bastante procuradora **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70 ("Outorgada"), em conformidade e nos estritos termos e condições estabelecidos no "*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças*", celebrado em 04 de novembro de 2019, entre a Outorgante e a Outorgada, dentre outras partes, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Cessão"), irrevogável e irretroativamente, conferindo-lhe poderes para praticar todos e quaisquer atos necessários ou desejáveis em relação ao Contrato de Cessão, com o fim de preservar e executar os direitos da Outorgada, nos termos do referido instrumento, incluindo poderes:

- (a) Para representar a Outorgante "em causa própria", nos termos do artigo 685 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), objetivando a inclusão da descrição de novos Créditos Cedidos Fiduciariamente e/ou a modificação das características dos Contratos Imobiliários, por meio da celebração de Termo de Cessão Fiduciária, em periodicidade trimestral, observado o Contrato de Cessão;
- (b) Para praticar todos os atos e celebrar todos os documentos, incluindo a assinatura e averbação dos Termos de Cessão Fiduciária e/ou de outros documentos exigidos nos termos da legislação vigente para o aperfeiçoamento ou manutenção da cessão fiduciária em garantia sobre os Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme previsto no Contrato de Cessão; e
- (c) com o fim de assegurar o cumprimento dos poderes conferidos no Contrato de Cessão, representar a Outorgante perante quaisquer cartórios de Registros de Títulos e Documentos nos quais o Contrato de Cessão, qualquer aditamento ou Termo de Cessão Fiduciária deva ser registrado.

Termos iniciados em letra maiúscula usados, mas não definidos no presente instrumento terão os significados a eles atribuídos ou incorporados por referência no Contrato de Cessão.

Os poderes ora conferidos se somam aos poderes outorgados pelas Outorgantes à Outorgada, nos termos do Contrato de Cessão ou qualquer outro documento, e não cancelam ou revogam nenhum desses poderes.

A Outorgada poderá, a seu exclusivo critério, substabelecer, no todo ou em parte, quaisquer dos poderes que lhe são conferidos por meio deste instrumento, nas condições nas quais julgue apropriadas, inclusive para quaisquer terceiros cessionários dos Créditos Cedidos Fiduciariamente.



63

- 8 NOV 2019 1357056

RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR

A Outorgada responderá pelos excessos de poderes comprovadamente praticados por si e/ou por seus prepostos, conforme determinado por sentença judicial transitada em julgado ou decisão arbitral definitiva, proferida por autoridade competente.

Esta procuração é outorgada em relação ao Contrato de Cessão e como meio de cumprir as obrigações ali estabelecidas, de acordo com o artigo 684 e 685 do Código Civil, e será irrevogável, válida e eficaz, até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

Esta procuração reger-se-á por e será interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

São Paulo, 04 de novembro de 2019.

**GRAMADO PARKS INVESTIMENTOS E INTERMEDIÇÕES LTDA.**

*Cedente*

Nome:  
Cargo:

Nome:  
Cargo:

A collection of handwritten signatures and scribbles, including a large, stylized signature on the left and several smaller, more legible signatures on the right. There are also some small marks and a number '64' at the bottom right.

-8 NOV 1965 1357056

ANEXO VIII  
RUA BOA VISTA  
Nº 314-2º ANDAR  
RÉGUA DE COBRANÇA

[INSERIR A MESMA RÉGUA ADOTADA NO GRAMADO PARKS]

65

ANEXO I - A  
 DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS OBJETO DA CESSÃO DE CRÉDITOS

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
1	ALEXANDRE DE ASSIS	84817844604	101D-PCDA	48.166,35	01/10/2022
2	TACTO PEREIRA MIRANDA	63872048600	101D-PCDB	40.415,28	01/11/2021
3	JUAREZ SCOTTA	13793241068	101D-PCDC	39.118,24	01/04/2023
4	GABRIEL CARLINI VIEIRA TIVES	05507391922	101D-PCDE	40.256,10	01/11/2023
5	JAILSON CANSANCAO BARRETO JUNIOR	05972974444	101D-PCDE	45.698,88	01/11/2022
6	MARILENE NIEHUS	86376616968	101D-PCDF	59.042,28	01/11/2023
7	RAFAEL TOPP DIAS VERA	22728605831	101D-PCDG	52.747,47	01/05/2023
8	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO GASPAR	68558890533	101D-PCDH	68.472,04	01/07/2024
9	GISELMA MORALES	11631127902	101D-PCDI	37.899,30	01/08/2024
10	CELSO ROBERTO MORAES	02100566914	101D-PCDJ	65.076,69	01/11/2023
11	LUIZ CESAR BESEN FILHO	05918466916	101D-PCDK	48.157,48	01/10/2023
12	THIAGO RICIELLI DE PAULA ARAGAO	08866513601	101D-PCDL	58.830,20	01/11/2023
13	MARCIO MECA DANTAS	25625449864	101E-PCDB	46.908,10	01/10/2023
14	KAMILA REZENDE DOS PASSOS	05720884777	101E-PCDC	83.645,81	01/05/2025
15	ARISTOTELES FERREIRA JUNIOR	33166331972	101E-PCDD	31.934,58	01/04/2023
16	TANIA ANDSADE DA SILVA	03099058424	101E-PCDE	38.936,96	01/08/2023
17	VITOR COUTINHO SIMOES FERNANDES	47150185860	101E-PCDH	48.771,76	01/01/2023
18	MARCELO RODRIGO COSTA	00021307982	101E-PCDI	59.383,45	01/07/2023
19	JOSE EDUARDO DA SILVA FERREIRA	00895959801	101E-PCDJ	63.160,81	01/01/2028
20	ANTONIO MARCOS DE CASTRO BURGEDURF SILVEIRA	58248560104	101E-PCDL	60.265,76	01/07/2023
21	RENATO DA MOTTA GUIMARAES	03104909920	101E-PCDM	62.266,89	01/10/2024
22	RODRIGO DONIZETTI DE PAULA	05186309605	101F-PCDD	71.594,58	01/04/2024
23	CAROLINE SA BEZERRA DE CARVALHO	04801258301	101F-PCDE	61.559,84	01/10/2023
24	ELISSON DE MIRA ILHEO	03757483936	101F-PCDF	86.653,41	01/08/2025
25	JOICE SANTIN	03195918919	101F-PCDG	66.411,44	01/03/2024
26	PEDRO HENRIQUE PETRY	00786481064	101F-PCDI	52.899,81	01/03/2024
27	FERNANDA VICENZI PAVAN	03794228910	101F-PCDJ	63.686,40	01/03/2024
28	ROBERTO DE SOUZA	97444901015	101F-PCDK	62.340,16	01/10/2023
29	MARCOS DOS SANTOS SITA	99465701068	101F-PCDL	72.897,00	01/10/2023
30	LEONIZA KEILA CARNEIRO MOTA	75631539268	101F-PCDM	47.922,70	01/12/2023
31	JEAN CARLOS POSSAMAI	00339570962	101G-PCDA	49.291,92	01/01/2024
32	WERNER FABIANO WATERKEMPER ALANO	07130725710	101G-PCDB	56.821,11	01/07/2024
33	PAULO FABIO PEREIRA	97979848004	101G-PCDC	43.493,13	01/06/2024
34	LUIZ FERNANDO DA SILVA	04148617950	101G-PCDF	68.460,08	01/07/2024
35	WEIDER LUIS MACIEL	27850254867	101G-PCDH	68.472,04	01/07/2024
36	RICARDO SANCHEZ	10196249813	101G-PCDI	77.785,79	01/05/2025
37	ALEXANDRE RATKUS ABEL	54389659034	101G-PCDJ	42.445,62	01/08/2023
38	FABIO DA CRUZ SANTOS	11991468709	101G-PCDK	57.033,24	01/08/2024
39	JOSE EDUARDO BRIGATTO	22867898819	101G-PCDL	49.947,04	01/01/2024
40	JUSSARA DO COUTO BARBUTTI	17740482803	101H-PCDA	78.479,32	01/12/2024
41	ADRIANO DA MOTTA RODRIGUES	08541974782	101H-PCDB	60.479,60	01/11/2024
42	DANIEL AUGUSTO BRAZ	50784935653	101H-PCDC	6.941,40	01/12/2019
43	ERNANDO SILVA FERREIRA	07452458702	101H-PCDL	78.494,80	01/12/2024
44	GERALDO DE SOUZA REIS JR	10105681558	101H-PCDM	57.923,55	01/11/2024
45	RAFAEL CARBONERA BELFORT	02315717124	101I-PCDA	54.402,08	01/10/2024
46	SERGIO ANTONIO BONAZONE	17678757972	101I-PCDB	81.741,15	01/03/2025
47	ROMULO SALLA	00777065010	101I-PCDC	81.770,58	01/03/2025
48	VAGNER JUNIOR PEREIRA	09165485971	101I-PCDD	81.690,10	01/03/2025
49	JEANE DE OLIVEIRA ARAIS	93573316549	101I-PCDE	82.948,53	01/04/2025
50	JAQUELINE GONCALVES CANDIDO	02193962995	101I-PCDG	82.943,06	01/04/2025
51	SALETE BREGINSKI	80542670020	101I-PCDI	84.912,14	01/06/2025
52	RICARDO ILGENFRITZ RASIA	82875529072	101I-PCDJ	84.908,77	01/06/2025
53	ELIANDRO LUIS SEHN	00521179017	101I-PCDK	85.485,24	01/05/2025
54	ROSIANE CRISTINA DA SILVA REZENDE DE SOUZA	25119819800	101I-PCDL	86.221,77	01/06/2025
55	EDIR LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR	95355758134	101I-PCDM	87.199,80	01/07/2025
56	VANESSA TURIBIO DE TARSO	93042345220	101I-PCDB	84.906,77	01/06/2025
57	MARCOS PRESTES	92565514034	101I-PCDC	86.175,78	01/06/2025
58	EDMUNDO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	72993117787	101I-PCDH	88.883,38	01/06/2025
59	ANA CLAUDIA JACOMIN BISCARO	18230982821	101I-PCDI	86.149,00	01/07/2025
60	IOAO BATISTA PRUDENTE CHAVES JUNIOR	68347280259	101I-PCDJ	84.907,15	01/06/2025
61	GLIUD RENATO MIRANDA	01457550962	101I-PCDK	70.401,07	01/07/2022
62	ALEXIA TANARA ARAUJO DE SOUZA COSTA	46465786893	101I-PCDL	84.912,47	01/06/2025
63	ANA CLAUDIA JACOMIN BISCARO	18230982821	101I-PCDM	86.147,99	01/07/2025
64	FRANCIELEN MATTOS DA COSTA NUNEZ	00834309033	101I-PCDI	84.728,15	01/04/2025
65	JOSE EDNILSON MACHADO	33770640453	101I-PCDJ	84.912,14	01/06/2025
66	ALINE ALBUQUERQUE DE AGUIAR	00771904240	101I-PCDK	84.906,81	01/06/2025
67	CRISTIANE SIQUEIRA DA ROCHA	02572288702	101I-PCDL	86.175,76	01/06/2025
68	DANILO MARTINS DOS ANJOS	22781989800	101I-PCDM	86.682,98	01/05/2025
69	CRISTIANE SIQUEIRA DA ROCHA	02572288702	102D-PCDA	86.175,75	01/06/2025
70	MICHELE BARBOSA BASSAN	00339749008	102D-PCDB	78.932,78	01/09/2024
71	MARIA AMELIA ROCHA DE SOUZA	41081862149	102D-PCDC	84.602,38	01/11/2024
72	VIVIANI COSTA MARIA	06889763793	102D-PCDE	62.868,85	01/06/2023
73	EDISON SILVIO SONSINI	08283456865	102D-PCDG	62.814,40	01/06/2023
74	GUILHERME DALPIAZ MANSAN	00817580528	102D-PCDI	71.442,78	01/02/2024
75	CELSO ROBERTO MORAES	02100566914	102D-PCDJ	54.581,93	01/05/2023
76	GERSON CORREA FILHO	31772994715	102D-PCDK	65.076,69	01/11/2023
77	NESTOR CARMELO RANIERI	39472340797	102D-PCDL	75.690,63	01/08/2024
78	WESLEY DE BARROS DANTAS	02849392486	102D-PCDM	40.533,01	01/05/2023
79	FRANCISCO ALEQUY DE VASCONCELOS DINIZ	42549922387	102D-PCDI	81.746,21	01/03/2025
80	GILBERTO PEDRO ALCANTARA	70648476804	102D-PCDJ	61.499,31	01/08/2023
81	MAYCON PEREIRA DA SILVA	29923224821	102D-PCDL	78.516,76	01/12/2024
82	CRISTIANO DE ALMEIDA	73467740005	102E-PCDA	61.693,59	01/12/2023
83	MARIA CORETE TEIXEIRA MORAIS	19846153812	102E-PCDB	52.857,62	01/01/2023
84	PIERA AMELIA MARTINS	01113741031	102E-PCDC	57.049,96	01/08/2024
85	CAROLINE MASSARETO GOUVEIA	02081031903	102E-PCDH	55.552,40	01/07/2023
86	JOSIANE DIAS DE FREITAS	06984788609	102E-PCDI	34.667,25	01/01/2023
87	MARTIN WILHELM SIGL	40274068850	102E-PCDJ	58.734,52	01/05/2025
88	DIEGO FERNANDES GARCIA	00359621110	102E-PCDK	55.528,88	01/06/2023
89	CEZAR CAMPOS JUNIOR	59343968920	102E-PCDL	81.746,21	01/03/2025
90	ROGERIO DA CRUZ GONCALVES	19813880287	102E-PCDM	36.053,94	01/02/2023
91	MARCELO MACHADO FERRO	03116741948	102E-PCDI	62.560,16	01/01/2024
92	SANDRO ROBERTO DE ARAUJO CAVALLERO	57385505287	102E-PCDJ	9.723,42	01/07/2021
93	JOSE EDUARDO DA SILVA FERREIRA	00895959801	102E-PCDL	63.160,79	01/12/2023
94	SAARA DE JESUS EMERICHS	00522571930	102E-PCDM	31.773,12	01/04/2023
95	VIVIANE BORELLI	64946509020	102F-PCDA	52.096,10	01/02/2024
96	ARNALDO ZAPELINI	80322271991	102F-PCDB	66.325,12	01/03/2024
97	ALESSANDRA CRUZ MARTELLI	02511529289	102F-PCDC	72.757,47	01/08/2024
98	ISMAEL ARAGAO DA ROCHA JUNIOR	05213925359	102F-PCDH	71.640,00	01/11/2024
99	ISAIAS PAULINO ARAGAO	22438841869	102F-PCDI	80.397,67	01/01/2025
100	PAULO SERGIO DA ROCHA LESSA	54503531034	102F-PCDJ	63.686,88	01/03/2024
101	RODRIGO FONSECA E MIRANDA	00643860150	102F-PCDK	51.744,42	01/03/2024
102	DANILO CANTIERI DE MELLO	02258085101	102F-PCDL	75.923,01	01/02/2025
103	TALITA CRISTIANE FARIA SILVA	30812868810	102F-PCDI	40.071,33	01/05/2023
104	ARTHUR DA COSTA FERREIRA NETO	85816582100	102F-PCDJ	59.324,95	01/10/2023
105	MAURICIO LOPES DE ASSUNCAO	08911664798	102F-PCDL	75.645,67	01/08/2024
106	HELIO DE MOURA ROCHA	08177978829	102F-PCDM	67.377,11	01/04/2024
107	DANILLO SALANDINI ROSSETO	05580615914	102F-PCDI	53.650,92	01/07/2024
108	ALINE MACIEL COSTA	95298592015	102G-PCDA	47.393,22	01/06/2024
109	JOSE MARIO ARAUJO	68836484504	102G-PCDB	68.151,81	01/02/2024
110	KAREN MACEDO DE CASTRO	86770799391	102G-PCDC	78.508,83	01/12/2024
111	CAROLINA GONCALVES PORTUGAL ALGHANIM	11870898770	102G-PCDH	86.898,36	01/02/2026
112	PATRICIA ALMEIDA REIS LINHARES	66700345553	102G-PCDI	61.779,36	01/12/2024
113	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	77307593491	102G-PCDJ	78.369,14	01/12/2024
114	LIIDIANE SANTOS DA SILVA	02786127505	102H-PCDA	59.193,26	01/12/2024
115	ANANIAS ALVES FERREIRA	68949480468	102H-PCDB	78.494,80	01/12/2024
116	GLAUCIA GASPAR PIANA OLIVEIRA	73273430249	102H-PCDC	78.494,80	01/12/2024
117	VANESSA PAZ DE FARIA DE LIMA	09103637735	102H-PCDH	53.548,80	01/06/2024
118	ADRIANA EUNICE BRANDT	62483323987	102H-PCDI	54.276,00	01/12/2024
119	SHEILA AMARAL DOS SANTOS FRIEDRICH	98192442004	102H-PCDJ	85.947,69	01/11/2025

OFICIAL DE REGISTRO DE  
 TITULOS E DOCUMENTOS  
 REGISTRO EM MICROFILME Nº 1357056

RUA DOA VISTA  
 Nº 203 - JARDIM BARRAGEM  
 SÃO PAULO - SP

*[Handwritten signatures and initials]*  
 PA  
 B P A

SE OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS I REGISTRO EM MICROFILME Nº

8 NOV 2013 1357056

RUA DOA VISTA Nº 174 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP

Table with 6 columns: Nº Ref., Nome do Cliente, CNPJ/CPF, Unidade, Saldo Devedor (R\$), Vencimento do Contrato. Rows include clients like MARCOS DELMAR MENTZ, PAULA MARIA NATALI, RODRIGO VIGNOLI MACHADO, etc.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
 9º OFICIAL DE REGISTRO DE  
 TITULOS E DOCUMENTOS  
 REGISTRO EM MOÇAMBIQUE Nº  
 1357058  
 -8 NOV 2019  
 HUA TOA MISTA  
 Nº 314-28 ANDAR

245 GERALDO FAVERO FAGUNDES  
 246 ANDERSON PEREIRA DE JESUS  
 247 TORIAS SOUSA CAETANO  
 248 GILMAR MENDONÇA  
 249 JOAO HENRIQUE MARQUES DE SOUZA  
 250 SIDNEI KAMEOKA  
 251 ROGERIO RAFAEL NUNES DA SILVA  
 252 JULIO BARCELOS DA COSTA  
 253 MARLOS SCHWABER  
 254 ILSUUI INACIO DAPPER  
 255 JULIANA GOMES SCHROEDER BATISTUSSI  
 256 EDERSON ALVES DE OLIVEIRA  
 257 VANESSA BRAGA FELIX  
 258 CLAUDIA REGINA DOS SANTOS ALMEIDA  
 259 NICODE DOS SANTOS PERA  
 260 MARCIO ADEMIR SILVA DE SOUZA  
 261 ERACITO ALESSANDRO DOS SANTOS VIEIRA  
 262 LUIZ CLAUDIO SINAO  
 263 MARCELO MARTINS DE MOURA  
 264 FRANCISCO DANIEL DA SILVA PEREIRO  
 265 PATRICIA MARIA COSTA SOARES  
 266 CARLOS AUGUSTO DE SOUZA  
 267 SENA FERREIRA DA SILVA  
 268 LEONOR GARCIA BRANCO  
 269 CHARLES PEREIRA BONGARD  
 270 OSVALDO PEREIRA BONGARD  
 271 DANIELE LORENZINI VALER  
 272 ROBSON ALVES DE LIMA MOREIRA  
 273 LUCIA HELENA MARTINS SPINASSE  
 274 FELIPE DINIZ PINTO  
 275 CELSO RICARDO GOMES  
 276 RAMADAN ANTONIO ROY  
 277 DIEGO VELASCO DE PAULA  
 278 LUIZ CARLOS DO CARMO  
 279 FRANCIWI WINKER AGEU  
 280 CATIA FRIGI DELEVATI  
 281 MASAAMI KAWAGUCHI  
 282 MARCOS SERGIO GUILHERME DE SOUSA  
 283 KELLY GOMES NEVES  
 284 ARIELA COSTA CAMPOS  
 285 BENJAMIM MARCAL COSTA  
 286 EDUARDO MICO SCHNEIDER  
 287 MATHIEUS GODOY PERRY  
 288 TATIANA DOS REIS DA COSTA  
 289 ANGELO IGACIO DA CRUZ PILO  
 290 CARLA MARIA DA SILVA  
 291 ANIELA DE ALMEIDA BEZERRA DA SILVA  
 292 ANTONIO DE SA BARRETO GONDIM NETO  
 293 MATHIAS FERRE PARES  
 294 JULIANO HEINRICH  
 295 EIVANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 296 RICARDO OLIVEIRA RODRIGUES ROSA  
 297 RONALDO ALVES CARDOSO  
 298 IVANEUDA RIBEIRO DE ARAUJO  
 299 ROBSON DA ROCHA MELO  
 300 ANACISICO SERAPHICO DA NOBREGA COUTINHO  
 301 FERNANDA COIMBRA PEREIRA BRUSTULIN  
 302 AUGUSTO KRANZ  
 303 FRANK FARIZEL SANTINAGO  
 304 ERNESTO LAURO KLEIN  
 305 DENIS JOSE DAPER DA CUNHA  
 306 GALGIRI EIDT  
 307 MARCUS VINICIUS DOS SANTOS ALMEIDA  
 308 DOUGLAS GONZALEZ DE CARVALHO  
 309 JOSE FRANCO MORAIS JUNIOR  
 310 CLAUDIO MAR CORREA  
 311 MARCELO LIMA MUNHOZ  
 312 GABRIEL MORAIS BARBOZA  
 313 CARLOS ROBERTO PEREIRA GOMES  
 314 MARILENE MARELLI JACOBSEN  
 315 OCTAVIO BARCELLOS JACOBSEN  
 316 GABRIELA TESSARO CARDOSO  
 317 VINICIUS DOS SANTOS ALMEIDA  
 318 RENAN SALVADOR  
 319 RANGEL AUGUSTO FERREIRA ALVES  
 320 RANGEL AUGUSTO FERREIRA ALVES  
 321 RENATA PRESTES MARTINS  
 322 GEONE DO NASCIMENTO  
 323 GUILHERME MARTARELLO  
 324 MARCELO DE OLIVEIRA RIBEIRO  
 325 CAROLINE MENDES BASTIANI  
 326 IVANIR BRAZAO ARAUJO  
 327 RICARDO LUIZ DE MOURA  
 328 CARLOS OLIVEIRA MARQUES  
 329 RAQUEL GAIDO ATAIDE  
 330 ISONEI DORES LOPES  
 331 ALCIRLEA RIBEIRO MACHADO PONTES  
 332 GIESE GUIMARAES DE ALVARENGA  
 333 BIANCA SILVA PEREIRA CASELATO  
 334 VALERIA GONCALVES RIVA  
 335 KARINE MARTINS TABONGA BATISTA  
 336 MELY DE FATIMA BARCELOS AMARAL  
 337 THIAGO BARRIOS DESIDERIO  
 338 RODRIGO CAROSO DA SILVA  
 339 NATHALIA DE SOUZA  
 340 JULIANO DI DOUGLASS  
 341 MARCOS FAGNER CARDOSO  
 342 DANIEL COSTA DE FREITAS  
 343 ALEXANDRE TEIVISAN SCHNEIDER  
 344 NADIA FABRICIO  
 345 FABIO MAGALHAES ESTEVES DA FONSECA  
 346 DIEGO JOSE DE MARCO  
 347 CRISTIANE EMILIA ESPINI  
 348 RODRIGO PEREIRA BORGES  
 349 RODOLFO CARLOS CABRE  
 350 BRUNA MIKAELA FERREIRA DO NASCIMENTO  
 351 MARIANA TATIANE DOS SANTOS  
 352 ROBSON JANAUDIS  
 353 MARCIO TURCANO  
 354 ANDRE DOS SANTOS BEZERRA  
 355 ROBSON MAY  
 356 VICTOR DE FRANCA OLIVEIRA  
 357 ALEXANDRE TEIVISAN SCHNEIDER  
 358 LUIZ FELIPE VALERIO FRIME  
 359 DANIEL COSTA DE FREITAS  
 360 DANIEL COSTA DE FREITAS  
 361 LUISEY LUIZ DE FREITAS  
 362 RAFAELA SOARES DE SOUSA  
 363 LUIS AUGUSTO BRUSCH TERRES  
 364 ADRIANO ANANIAS BARCELOS  
 365 LUCILEIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS  
 366 DANIEL COSTA DE FREITAS  
 367 HERBERTON TAVARES

Saldo Devedor (R\$) Vencimento do Contrato  
 22.545,20 01/11/2022  
 37.258,26 01/05/2025  
 25.804,51 01/11/2023  
 33.417,28 01/09/2024  
 23.100,35 01/10/2022  
 9.660,96 01/11/2020  
 33.891,96 01/10/2024  
 27.202,50 01/08/2023  
 38.865,49 01/09/2025  
 23.949,36 01/09/2023  
 53.537,14 01/06/2024  
 42.133,98 01/07/2024  
 50.569,05 01/02/2024  
 42.692,76 01/08/2024  
 45.317,36 01/07/2023  
 40.384,18 01/05/2024  
 42.227,54 01/08/2023  
 20.388,40 01/08/2021  
 45.665,48 01/06/2022  
 55.135,48 01/05/2025  
 33.188,92 01/05/2024  
 52.076,57 01/08/2024  
 51.017,15 01/06/2024  
 30.384,00 01/09/2024  
 33.883,06 01/09/2024  
 38.865,50 01/03/2025  
 28.240,78 01/09/2023  
 37.263,13 01/05/2025  
 31.630,50 01/05/2024  
 26.583,29 01/01/2024  
 13.977,92 01/10/2022  
 34.890,17 01/12/2024  
 29.406,72 01/07/2024  
 34.839,17 01/12/2024  
 32.776,24 01/07/2024  
 17.379,60 01/04/2023  
 47.846,71 01/12/2024  
 61.846,26 01/09/2025  
 41.175,94 01/12/2024  
 58.413,60 01/12/2024  
 34.828,91 01/11/2023  
 21.297,15 01/11/2023  
 32.726,96 01/07/2024  
 32.432,24 01/07/2024  
 32.728,08 01/07/2024  
 32.728,08 01/07/2024  
 32.728,08 01/07/2024  
 77.178,60 01/11/2024  
 57.772,35 01/02/2025  
 57.906,00 01/11/2024  
 71.859,42 01/07/2024  
 81.567,28 01/03/2025  
 79.468,94 01/12/2024  
 77.208,00 01/11/2024  
 79.674,63 01/11/2024  
 78.994,83 01/12/2024  
 73.347,60 01/08/2024  
 57.177,10 01/09/2024  
 78.392,93 01/12/2024  
 84.593,99 01/11/2024  
 87.569,38 01/03/2025  
 84.876,58 01/06/2025  
 80.433,89 01/01/2025  
 55.512,66 01/11/2024  
 60.397,33 01/01/2025  
 71.035,68 01/09/2024  
 34.706,07 01/09/2023  
 78.899,27 01/12/2024  
 78.899,27 01/12/2024  
 80.858,45 01/02/2025  
 80.858,45 01/02/2025  
 83.901,14 01/06/2025  
 86.098,62 01/01/2025  
 86.175,78 01/06/2025  
 84.908,80 01/06/2025  
 83.645,47 01/05/2025  
 83.645,46 01/05/2025  
 83.645,48 01/05/2025  
 87.695,80 01/07/2025  
 83.641,33 01/05/2025  
 104.503,68 01/07/2024  
 116.264,45 01/02/2025  
 106.547,28 01/07/2024  
 84.275,55 01/09/2024  
 74.496,00 01/11/2023  
 108.814,61 01/05/2025  
 116.721,39 01/02/2025  
 51.371,28 01/05/2024  
 76.143,97 01/07/2024  
 81.813,99 01/06/2024  
 108.137,27 01/07/2024  
 112.811,58 01/04/2025  
 87.922,08 01/01/2025  
 91.014,65 01/07/2025  
 91.726,37 01/12/2024  
 84.859,90 01/12/2024  
 85.356,01 01/08/2025  
 85.356,01 01/07/2025  
 88.044,68 01/12/2022  
 72.161,76 01/11/2024  
 82.862,40 01/10/2024  
 78.860,62 01/09/2024  
 56.574,39 01/06/2025  
 51.679,40 01/11/2024  
 56.596,10 01/04/2025  
 54.464,05 01/03/2025  
 55.940,74 01/11/2024  
 55.942,19 01/05/2025  
 56.591,96 01/12/2024  
 55.365,07 01/04/2025  
 55.365,48 01/01/2025  
 77.365,64 01/11/2024  
 82.810,20 01/11/2024  
 82.810,23 01/11/2024  
 72.766,20 01/12/2024  
 42.486,40 01/12/2024  
 88.044,68 01/12/2022  
 56.941,50 01/07/2020  
 84.125,32 01/01/2025  
 78.973,07 01/06/2025  
 60.125,94 01/01/2025  
 88.044,67 01/12/2024  
 56.931,56 01/12/2024

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right side and some scribbles at the top right.



OFICINA DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS - REGISTRO EM MICROFILME (H)

-8 NOV 2023 13:57:056

PLANTA BOA VISTA Nº 314 - 2º ANDAR

Table with 6 columns: Nº Ref., Nome do Cliente, CNPJ/CPF, Unidade, Saldo Devedor (R\$), and Vencimento do Contrato. Rows list various clients and their financial details.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature and initials 'B P'.

OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
REGISTRO DE MICROFILMES

- 8 NOV 2022 13:57:056

RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR

Nome de Cliente	Unidade	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
OSMIA MORES DE SOUZA JUNIOR	1080-COM	86.593,13	01/11/2022
LUCEA RODRIGUES FERNANDES	1080-COM	45.499,74	01/11/2022
CRISTIANO RIBEIRO OLIVEIRA	1080-COM	78.494,74	01/10/2022
NESTON HO	1080-COM	43.287,80	01/10/2022
RAFAEL FRANCISCO DEGA	1080-COM	57.663,82	01/04/2023
MARILIA INES PEREIRA	1080-COM	17.286,59	01/04/2023
MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO	1080-COM	58.996,83	01/05/2023
ANDRE LUIZ FARIA TORRES	1080-COM	53.092,84	01/05/2023
EDUARDO GONCALVES	1080-COM	41.782,80	01/06/2023
HEBERT ROGERIO DO NASCIMENTO	1080-COM	53.092,84	01/06/2023
AMINA CRISTINA FELTOSA TORREAO BRAZ	1080-COM	71.285,38	01/11/2024
EDUARDO FISCHER	1080-COM	50.721,11	01/10/2022
EDER DE REZENDE FERNANDES	1080-COM	47.425,66	01/10/2022
BRUNO FERNANDES FERNANDES	1080-COM	53.872,62	01/05/2024
TELORA DE BASTIANI	1080-COM	41.249,46	01/07/2025
WALLACE DE CARVALHO PEREIRA	1080-COM	64.109,48	01/07/2025
EUZEZ HEKNER	1080-COM	59.809,14	01/12/2024
MARCOS ANTONIO REICHERT & CIA LTDA - EPP	1080-COM	58.412,72	01/12/2024
KEYLA CRISTINA DE SOUZA RABELO	1080-COM	41.437,34	01/07/2025
ALBERTO VOTTO SAGGIOMO	1080-COM	60.807,21	01/07/2025
GESSEI VIRIA FRANCISCA	1080-COM	58.879,88	01/03/2024
ANNA MARIA MADEIRA DE FREITAS	1080-COM	54.017,15	01/06/2024
CEARA THIELLE SALVE FARIAS	1080-COM	52.204,47	01/06/2024
CAMILA KRUSER BORTOLATO	1080-COM	41.502,46	01/05/2025
JULIANA DUARTE FERREIRA	1080-COM	26.802,43	01/12/2023
ADRIANA MORETTI DANONCHI	1080-COM	38.859,50	01/03/2025
VENECIA SANTOS DE OLIVEIRA	1080-COM	17.481,26	01/03/2024
MARTINA ALVARO JOIA	1080-COM	55.350,05	01/10/2022
MARCON RUIAN CARDOSO	1080-COM	19.077,30	01/05/2022
GERSON ABRÃO LACERDA MATEIDI	1080-COM	26.910,31	01/12/2023
RENOMIA SANTOS DE SOUZA	1080-COM	22.715,41	01/03/2023
CESAR AUGUSTO RESENDE NUNES KICH	1080-COM	22.428,72	01/03/2023
VENECLAUS SANTOS DE OLIVEIRA	1080-COM	36.962,21	01/06/2025
LEONARDO DOUGLAS DE CASTRO NEVES	1080-COM	100.700,26	01/06/2025
ILIANA BATISTA DE SOUZA	1080-COM	04.127,96	01/11/2024
MARCO AURELIO MARCHETTO	1080-COM	04.127,96	01/11/2024
MARCOS PAULINO GOMES	1080-COM	68.472,04	01/10/2024
TADÉU CALURA	1080-COM	76.387,49	01/10/2024
MANRILDO DOS SANTOS	1080-COM	56.620,68	01/07/2024
JOSE CARLOS GONCALVES	1080-COM	68.472,04	01/07/2024
DANIELA MOREIRA TOMAZ DE ANDRADE	1080-COM	73.030,72	01/07/2024
ALINE DO CARVALHO SANTOS	1080-COM	56.593,16	01/07/2024
DANIEL DE SANTANA VASCONCELOS	1080-COM	56.621,54	01/07/2024
ELETON GOMES DE CARVALHO	1080-COM	85.605,66	01/07/2025
ANA LUIZA LONDERO SCHMIDT	1080-COM	79.878,46	01/07/2025
ANDRE DECKER	1080-COM	56.621,54	01/07/2025
DOUGLAS DORNELIAS VILELA	1080-COM	65.911,50	01/07/2024
ANA ZANIELA	1080-COM	79.676,84	01/12/2024
RAJARIO DA SILVA CONCEICAO	1080-COM	54.860,05	01/05/2024
ALEXANDRE DA ROCHA RODRIGUES	1080-COM	86.956,55	01/08/2025
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES	1080-COM	108.160,17	01/06/2024
LEITIA SARELLA FORTIGAL	1080-COM	57.512,50	01/07/2024
DENISSON CARLOS CAVALCANTE CARBOSO	1080-COM	87.407,74	01/04/2025
AURENO STEFAMA PANTOIA	1080-COM	79.489,53	01/04/2025
GIULIANO PECANHA FERREIRA	1080-COM	87.407,74	01/04/2025
JOSE MARCOS CORRADO SEGUNDO	1080-COM	78.517,37	01/12/2024
EDIO CARPINE	1080-COM	51.474,40	01/06/2025
JEMIMA SUNAMITA SILVA DANTESSA LESSA	1080-COM	44.075,33	01/06/2025
PAULO ROGERIO FERRAS SANTOS	1080-COM	56.069,93	01/10/2024
FRILANE MATOS LIMA	1080-COM	64.836,36	01/07/2025
FRANCISCO CHATEAUX JUNIOR	1080-COM	64.109,66	01/07/2025
MARCELO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	1080-COM	35.796,93	01/02/2025
AUGUSTO DE FREITAS COSTA RODRIGUES	1080-COM	35.886,02	01/02/2025
EDSON WILLIAN DECCONELLO	1080-COM	35.886,54	01/02/2025
EDUARDO RANGEL RODRIGUES	1080-COM	36.804,74	01/04/2025
EDSON WILLIAN DECCONELLO	1080-COM	35.317,06	01/01/2025
EVELI TRINDADE CAMARGO	1080-COM	35.317,06	01/01/2025
GUILHERME FERREZ BETTEGA	1080-COM	35.317,06	01/01/2025
DURCEIO BARROS OLIVEIRA	1080-COM	35.317,06	01/01/2025
CARLOS RICARDO DI GIACOMO	1080-COM	36.232,04	01/03/2025
PAULO SERGIO DOS SANTOS	1080-COM	37.262,86	01/07/2025
JULIANO DUARA LIMA FERNANDES	1080-COM	38.183,31	01/07/2025
WELINGTON YANDER DA COSTA	1080-COM	38.957,49	01/07/2025
BRUNO TELMIRA DE ALVARO CUNHA	1080-COM	73.879,12	01/04/2025
BRUNA ALISSANDRA DA SILVA	1080-COM	73.879,12	01/04/2025
GILBERTO PEDRO ALVARO	1080-COM	86.839,01	01/08/2025
MATILIA APFONSIA MENDES	1080-COM	74.091,33	01/09/2024
NATHALY SILVA PEREIRA	1080-COM	86.175,78	01/06/2025
VANDERSON RICARDO COCHITO	1080-COM	83.460,82	01/06/2025
LAURA PAOLINA WILGESS	1080-COM	79.135,80	01/11/2024
JOSE ANTONIO HENRIQUE SANTORO FERREIRA	1080-COM	86.150,54	01/07/2024
GESSICA FAVILE DE SOUZA	1080-COM	83.654,18	01/05/2025
KATIANE RIZATTI	1080-COM	72.420,21	01/08/2024
LUCAS HENRIQUE ABILIO MARRAZ	1080-COM	84.912,14	01/06/2025
MARCOS PRESTES	1080-COM	48.778,03	01/06/2025
TIAGO LUIS MARTINS	1080-COM	50.575,60	01/11/2024
HEDE GURIAO GASPAR	1080-COM	42.389,16	01/03/2025
SANORA SAMARA COELHO CORTEZ	1080-COM	55.959,35	01/03/2025
AUSSON FORTES OLIVEIRA	1080-COM	47.216,12	01/07/2023
BRUNO DUMOND MELO	1080-COM	48.885,59	01/10/2023
MARINILVA ZERBINI CAMPOS FERREI	1080-COM	32.856,32	01/09/2023
THIAGO AUGUSTO MANTOIA CUSTODIO	1080-COM	62.809,85	01/04/2025
MARISA CONCEICAO TEIXEIRA	1080-COM	57.969,80	01/06/2024
RENATO FOMOLO	1080-COM	54.017,15	01/06/2024
LUIZ CARLOS DE SOUZA TORRES	1080-COM	57.969,80	01/06/2024
ADRIAN GERALDO SILVA TORRES	1080-COM	57.969,80	01/06/2024
LOUZANE KARINA TAVARES DE SOUSA TEIXEIRA	1080-COM	24.803,90	01/03/2023
GILCIANA GONCALVES	1080-COM	32.590,95	01/06/2024
CRISTIAN MARLIM CONRILTO	1080-COM	32.590,95	01/01/2025
FRANCISCO DE ASSIS COSTA DE ALBUQUERQUE JUNIOR	1080-COM	32.590,95	01/01/2025
JOAO BATISTA BUENO DA SILVA	1080-COM	21.386,31	01/06/2022
SAMANTA TRINDADE PEREIRA	1080-COM	35.342,94	01/01/2025
JULIANA DE OLIVEIRA PINHEIRO	1080-COM	31.669,68	01/12/2024
ABEL HENRIQUE CORREA	1080-COM	24.108,63	01/02/2025
EDUARDO CAETANO MENDES REIS	1080-COM	60.394,98	01/04/2023
MOCIS COSTA REBER JUNIOR	1080-COM	83.959,83	01/05/2025
MICHELE TEIXEIRA DE SOUZA	1080-COM	58.421,58	01/05/2025
DANIEL CASSIANO MIRANDA	1080-COM	48.778,40	01/07/2024
RAFAEL FRANCISCO DEGA	1080-COM	40.453,66	01/01/2023
WALTER WIDENHOFER JOAO	1080-COM	78.495,41	01/12/2024
FRANCISCO CARLOS VIAL CAVALCANTE	1080-COM	50.211,13	01/10/2023
RODRIGO LONGATO DO NASCIMENTO	1080-COM	47.143,90	01/11/2023
EDUARDO FISCHER	1080-COM	50.721,11	01/10/2022
MARCOS ROBERTO WUJADEN	1080-COM	48.386,10	01/06/2023
YANDRE ELIAS LEINDECKER	1080-COM	64.012,76	01/10/2022
GUILHERME FERREIRA FERNANDES	1080-COM	47.425,66	01/10/2022
MEMISIO TOMASSILA DE OLIVEIRA	1080-COM	39.443,93	01/03/2022

*[Handwritten signatures and initials]*

9ª OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILMENS

- 8 NOV 2021 13 57 056

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
745	MARCOS SANTOS DO CARMO	09280939726	109F-COB	64.353,31	01/05/2025
746	EDER DE REZENDE FERNANDES	09159228784	109F-COC	53.891,71	01/05/2024
747	ABSOLON PEDROSA BEZERRA JR	02367570400	109F-COE	44.678,70	01/08/2023
748	DYONATHA GONCALVES DA CRUZ	12765114773	109F-COF	61.779,42	01/12/2025
749	KELLY GRACIANO DE SOUSA BRITO	01390168646	109F-COG	44.101,66	01/10/2023
750	FABIO RENE DA SILVA	79164666991	109F-COH	60.741,85	01/04/2025
751	CAROLINA RODRIGUES ROSAS	10256504703	109F-COI	40.801,99	01/05/2024
752	SABRINA DE ASSIS AMARO ROSA	38391998202	109F-COJ	60.828,00	01/03/2025
753	RENATO MARTIN FUKUI	04658195917	109F-COK	46.152,12	01/10/2023
754	CÉSAR THIELLES SALVE FARIA	12320712771	109F-COL	52.204,47	01/04/2024
755	VALERIA MARIA RIBEIRO GUIMARAES	01077057539	109F-COM	53.189,46	01/05/2024
756	ROMILDO OLIVEIRA DA CUNHA	61334316449	109F-CPA	26.447,26	01/12/2023
757	DARCI ALVES DE CARVALHO	47990210606	109F-CPB	26.446,07	01/12/2023
758	CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUZA	00212424106	109F-CPD	20.260,60	01/10/2023
759	RENATA APARECIDA FERNANDES	95472916615	109F-CPD	26.963,99	01/01/2024
760	ANTONIO ADALTO RODRIGUES	45126305387	109F-CPE	11.855,57	01/04/2024
761	JOSE DOMINGOS FERRARI FILHO	27098469858	109F-CPF	25.680,31	01/04/2023
762	RENATO FERNANDES DA SILVA	51009870220	109F-CPG	32.991,03	01/08/2024
763	ASAF DA SILVA JACQUES	06660892990	109F-CPH	38.456,56	01/08/2025
764	GUILHERME ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	42074949871	109F-CPI	38.232,25	01/07/2025
765	CRISTIANO MENCHICK RUI	01118012143	109F-CPJ	26.532,48	01/11/2023
766	HIRALDO ARIEL DE SOUZA HAESER	01186374035	109F-CPJ	26.069,40	01/05/2023
767	RENATO LINO DA SILVA COSTA	32954498985	109F-CPM	34.837,71	01/12/2024
768	JEFERSON VINICIO TINTI	01902449831	109G-CDA	50.037,26	01/07/2024
769	IURI LACERDA SANTOS	03081586607	109G-CDB	73.739,68	01/07/2024
770	MARCOS ANDRE MARTINS DA ROCHA	62112661004	109G-CDC	55.308,96	01/06/2024
771	JULIANO PORTES RODRIGUES	03725255636	109G-CDD	56.067,27	01/07/2024
772	ALINE DO COUTO SANTOS	05272757567	109G-CDE	73.030,72	01/07/2024
773	CHRISTIAN ANDRES TORO GARCIA	70275000192	109G-CDF	75.894,93	01/09/2024
774	RAFAEL HENRIQUE HILLBRECHT FILHO	00489696928	109G-CDG	56.621,11	01/07/2024
775	RODRIGO PASTORELLI GONCALVES	33667651864	109G-CDH	56.621,11	01/07/2024
776	HUGO HIROSHI SHOKIDA	09967705800	109G-CDI	58.831,74	01/10/2023
777	FABIO DE OLIVEIRA SILVA	08523275797	109G-CDJ	78.494,80	01/12/2024
778	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	04851665697	109G-CDL	65.885,40	01/04/2024
779	DOUGLAS DORNELLAS VILLELA	10588217760	109G-CDM	65.911,50	01/01/2024
780	ALEXANDRE DA ROCHA RODRIGUES	02036961746	109H-CDA	86.656,46	01/08/2025
781	ROSILENE RANGEL DA SILVA	82395616591	109H-CDB	61.784,16	01/12/2024
782	RICHARD DE JESUS NATAL	28118668843	109H-CDC	50.500,71	01/03/2024
783	NAYARA LAPORTA DE OLIVEIRA	08346535910	109H-CDD	59.194,18	01/12/2024
784	JOCIMAR CEZAR PESSINI	02188915984	109H-CDF	65.597,13	01/06/2024
785	LUCIENE DAS GRACAS TEIDER ARAUJO COSTA	92839665972	109H-CDG	78.495,02	01/12/2024
786	DANILLO DA SILVA GUERRA	86357204234	109H-CDI	78.503,95	01/12/2024
787	IVANEY MASCARENHAS DE CASTRO	84889604734	109H-CDL	74.634,40	01/09/2024
788	NICOMEDES LINDOLFO FREITAS NETO	88290719191	109H-CDM	78.495,41	01/12/2024
789	EDSON DE OLIVEIRA CAVALCANTE	28674111220	109I-CDA	86.150,16	01/06/2025
790	MARIA REJANE BEZERRA MAGALHAES	52223477291	109I-CDB	69.671,38	01/01/2027
791	MARIA MADEIRA GOMES BARROS	22544869472	109I-CDC	80.863,91	01/02/2025
792	GLAYDSON ISMAEL MACHADO DOS REIS	84131465553	109I-CDD	81.754,02	01/03/2025
793	JOSE FERREIRA DE CASTRO	02847272341	109I-CDE	81.749,90	01/03/2025
794	ELIZIO PEREIRA DE LIMA	5664554168	109I-CDF	84.907,15	01/06/2025
795	MARIANA OLIMPIA FERREIRA LOURENCO SALOMAO	06420846617	109I-CDG	81.741,95	01/03/2025
796	ROSELI APARECIDA COLAVITE DELLAGIUSTINA	01754094805	109I-CDH	80.464,15	01/02/2025
797	NATANAEL FRIZON GONCALVES PONTES	98878360015	109I-CDI	81.741,95	01/03/2025
798	MARCELO FERNANDES CUNHA	83088920600	109I-CDJ	84.882,80	01/06/2025
799	GLAUCKELE EVARISTO DA SILVA	11193518717	109I-CDK	81.741,18	01/03/2025
800	RODRIGO POLI FERIGI	25776457831	109I-CDL	86.043,60	01/07/2025
801	EDUARDO ROSA DA COSTA	97016438015	109I-CDM	70.692,40	01/01/2025
802	ALEXANDRE EVANGELISTA NETO	86719971972	109I-CDA	48.146,76	01/07/2024
803	BRUNO TEIXEIRA DE ALVARENGA CUNHA	05379110657	109I-CDB	73.697,77	01/04/2025
804	SILVIA ROSANGELA DE OLIVEIRA	32235909949	109I-CDC	82.868,27	01/04/2025
805	VINICIUS DOS SANTOS ALMEIDA	39334088818	109I-CDD	86.175,78	01/06/2025
806	JOSE VALMOR DOS SANTOS PORTO	44654022015	109I-CDE	84.890,13	01/06/2025
807	GERSON TOFFANIN JUNIOR	16518134852	109I-CDF	84.901,81	01/06/2025
808	ROBINSON RODRIGUES DA SILVA	04696364917	109I-CDG	72.740,46	01/02/2023
809	SANDRA ARMANI CALCINA	06414062820	109I-CDH	84.907,16	01/06/2025
810	VITOR BORGES FARIA	40840658640	109I-CDI	84.908,84	01/06/2025
811	BRUNO SCHAUKOSKI	04681442933	109I-CDK	60.840,96	01/05/2025
812	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA	27798173803	109I-CDL	75.903,52	01/12/2024
813	MARCOS PRESTES	92565514034	109I-CDM	86.175,76	01/06/2025
814	IVANIR BRAZAO ARAUJO	64756971253	110D-MDA	106.547,28	01/07/2024
815	MARCELO DE OLIVEIRA RIBEIRO	26172862820	110D-MDB	104.603,68	01/07/2024
816	MANOEL JOSE DE FARIAS NETO	26906295420	110D-MDC	79.910,46	01/07/2024
817	THIAGO FERNANDO PEREIRA WINK	68615901249	110D-MDD	123.455,96	01/12/2024
818	ANTONIA ROZIRANE RODRIGUES MOTA	92542514534	110D-MDE	114.610,71	01/12/2024
819	CARLOS OLIVEIRA MARQUES	28773128015	110D-MDF	174.496,00	01/11/2023
820	JOWAIL DOS SANTOS SILVA	28946802881	110D-MDG	113.419,74	01/12/2024
821	ILARIO GERSI SALDANHIA	53863283015	110D-MDH	62.953,77	01/11/2023
822	MARCELO LOURENÇO CARVALHO	07242754798	110D-MDI	89.440,53	01/10/2023
823	FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS	07629614730	110D-MDK	128.803,73	01/09/2025
824	VALENDECIO SOUZA RODRIGUES	00237252732	110D-MDL	84.289,95	01/09/2024
825	HENRIQUE ESCOSTEGUY NETO	01207174092	110D-MDM	81.813,09	01/07/2024
826	ROSIMERI DA SILVA PEREIRA	71657703991	110E-MDA	68.495,40	01/12/2023
827	STENIO RODRIGO LEITE BESSA	08387817724	110E-MDB	79.911,30	01/06/2024
828	VIVIANE PORTELLA BRACALENTE	28163598832	110E-MDC	115.549,68	01/07/2025
829	CARLOS ALBERTO BECKER	44344589068	110E-MDE	79.563,38	01/06/2024
830	BRUNO LUIS BIAZI	89678745291	110E-MDF	84.294,90	01/09/2024
831	LAFAYETTE MARCOS LUIZ DA CUNHA	02892227704	110E-MDG	67.506,25	01/11/2023
832	LUDMILLA BASTOS SAADI ARI ZAIQ	08764909760	110E-MDI	106.758,72	01/08/2024
833	PAULO MARIO BRASIL DE GOIS FILHO	56525168449	110E-MDJ	124.481,02	01/07/2025
834	ELOISA MATTA DA SILVA LOPES	41701526549	110E-MDK	82.780,72	01/08/2024
835	PHAMELA CRISTINA SARTOR	08168745906	110E-MDM	119.310,52	01/03/2026
836	GUSTAVO DIEL SAUBEN	06048855982	110F-MDA	111.700,64	01/12/2024
837	LUCIANA LEMES ZAMALLOA CABRAL	03375046600	110F-MDB	108.467,54	01/09/2024
838	RODRIGO MOREIRA CHAGAS	57366136034	110F-MDC	74.020,20	01/02/2024
839	LUCIANA LEMES ZAMALLOA CABRAL	03375046600	110F-MDD	108.467,54	01/09/2024
840	MARCIA CARNEIRO	04043860919	110F-MDE	81.704,48	01/01/2025
841	APARECIDA ANGELA SANNAZZARO MARQUES	26773494850	110F-MDF	114.979,62	01/01/2025
842	ALEXANDRE ANDRADE E SILVA	78644585568	110F-MDG	97.074,33	01/08/2024
843	SAMUEL VICENTE DAVID	06266198908	110F-MDH	107.170,35	01/10/2024
844	MARCELO AUGUSTO BOTELHO	57123702968	110F-MDI	71.881,66	01/10/2024
845	DIONARDO VIANA DE OLIVEIRA	05213616305	110F-MDJ	120.855,73	01/05/2025
846	SAMUEL VICENTE DAVID	06266198908	110F-MDK	107.170,35	01/10/2024
847	JOSE CESARIO DA SILVA	43247261400	110F-MDL	118.108,71	01/03/2025
848	MAIRA LUZ GALDINO	00006442935	110G-MDA	113.408,76	01/12/2024
849	JOSAFÁ DE FRANCA RODRIGUES	73678368387	110G-MDB	115.118,50	01/01/2025
850	MAURO ROGERIO SANGELOPES	56669780044	110G-MDD	80.057,02	01/12/2024
851	ELIANE OLIVEIRA MINCHIO	00792029771	110G-MDE	113.471,59	01/12/2024
852	ANTONIO IVO DE PONTES	02636342486	110G-MDF	107.891,02	01/09/2024
853	JANE CLÉIDE DE SOUZA SBARDELOTTO	33308137844	110G-MDI	126.913,79	01/11/2025
854	JOAO BATISTA GARCIA NETO	29836695800	110G-MDL	109.725,37	01/12/2024
855	LUAN SARTORI	01923759116	110H-MDA	89.248,32	01/12/2024
856	ANDRE LUIZ CARDOSO LEAL	56761830125	110H-MDB	99.403,80	01/11/2024
857	FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS	29296269172	110H-MDC	115.120,36	01/01/2025
858	NILZABETH LEITE COELHO	61782670378	110H-MDE	126.555,36	01/11/2025
859	ROBERTO RAMOS GONCALVES	38728354400	110H-MDI	124.724,11	01/06/2025
860	WILLIAM SILVA PINHEIRO DE AMORIM	35004625883	110H-MDH	115.156,32	01/01/2025
861	ALEXANDRE RAIMUNDO FERREIRA	21258946829	110I-MDA	125.715,52	01/03/2025
862	PHAMELA CRISTINA SARTOR	08168745906	110I-MDB	123.174,51	01/05/2025
863	EDUARDO MARQUES JORDAO	39750797892	110I-MDC	119.847,41	01/04/2025
864	FABIO ANTONIO BARBOZA	27196628235	110I-MDD	122.709,43	01/06/2025
865	ANDRE LUIZ DO VALLE GUIMARAES	0514912681	110I-MDE	124.469,24	01/07/2025
866	SABRINA DA SILVA PRUDENCIO	08671324931	110I-MDF	124.230,32	01/07/2025
867	JANAINA REGINA RIGOBELLO IMEDIATO DA SILVA SANTOS	03942065907	110I-MDI	124.880,12	01/07/2025
868	MARTA DE JESUS GOMES DA CRUZ	02713770890	110I-MDJ	125.714,50	01/03/2025
869	ANA PAULA PATREZE PEREIRA	34299835840	110I-MDL	107.862,24	01/08/2024



SERVIÇO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS / REGISTRO EM MICROFILME Nº 1357056

8 NOV 2021 1357056

RUA BOA VISTA Nº 314-2º ANDAR

Table with 5 columns: Nº Ref, Nome do Cliente, CNPJ/CPF, Unidade, Saldo Devedor (R\$), Vencimento do Contrato. Contains 119 rows of data.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.











Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
1745	SANDRO GIRARDI	64260798049	2041-CDE	52.367,61	01/05/2024
1746	DEMETRIUS ROBERTO VARALLO ROVEDA	01898621063	2041-CDF	79.366,20	01/11/2024
1747	GLACIANA FELIPE	00423870947	2041-CDG	84.075,53	01/12/2024
1748	AMERICO PANTALEONE D OONFRIO	63786860515	2041-CDH	82.686,41	01/04/2025
1749	EDUARDO JUNIOR ANTUNES GREGIANINI	00950350281	2041-CDI	85.096,62	01/01/2025
1750	EDILSON ARISTIDES BORZANI	32622759649	2041-CDJ	72.752,42	01/06/2024
1751	NADIA MARIA SILVA PEIXOTO KAYSER	52254948491	2041-CDK	82.684,56	01/04/2025
1752	MARCELO DOS REIS E SILVA	41691229415	2041-CDL	83.959,68	01/05/2025
1753	WAGNER JUNIO BATISTA	01304011606	2041-CDM	86.096,62	01/01/2025
1754	LAURA SOUZA SOARES BARRETO	06117445466	205A-COC	45.698,88	01/11/2022
1755	ULISSES SILVA MOURA	01320410650	205A-CDD	69.871,48	01/04/2024
1756	ANDRE JOSE SILVEIRA	93278730925	205A-CDE	64.353,52	01/07/2024
1757	EMERSON PEREIRA DE MENEZES	02734194635	205A-CDF	41.044,08	01/07/2022
1758	MARIA DORVALINA CEZAR DOUEIDAR	40337618100	205A-CDH	58.939,72	01/09/2023
1759	KLEBER ROBERTO SIGUEL DA SILVA	01047879964	205A-CDI	49.950,64	01/10/2022
1760	SILVIO FIGOSSO	05554412963	205A-CDJ	40.063,20	01/11/2023
1761	CLAUDETÉ HINTZ MALLMANN	21692203053	205A-CDK		01/09/2019
1762	MICHELINE SCHWARZ TORCATO	69483930049	205A-CDM	81.749,40	01/11/2024
1763	RAFAEL FRANCISCO DOS SANTOS	79154468949	205B-MDA	75.771,00	01/04/2024
1764	WESLEY MORAES	22519253843	205B-MDB	124.991,77	01/02/2025
1765	JULIO CESAR DE SOUZA	83886591115	205B-MDC	112.019,85	01/07/2025
1766	ALEX BERGOSSA	00741122014	205B-MDG	81.813,09	01/07/2024
1767	ELOIVO MICK	03175574923	205B-MDH	72.359,36	01/08/2023
1768	MARCELO LOURENCO CARVALHO	07242754798	205B-MDJ	106.567,44	01/07/2024
1769	ANDRE LUIZ PEDROTTI	83768009149	205B-MDK	81.813,95	01/07/2024
1770	PEDRO PABLO DE GUSMAD BONILLA	05060321350	205B-MDL	74.020,20	01/02/2024
1771	PATRICIA DOS SANTOS FARIAS	77982185053	205B-MDM	66.593,05	01/11/2023
1772	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	09736387372	205D-MDA	74.162,19	01/02/2021
1773	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	09736387372	205D-MDB	74.159,48	01/02/2021
1774	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	09736387372	205D-MDC	74.159,48	01/02/2021
1775	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	09736387372	205D-MDD	74.159,48	01/02/2021
1776	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	09736387372	205D-MDE	74.162,19	01/02/2021
1777	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	09736387372	205D-MDF	74.162,19	01/02/2021
1778	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	09736387372	205D-MDG	74.162,19	01/02/2021
1779	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	09736387372	205D-MDH	74.162,19	01/02/2021
1780	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	09736387372	205D-MDI	74.162,19	01/02/2021
1781	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	09736387372	205D-MDJ	74.162,19	01/02/2021
1782	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	09736387372	205D-MDK	74.162,19	01/03/2021
1783	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	09736387372	205D-MDL	75.067,41	01/02/2021
1784	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	09736387372	205D-MDM	74.159,48	01/02/2021
1785	JORGE LUIZ PIRES DE OLIVEIRA	61953881300	205E-MOB	81.789,00	01/11/2024
1786	ITALO NASCIMENTO PEREIRA MAIA	05903972578	205E-MOC	76.729,60	01/03/2025
1787	SIMONE GIRABEL	14654006600	205E-MOD	71.856,72	01/05/2024
1788	ELANIA PEREIRA LOPES	07064779790	205E-MOE	85.225,45	01/11/2024
1789	LUIZ BENTO DE MEDEIROS JUNIOR	08405369767	205E-MOF	61.337,25	01/11/2024
1790	FABIO LUIZ RODRIGUES DE MEDEIROS	00524942765	205E-MOG	61.337,25	01/11/2024
1791	ALAN CARDES SILVA COSTA	27451992349	205E-MOH	82.860,57	01/12/2024
1792	AGAPITO FIRMINO GOMES DA SILVA JUNIOR	16996979811	205E-MOJ	66.111,14	01/09/2024
1793	GIAN FRANCESCO ANGELINO	54210054534	205E-MOK	82.484,40	01/11/2024
1794	NESIO FRED GOMES	01863020201	205E-MOP	75.927,00	01/11/2024
1795	PEDRO PAULO RIBEIRO CORTEZ	03746626653	205E-MPP	48.365,90	01/06/2024
1796	EDUARDO MOREIRA E SILVA	07111253680	205E-MPQ	58.989,56	01/07/2025
1797	JOILSON MARQUES DE CAMPOS	95094938168	205E-MPC	48.730,24	01/07/2024
1798	ALBERONI DA SILVA ARAUJO	02689408935	205E-MPD	56.362,00	01/11/2024
1799	BLAYE CHARLES DINIZ MARQUES	67673139472	205E-MPE	56.931,96	01/12/2024
1800	EVERTON MANOEL SCHMIDT	05557020943	205E-MPF	39.334,45	01/10/2024
1801	CASSIOLANDA SILVEIRA DIAS	23370006678	205E-MPG	38.232,48	01/08/2024
1802	LEANDRO CARDOSO VERONICA	10770243800	205E-MPH	55.264,19	01/04/2025
1803	ABDIAS MOTA BARROS	02060509790	205E-MPI	40.438,80	01/11/2024
1804	ROBERTO DE FREITAS ALEXANDRE	98953109787	205E-MPJ	51.624,60	01/11/2024
1805	FABRICIO SILVA PESSOA	00156106329	205E-MPK	52.300,79	01/12/2024
1806	IVANDRO RIBEIRO	05132911994	205E-MPL	52.300,79	01/12/2024
1807	LISANDRO ANDREATTA	00790475995	205E-MPM	53.615,22	01/02/2025
1808	GIOVANNI COLLOVINI MARTINS	98767844049	205F-MOA	82.755,04	01/12/2024
1809	MIKAEEL LUZIN TROIANO	40445527839	205F-MOB	92.010,78	01/07/2025
1810	RODRIGO CARDOSO DA SILVA	16577047855	205F-MOC	82.741,62	01/12/2024
1811	ROMINA ALVES MOREIRA DE MELO	07171516890	205F-MOD	62.486,40	01/12/2024
1812	ALEXANDRE LEITE SANTOS	68367821904	205F-MOE	82.893,51	01/12/2024
1813	ANA CARLA DOS SANTOS	31747557862	205F-MOF	89.605,16	01/06/2025
1814	RAFAEL INACIO CAVALCANTE	69650937368	205F-MOG	84.110,44	01/01/2025
1815	NUBIA INACIO DE QUEIROZ	02718217448	205F-MOH	84.127,89	01/08/2024
1816	NUBIA INACIO DE QUEIROZ	02718217448	205F-MOI	84.127,89	01/08/2024
1817	ROBERTO CESAR CAMPOS	20562591653	205F-MOJ	62.486,40	01/12/2024
1818	SILVANO TELLES	89022416020	205F-MOK	82.178,40	01/11/2024
1819	NADIA BUENO GOMES	00515486640	205F-MOL	89.555,51	01/12/2024
1820	CASSIA REJANE MARTINS LUCIO	78965080797	205F-MOM	87.557,84	01/04/2025
1821	JOHANN PETER UTECH	07291707994	205F-MPA	55.265,55	01/04/2025
1822	RICARDO RAMOS GELONZE	36834887865	205F-MPD	58.077,29	01/07/2025
1823	LEONARDO ASSIS DE SOUZA	04295344659	205F-MPE	56.330,40	01/11/2024
1824	JOÃO DE DEUS SOUZA	54549607500	205F-MPF	59.507,86	01/01/2025
1825	RENATO DE OLIVEIRA SODRE PACHE	02562587162	205F-MPG	52.301,40	01/12/2024
1826	RODRIGO SILVEIRA	01812180977	205F-MPH	53.089,98	01/01/2025
1827	PAULO CESAR ALVES	09318222890	205F-MPJ	58.077,66	01/07/2025
1828	DESIANNY VARELA DE SOUZA GAMBA	06950816938	205F-MPK	52.330,64	01/12/2024
1829	CHRISTIANE VELOZO NYSTROM	01315543010	205F-MPL	57.188,60	01/11/2024
1830	ANDREONÉ RODRIGUES GONCALVES	80732224187	205F-MPM	56.362,51	01/11/2024
1831	SILVIA ESTER FRAGMENTO DE MENDONÇA	65895770991	205G-MOA	79.098,36	01/05/2025
1832	ROGERIO FRANCISCO ALEXANDRE	25546076801	205G-MOF	84.108,58	01/01/2025
1833	KATYA OGGIONI DE FREITAS	11195815751	205G-MOG	73.253,16	01/05/2024
1834	AMANDA CAMPELO ABRAHAO	59812133291	205G-MOH	79.766,61	01/12/2023
1835	KATYA OGGIONI DE FREITAS	11195815751	205G-MOI	84.110,56	01/02/2025
1836	KATYA OGGIONI DE FREITAS	11195815751	205G-MOJ	84.111,59	01/02/2025
1837	MARCELO MACEDO PADULA	01104588188	205H-MDA	83.208,72	01/07/2024
1838	ANDERSON CORREA DE OLIVEIRA	03244405703	205H-MDB	87.381,93	01/11/2024
1839	JAIRO PEGLOW NUNES	93400594091	205H-MDC	125.209,27	01/08/2025
1840	ANTONIO AUGUSTO JIMENEZ DE SOUZA VALENTE	19039497850	205H-MDD	125.209,27	01/08/2025
1841	GUILHERME AUGUSTO NUNES CURTY	06683299633	205H-MDE	114.670,18	01/12/2024
1842	GUSTAVO MARQUES PIERRE	77094395604	205H-MDF	96.101,50	01/03/2024
1843	CELSO LUIZ PADOVANI	54655340959	205H-MDI	111.559,80	01/11/2024
1844	RUBENS PEREIRA	44132492087	205H-MDJ	116.840,06	01/10/2024
1845	JOSEMAR FIRINO DE ALMEIDA	63091720420	205H-MDK	113.471,59	01/12/2024
1846	ALAIANE CRISTINE VEIT	70075778220	205H-MDM	113.471,59	01/12/2024
1847	LEINHO MANUELA DOS SANTOS FILHO	01120963387	205H-MDA	115.182,36	01/01/2025
1848	EMANUEL FERNANDES DE PAULA	02147681474	205H-MDB	87.780,20	01/02/2025
1849	CRISTIAN SOCORRO DA SILVA GUERREIRO	65909151215	205H-MDC	109.571,40	01/11/2024
1850	THADEU ARAUJO GONCALVES VIANA	7967201287	205H-MDE	113.835,93	01/12/2025
1851	CAROLINA FREIBERG KAUL	68827083049	205H-MDF	126.768,22	01/06/2025
1852	RENATA MONTEIRO RUBIN DOS SANTOS	96786264115	205H-MDG	115.120,36	01/01/2025
1853	ROBERTO RAMOS GONCALVES	38728354400	205H-MDH	124.724,73	01/06/2025
1854	JORGE UBIRATAN CATANI DOS SANTOS	71072047004	205H-MDI	115.144,54	01/01/2025
1855	SOLEIVA ALVES MOREIRA	781221278972	205H-MDJ	115.129,04	01/01/2025
1856	ELISANDRA MARCONATO AUGUSTO	340072818274	205H-MDK	116.573,60	01/04/2025
1857	GLAYSE ANNY FOGACA	03063263666	205H-MDL	115.191,66	01/01/2025
1858	GABRIELA RIETJENS	04097236148	205H-MDM	71.638,74	01/02/2024
1859	CELSO RAMOS PINOTTI	61117447987	205H-MDA	122.688,08	01/06/2025
1860	PATRICIA PEIRAO	95317570972	205H-MDC	121.346,88	01/05/2025
1861	ANA MARIA CORREA	02407053788	205H-MDE	89.727,33	01/06/2025
1862	MICHEL BRUNO FLORENCO MOTA	05792811407	205H-MDF	122.682,44	01/06/2025
1863	GUISBON FERNANDO COSMO LOPES	92080715453	205H-MDG	122.681,42	01/06/2025
1864	NEIMAR ARCARI	39579872880	205H-MDH	124.477,72	01/07/2025
1865	LIVIA SOUMAILI	27697296837	205H-MDI	120.819,60	01/06/2024
1866	ARY SUDAN	04875580968	205H-MDJ	115.874,62	01/09/2024
1867	RONALDO FRANCISCO DA SILVA	10122053800	205H-MDK	124.502,06	01/07/2025
1868	KARYSTULA GONCALVES MONTANHA SIQUEIRA	81864329149	205H-MDL	124.480,57	01/07/2025
1869	ELIANE FARIAS CAPRIOLI	27278794153	205H-MOL	87.935,52	01/05/2025

OFÍCIO OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO ELETRÔNICO Nº

1357056

NOVA BRUNO VISTA  
Nº 314-2º ANDAR











Table with columns: Nº Ref., Nome do Cliente, CNPJ/CPF, Unidade, Saldo Devedor (R\$), Vencimento do Contrato. Lists various clients and their financial details.

RECIBO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS REGISTRADO EM 13/05/2024

QUINZE 13 05 2024 RUA BOA VISTA Nº 342 ANDAR

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.











9º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS / REGISTRO EM MICROFILME Nº

2023 NOV 28 13:57:056

314-29 ANDAR

Table with 6 columns: Nº Ref., Nome do Cliente, CNPJ/CPF, Unidade, Saldo Devedor (R\$), and Vencimento do Contrato. It lists various clients and their associated financial data.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.





































OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM ABRIL/PLAVE Nº 1357056

-8 NOV 2024 1357056  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
Nº 314-28 ANDAR

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
5620	JANAINA LUDVIG SILVA	04556025907	409E-CPI	24.357,84	01/02/2023
5621	MARCOS LEITE BARRETO	78253845553	409E-CPK	33.957,48	01/12/2024
5622	CARLOS ALEXANDRE GONCALVES NASCIMENTO	56753977287	409E-CPL	34.836,49	01/12/2024
5623	MARCIO TULYO GONCALVES VIEIRA	51237890578	409E-CPM	31.678,52	01/12/2024
5624	BENHUR FLORES	68473516087	409F-CDA	56.693,65	01/02/2023
5625	ALEXIS FRANCO CAMARGO	33964831837	409F-CDB	64.798,20	01/11/2023
5626	MARIO PINTO	05009101890	409F-CDC	37.063,71	01/02/2022
5627	VLADIMIR MIRANDA COSTA	91262712068	409F-CDD	54.425,68	01/12/2022
5628	ELBIO GERMAN FERREIRA SZEWEZUK	19837288068	409F-CDE	34.315,68	01/12/2022
5629	MARCELO COUTO SOUZA	44150774062	409F-CDF	52.639,72	01/12/2022
5630	EDUARDO CARRETTA FIGUEIREDO JUNIOR	01057714062	409F-CDG	45.226,92	01/12/2022
5631	FABIANO MESQUITA PADAO	91312477091	409F-CDH	27.162,77	01/12/2022
5632	CRISTIANO MAR BECK	64476537049	409F-CDI	49.168,53	01/12/2022
5633	INGRID ALVES CODOI	01655145005	409F-CDM	54.718,48	01/09/2023
5634	MARCELO CURCIO GIB	71271007053	409G-CDB	35.958,94	01/08/2023
5635	SIMONE SILVEIRA PEIXOTO TEIXEIRA PINTO	03015131710	409G-CDD	75.739,12	01/07/2024
5636	ODEMIR CRESTANI DOS SANTOS	62169769072	409G-CDE	55.303,50	01/06/2024
5637	MARCELO CAMPOS ESPINDOLA	67748228949	409G-CDF	57.381,28	01/08/2024
5638	BRUNO AUGUSTO VICENTIN	06072784984	409G-CDG	76.011,60	01/07/2024
5639	TANENHA MONTEIRO DE QUEIROZ	72165430178	409G-CDH	54.347,58	01/08/2024
5640	GESSICA ROBERTA SIMOES	08605927909	409G-CDK	56.593,16	01/07/2024
5641	EVANDRO CARLOS DAL BEM	75312749015	409G-CDL	73.820,88	01/07/2024
5642	PATRICIA THOMA ELTZ	95889426087	409G-CDM	72.424,00	01/06/2024
5643	OSNI LEARCINO BERNARDINO	14522063920	409H-CDA	79.674,34	01/01/2025
5644	ELAINI WOLTER SICKERT ADERNE	53991214051	409H-CDB	80.823,49	01/02/2025
5645	ERIKA PEGO JUSTINIANO DA COSTA	05585221736	409H-CDD	79.678,68	01/01/2025
5646	MARCELA RAMALHO DANTAS CAMINHA MOTA	04639028318	409H-CDF	81.442,80	01/11/2025
5647	EDSON RODRIGUES GUIMARAES	59439750634	409H-CDG	84.342,59	01/09/2024
5648	DANIEL MARGON ROCHA	16861857823	409H-CDH	48.169,80	01/01/2024
5649	ANDRICO CASTRO DE ALMEIDA	70780870297	409H-CDI	82.437,76	01/03/2025
5650	ANDRE OSCAR HECK	04590842912	409H-CDK	60.479,60	01/12/2024
5651	DANIELA FERRARI LAUFFER	01542837030	409H-CDL	57.897,90	01/11/2024
5652	CLEITON JOSE PICAO	02977085971	409H-CDM	79.676,82	01/01/2025
5653	KETHLEEN ELOY PADILHA	02872720014	410E-COA	40.984,43	01/02/2023
5654	DEIBE LAGNI XAVIER	70603847072	410E-COB	32.184,00	01/02/2023
5655	AFRANIO CAVALCANTE SILVA	08847681391	410E-COC	48.392,79	01/11/2023
5656	ALAN FRANCISCO DE SOUZA LEMOS	10357843789	410E-COD	42.394,44	01/02/2023
5657	RISOLENE GOMES LIMA	07395209460	410E-COE	44.585,84	01/06/2023
5658	JENISSEI CESAR DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	63867027024	410E-COF	47.959,20	01/06/2023
5659	FRANCISCO CARLOS PORTELA LINHARES	24042587291	410E-COH	46.105,58	01/06/2023
5660	FLAVIO CAMPOS PEDROSA	76028798720	410E-COI	50.428,88	01/12/2023
5661	CLAUDIO APARECIDO VIEIRA	57518416972	410E-COJ	50.474,80	01/12/2023
5662	ALICE MARIA CORELHO MARQUES	80850308372	410E-COK	43.073,96	01/06/2023
5663	MAGALY AGLACY DE LEAO ROCHA	32769423215	410E-COL	45.607,76	01/02/2023
5664	ALISSON VASCONCELOS TEIXEIRA DE SOUZA	61207364672	410E-COM	18.835,84	01/06/2021
5665	ROBSON DOMINGOS ISOLA	16277831866	410E-CPA	24.328,20	01/02/2023
5666	ANDRE SILVA DOS SANTOS	01647691702	410E-CPB	31.723,59	01/03/2025
5667	LUCIO MENDES FROTA NETO	64632741191	410E-CPK	27.125,97	01/07/2023
5668	MARCO CIMADOR BEZ BIROLO	00876563027	410E-CPD	26.053,44	01/06/2023
5669	GEORGE ALAN CERQUEIRA GIL BRAZ	79735967553	410E-CPE	31.705,97	01/12/2024
5670	VANESSA FLAVIA LOPES JUNQUEIRA	02286288143	410E-CPG	19.655,30	01/06/2022
5671	DEBORAH MARQUES MORAES OLIVEIRA	07383390750	410E-CPJ	26.334,50	01/01/2024
5672	PAULO GOMES VIANA	02363265359	410E-CPL	23.916,82	01/01/2023
5673	MARIO PINTO	05009101890	410F-CDD	37.063,71	01/02/2022
5674	LEILA CRISTINA NUNES RIBEIRO	84404558287	410F-CDE	74.704,00	01/09/2024
5675	MAURO LUCIANO GALLI	77980379934	410F-CDF	73.776,45	01/06/2024
5676	MARCIO HALLAI VIEIRA	14050089890	410F-CDG	81.550,37	01/02/2025
5677	LEONARDO BATISTA FRANCISCO	29909616823	410F-CDH	42.518,36	01/07/2023
5678	CARLOS ALBERTO LUVIZETTO SELISTRE	47657995068	410F-CDI	56.092,56	01/06/2023
5679	WALTER WIEDENHOFER JOAO	34185371896	410F-CDJ	78.495,41	01/12/2024
5680	LEANDRO JAQUES MACHADO	67483690020	410F-CDK	50.144,04	01/12/2022
5681	RAIMUNDO NONATO GOIANA GOMES	84512105387	410F-CDL	77.161,08	01/05/2024
5682	LEANDRO CAMPOS VILELA	04497824683	410F-CDM	56.854,28	01/04/2023
5683	JACQUES WOLF	02488374946	410G-COA	54.111,39	01/06/2024
5684	ANTONIO CARLOS MARTINS DA SILVA	04011679405	410G-COB	42.389,16	01/10/2024
5685	JOSE MADZGALIA	77506081920	410G-COC	44.315,94	01/10/2024
5686	IVANILDO FRANCELINO DE MOURA	28447875415	410G-COD	47.521,39	01/04/2024
5687	HERBERT WILLIAN PAIVA SODRE	28781626843	410G-COE	62.478,73	01/05/2025
5688	ULISSES DE SOUZA LIMA	14008277870	410G-COF	48.480,32	01/07/2024
5689	DOUJEM CUTRIM PEREIRA	80856438391	410G-COG	59.889,87	01/09/2024
5690	PATRICIA HELENA GONCALVES	29502069803	410G-COH	55.862,12	01/09/2024
5691	SANDRO VINICIUS RIBEIRO COSTA	54612640500	410G-COI	45.163,71	01/11/2024
5692	SILVIA APARECIDA VIEIRA DE ASSUNCAO BAGGIO	02186953900	410G-COJ	36.921,61	01/05/2024
5693	MARCELO MOSER DA SILVA	25201014828	410G-COK	55.941,60	01/06/2024
5694	JOAO PEDRO VEDOVELLI ADACHI ARAUJO	00788659219	410G-COL	57.654,00	01/11/2024
5695	ALEXANDRE AUGUSTO CESAR	29555853860	410G-CPA	33.906,12	01/10/2024
5696	ROBERTO WINKLER	87465930715	410G-CPB	34.848,69	01/12/2024
5697	ARNALDO PORATH	66795710904	410G-CPK	34.837,10	01/12/2024
5698	FRANCISCO JOSE RIGOR FERREIRA	21896402372	410G-CPD	33.321,00	01/09/2024
5699	MURILO MENDES FERREIRA	06999480966	410G-CPF	33.316,94	01/09/2024
5700	JAIR INACIO SPANIOL	75113015091	410G-CPG	29.877,64	01/03/2024
5701	PATRICIA DA SILVA	92255337991	410G-CPH	33.891,37	01/10/2024
5702	DIOGO PEREIRA TRAIRI	11215329785	410G-CPI	33.904,35	01/10/2024
5703	MILLENA MIRELY FERREIRA DE SOUSA	11832882470	410G-CPJ	33.891,37	01/10/2024
5704	EDUARDO HENRIQUE SANTOS	65570545620	410G-CPK	33.891,37	01/10/2024
5705	CHAYENNE FERREIRA DE MEDEIROS	00507236262	410G-CPM	33.813,49	01/10/2024

*[Handwritten signatures and initials]*

ANEXO I - B

DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA, E INDICAÇÃO DAS FRAÇÕES IMOBILIÁRIAS ATUALMENTE EM ESTOQUE

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
1	LISANDRO TRINIDADE VIEIRA	56737424015	101E-PCDX	55.552,40	01/07/2023
2	THIOVIANNE PIAGGIO CARDOSO	56918348787	101F-PCDX	54.878,51	01/03/2024
3	LUCAS RIBEIRO ARAUJO	05584378500	101G-PCDD	84.315,19	01/07/2025
4	CARLOS ALEXANDRE SANTOS SALES	02888260433	101H-PCDA	50.185,20	01/03/2024
5	PAULO MARCELO TOSHIO YAMADA	73685707291	101I-PCDG	79.472,51	01/12/2021
6	MARCELO LOPES DA SILVA	07695925705	101I-PCDJ	74.032,36	01/09/2024
7	MAYRA DIAS DE MACEDO	01735620351	102D-PCDF	60.820,97	01/11/2023
8	MARIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA	08139351725	102F-PCDI	87.709,55	01/04/2025
9	PATRICK ANDRADE SILVA	11615913700	103D-PCDB	87.709,54	01/04/2025
10	ELAINE CRISTINE HANSEN MEYER	64445208515	103D-PCDC	50.178,77	01/11/2023
11	TIAGO FILGUEIRAS BORGES	11910753700	103E-PCDG	49.197,68	01/11/2023
12	MARIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA	08139351725	103F-PCDI	87.709,55	01/04/2025
13	CONECTA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI - ME	1718091700019	103G-PCDI	58.329,45	01/09/2024
14	GEANE DO NASCIMENTO SOUSA VIEIRA	03695445440	103J-PCDC	84.909,42	01/08/2025
15	EVERTON GUBERT	00345759589	103J-PCDJ	49.197,68	01/09/2019
16	HENRIQUE CASTAN XAVIER AUGUSTO	28332106800	104D-CDH	28.771,60	01/03/2023
17	CID KLEBER DOS SANTOS LOBO	77611888587	104G-CDB	57.482,13	01/12/2024
18	MARCOS MIGUEL LOBO RODRIGUES	03875543351	104G-COL	58.413,60	01/12/2024
19	SUEMI FUJIWARA DE MEDEIROS	02336969467	104H-CDA	76.187,29	01/10/2024
20	DANIELE FRANCINE BONADIO FORTES	40639786804	104J-CDE	84.908,80	01/06/2025
21	JULIANO AUGUSTO TAKAHASHI MULLER	79352112449	105D-MDH	121.315,06	01/05/2025
22	MAGDA CAETANO GASGLIA DE SOUZA	82685215115	105E-MOE	82.861,18	01/12/2024
23	SALIM DO CARMO FILHO	48019542949	105E-MPD	56.931,89	01/12/2024
24	ALEXANDRE CARDOSO DE CARVALHO	08324632727	105E-MPH	47.854,72	01/03/2025
25	RAFAEL EDUARDO PAULIN	05215503940	105F-MPJ	56.931,06	01/12/2024
26	ITALO NERES DE CARVALHO	02680263359	105J-MDM	-	01/10/2019
27	MAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	1107717800015	106E-CDM	76.415,85	01/12/2019
28	ALEX ROCHA SUNDIN	00200078097	106G-CPH	34.557,48	01/10/2024
29	ADRIA DA SILVA BORGES	47454665870	106H-CDE	85.393,17	01/07/2025
30	JOSE ALEXANDRE DA COSTA BRAGA	44744790097	106I-CDA	83.958,06	01/05/2025
31	STEINWAR DA SILVA TOIO	00160051045	107F-CPH	21.950,64	01/03/2023
32	VANIA DE FATIMA RIBEIRO	85249320687	107H-CDA	86.653,28	01/08/2025
33	ANDRE LUIS BESSA DA COSTA SODRE	05553017610	108D-CDD	77.478,00	01/11/2024
34	ROGERIA CABRAL MACHADO	08454741704	108F-COD	55.316,22	01/08/2024
35	MARLON CARDOSO OLIVEIRA	00381303004	108I-COE	63.181,07	01/06/2025
36	LUCIANO SIMAS DA SILVA	08371540736	109G-COX	75.741,04	01/09/2024
37	PAULO SERGIO DE VASCONCELOS	32982836149	109H-CDE	87.709,55	01/04/2025
38	MARIA CRISTINA DIAS SASSI	01982208963	110D-MDI	124.480,12	01/07/2025
39	FAXINAL AGROPECUARIA E PARTICIPACOES S/A	1922479800018	110F-MDM	116.048,58	01/01/2025
40	FABIO ARAUJO BRAGA	44560974187	111E-COL	58.335,52	01/12/2024
41	MARCOS MIGUEL LOBO RODRIGUES	03875543351	111G-COJ	58.413,77	01/12/2024
42	OLIVIO PEREIRA JUNIOR	67024580968	111G-CPA	32.991,03	01/08/2024
43	DANIEL DE LIMA VASCONCELOS	71944389504	111G-CPE	35.362,94	01/01/2025
44	FABIO ROBERTO SANTOS DE SOUZA	26170550864	112F-PCDB	54.108,21	01/06/2023
45	ADRIA DA SILVA BORGES	47454665870	112H-CDD	86.650,68	01/08/2025
46	JACQUELINE GONCALVES CANDIDO	02193962995	112J-PCDD	82.943,04	01/04/2025
47	DANIEL RUMILDO BRAGATO	95186719153	113D-PCDM	39.134,76	01/12/2022
48	PRIME TRANSPORTES EIRELI	1784925400013	113F-PCDA	72.463,06	01/05/2024
49	PRIME TRANSPORTES EIRELI	1784925400013	113F-PCDB	72.463,06	01/05/2024
50	PRIME TRANSPORTES EIRELI	1784925400013	114F-PCDX	72.463,06	01/05/2024
51	PRIME TRANSPORTES EIRELI	1784925400013	114F-PCDL	72.463,06	01/05/2024
52	PRIME TRANSPORTES EIRELI	1784925400013	114F-PCDM	72.463,06	01/05/2024
53	OZENE CLARO DA SILVA	10135846781	114H-PCDE	50.778,26	01/02/2024
54	CAROLINE SERVO VAZ DE MELO	01057646121	114I-PCDC	82.941,22	01/04/2025
55	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS GERALDO DA SILVA	75196301291	114J-PCDM	87.569,38	01/03/2025
56	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS GERALDO DA SILVA	75196301291	115J-PCDM	87.569,38	01/03/2025
57	GABRIEL ANTONIO MORAES DE ARAUJO MARQUES	92229492004	201D-CDA	60.182,80	01/05/2024
58	JANDERSON CRUZ BARRIOS	52624498249	201D-CDB	52.708,67	01/11/2022
59	PRIME TRANSPORTES EIRELI	1784925400013	201E-CDB	72.463,06	01/05/2024
60	MARCIO SOUZA BISERRA	82657866887	201G-COD	57.848,84	01/10/2024
61	ADAIR ALBERTO FAVARIN	66518253991	201H-CDC	63.522,85	01/10/2023
62	MARCIA PERDIGAO GONTEU	56623232672	201H-CDG	86.399,20	01/05/2025
63	SUELY ARAUJO DE ALMEIDA	12567108572	201I-CDK	76.201,53	01/08/2025
64	AMERICO PANTALEONE D ONOFRIO	63786850515	201I-CDG	82.687,02	01/04/2025
65	FRANCISCO ALESSANDRO FETOSA FLORENCIO	75987007372	202E-COM	62.802,34	01/10/2023
66	LUIZ ANTONIO FERREIRA	12154456871	203F-COP	59.289,08	01/01/2025
67	PATRICIA DE LIMA MOREIRA MACIEL	78473462149	203G-CPG	35.354,26	01/01/2025
68	GABRIEL PEREIRA SANTOS RODRIGUES	13817390750	203H-CDD	85.398,87	01/07/2025
69	TIAGO MALAQUIAS FARIAS	02391725400	203H-CDM	77.500,20	01/11/2024
70	SELMO PONTES	01474893694	203A-CDH	65.022,02	01/12/2023
71	JOSE MARIA EMERICK	00019331754	203A-CDJ	87.709,54	01/04/2025
72	LEANDRO LUIZ RODRIGUES PUIATTI	04000664670	203G-COE	56.684,84	01/10/2024
73	JOSE RUDIMAR SIQUEIRA MOTA	08350442827	203G-COM	57.454,80	01/11/2024
74	PATRICK ANDRADE SILVA	11615913700	203H-CDI	87.709,55	01/04/2025
75	VINICIUS CARVALHO JORDAO	01361172100	204D-CDE	12.672,51	01/01/2023
76	VALDECIR DUARTE	85079550915	204E-COL	39.286,68	01/01/2023
77	IRAN DE OLIVEIRA	64039374991	204E-CPG	36.278,79	01/03/2025
78	ELLEN CREVELIN VALENTIM	09726169771	204E-CPL	20.876,84	01/02/2023
79	PAMELA DELAQUA MARVILLA	11741462738	204F-COM	41.122,83	01/06/2023
80	FRANCINE RYHELLE SANTOS DIAS	019323831089	204F-CPG	37.705,43	01/03/2025
81	TIAGO MALAQUIAS FARIAS	02391725400	204H-CDM	77.478,00	01/11/2024
82	FERNANDA NOGUEIRA BARRETO	04868264303	205A-CDA	87.736,84	01/08/2024
83	MAURO ANDRE FERNANDES DA SILVA	09545665807	205B-MDD	125.197,74	01/08/2025
84	FRANCINE RYHELLE SANTOS DIAS	01923831089	205F-MPB	55.599,33	01/03/2025
85	EMANUELY MIRANDA DE ARAUJO	00241186307	205F-MPC	52.301,40	01/12/2024
86	RAFAEL MARQUES DOS SANTOS	70339490144	205H-MDH	96.529,92	01/03/2025
87	RJ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	811274500015	205I-MDC	75.741,66	01/02/2023
88	MARCELO PIRES DOS SANTOS	81376300334	206D-COK	52.476,48	01/03/2024
89	KAIO FERNANDES BARCELOS	88047415620	206I-CDG	79.184,74	01/01/2025
90	RICARDO MARTINS GONZAGA	05607326942	207A-CDA	52.638,80	01/04/2024
91	GILMAR ANTONIO BUENO	54999197120	207H-CDD	58.125,15	01/11/2024
92	JORGE LUIZ DA SILVA CORREIA	0127394764	207I-CDB	78.322,93	01/12/2024
93	LUCIANA JASMINI MARQUES SANTIAGO	07647390775	208G-MDB	109.530,90	01/05/2025
94	JOSE RUBENS SCHOPTIAN	65281276972	208G-MDC	78.365,28	01/11/2024
95	LUCIANO DE JESUS SOUZA	00810874547	208H-MDD	114.893,28	01/11/2025
96	JORGE ALAN SOUZA	95802006049	208I-MDI	123.149,11	01/06/2025
97	JULIO CESAR GARCIA DA SILVA	26388348823	208I-MDD	92.545,62	01/08/2025
98	MARCIA APARECIDA SCOPEL	011743405190	209B-CDG	80.500,32	01/11/2025
99	MARCIO RODRIGO RIBAS	95088830068	209D-CPL	25.448,70	01/04/2023
100	ANDREA FELIPE	91062047915	209F-CDM	52.765,60	01/05/2024
101	EDSON EDUARDO LUCIANO	03910607918	209J-COC	64.836,32	01/07/2025
102	WAGNER RIBEIRO DE OLIVEIRA	6652787604	210A-MPH	49.228,05	01/08/2024
103	MARCELO FREIRE GUERRA	52988384134	210B-CDB	39.759,01	01/04/2023
104	CRISTIAN DOS SANTOS OUTEIRAL	94195900034	210E-CDB	49.124,60	01/10/2022
105	NANA CLAUDIA GOTO SOLEDADE	02351147405	210F-COJ	41.226,40	01/07/2023
106	THIAGO FERNANDO GARCIA DE SOUZA	10814766722	210H-CDD	77.046,33	01/10/2024
107	JULIANA NOGUEIRA FERREIRA	01689691140	210J-CPD	37.684,63	01/06/2025
108	AIRTON VIEIRA LEITE SEGUNDO	81178239420	210J-CPE	37.673,00	01/06/2025
109	CIRO BERNARDINO BIAZIM	61364940949	210J-CPK	38.246,08	01/07/2025
110	MIKELLA MARINA TORRES MIRANDA	03636711105	211E-MDE	107.409,66	01/08/2024
111	FERNANDA FERRARINI GOMES DA COSTA	10911622802	211F-MDL	88.191,09	01/08/2020
112	ANDERSON VENICIO MACIEL PEREIRA	05334823727	211G-MDA	111.149,40	01/07/2025
113	EDILSON FERNANDES VITORINO	12391999453	211G-MDD	87.727,38	01/02/2024
114	BRUNO DREHMER RODRIGUES	88634310000	211I-MDH	116.834,76	01/02/2025
115	GEICEKELY TAVARES NASCIMENTO	37087561855	211J-CDD	124.193,56	01/08/2025
116	LUIS VITAL DO CARMO FILHO	02236108443	212D-COG	8.484,83	01/06/2021
117	JADIR TREVISOL-ME	3198909000011	212E-CDA	48.223,89	01/09/2022
118	THIAGO FIGUEIREDO MELO	94946850244	212E-CDB	86.005,92	01/05/2025
119	EWERTON CRUZ CORDEIROS	02478670127	212F-COD	47.735,17	01/02/2025

OFICINA DE REGISTRO DE  
 TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 REGISTRO EM MICROFILME Nº  
 1357056  
 Nº 314-20 ANUAR

[Handwritten signature and initials]

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
120	CAMILA MONTEIRO BRAGA DE OLIVEIRA	94885442325	212G-CDH	87.159,50	01/07/2025
121	SUEMI FUJIWARA DE MEDEIROS	02336969467	212H-CDC	76.187,29	01/10/2024
122	MARCOS DIEGO COSTA SETUBAL	8995260387	212H-CDJ	86.654,72	01/08/2025
123	DENYSE PONTES NUNES	82577064349	212I-CDA	79.678,06	01/01/2025
124	SILVANIA MARIA CAPANEMA ALVARES	44854684615	212I-CDB	71.953,28	01/07/2024
125	RAMON DINIZ DA COSTA	01474175708	212I-CDC	86.801,58	01/03/2025
126	EDUARDO JORGE OLIVEIRA DA ROCHA	41624424287	212J-CPL	37.684,39	01/06/2025
127	JULIO AUGUSTO NORONHA DE SOUZA JUNIOR	01253499209	213E-CDB	54.119,54	01/09/2023
128	ALAN CARNEIRO DE MATOS	00849245516	213E-CDX	75.150,60	01/09/2024
129	JOSE MARIA EMERICK	00019317554	213F-CDE	87.709,55	01/04/2025
130	VANIA DE FATIMA RIBEIRO	86249320687	213H-CDG	86.653,27	01/08/2025
131	MAIZA CABRAL GUERRIERO FERNANDES	02352469743	213I-COC	42.423,78	01/03/2025
132	ALEXANDRE LUIZ FLECK	01136979095	214B-CPG	23.304,51	01/07/2022
133	GILVANO AUGUSTO KLEIN VIEIRA	84567422287	214E-COF	46.783,76	01/06/2023
134	ANE MEDEIROS LIMA	01090870035	214I-CDB	71.949,73	01/03/2025
135	JOAO FELIPE DE SOUSA MESQUITA	05240531382	214I-CDI	79.623,32	01/02/2025
136	SUELY SOARES TENORIO	41786354668	215D-CPJ	22.074,02	01/09/2023
137	CARLOS HENRIQUE NUNES DA SILVA	0586004702	215F-CPB	38.865,50	01/03/2025
138	BRUNO SINGULANI FREIRE	07665886630	215H-COI	41.175,94	01/12/2024
139	LUCAS MENEZES MERCADO LOBO	08820744902	215H-CPJ	29.960,58	01/08/2025
140	VICTOR VINICIUS ALVES SILVA	10415213673	215H-CPK	38.924,48	01/10/2024
141	SANDRA CONCEICAO AVILA	57331235087	215H-CPM	38.927,25	01/04/2025
142	RAMON DINIZ DA COSTA	01474175708	215I-CDC	86.801,58	01/03/2025
143	SERGIO ITALO XAVIER COSTA	00833672410	216G-COH	37.917,00	01/11/2024
144	VEVOR PARTICIPAÇÕES LTDA	1024263700014	301F-CDA	71.476,02	01/05/2024
145	ALINE DA FONSECA RODRIGUES	60001956302	301G-COJ	57.655,80	01/11/2024
146	EMANUEL VINICIUS SANTANA SOARES	78269563587	301H-CDG	58.259,25	01/10/2024
147	VANDERLEI DA SILVA SOUTO	10540809845	301I-CDL	78.589,35	01/12/2024
148	JULIANA DE BRITO LOPES	11464794685	301J-CDK	86.424,59	01/06/2025
149	MILA CARESTIATO FROSSARD	03883895750	302G-COB	43.261,04	01/04/2022
150	SINVAL GOMES DA SILVA JUNIOR	11928505805	302G-CPG	38.793,71	01/08/2025
151	JOAO CARLOS CORDENUNZI	1609794000018	302H-CDF	76.362,52	01/10/2024
152	VANDERLEI DA SILVA SOUTO	10540809845	302I-CDC	78.581,42	01/12/2024
153	VANDERLEI DA SILVA SOUTO	10540809845	302J-CDI	78.581,42	01/04/2024
154	JEFERSON RODRIGUES RAMOS	00037070240	303J-CDI	76.676,86	01/08/2024
155	RAFAELLA MARIA RODRIGUES ASSIS PAIVA	07174544606	303J-CDA	86.654,59	01/08/2025
156	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS	53647415972	303B-MOJ	87.552,40	01/04/2025
157	DAMIANA DAS GRACAS GOMES VANTINI	03009450788	303B-MPD	45.786,88	01/07/2024
158	CARLOS HENRIQUE DELMONACO	98214772834	303D-CDH	34.182,48	01/03/2022
159	VOLMIR VANDERLEI VALERIO	56092350068	304A-CDK	63.001,93	01/06/2024
160	RONALDO HERGERT	13934605850	304E-COF	47.927,19	01/12/2023
161	MARIA DAS MERCES RODRIGUES	04315754609	304F-CPJ	33.307,08	01/09/2024
162	MARCELLA SILVA MARCOS	93999577304	305B-MDD	60.292,50	01/06/2023
163	JOSE DANTAS CAMPOS	77969979149	305B-MDF	91.627,40	01/09/2023
164	FERNANDO PEREIRA DA CONCEICAO	26828753860	305B-MDJ	83.968,80	01/12/2024
165	MARSON SANTOS DE MATOS	90933427549	305D-MDG	125.102,15	01/10/2025
166	JOAO LUIZ BILIERO	85039748688	305E-MDB	76.106,40	01/06/2024
167	SCHIMITT ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	1084097700018	305I-MDK	65.305,25	01/10/2022
168	RJ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	1811274500015	305I-MDL	116.005,59	01/01/2025
169	SCHIMITT ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	1084097700018	305I-MDM	112.917,87	01/11/2024
170	FABIO NILTON CORASSA	05827366846	306E-CPD	34.527,60	01/11/2024
171	ANTONIO MAXIMO MENDES	27889408153	306E-CPM	25.179,74	01/08/2023
172	MARCELI DE VARGAS MELHA	01780856008	306F-CPF	28.351,28	01/09/2023
173	DAVENIR RICARDO DOS SANTOS	35285605091	307D-CDD	36.586,16	01/02/2023
174	JANAINA PROTAZIO CARLOS NARDINI	32521747823	307F-CPB	38.458,88	01/08/2025
175	MAURIVAN KUHLE	08738988933	307J-CDP	86.654,69	01/08/2025
176	CLEBER SOUZA FARIA SATHLER	01482266636	308B-CDJ	87.555,87	01/06/2025
177	ELDIR ANTONIO SBARDELLOTTI	039688325982	308G-MDI	111.950,40	01/11/2024
178	REINALDO COLARES FRANCO	5084445234	308H-MDM	76.262,80	01/04/2024
179	EDUAR NENELO DE SOBRAL	41892038948	308I-MDH	123.399,81	01/07/2025
180	ANDRE GIRARDI VIEIRA	2860609898	309F-CDI	86.654,26	01/08/2025
181	VANIA DE FATIMA RIBEIRO	86249320687	309F-CDL	86.653,58	01/08/2025
182	ALDAIR CANDIDO DE SOUZA	09164794806	309I-CDA	86.654,72	01/08/2025
183	LIJIANE DA SILVA COREA	01666015080	309J-CDF	80.135,70	01/12/2024
184	NESTERLEIA MAGDA DOS SANTOS WEIRICH	75403200959	310A-MDA	96.735,01	01/02/2024
185	ENRICO MAISONNAVE ROSITO	73778087053	310E-CDA	60.107,87	01/12/2022
186	MARIO LUCIO ZAGO	74666681868	310H-CDJ	75.922,74	01/11/2024
187	PÓLUX MARTINS GOMES	91866610000	310I-CDK	80.863,91	01/02/2025
188	DAVI VITORINO FERREIRA	02400770328	310I-CDL	80.858,33	01/02/2025
189	FLAVIO PRALON MACHADO	70138562705	311A-CDE	69.571,52	01/02/2024
190	ROSANGELA TEREZINHA WALDRICH	29595460915	311D-MDA	88.582,32	01/11/2023
191	NILIA VERENA FERRAZ DE SANTANA RIBEIRO	01028565500	311I-MDD	70.730,69	01/06/2020
192	LUCIA TERESINHA BOTTON	97671878987	312A-MDC	75.098,88	01/04/2023
193	MATHEUS ANICIO DE BRITO ABREU	10143751697	312B-CDI	77.989,15	01/10/2024
194	LEIZA SCHIMMER ORCELLI	24342351072	312E-CDA	27.456,52	01/08/2022
195	FILIPE GOMES DE FREITAS	10456461728	312F-COL	41.138,47	01/06/2023
196	CLENIZA ARAUJO FROTA	51139421387	312G-CDL	86.650,62	01/08/2025
197	RAFAELA ALMADA PASSOS	02211449598	312H-CDF	82.129,92	01/03/2025
198	PAULO ROBERTO DE MENDONCA E PAULA	98106163768	312H-CDH	86.654,20	01/08/2025
199	MARIA LUIZA GOMES MARINHO DA SILVA	01030032582	312H-CDM	78.494,80	01/12/2024
200	LUCIA TERESINHA BOTTON	97671878987	313A-MDA	83.592,82	01/01/2023
201	RZ CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	1510786000018	313A-MDG	99.642,48	01/05/2023
202	ZILDA MANSAN LINHARES	36494399053	313B-MDC	101/09/2019	
203	VIEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA	8895127400017	313D-CDF	45.054,93	01/05/2022
204	MONICA ANDRADE DE OLIVEIRA	88949172220	313H-CDC	61.779,94	01/12/2024
205	GALILEU DE BELLI NETO	73342844643	314D-CDB	86.547,25	01/09/2025
206	ALAN CARNEIRO DE MATOS	00849245516	314E-CDI	75.150,60	01/09/2024
207	ANDRE FRANCISCO DOBLINSKI	91361630906	314F-CDG	35.134,25	01/07/2023
208	FERNANDA COELHO VIANDRELL	02325840107	314I-CDB	86.499,56	01/08/2025
209	ADNER ADMYS MARTINS REIS DOUEMENT	03185563310	316G-COB	41.155,80	01/06/2024
210	IGOR SOARES SARAIVA	06535842614	316I-CPG	38.224,16	01/07/2025
211	MARCELO WOLF	94255547068	316I-COE	-	01/10/2019
212	CRISTIANE MARIA ROZAN GERMINARI	34452878806	401F-COF	43.632,12	01/05/2023
213	MONICA RAMOS TEIXEIRA	05687611703	401G-CPE	33.813,49	01/10/2024
214	ANA PAULA DULLIUS	71071091034	401G-CPL	35.245,73	01/12/2024
215	MILTON ALBERTO AZEVEDO CRUZ	80809669234	401G-CPM	33.891,37	01/10/2024
216	DANIEL DA SILVA GLORIA	92433170249	402D-CDD	58.242,15	01/09/2024
217	FELIPE JORGE CYGAINSKI	00004267095	402G-CDG	46.785,12	01/12/2023
218	LUCAS FOGACA OLIVEIRA	02968958062	403F-SOE	42.822,60	01/11/2024
219	NELSON ROBSON COSTA DE SOUZA	46685995300	404E-COH	39.286,68	01/01/2023
220	ANDRE LUIS BESSA DA COSTA SODRE	05553017610	405E-SDB	86.661,40	01/11/2024
221	EMMANUEL BERNARDINO DE CARVALHO	04620850403	405F-SOG	43.286,62	01/06/2024
222	EMMANUEL BERNARDINO DE CARVALHO	04620850403	405F-SOI	43.286,62	01/06/2024
223	EMMANUEL BERNARDINO DE CARVALHO	04620850403	405F-SOI	43.286,62	01/06/2024
224	FABIO VIEIRA COCATÉ	03933370655	406D-CDE	71.282,35	01/04/2024
225	THIAGO AMORIM DE MOURA	03159025403	406D-CDF	48.270,55	01/10/2023
226	ELISAMA FERNANDES ARAUJO	99480964287	406E-COE	31.106,40	01/06/2023
227	MORGANA RIBEIRO OLIVEIRA	09150357662	406G-COG	84.679,98	01/05/2025
228	LINAIARA SANTOS HERMINIO DE MELO	04697036441	407D-CDJ	61.502,80	01/12/2023
229	GABRIELA MIRANDA LIMA	00546810056	407F-SOG	43.162,97	01/10/2024
230	CARLA CRISTINA GONCALVES MARINS	09908891731	407H-CDM	78.188,53	01/09/2024
231	ANTONIO RICARDO SOARES	95023780934	410E-CPK	31.210,64	01/04/2024
232	MAURICIO FIGUEIREDO MACIEL	78525300000	410F-CDA	44.809,25	01/12/2022

**-8 NOV 2025 13:57:056**  
 RUA BOA VISTA  
 Nº 314 - 2º ANDAR

DESCRIÇÃO DAS FRAÇÕES IMOBILIÁRIAS ATUALMENTE EM ESTOQUE

Nº Ref.	Identificação do Lote	Nº Ref.	Identificação do Lote	Nº Ref.	Identificação do Lote
1	104I-CDK	392	311B-CDM	783	101E-PCDF
2	106E-CDI	393	314F-CDI	784	101H-PCDB
3	106I-CDB	394	314H-CDK	785	101H-PCDI
4	107H-CDE	395	401J-CDG	786	102G-PCDA
5	108H-CDK	396	402D-CDH	787	102G-PCDH
6	109J-CDJ	397	402I-CDD	788	102H-PCDI
7	111H-CDK	398	402J-CDE	789	112H-PCDB

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
8	201F-CDE	399	402J-CDL	790	113F-PCDL
9	201J-CDH	400	404I-CDE	791	113G-PCDF
10	202H-CDK	401	404J-CDF	792	114G-PCDF
11	204A-CDA	402	404J-CDM	793	114J-PCDB
12	206A-CDB	403	406D-CDG	794	115E-PCDJ
13	206A-CDI	404	406I-CDD	795	115F-PCDD
14	209A-CDH	405	406I-CDK	796	115G-PCDL
15	209B-CDI	406	406J-CDE	797	403E-SDL
16	209H-COM	407	406J-CDL	798	403I-SDF
17	211B-CPD	408	408H-CDB	799	403H-SDM
18	214H-CDK	409	409F-CDK	800	403J-SDG
19	301B-CDL	410	409H-CDG	801	405D-SDA
20	301D-CDF	411	409J-CDA	802	405E-SDI
21	301D-CDM	412	409J-CDH	803	405I-SDC
22	302E-CDF	413	410F-CDB	804	405I-SDJ
23	303A-CDC	414	410I-CDC	805	405J-SDO
24	304B-CDD	415	410I-CDJ	806	405J-SDK
25	304G-CDM	416	410J-CDD	807	407E-SDE
26	304H-CDG	417	410J-CDK	808	407E-SDL
27	304I-CDA	418	105H-MDL	809	407I-SDF
28	306D-CDF	419	105J-MDG	810	407I-SDM
29	309J-CDA	420	110G-MDK	811	407J-SDG
30	310E-CDD	421	110H-MDL	812	408I-SDA
31	310E-CDK	422	110I-MDM	813	408I-SDH
32	312H-CDB	423	205H-MDL	814	408J-SDB
33	313H-CDA	424	208G-MDD	815	408J-SDI
34	313J-CDC	425	208H-MDL	816	403F-SOL
35	313J-CDJ	426	211D-MDB	817	403G-SOF
36	315J-CDA	427	211D-MDI	818	405G-SOH
37	315J-CDH	428	211I-MDG	819	405H-SOI
38	401H-CDC	429	308I-MDJ	820	407F-SOC
39	401H-CDJ	430	310A-MDE	821	407G-SOD
40	401I-CDD	431	104G-COE	822	407G-SOK
41	401I-CDE	432	107F-COA	823	408G-SOG
42	401J-CDL	433	108I-COK	824	403F-SPE
43	402H-CDA	434	109D-COE	825	403F-SPL
44	402J-CDB	435	203G-COA	826	403G-SPF
45	402J-CDC	436	204F-COC	827	403G-SPM
46	402J-CDJ	437	207J-COJ	828	405G-SPA
47	403H-CDL	438	209J-COE	829	405G-SPH
48	404D-CDM	439	209J-COL	830	405H-SPI
49	404J-CDD	440	212J-COF	831	407F-SPJ
50	404J-CDK	441	212J-COM	832	407G-SPD
51	406I-CDB	442	215D-COL	833	407G-SPK
52	406I-CDI	443	216J-COL	834	408E-SPE
53	406J-CDC	444	302G-COH	835	408F-SPF
54	406J-CDJ	445	306E-COL	836	408G-SPG
55	407H-CDE	446	315H-COM	837	106H-CDL
56	409G-CDC	447	316G-COI	838	107H-CDJ
57	409G-CDJ	448	402E-COH	839	111H-CDI
58	409I-CDE	449	104G-CPE	840	112H-CDL
59	409I-CDL	450	104G-CPL	841	202I-CDK
60	409J-CDF	451	106G-CPG	842	203I-COE
61	409J-CDM	452	107G-CPB	843	204D-CDH
62	410I-CDA	453	108I-CPX	844	206H-CDK
63	410I-CDH	454	111D-CPG	845	207A-CDG
64	410I-CDB	455	201G-CPJ	846	207I-CDG
65	410I-CDJ	456	204G-CPI	847	212E-CDL
66	105G-MDB	457	206I-CPF	848	215I-CDH
67	105H-MDJ	458	212J-CFM	849	303I-CDG
68	110H-MDI	459	213I-CPA	850	304B-CDI
69	110I-MDK	460	214D-CPJ	851	305A-CDA
70	110I-MDE	461	216G-CPJ	852	306B-CDJ
71	208G-MDI	462	401E-CPE	853	306I-CDA
72	208H-MDC	463	401F-CPM	854	307A-CDI
73	211E-MDH	464	406E-CPX	855	307D-CDK
74	211H-MDD	465	409E-CPE	856	309B-COM
75	302B-MDB	466	410E-CPM	857	310D-CDH
76	305I-MDA	467	105F-MOD	858	311A-COH
77	308D-MDC	468	205E-MQL	859	311B-CDI
78	310A-MDI	469	105F-MPK	860	312D-CDD
79	311F-MDF	470	205G-MPG	861	313I-CDA
80	311I-MDI	471	303B-MPI	862	314A-CDI
81	104E-COA	472	SL 03	863	314D-CDC
82	104G-COC	473	SL 10	864	314E-CDK
83	104G-COJ	474	101G-PCDM	865	314H-CDG
84	108I-COI	475	103J-PCDB	866	401D-CDG
85	109F-COD	476	112J-PCDG	867	401I-CDI
86	111G-COH	477	113G-PCDD	868	401I-CDG
87	201G-COJ	478	113G-PCDK	869	401J-CDI
88	203G-COF	479	115G-PCDJ	870	402I-CDA
89	207H-COH	480	115G-PCDJ	871	402J-CDH
90	209S-COB	481	403E-SDI	872	403H-CDC
91	209J-COI	482	403I-SDD	873	404C-CDA
92	210I-COM	483	403J-SDK	874	404I-CDA
93	212D-COB	484	403J-SDE	875	404I-CDB
94	212J-CDK	485	403J-SDL	876	404J-CDI
95	215H-COL	486	405E-SDG	877	405D-CDC
96	216G-COA	487	405I-SDA	878	406F-CDG
97	216J-CDJ	488	405I-SDH	879	406I-CDG
98	301G-COK	489	405J-SDB	880	406I-CDA
99	312F-COM	490	405I-SDI	881	406I-CDH
100	314B-COA	491	407I-SDD	882	408H-CDE
101	316I-COH	492	407I-SDK	883	409G-CDA
102	404E-COA	493	407J-SDE	884	409I-CDC
103	406E-COB	494	407J-SDL	885	409J-CDJ
104	104G-CPC	495	408I-SDF	886	409I-CDD
105	106G-CPL	496	408I-SDM	887	409I-CDK
106	107G-CPG	497	408J-SDG	888	410I-CDF
107	108I-CPI	498	403G-SOK	889	410I-CDM
108	109D-CPC	499	405F-SOE	890	410I-CDG
109	109F-CPK	500	405F-SOL	891	105G-MDG
110	202G-CPE	501	405G-SOM	892	105H-MDH
111	203G-CPF	502	405H-SOG	893	105I-MDI
112	209D-CPB	503	407G-SOB	894	110E-MDL
113	212A-CPG	504	407G-SOI	895	110G-MDG
114	212J-CPK	505	408E-SOI	896	205B-MDF
115	304F-CPB	506	408G-SOL	897	211E-MDM
116	314B-CPA	507	408G-SPD	898	211J-MDK
117	402E-CPM	508	403G-SPK	899	305E-MDI
118	406E-CPB	509	405E-SPE	900	308I-MDG
119	409E-CPJ	510	405G-SPF	901	311H-MDM
120	410G-CPE	511	405G-SPM	902	313B-MDD
121	410G-CPL	512	405H-SPG	903	104G-COH
122	105E-MOH	513	407F-SPH	904	105G-COJ
123	205G-MOE	514	407G-SPB	905	108I-COG
124	205G-MOL	515	407G-SPJ	906	109D-CPA
125	205G-MPE	516	408E-SPC	907	111F-COD
126	205G-MPL	517	408G-SPE	908	111F-COL
127	SL 01	518	408G-SPL	909	202F-COI
128	SL 08	519	104D-CDK	910	204E-COE
129	101F-PCDC	520	106H-CDJ	911	207I-COM
130	101I-PCDF	521	107H-CDH	912	209J-COA
131	102H-PCDE	522	107I-CDK	913	210D-COB
132	102I-PCDF	523	109H-CDK	914	210I-COD

NO REGISTRO DE  
 DOCUMENTOS  
 RECIBO DE ENTREGA  
 N.º 317-20-ANDAR

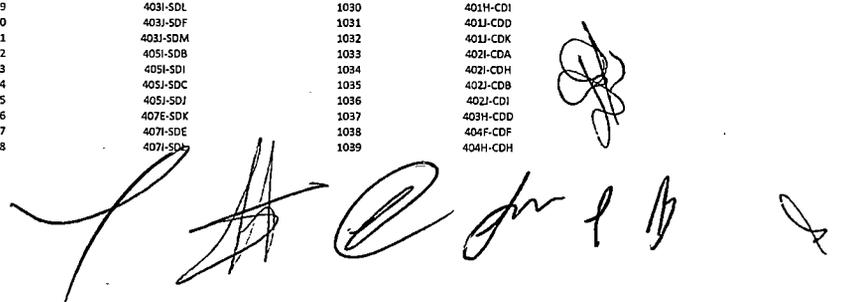
NO REGISTRO DE  
 DOCUMENTOS  
 RECIBO DE ENTREGA  
 N.º 317-20-ANDAR

REGISTRO OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO DE MICROFILMES

- 8 NOV 82 13 57 056

RUA DOA VISTA Nº 314-2º ANDAR

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
133	103G-PCDK	524	111J-CDB	915	210J-COK
134	103H-PCDE	525	204B-CDL	916	212B-COF
135	112G-PCDC	526	204J-CDI	917	212J-COI
136	112J-PCDL	527	206B-CDF	918	215D-COA
137	114G-PCDI	528	215E-CDC	919	216J-COA
138	114J-PCDL	529	301E-CDI	920	216J-COH
139	115G-PCDH	530	302E-CDB	921	301G-COI
140	403H-SDB	531	303H-CDJ	922	303G-COE
141	403J-SDI	532	303J-CDE	923	401F-COI
142	403J-SDC	533	303J-CDL	924	401G-COC
143	403J-SDJ	534	304A-CDM	925	104G-CFH
144	405E-SDE	535	306D-CDB	926	201G-CFA
145	405E-SDL	536	307B-CDH	927	202F-CPI
146	405I-SDF	537	307H-CDE	928	202G-CPC
147	405I-SDM	538	307J-CDF	929	203G-CPK
148	405J-SDG	539	307J-CDG	930	204E-CPE
149	407E-SDA	540	308A-CDH	931	206F-CPH
150	407E-SDH	541	308E-CDM	932	302F-CPC
151	407J-SDB	542	310B-CDL	933	316G-CPL
152	407J-SDI	543	312J-CDG	934	401E-CPA
153	407J-SDC	544	313D-CDA	935	401E-CPH
154	407J-SDJ	545	313E-CDI	936	401G-CPC
155	408I-SDD	546	314D-CDA	937	404E-CPM
156	408I-SDK	547	315D-CDH	938	410E-CPI
157	408J-SDE	548	401J-CDA	939	205E-MOA
158	408J-SDL	549	401J-CDH	940	205G-MOC
159	403F-SDH	550	402H-CDK	941	205F-MPI
160	405F-SOC	551	402I-CDE	942	205G-MPC
161	405G-SOD	552	402J-CDF	943	205G-MPJ
162	405G-SOK	553	402J-CDM	944	SL 06
163	405H-SOE	554	403H-CDH	945	101D-PCDM
164	405H-SOL	555	404D-CDB	946	101E-PCDG
165	407F-SOF	556	404G-CDK	947	101F-PCDA
166	408E-SOA	557	404I-CDM	948	101H-PCDC
167	408G-SOI	558	404I-CDG	949	114F-PCDF
168	403G-SPI	559	406I-CDE	950	114J-PCDJ
169	405G-SPD	560	406I-CDL	951	115G-PCDF
170	405H-SPE	561	406J-CDF	952	115J-PCDA
171	405H-SPL	562	406J-CDM	953	403E-SDF
172	407G-SPG	563	407H-CDH	954	403E-SDM
173	408G-SPC	564	409D-CDK	955	403J-SDG
174	408G-SPJ	565	409F-CDL	956	403J-SDA
175	104J-CDL	566	409J-CDA	957	403J-SDH
176	106J-CDJ	567	409J-CDH	958	405D-SDI
177	107H-CDM	568	409J-CDB	959	405E-SDC
178	107I-CDG	569	409J-CDI	960	405E-SDJ
179	201A-CDB	570	410I-CDD	961	405I-SDD
180	202D-CDC	571	410I-CDK	962	405I-SDK
181	202E-CDK	572	410I-CDE	963	405I-SDE
182	202H-CDE	573	410J-CDL	964	405J-SDL
183	203J-CDH	574	105G-MDE	965	407E-SDF
184	204D-CDD	575	110H-MDF	966	407E-SDM
185	204J-CDA	576	110H-MDM	967	407J-SOG
186	205A-CDB	577	208D-MDI	968	407J-SDA
187	208A-CDG	578	208F-MDK	969	407J-SDH
188	209I-CDA	579	208G-MDE	970	408I-SDB
189	303D-CDE	580	211D-MDI	971	408I-SDI
190	303H-CDJ	581	211G-MDF	972	408J-SDC
191	304D-CDF	582	211G-MDM	973	408J-SDJ
192	304I-CDI	583	211H-MDG	974	403F-SOF
193	305B-CDI	584	211J-MDB	975	403F-SOM
194	309E-CDK	585	305B-MDM	976	405G-SOI
195	313I-CDD	586	305H-MDI	977	405H-SOI
196	314I-CDK	587	308J-MDL	978	407G-SOE
197	314J-CDE	588	311D-MDG	979	407G-SOL
198	314J-CDL	589	104G-COF	980	408E-SOF
199	401D-CDJ	590	106G-COH	981	408E-SOM
200	401I-CDE	591	108I-COL	982	408G-SOH
201	401J-CDF	592	111F-COC	983	403G-SPG
202	401J-CDM	593	203G-COI	984	405F-SPH
203	402G-CDH	594	204F-COD	985	405G-SPI
204	402H-CDB	595	206D-COL	986	405H-SPC
205	402H-CDI	596	206F-COM	987	405H-SPJ
206	402I-CDK	597	207B-COA	988	407F-SPK
207	402I-CDJ	598	209J-COM	989	407G-SPE
208	402J-CDD	599	212D-COL	990	407G-SPL
209	402J-CDK	600	212J-COG	991	408E-SPM
210	403H-CDF	601	213D-COA	992	408G-SPA
211	404H-CDC	602	215D-COF	993	408G-SPH
212	404J-CDE	603	215H-COA	994	104I-CDI
213	404J-CDL	604	216F-COI	995	106H-CDF
214	408I-CDC	605	216I-COM	996	106H-CDM
215	408I-CDJ	606	301G-COG	997	108E-CDA
216	406H-CDD	607	302G-COI	998	109H-CDG
217	406H-CDK	608	304E-COD	999	201D-CDI
218	408H-CDA	609	401G-COH	1000	202D-CDA
219	408H-CDH	610	404E-COK	1001	202J-CDE
220	405F-CDI	611	410E-COG	1002	203D-CDA
221	409H-CDE	612	109D-CPM	1003	205A-CDG
222	409I-CDF	613	111G-CPD	1004	207D-CDA
223	409J-COM	614	216G-CPK	1005	207D-CDH
224	409J-CDG	615	316F-CPB	1006	209G-CDD
225	410I-CDB	616	401E-CPM	1007	209H-CDE
226	410I-CDI	617	406E-CPE	1008	210I-CDD
227	410J-CDC	618	409E-CPF	1009	211B-CDL
228	410J-CDJ	619	205G-MPA	1010	214F-CDH
229	105G-MDC	620	205G-MPH	1011	214G-CDB
230	105H-MDD	621	303B-MPC	1012	214I-CDD
231	105H-MDK	622	SL 04	1013	301A-CDC
232	110E-MDH	623	SL 11	1014	301D-CDE
233	110G-MDC	624	102G-PCDG	1015	301D-CDL
234	110G-MDJ	625	102H-PCDA	1016	302D-CDK
235	110H-MDD	626	102H-PCDH	1017	304J-CDH
236	110H-MDK	627	102I-PCDB	1018	305G-CDF
237	110I-MDE	628	113G-PCDL	1019	307D-CDL
238	110I-MDF	629	113H-PCDF	1020	309A-CDM
239	110J-MDM	630	113I-PCDA	1021	309D-CDH
240	205B-MDI	631	113J-PCDH	1022	311A-CDI
241	205B-MDF	632	114E-PCDC	1023	312J-CDC
242	302B-MDC	633	114F-PCDL	1024	314F-CDM
243	308F-MDF	634	114J-PCDH	1025	314G-CDE
244	310A-MDD	635	115F-PCDC	1026	314H-CDA
245	311I-MDI	636	115J-PCDF	1027	315D-CDK
246	104G-COD	637	403E-SDK	1028	315J-CDE
247	104G-COK	638	403I-SDE	1029	401D-CDH
248	106F-COE	639	403I-SDL	1030	401H-CDI
249	108I-COI	640	403J-SDF	1031	401I-CDD
250	111G-COB	641	403J-SDM	1032	401J-CDK
251	202F-COL	642	405I-SDB	1033	402I-CDA
252	202G-COF	643	405J-SDI	1034	402J-CDH
253	202G-COM	644	405J-SDC	1035	402J-CDB
254	206D-COC	645	405J-SDJ	1036	402J-CDD
255	207J-COB	646	407E-SDK	1037	403H-CDD
256	207J-COI	647	407I-SDE	1038	404F-CDF
257	209D-COI	648	407I-SDF	1039	404H-CDH



SE OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME Nº

- 8 NOV 82 1357056

RUA DOA VISTA  
Nº 314-2º ANDAR

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
258	209I-COX	649	407I-SDF	1040	404I-CDB
259	212I-COE	650	407I-SDM	1041	404I-CDC
260	212H-COL	651	408I-SDG	1042	404I-CDJ
261	215H-COM	652	408I-SDA	1043	406G-CDF
262	216I-COK	653	408I-SDH	1044	406G-CDM
263	301G-COE	654	403F-SOK	1045	406I-CDA
264	301G-COL	655	403F-SOF	1046	406I-CDH
265	303G-COH	656	403G-SOG	1047	406I-CDB
266	304E-COI	657	405H-SOH	1048	406I-CDI
267	304F-COJ	658	407G-SOJ	1049	407D-CDC
268	315F-COC	659	408E-SOK	1050	408H-CDM
269	315F-COK	660	408F-SOL	1051	409G-CDI
270	315H-COE	661	408G-SOF	1052	409H-CDC
271	316I-COJ	662	408G-SOM	1053	409H-CDJ
272	401F-COL	663	403F-SPD	1054	409I-CDD
273	401G-COF	664	403G-SPE	1055	409I-CDK
274	404E-COB	665	403G-SPL	1056	409I-CDE
275	404E-COI	666	405G-SPG	1057	409I-CDG
276	409E-COD	667	405H-SPH	1058	410I-CDG
277	410G-COM	668	407F-SPB	1059	410I-CDA
278	104G-CPD	669	407G-SPI	1060	410I-CDH
279	107G-CPH	670	408E-SPD	1061	105H-MDI
280	111E-CPG	671	408G-SPF	1062	105I-MDC
281	111F-CPA	672	408G-SPM	1063	110G-MDH
282	202G-CPF	673	104D-CDE	1064	110H-MDI
283	207F-CPH	674	104D-CDL	1065	202A-MDE
284	212B-CPB	675	106H-CDK	1066	211I-MDE
285	216G-CPB	676	107E-CDA	1067	303H-MDA
286	216G-CPJ	677	107E-CDH	1068	305H-MDM
287	216I-CPC	678	107I-CDJ	1069	311E-MDD
288	316I-CPJ	679	111H-CDA	1070	106G-COK
289	401G-CPF	680	201H-CDJ	1071	107F-COE
290	406E-CPJ	681	201J-CDE	1072	108I-COH
291	105E-MOI	682	203A-CDX	1073	111G-COG
292	205G-MOM	683	203H-CDB	1074	202F-COJ
293	303B-MOH	684	203I-CDC	1075	206D-COA
294	205G-MPF	685	204B-CDF	1076	206I-COJ
295	205G-MPM	686	204I-CDC	1077	207F-COM
296	SL 02	687	205A-CDL	1078	212I-COJ
297	SL 09	688	206A-CDF	1079	214B-COF
298	101G-PCDE	689	209A-CDE	1080	215F-COJ
299	101G-PCDL	690	209B-CDF	1081	216I-COI
300	102G-PCDE	691	210B-CDL	1082	303G-COM
301	102I-PCDA	692	210I-CDB	1083	304F-COH
302	103G-PCDL	693	215I-CDM	1084	315E-COH
303	112G-PCDD	694	301H-CDF	1085	401E-COI
304	112I-PCDM	695	303E-CDI	1086	406E-COA
305	113H-PCDK	696	304D-CDB	1087	104G-CPB
306	113I-PCDF	697	306B-CDI	1088	106G-CPD
307	114E-PCDA	698	306D-CDJ	1089	106G-CPK
308	114H-PCDK	699	306G-CDD	1090	107G-CPM
309	403E-SOI	700	305E-CDG	1091	201G-CPB
310	403I-SOC	701	310B-CDM	1092	202G-CPK
311	403I-SOJ	702	312I-CDB	1093	206G-CPA
312	403I-SOD	703	312J-COA	1094	216I-CPA
313	403I-SDK	704	314F-CDK	1095	401E-CPJ
314	405E-SDF	705	401H-CDG	1096	401F-CPJ
315	405E-SDM	706	401I-CDB	1097	402F-CPM
316	405I-SDG	707	401J-CDI	1098	409E-CPB
317	405I-SDA	708	402I-CDF	1099	205E-MOI
318	405I-SDH	709	402J-CDG	1100	205G-MOD
319	407E-SOB	710	403H-CDI	1101	205G-MOK
320	407E-SOJ	711	404H-CDF	1102	205G-MPD
321	407I-SDC	712	404H-CDM	1103	205G-MPK
322	407I-SDJ	713	404J-CDA	1104	303B-MPM
323	407I-SDD	714	404J-CDH	1105	SL 07
324	407I-SDX	715	406D-CDB	1106	101E-PCDA
325	408I-SDE	716	406F-CDC	1107	101F-PCDB
326	408I-SDL	717	406I-CDF	1108	101H-PCDD
327	408I-SDF	718	406I-CDM	1109	101H-PCDK
328	408I-SDM	719	406I-CDG	1110	102G-PCDC
329	405G-SOE	720	408D-CDC	1111	102G-PCDJ
330	405G-SOL	721	409I-CDB	1112	102H-PCDD
331	405H-SOF	722	409I-CDI	1113	103H-PCDD
332	405H-SOM	723	409J-CDC	1114	103H-PCDK
333	407G-SOA	724	409J-CDI	1115	103H-PCDL
334	407G-SOB	725	410I-CDE	1116	113H-PCDB
335	408E-SOC	726	410I-CDL	1117	113H-PCDC
336	408E-SOD	727	410I-CDF	1118	114G-PCDA
337	408G-SOK	728	410H-CDM	1119	114H-PCDI
338	403G-SPJ	729	105H-MDG	1120	115G-PCDG
339	405G-SPE	730	105J-MDI	1121	403E-SDG
340	405G-SPL	731	110E-MDD	1122	403I-SDA
341	405H-SPF	732	110G-MDM	1123	403I-SDH
342	405H-SPM	733	110I-MDH	1124	403I-SDB
343	407F-SPG	734	202A-MDC	1125	403I-SDI
344	408E-SPI	735	205B-MDE	1126	405E-SDK
345	408F-SPC	736	205H-MDG	1127	405I-SDE
346	408F-SPJ	737	205J-MDB	1128	405I-SDL
347	408G-SPD	738	211H-MDH	1129	405I-SDF
348	408G-SPK	739	213B-MDX	1130	405I-SDM
349	104H-CDK	740	311F-MDC	1131	407I-SDA
350	107I-CDH	741	311G-MDX	1132	407I-SDH
351	107I-CDB	742	107G-COK	1133	407I-SDB
352	108G-CDE	743	108I-COM	1134	407I-SDI
353	108H-CDM	744	207B-COI	1135	408I-SDC
354	109H-CDJ	745	207I-COL	1136	408I-SDJ
355	111H-CDF	746	210D-COA	1137	408I-SDD
356	201F-CDG	747	212A-COD	1138	408I-SDK
357	201I-CDI	748	212J-CDH	1139	403F-SOG
358	201A-CDC	749	213D-CDB	1140	405G-SOC
359	202E-COI	750	214D-COL	1141	405G-SOJ
360	203B-CDJ	751	216G-COL	1142	405H-SOK
361	203H-CDG	752	218I-COP	1143	407G-SOF
362	203I-CDJ	753	303G-COD	1144	407G-SOM
363	204A-CDC	754	303G-COK	1145	408F-SOA
364	204A-CDJ	755	304E-COL	1146	408F-SOH
365	204B-CDD	756	307I-COI	1147	408G-SOI
366	206B-CDL	757	315H-COH	1148	403F-SPG
367	206G-CDG	758	316E-COI	1149	403G-SPH
368	207A-CDC	759	316G-COK	1150	405G-SPJ
369	212H-CDD	760	402E-COI	1151	405H-SPD
370	301A-COF	761	405E-COG	1152	405H-SPK
371	301B-CDG	762	410G-COI	1153	407F-SPL
372	301H-COK	763	104E-CPE	1154	407G-SPF
373	301J-CDM	764	107G-CPD	1155	407G-SPM
374	302D-CDG	765	108I-CPF	1156	408G-SPB
375	303A-CDE	766	112D-CPF	1157	408G-SPI
376	304B-CDF	767	202F-CPH		
377	304I-CDD	768	202G-CPB		
378	305A-CDE	769	214B-CPD		
379	306A-CDM	770	215H-CPB		
380	306I-CDL	771	216G-CPL		
381	307B-CDG	772	314B-CPE		
382	307D-CDA	773	315H-CPH		

*[Handwritten signatures and initials]*

Nº Ref.  
383  
384  
385  
386  
387  
388

Nome do Cliente  
307D-COH  
308B-COH  
309A-CDI  
309B-CDC  
309F-CDM  
310B-CDK

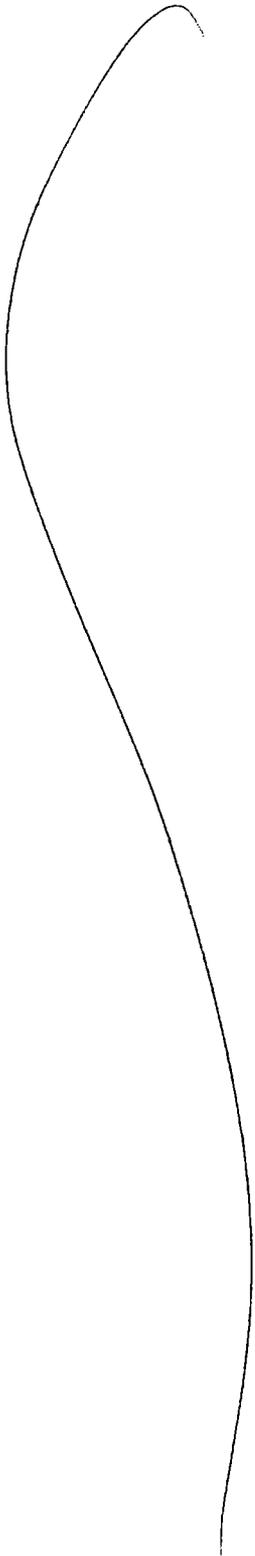
CNPJ/CPF  
774  
775  
776  
777  
778  
779

Unidade  
402F-CPD  
402F-CPK  
406E-CPF  
406E-CPM  
205G-MOB  
105E-MPL

Saldo Devedor (R\$)

Vencimento do Contrato

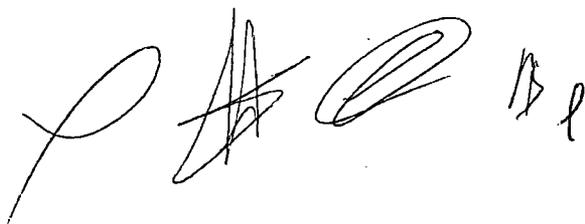
C



SE OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME Nº

29  
8 NOV 88 1357056

RUA ECA VISTA  
Nº 314-2º ANDAR



ANEXO I - C  
DESCRIÇÃO DAS FRAÇÕES  
IMOBILIÁRIAS INDISPONÍVEIS PARA  
A OPERAÇÃO

Nº Ref.	Unidade
1	410E-CPF
2	410E-CPH

9º OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME Nº

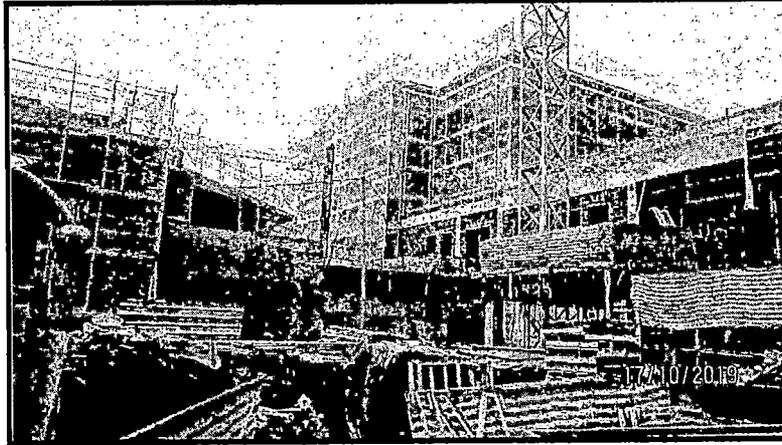
-8 NOV 88 1357056

RUA BOA VISTA  
Nº 316 - 2º ANDAR



A series of handwritten signatures and initials are located at the bottom of the page. From left to right, there is a large, stylized signature, followed by a signature that appears to be 'A. J.', then a signature that looks like 'P. B.', and finally a signature that looks like 'C. S.'.

**RELATÓRIO DE VISTORIA – ENGENHARIA**



**GRAMADO BUONA VITTA RESORT**

**1. OBJETO:**

GRAMADO BUONA VITTA RESORT, composto de 10 blocos, localizado na Estrada Elvira Apollo Benetti nº 150, bairro Avenida Central, em Gramado (RS).

Dados resumidos do empreendimento:

<b>GRAMADO BUONA VITTA RESORT</b>	
ÁREA TOTAL DO TERRNO	63.640,24 m <sup>2</sup>
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL	55.297,50 m <sup>2</sup>
ÁREA ÚTIL MÉDIA DE CADA APARTAMENTO	40,57 m <sup>2</sup>
CUSTO DE CADA APARTAMENTO (sem cota terreno)	R\$ 335.282,01
VALOR MÉDIO DE VENDA DE CADA APARTAMENTO	R\$ 1.316.555,27
NÚMERO DE APARTAMENTOS	583
CUSTO TOTAL DAS OBRAS	R\$195.469.414,54
CUSTO UNITÁRIO POR M <sup>2</sup> DE CONSTRUÇÃO	R\$ 3.475,07/m <sup>2</sup>

OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME Nº

**1357056**

**-8 NOV 2019**

RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR

**2. PROPRIETÁRIA:**

GRAMADO PARKS INVESTIMENTOS E INTERMEDIações LTDA – SCP BUONA VITTA

HELIO S. GOMES ENGENHARIA - ME  
15 3249.1027 | 11 98337.3335 | hs.gomes@terra.com.br  
Rua Serra da Voturana nº 268 | bairro Votorantim | Ibiúna (SP)

3. **CONSTRUTORA:**

FISA - INCORPORADORA LTDA.

4. **DATA DA VISTORIA:**

17.10.2019.

5. **DADOS RESUMIDOS DO VGV E DA OBRA DO EMPREENDIMENTO:**

VGv: R\$ 767.551.726,00

Valor total das obras: R\$ 195.469.414,54

Área total útil construída: 23.652,29 m<sup>2</sup>

Mobiliário, equipamentos e utensílios (FF&E) inclusos no valor das obras

Custo da obra por apartamento (583): R\$ 335.282,01 (não incluso fração terreno)

Prazo de execução da obra: 48 meses

Início: Fevereiro/2018

Final: Janeiro/2022

OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME Nº

-8 NOV 2019 1357056

RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR

HELIO S. GOMES ENGENHARIA - ME

15 3249.1027 | 11 98337.3335 | hs.gomes@terra.com.br

Rua Serra da Voturana nº 268 | bairro Votorantim | Ibiúna (SP)



5.1 – Resultado da Medição da obra

**RESUMO DA 1ª MEDIÇÃO - GVI - GRAMADO BUONA VITTA RESORT SPA - GRAMADO/RS**

ITEM	SERVIÇOS/OBRAS	VALOR ORÇADO	PESO	MEDIDO	EXEC.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 27.919.348,53	0,14283	30,62%	4,37%
2	PROJETOS/ LICENC./ ESTRUT INDIRETA GPK	R\$ 9.461.278,40	0,04840	60,54%	2,93%
3	TERRAPLENAGEM E URBANIZAÇÃO	R\$ 12.610.420,00	0,06451	56,85%	3,67%
4	POÇO DE ÁGUA TERMAL	R\$ 5.550.000,00	0,02839		0,00%
5	BLOCO A	R\$ 16.412.099,10	0,08396	18,49%	1,55%
6	BLOCO B	R\$ 24.182.043,58	0,12371	24,98%	3,09%
7	BLOCO C	R\$ 6.336.420,40	0,03242	31,32%	1,02%
8	BLOCO D	R\$ 8.861.023,86	0,04533	24,03%	1,09%
9	BLOCO E	R\$ 9.016.503,90	0,04613	19,38%	0,89%
10	BLOCO F	R\$ 9.540.106,53	0,04881	11,35%	0,55%
11	BLOCO G	R\$ 9.538.396,46	0,04880		0,00%
12	BLOCO H	R\$ 8.932.056,94	0,04570		0,00%
13	BLOCO I	R\$ 9.428.781,81	0,04824		0,00%
14	BLOCO J	R\$ 9.266.297,86	0,04741		0,00%
15	CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 3.928.637,17	0,02010		0,00%
16	FF&E	R\$ 24.486.000,00	0,12527		0,00%
<b>CUSTO TOTAL GERAL DA OBRA</b>		<b>R\$ 195.469.414,54</b>	<b>1,00000</b>		

<b>TOTAL EXECUTADO DA OBRA</b>	<b>R\$ 37.464.679,44</b>	<b>19,17%</b>
<b>MEDIÇÃO ANTERIOR</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>PRODUÇÃO (EXECUTADO NO PERÍODO)</b>	<b>R\$ 37.464.679,44</b>	<b>19,17%</b>
<b>SALDO PARA CONCLUIR OBRA APÓS ESTA MEDIÇÃO</b>	<b>R\$ 158.004.735,10</b>	<b>80,83%</b>

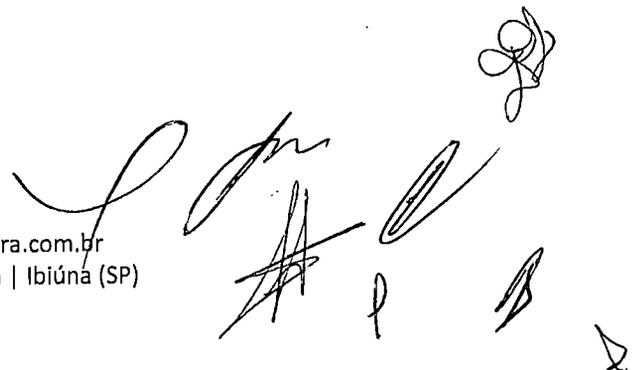
9ª OFICINA DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME Nº

**-8 NOV 2016**

**1357056**

RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR

HELIO S. GOMES ENGENHARIA - ME  
15 3249.1027 | 11 98337.3335 | hs.gomes@terra.com.br  
Rua Serra da Voturana nº 268 | bairro Votorantim | Ibiúna (SP)



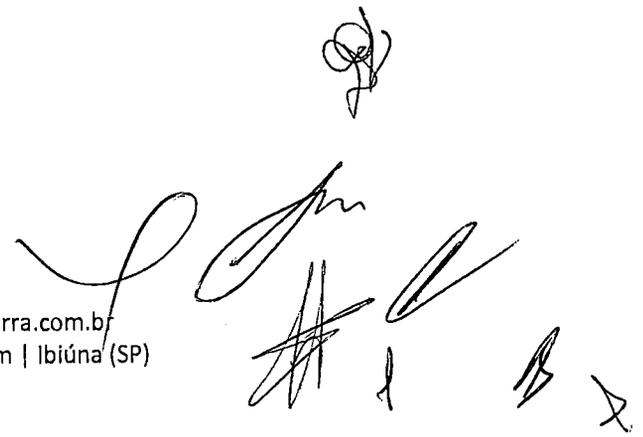
5.2 – Cronograma físico-financeiro versus medição da obra:

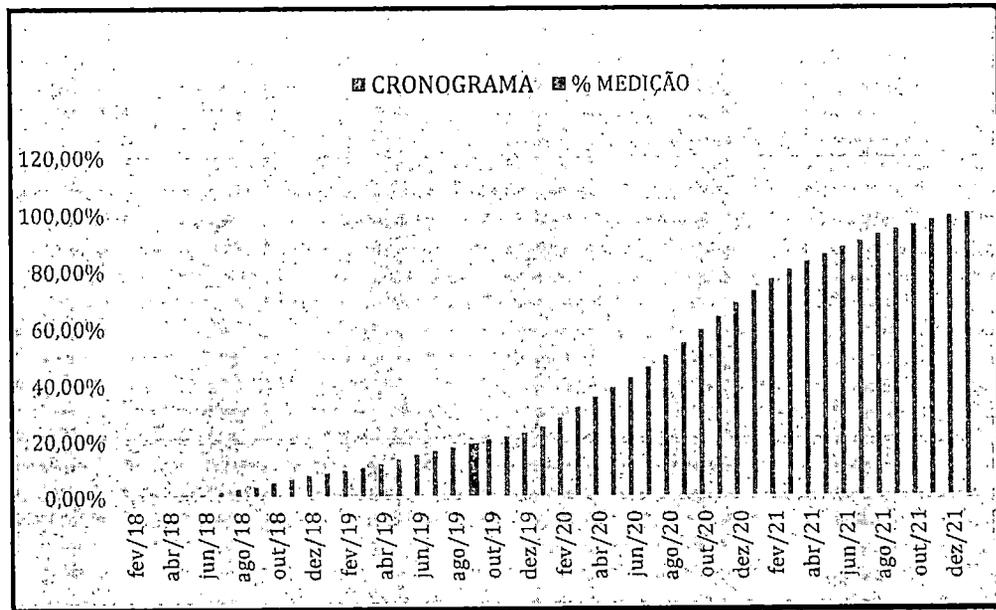
CRONOGRAMA		MEDIÇÃO OBRA		MEDIÇÃO X CRONOGRAMA	PRODUÇÃO NO PERÍODO
MÊS	ACUMULADO	ACUMULADO	Nº Medição	RESULTADO (+OU-)	REALIZADO
fev/18	0,08%				
mar/18	0,21%				
abr/18	0,56%				
mai/18	0,75%				
jun/18	1,07%				
jul/18	1,81%				
ago/18	3,05%				
set/18	3,82%				
out/18	5,28%				
nov/18	6,38%				
dez/18	7,75%				
jan/19	8,75%				
fev/19	9,50%				
mar/19	10,82%				
abr/19	12,20%				
mai/19	13,67%				
jun/19	15,13%				
jul/19	16,51%				
ago/19	17,87%				
set/19	19,17%	19,17%	1a	0,00	
out/19	20,42%				
nov/19	21,52%				
dez/19	22,76%				
jan/20	25,10%				
fev/20	28,16%				
mar/20	31,99%				
abr/20	35,57%				
mai/20	38,99%				
jun/20	42,45%				
jul/20	46,23%				
ago/20	50,22%				
set/20	54,39%				
out/20	59,07%				
nov/20	63,80%				
dez/20	68,50%				
jan/21	72,81%				
fev/21	76,63%				
mar/21	80,16%				
abr/21	82,94%				
mai/21	85,48%				
jun/21	87,89%				
jul/21	90,32%				
ago/21	92,56%				
set/21	94,44%				
out/21	96,15%				
nov/21	97,69%				
dez/21	99,00%				
jan/22	100,00%				

SE OFICIAL DE REGISTRO DEI  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME Nº

-8 NOV 2019 13:57:056

RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR





**6. OBRAS E SERVIÇOS:**

Trata-se de resort com 10 blocos e complexo de lazer com piscinas adulto e infantil, restaurante, salão de jogos e lojas comerciais;

O empreendimento encontra-se com suas obras em andamento, em ritmo normal em relação ao cronograma físico-financeiro, com conclusão prevista para janeiro/2022, estando os projetos já devidamente aprovados. O estágio atual da obra está compatível com o prazo previsto no cronograma físico-financeiro e a qualidade dos serviços executados (estrutura de concreto e alvenaria) é classificada como muito boa.

**7. IMPRESSÃO GERAL DAS OBRAS DE ENGENHARIA:**

Ao vistoriarmos o canteiro de obras observamos o cuidado do empreendedor no planejamento e desenvolvimento dos serviços, além dos barracões de obras devidamente organizados.

Conversamos pessoalmente com o Engenheiro Gustavo, gerente do empreendimento, e com algumas pessoas da parte técnica da empresa, que estão acompanhando as obras, e tivemos boa impressão de como estão sendo conduzidos os trabalhos.



O projeto também está adequado ao empreendimento em termos de distribuição das construções e dos materiais a serem empregados. O padrão de construção projetado está compatível para o empreendimento e para o local.

Finalmente, informamos que em termos de engenharia consideramos as obras bem projetadas e executadas até o momento, nos levando a crer que o empreendimento terá êxito na sua execução.

8. **ENCERRAMENTO:**

Data do relatório: 29/10/2019

Local: São Paulo (SP)



HÉLIO SIMÕES GOMES  
Engenheiro Civil CREA 3.354-D  
Visto Crea SP 5060814962



91 OFICINA DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME Nº

- 8 NOV 2019 1357056

RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR



-8 NOV 2019 1357056

RUA BOA VISTA

9771314-29 ANDAR



Foto 01: Frente do canteiro de obras

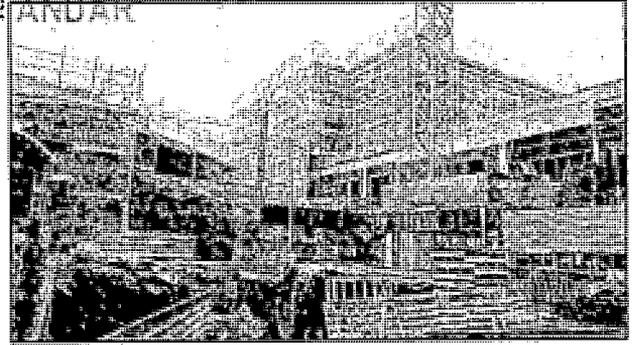


Foto 2: Fachada de Bloco

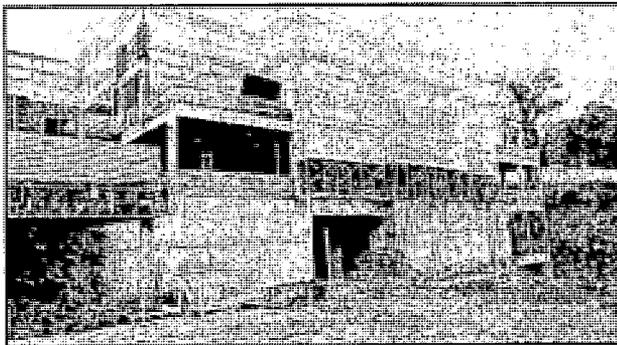


Foto 03: Fachada de Bloco

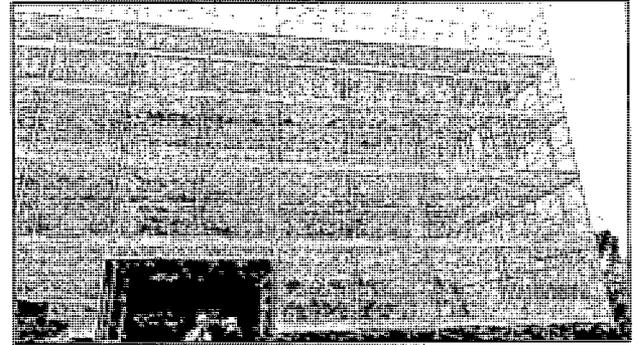


Foto 04: Fachada de Bloco

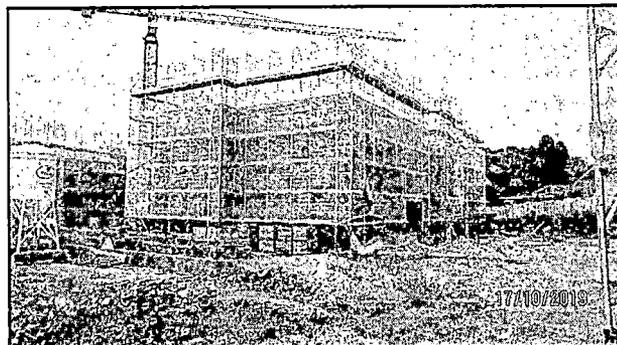


Foto 05: Fachada de Bloco

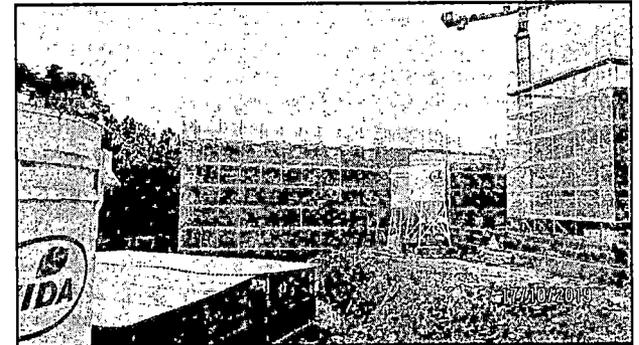


Foto 06: Fachada de Bloco

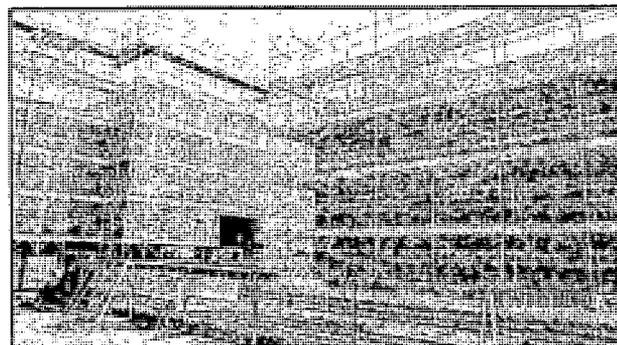


Foto 07: Fachada de Bloco

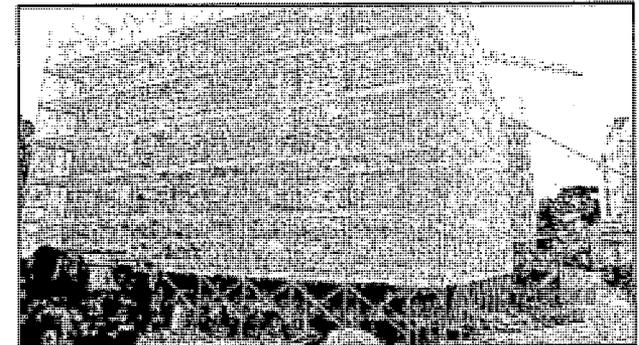


Foto 08: Fachada de Bloco

*[Handwritten signatures and initials]*

-8 NOV 83 1357056

RUA BOA VISTA  
Nº 314-2º ANDAR

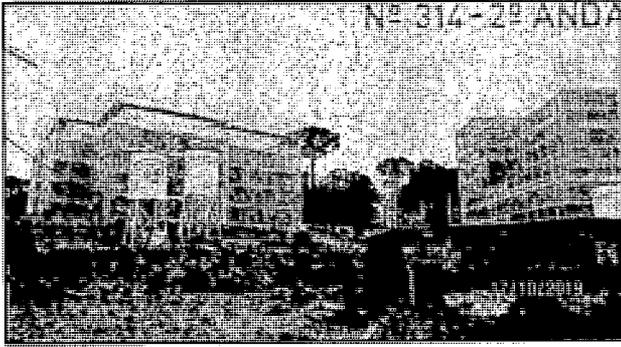


Foto 09: Fachada de Bloco

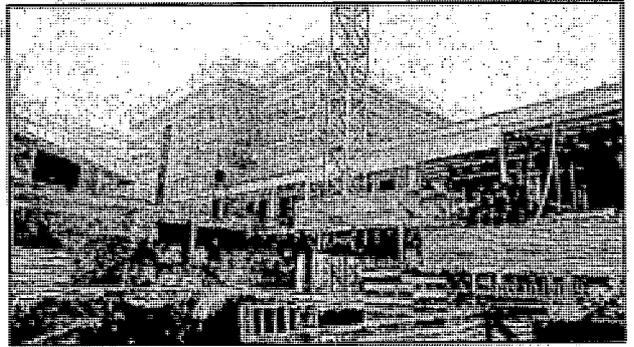


Foto 10: Fachada de Bloco

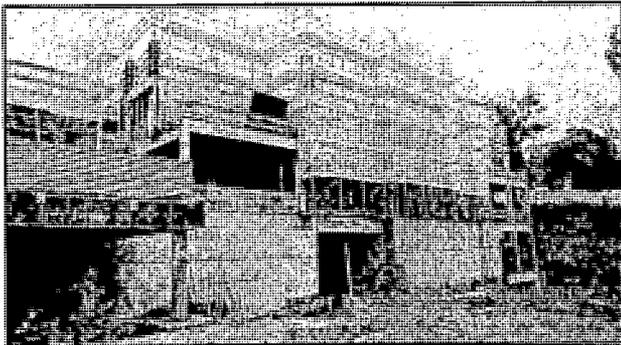


Foto 11: Fachada de Bloco

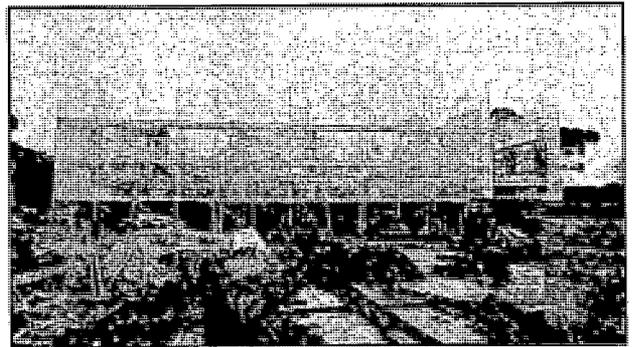


Foto 12: Fachada de Bloco

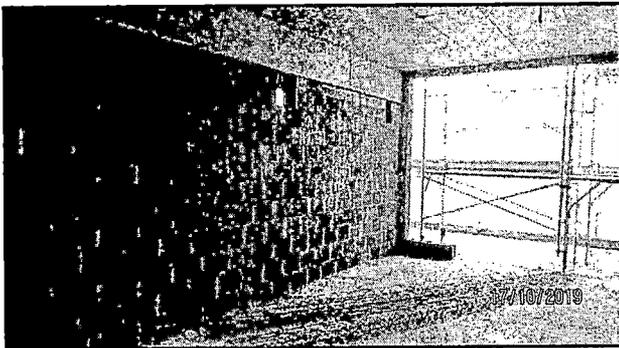


Foto 13: Vista interna de apartamento

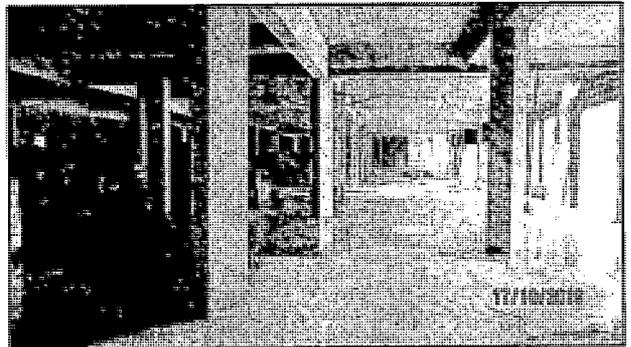


Foto 14: Vista interna de Bloco

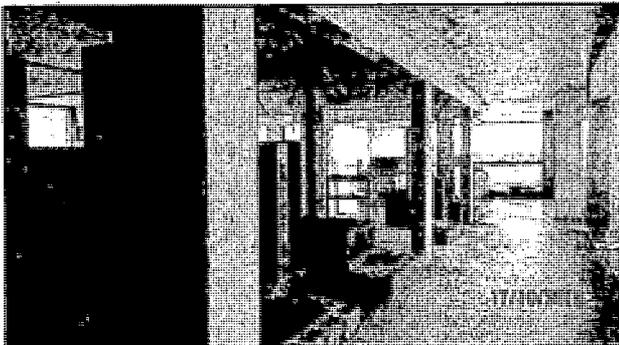


Foto 15: Vista interna de Bloco



Foto 16: Vista interna de Bloco

*[Handwritten signatures and initials]*

- 8 NOV 2019 1357056

RUA BOA VISTA

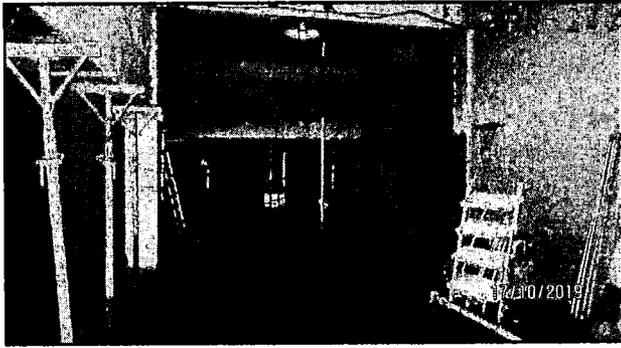


Foto 17: Vista interna de Bloco

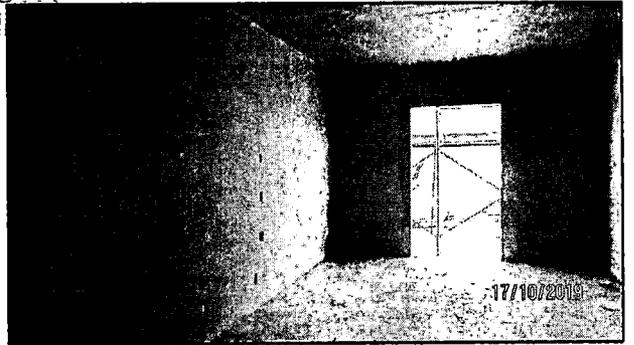


Foto 18: Vista interna de Bloco



Foto 19: Laje de Bloco parcialmente concretada

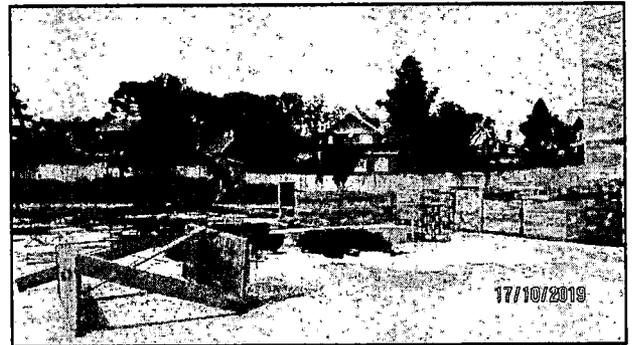


Foto 20: Laje de Bloco



Foto 21: Fundação dos Blocos da parte dos fundos

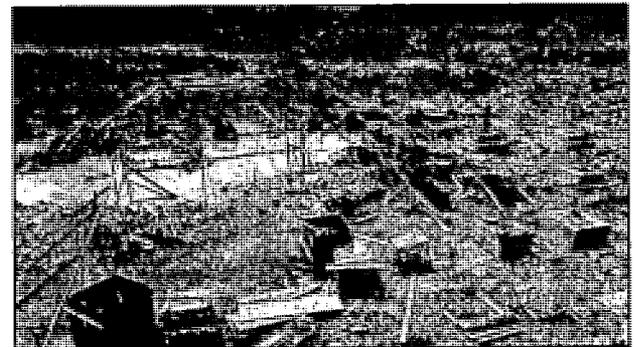


Foto 22: Fundação dos Blocos da parte dos fundos



Foto 23: Fundação dos Blocos da parte dos fundos



Foto 24: Fundação dos Blocos da parte dos fundos

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

-8 NOV 2011

1357056

RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR

RESUMO DA 1ª MEDIÇÃO - GVI - GRAMADO BUONA VITTA RESORT SPA - GRAMADO/RS

ITEM	SERVIÇOS/OBRAS	VALOR ORÇADO	PESO	MEDIDO	EXEC.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 27.919.348,53	0,14283	30,62%	4,37%
2	PROJETOS/ LICENCIAMENTOS / ESTRUTURA INDIRETA GPK	R\$ 9.461.278,40	0,04840	60,54%	2,93%
3	TERRAPLENAGEM E URBANIZAÇÃO	R\$ 12.610.420,00	0,06451	56,85%	3,67%
4	POÇO DE ÁGUA TERMAL	R\$ 5.550.000,00	0,02839		0,00%
5	BLOCO A	R\$ 16.412.099,10	0,08396	18,49%	1,55%
6	BLOCO B	R\$ 24.182.043,58	0,12371	24,98%	3,09%
7	BLOCO C	R\$ 6.336.420,40	0,03242	31,32%	1,02%
8	BLOCO D	R\$ 8.861.023,86	0,04533	24,03%	1,09%
9	BLOCO E	R\$ 9.016.503,90	0,04613	19,38%	0,89%
10	BLOCO F	R\$ 9.540.106,53	0,04881	11,35%	0,55%
11	BLOCO G	R\$ 9.538.396,46	0,04880		0,00%
12	BLOCO H	R\$ 8.932.056,94	0,04570		0,00%
13	BLOCO I	R\$ 9.428.781,81	0,04824		0,00%
14	BLOCO J	R\$ 9.266.297,86	0,04741		0,00%
15	CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 3.928.637,17	0,02010		0,00%
16	FF&E	R\$ 24.486.000,00	0,12527		0,00%
CUSTO TOTAL GERAL DA OBRA		R\$ 195.469.414,54	1,00000		

TOTAL EXECUTADO DA OBRA	R\$ 37.464.679,44	19,17%
MEDIÇÃO ANTERIOR	R\$ 0,00	0,00%
PRODUÇÃO (EXECUTADO NO PERÍODO)	R\$ 37.464.679,44	19,17%
SALDO PARA CONCLUIR OBRA APÓS ESTA MEDIÇÃO	R\$ 158.004.735,10	80,83%

- 8 NOV 88 1357056

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

RUA DOA VISTA  
Nº 214 2º ANDAR

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
		TOTAL

PESO	PERCENTUAL MEDIDO	PERCENTUAL EXECUTADO
14,28%	30,62%	4,37%

ITEM	BLOCO A	R\$	27.919.348,53
1	- DESPESAS INICIAIS		
2	- PROJETOS E ASSESSORIAS		
3	- PROJETOS		
4	Projeto de Segurança e PCMAT	42.000,00	
5	Projeto Elétrico Provisório	7.000,00	
6	Projeto de Impermeabilização	4.500,00	
7	- SERVIÇOS PRELIMINARES		
8	- INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS		
9	- TAPUMES E VEDAÇÕES		
10	Tapume	141.496,00	
11	- BARRACÕES E DEPÓSITOS		
12	Instalação de Canteiro (Barracos)	489.623,52	
13	Telhado de Fibrocimento	20.117,60	
14	- INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS		
15	Instalação Provisória Hidrossanitária	43.072,78	
16	Entrada Provisória de Energia	25.801,45	
17	Instalação Elétrica Provisória	239.024,69	
18	Geradores Provisórios	9.675,11	
19	Placas e Sinalização de Obra	21.643,55	
20	- SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GERAIS		
21	- ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
22	- ADMINISTRATIVOS PRÓPRIOS		
23	Equipe Técnica e Administrativa da Obra	4.963.231,00	
24	Administração da Obra	15.077.270,83	
25	- ADMINISTRATIVOS E APOIO DE TERCEIROS		
26	Limpeza Permanente de Obra	287.670,34	
27	Transportes Internos	74.817,45	
28	Vigilância da Obra	440.000,00	
29	Vigilância Final de Obra - 8 meses	0,00	
30	- DESPESAS GERAIS		
31	- CONSUMOS		
32	Cópias de Plantas ( Plotagens)	56.347,08	
33	Consumo de Materiais de Limpeza e Escritório	37.414,46	
34	Consumo de Óleo Diesel para Gerador	15.835,47	
35	- TRANSPORTES EXTERNOS		
36	Retirada de Entulho da Obra (Caçambas)	238.643,42	
37	- MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		
38	- MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
39	- GRUA		
40	Grua 01	364.055,06	
41	Grua 02	364.055,06	
42	Grua 03	364.056,15	
43	- ANDAIMES E JAÚS		
44	Andaime para Execução Cortinas - Segurança de Obra	22.839,35	
45	Andaime Fachadeiro - Locação - Segurança de Obra	2.491.985,73	
46	Andaime Fachadeiro - Tela + Fixadores - Segurança de Obra	49.976,85	
47	Andaime Fachadeiro - Montagem - Segurança de Obra	359.833,32	
48	Andaime Fachadeiro - Desmontagem - Segurança de Obra	316.762,59	
49	Andaimos para Execução da Alvenaria Estrutural	113.400,00	
50	- OUTROS EQUIPAMENTOS		
51	Aluguel e Manutenção de Equipamentos	104.926,95	
52	Compra de Equipamentos	50.342,85	
53	Munck	330.284,06	
54	Logística de Obra - Paletes e Empilhadeiras	119.879,55	
55	Cancela de Veículos	20.520,00	
56	- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC'S		
57	Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC'S	611.246,26	

14,28%	30,62%	4,37%
0,02%	100,00%	0,02%
0,00%	100,00%	0,00%
0,00%	100,00%	0,00%
0,07%	100,00%	0,07%
0,25%	50,00%	0,13%
0,01%	50,00%	0,01%
0,02%	65,00%	0,01%
0,01%	100,00%	0,01%
0,12%	80,00%	0,10%
0,00%	0,00%	0,00%
0,01%	60,00%	0,01%
2,54%	38,03%	0,97%
7,71%	26,43%	2,04%
0,15%	38,03%	0,06%
0,04%	38,03%	0,01%
0,23%	47,13%	0,11%
	0,00%	
0,03%	38,03%	0,01%
0,02%	38,03%	0,01%
0,01%	0,00%	0,00%
0,12%	40,10%	0,05%
0,19%	100,00%	0,19%
0,19%	100,00%	0,19%
0,19%	0,00%	0,00%
0,01%	54,57%	0,01%
1,27%	5,13%	0,07%
0,03%	34,06%	0,01%
0,18%	34,06%	0,06%
0,16%	0,00%	0,00%
0,06%	18,09%	0,01%
0,05%	38,03%	0,02%
0,03%	38,03%	0,01%
0,17%	38,03%	0,06%
0,06%	38,03%	0,02%
0,01%	0,00%	0,00%
0,31%	38,03%	0,12%

8 NOV 1983 1357056

RUA BOA VISTA  
Nº 314-2º ANDAR

**2 - PROJETOS/ LICENCIAMENTOS / ESTRUTURA INDIRETA GPK**

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	
		TOTAL	

ITEM	PROJETOS/ LICENCIAMENTOS / ESTRUTURA INDIRETA GPK	R\$	9.461.278,40
2.1	ESTRUTURA INDIRETA GPK	R\$	3.637.661,91
2.2	LICENCIAMENTOS	R\$	1.953.258,48
2.3	PROJETOS	R\$	3.870.358,01

PESO	PERCENTUAL MEDIDO	PERCENTUAL EXECUTADO
4,84%	60,54%	2,93%

4,84%	60,54%	2,93%
1,86%	37,50%	0,70%
1,00%	55,00%	0,55%
1,98%	85,00%	1,68%

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

Small handwritten marks or initials at the bottom right of the page.

OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME Nº

- 8 NOV 2008

1357056

RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR

### 3 - TERRAPLENAGEM E URBANIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
		TOTAL

PESO	PERCENTUAL MEDIDO	PERCENTUAL EXECUTADO
6,45%	56,85%	3,67%

ITEM	TERRAPLENAGEM E URBANIZAÇÃO	R\$	12.610.420,00
3.1	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$	7.230.000,00
3.2	URBANIZAÇÃO, CONTENÇÕES E PERÍMETROS	R\$	2.850.000,00
3.3	PAISAGISMO	R\$	1.250.000,00
3.4	PISCINAS	R\$	1.280.420,00

6,45%	56,85%	3,67%
3,70%	88,00%	3,25%
1,46%	15,00%	0,22%
0,64%	15,00%	0,10%
0,66%	15,00%	0,10%

OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME Nº

- 8 NOV 85 1357056

RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR

**4 - POÇO DE ÁGUA TERMAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
		TOTAL

PESO	PERCENTUAL MEDIDO	PERCENTUAL EXECUTADO
2,84%		0,00%

ITEM	CUSTOS INDIRETOS CONSTRUTORA	R\$	5.550.000,00
4.1	PERFURAÇÃO DO POÇO	R\$	1.914.747,38
4.2	LICENCIAMENTOS E PROJETOS	R\$	197.500,00
4.3	BOMBAS E SISTEMA DE BOMBEAMENTO	R\$	1.529.708,44
4.4	TUBULAÇÃO EM INOX	R\$	1.335.265,98
4.5	FILTROS E PRÉ-FILTRO	R\$	89.700,00
4.6	EQUIPAMENTOS DE CANTEIRO E INSTALAÇÕES	R\$	443.078,20
4.7	CONSUMOS MENSAIS	R\$	40.000,00

2,84%		0,00%
0,98%	0,00%	0,00%
0,10%	0,00%	0,00%
0,78%	0,00%	0,00%
0,68%	0,00%	0,00%
0,05%	0,00%	0,00%
0,23%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

Handwritten initials or marks at the bottom right corner.

- 8 NOV 83

1357056

5º BLOCO A (MEDIÇÃO CENSI FISA)

Nº 314 - 2º ANDAR

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
		TOTAL

PESO	PERCENTUAL MEDIDO	PERCENTUAL EXECUTADO
8,40%	18,49%	1,55%

ITEM	BLOCO A	R\$	16.412.099,10
58	INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA		
59	INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA		
60	INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA		
61	Infraestrutura e Supraestrutura - TORRE A		
62	Infraestrutura e Supraestrutura - TORRE A - 2º SS	R\$	475.217,17
63	Infraestrutura e Supraestrutura - TORRE A - 1º SS	R\$	475.217,17
64	Infraestrutura e Supraestrutura - TORRE A - Térreo	R\$	475.217,17
65	Infraestrutura e Supraestrutura - TORRE A - 1º Pavimento	R\$	475.217,17
66	Infraestrutura e Supraestrutura - TORRE A - 2º Pavimento	R\$	475.217,17
67	Infraestrutura e Supraestrutura - TORRE A - 3º Pavimento	R\$	475.217,17
68	Infraestrutura e Supraestrutura - TORRE A - Cobertura	R\$	471.893,97
188	ALVENARIAS E PAINÉIS		
189	ALVENARIAS E PAINÉIS		
190	ALVENARIAS E PAINÉIS		
191	Alvenarias e Painéis - TORRE A		
192	Alvenarias e Painéis - TORRE A - 2º Subsolo	R\$	151.087,94
193	Alvenarias e Painéis - TORRE A - 1º Subsolo	R\$	151.087,94
194	Alvenarias e Painéis - TORRE A - Térreo	R\$	151.087,94
195	Alvenarias e Painéis - TORRE A - 1º Pavimento	R\$	151.087,94
196	Alvenarias e Painéis - TORRE A - 2º Pavimento	R\$	151.087,94
197	Alvenarias e Painéis - TORRE A - 3º Pavimento	R\$	151.091,57
296	TORRE A		
297	COBERTURAS E TELHAMENTOS - TORRE A		
298	ESTRUTURA METÁLICA - TORRE A		
299	Estrutura Metálica para Cobertura do Telhado - TORRE A	R\$	260.890,25
300	TELHAMENTOS - TORRE A		
301	Telhas Shingle - TORRE A	R\$	188.769,81
302	Forro de Pinus Tratado e Estrutura Aparente - TORRE A	R\$	14.593,10
303	IMPERMEABILIZAÇÕES E TRATAMENTOS - TORRE A		
304	IMPERMEABILIZAÇÕES COM ARGAMASSA POLIMÉRICA - TORRE A		
305	Impermeabilização Argamassa Polimérica - TORRE A - Poço do Elevador	R\$	2.086,28
306	Impermeabilização Argamassa Polimérica - TORRE A - Teto e Paredes da Sauna do 1º Subsolo	R\$	5.640,67
307	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MEMBRANA ACRÍLICA - TORRE A		
308	Impermeabilização Membrana Acrílica - TORRE A - Câmara Fria de Lixo Orgânico	R\$	4.499,35
309	Impermeabilização Membrana Acrílica - TORRE A - Vestiários Feminino e Masculino do 1º Subsolo	R\$	4.558,55
310	Impermeabilização Membrana Acrílica - TORRE A - Sacadas do Térreo	R\$	4.558,55
311	Impermeabilização Membrana Acrílica - TORRE A - Banhos do 1º Pavimento	R\$	4.558,55
312	Impermeabilização Membrana Acrílica - TORRE A - Sacadas do 1º Pavimento	R\$	4.558,55
313	Impermeabilização Membrana Acrílica - TORRE A - Casa de Máquinas do Elevador de Carga do 1º Pavimento	R\$	4.558,55
314	Impermeabilização Membrana Acrílica - TORRE A - Banhos do 2º Pavimento	R\$	4.558,55
315	Impermeabilização Membrana Acrílica - TORRE A - Sacadas do 2º Pavimento	R\$	4.558,55
316	Impermeabilização Membrana Acrílica - TORRE A - Laje Técnica do 2º Pavimento	R\$	4.558,55
317	Impermeabilização Membrana Acrílica - TORRE A - Banhos do 3º Pavimento	R\$	4.558,55
318	Impermeabilização Membrana Acrílica - TORRE A - Sacadas do 3º Pavimento	R\$	4.558,55
319	Impermeabilização Membrana Acrílica - TORRE A - Laje Técnica do 3º Pavimento	R\$	4.558,55
320	Impermeabilização Membrana Acrílica - TORRE A - Laje Impermeabilizada	R\$	4.558,55
321	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA - TORRE A		

PESO	PERCENTUAL MEDIDO	PERCENTUAL EXECUTADO
8,40%	18,49%	1,55%
0,24%	100,00%	0,24%
0,24%	100,00%	0,24%
0,24%	100,00%	0,24%
0,24%	100,00%	0,24%
0,24%	100,00%	0,24%
0,24%	100,00%	0,24%
0,24%	0,00%	0,00%
0,24%	0,00%	0,00%
0,08%	100,00%	0,08%
0,08%	90,00%	0,07%
0,08%	0,00%	0,00%
0,08%	0,00%	0,00%
0,08%	0,00%	0,00%
0,08%	0,00%	0,00%
0,13%	0,00%	0,00%
0,10%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%

322	Impermeabilização Manta Asfáltica 4 mm - TORRE A - Paredes Externas do 2º Subsolo	R\$	80.841,80
323	Impermeabilização Manta Asfáltica 4 mm - TORRE A - Paredes Externas do 1º Subsolo	R\$	80.841,80
324	Impermeabilização Manta Asfáltica Dupla Aderida - TORRE A - Piscinas do 1º Subsolo	R\$	38.596,16
325	Impermeabilização Manta Asfáltica Dupla Aderida - TORRE A - Piso da Sauna do 1º Subsolo	R\$	38.596,16
326	Impermeabilização Manta Asfáltica Dupla Aderida - TORRE A - Terraços do 2º Pavimento	R\$	270.036,58
327	Impermeabilização Manta Asfáltica Dupla Aderida - TORRE A - Terraços do 3º Pavimento	R\$	38.596,16
328	- PROTEÇÃO MECÂNICA - TORRE A		
329	Proteção Mecânica Impermeabilização - TORRE A - 2º Subsolo	R\$	12.319,72
330	Proteção Mecânica Impermeabilização - TORRE A - 1º Subsolo	R\$	12.406,47
331	Proteção Mecânica Impermeabilização - TORRE A - Térreo	R\$	12.406,47
332	Proteção Mecânica Impermeabilização - TORRE A - 1º Pavimento	R\$	12.406,47
333	Proteção Mecânica Impermeabilização - TORRE A - 2º Pavimento	R\$	12.406,47
334	Proteção Mecânica Impermeabilização - TORRE A - 3º Pavimento	R\$	12.406,47
335	Proteção Mecânica Impermeabilização - TORRE A - Laje Impermeabilizada	R\$	12.406,47
336	- REVESTIMENTOS - TORRE A		
337	- CHAPISCO E REBOCO INTERNO - TORRE A		
338	Chapisco e Reboco Interno - TORRE A - 2º Subsolo	R\$	104.324,27
339	Chapisco e Reboco Interno - TORRE A - 1º Subsolo	R\$	104.324,27
340	Chapisco e Reboco Interno - TORRE A - Térreo	R\$	104.324,27
341	Chapisco e Reboco Interno - TORRE A - 1º Pavimento	R\$	104.324,27
342	Chapisco e Reboco Interno - TORRE A - 2º Pavimento	R\$	104.324,27
343	Chapisco e Reboco Interno - TORRE A - 3º Pavimento	R\$	104.324,27
344	Chapisco e Reboco Interno - TORRE A - Cobertura	R\$	103.594,73
345	- REVESTIMENTOS CERÂMICOS INTERNOS DE PAREDE - TORRE A		
346	Azulejos - TORRE A - 1º Subsolo	R\$	233.822,53
347	Azulejos - TORRE A - Térreo	R\$	186.192,02
348	Azulejos - TORRE A - 1º Pavimento	R\$	4.330,05
349	Azulejos - TORRE A - 2º Pavimento	R\$	4.330,05
350	Azulejos - TORRE A - 3º Pavimento	R\$	4.330,05
351	- REVESTIMENTOS ESPECIAIS INTERNOS - TORRE A		
352	Pedra Ecológica Eccostone Interna - TORRE A - Parede do Restaurante	R\$	16.728,70
353	Revestimento de Piscinas (Pastilhas) - TORRE A - Piscinas	R\$	92.127,86
354	Granito Golas dos Elevadores - TORRE A - 2 Elevadores	R\$	25.200,00
355	Marmore Bege Bahia para Bites dos Box - TORRE A - 1º Subsolo	R\$	2.679,82
356	Marmore Bege Bahia para Bites dos Box - TORRE A - Térreo	R\$	2.679,82
357	Marmore Bege Bahia para Bites dos Box - TORRE A - 1º Pavimento	R\$	2.679,82
358	Marmore Bege Bahia para Bites dos Box - TORRE A - 2º Pavimento	R\$	2.679,82
359	Marmore Bege Bahia para Bites dos Box - TORRE A - 3º Pavimento	R\$	2.679,82
360	- ARREMATOS DE FORROS E VIGAS DE CONCRETO - TORRE A		
361	Nateamento - TORRE A - Teto do Estacionamento do 2º Subsolo	R\$	37.429,93
362	Nateamento - TORRE A - Teto do Estacionamento do 1º Subsolo	R\$	37.429,93
363	- FORRO DE GESSO ACARTONADO - TORRE A		
364	Forro de Gesso Acartonado - TORRE A - 2º Subsolo	R\$	3.501,78
365	Forro de Gesso Acartonado - TORRE A - 1º Subsolo	R\$	108.555,17
366	Forro de Gesso Acartonado - TORRE A - Térreo	R\$	98.049,83
367	Forro de Gesso Acartonado - TORRE A - 1º Pavimento	R\$	49.024,92
368	Forro de Gesso Acartonado - TORRE A - 2º Pavimento	R\$	45.523,14
369	Forro de Gesso Acartonado - TORRE A - 3º Pavimento	R\$	45.523,14
370	Forro Abalado - TORRE A - 1º Subsolo	R\$	15.577,46
371	Forro Abalado - TORRE A - Térreo	R\$	44.335,86
372	- CHAPISCO E REBOCO EXTERNO - TORRE A		
373	Chapisco e Reboco Externo - TORRE A	R\$	98.745,92
374	Junta de Dilatação Fachada - TORRE A	R\$	3.801,43
375	- REVESTIMENTOS EXTERNOS ESPECIAIS - TORRE A		
376	Revestimento Externo de Eccostone Cobble - TORRE A	R\$	513.472,48
377	Impermeabilizante Após o Revestimento Eccostone - TORRE A	R\$	74.993,33
378	Silicone PU para Soleiras, Vãos de Janela e Juntas de Movimentação - TORRE A	R\$	2.035,58
379	Membrana Impermeabilizante Icobit para Juntas e Soleiras da Fachada - TORRE A	R\$	2.652,93
380	Molduras e Golas de EPS para Fachada - TORRE A	R\$	38.107,62
381	- ESQUADRIAS - TORRE A		
382	- ESQUADRIAS DE PVC - TORRE A		

0,04%	0,00%	0,00%
0,04%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,14%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,05%	0,00%	0,00%
0,05%	0,00%	0,00%
0,05%	0,00%	0,00%
0,05%	0,00%	0,00%
0,05%	0,00%	0,00%
0,05%	0,00%	0,00%
0,05%	0,00%	0,00%
0,12%	0,00%	0,00%
0,10%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,05%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,06%	0,00%	0,00%
0,05%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,05%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,26%	0,00%	0,00%
0,04%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%

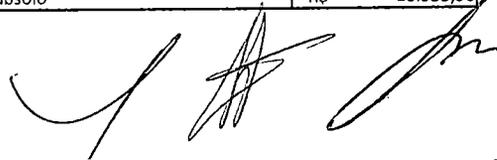
1357056  
 8 NOV 2017

383	Esquadrias e Portas em PVC -TORRE A	R\$	562.898,65
<b>384</b>	<b>- ESQUADRIAS DE FERRO E SERRALHERIAS - TORRE A</b>		
385	Porta Corta Fogo - TORRE A - 2º Subsolo - Contramarcos	R\$	992,75
386	Porta Corta Fogo - TORRE A - 2º Subsolo - Folhas	R\$	992,75
387	Porta Corta Fogo - TORRE A - 1º Subsolo - Contramarcos	R\$	992,75
388	Porta Corta Fogo - TORRE A - 1º Subsolo - Folhas	R\$	992,75
389	Porta Corta Fogo - TORRE A - Térreo - Contramarcos	R\$	992,75
390	Porta Corta Fogo - TORRE A - Térreo - Folhas	R\$	992,75
391	Porta Corta Fogo - TORRE A - 1º Pavimento - Contramarcos	R\$	992,75
392	Porta Corta Fogo - TORRE A - 1º Pavimento - Folhas	R\$	992,75
393	Porta Corta Fogo - TORRE A - 2º Pavimento - Contramarcos	R\$	992,75
394	Porta Corta Fogo - TORRE A - 2º Pavimento - Folhas	R\$	992,75
395	Porta Corta Fogo - TORRE A - 3º Pavimento - Contramarcos	R\$	992,75
396	Porta Corta Fogo - TORRE A - 3º Pavimento - Folhas	R\$	992,79
397	Escada de Ferro Poço Elevador - TORRE A	R\$	1.710,00
398	Corrimão de Ferro - TORRE A	R\$	17.525,88
399	Passamão de Ferro - TORRE A	R\$	6.799,53
400	Veneziana de Ferro - TORRE A	R\$	1.642,45
401	Proteção das Tubulações - TORRE A	R\$	5.385,21
402	Grelhas de Ferro - TORRE A	R\$	902,20
403	Porta Veneziana de Ferro - TORRE A	R\$	16.739,48
404	Janela Veneziana de Ferro - TORRE A	R\$	1.094,97
405	Guarda Corpo de Sacadas, Escadarias e Rampas - TORRE A	R\$	125.242,40
406	Escada Acesso Subsolo - TORRE A	R\$	855,00
407	Gradil de Ferro - TORRE A	R\$	64.172,50
408	Estrutura Metálica para Clarabóia Interna - TORRE A	R\$	38.000,00
409	Alçapão de Ferro - TORRE A	R\$	5.130,00
<b>410</b>	<b>- ESQUADRIAS DE MADEIRA - TORRE A</b>		
411	Kit Porta Pronta de Madeira - TORRE A - 2º Subsolo	R\$	70.879,25
412	Kit Porta Pronta de Madeira - TORRE A - 1º Subsolo	R\$	71.738,39
413	Kit Porta Pronta de Madeira - TORRE A - Térreo	R\$	71.738,39
414	Kit Porta Pronta de Madeira - TORRE A - 1º Pavimento	R\$	71.738,39
415	Kit Porta Pronta de Madeira - TORRE A - 2º Pavimento	R\$	71.738,39
416	Kit Porta Pronta de Madeira - TORRE A - 3º Pavimento	R\$	71.738,39
<b>417</b>	<b>- FERRAGENS - TORRE A</b>		
418	Fechaduras - TORRE A - 2º Subsolo	R\$	3.954,78
419	Fechaduras - TORRE A - 1º Subsolo	R\$	3.954,78
420	Fechaduras - TORRE A - Térreo	R\$	3.954,78
421	Fechaduras - TORRE A - 1º Pavimento	R\$	3.954,78
422	Fechaduras - TORRE A - 2º Pavimento	R\$	3.954,78
423	Fechaduras - TORRE A - 3º Pavimento	R\$	3.954,87
424	Barra Anti Pânico para Portas Duplas - TORRE A	R\$	4.350,00
<b>425</b>	<b>- VIDROS - TORRE A</b>		
<b>426</b>	<b>- VIDROS DUPLOS - TORRE A</b>		
427	Vidro Duplo - TORRE A	R\$	154.154,00
<b>428</b>	<b>- VIDROS TEMPERADOS - TORRE A</b>		
429	Vidro Incolor Temperado - TORRE A	R\$	96.040,75
430	Vidros Clarabóia Laminado e Temperado - TORRE A	R\$	27.430,48
431	Portas Automáticas - TORRE A	R\$	19.600,00
<b>432</b>	<b>- BOX DE BANHEIROS - TORRE A</b>		
433	Box de Banheiros - TORRE A - 1º Subsolo	R\$	72.960,00
434	Box de Banheiros - TORRE A - 1º Pavimento	R\$	72.960,00
435	Box de Banheiros - TORRE A - 2º Pavimento	R\$	72.960,00
436	Box de Banheiros - TORRE A - 3º Pavimento	R\$	72.960,00
<b>437</b>	<b>- PINTURAS - TORRE A</b>		
<b>438</b>	<b>- PINTURAS INTERNAS - TORRE A</b>		
439	Pintura Interna com Massa Corrida e Tinta Acrílica - TORRE A - Parede do 2º Subsolo	R\$	25.256,71
440	Pintura Interna com Massa Corrida e Tinta Acrílica - TORRE A - Parede do 1º Subsolo	R\$	43.297,22
441	Pintura Interna com Massa Corrida e Tinta Acrílica - TORRE A - Parede do Térreo	R\$	18.040,51
442	Pintura Interna com Massa Corrida e Tinta Acrílica - TORRE A - Parede do 1º Pavimento	R\$	86.594,43
443	Pintura Interna com Massa Corrida e Tinta Acrílica - TORRE A - Parede do 2º Pavimento	R\$	93.810,63
444	Pintura Interna com Massa Corrida e Tinta Acrílica - TORRE A - Parede do 3º Pavimento	R\$	93.810,63
445	Pintura Interna Texturada e com Tinta Acrílica - TORRE A - 1º Subsolo	R\$	5.372,25
446	Pintura Interna Texturada e com Tinta Acrílica - TORRE A - Térreo	R\$	14.524,96
447	Pintura Interna PVA - TORRE A - 2º Subsolo	R\$	20.140,89
448	Pintura Acrílica - TORRE A - 2º Subsolo	R\$	4.600,47
449	Pintura Acrílica - TORRE A - 1º Subsolo	R\$	10.953,50

	0,29%	0,00%	0,00%
	0,00%	0,00%	0,00%
	0,00%	0,00%	0,00%
	0,00%	0,00%	0,00%
	0,00%	0,00%	0,00%
	0,00%	0,00%	0,00%
	0,00%	0,00%	0,00%
	0,00%	0,00%	0,00%
	0,00%	0,00%	0,00%
	0,00%	0,00%	0,00%
	0,00%	0,00%	0,00%
	0,00%	0,00%	0,00%
	0,00%	0,00%	0,00%
	0,00%	0,00%	0,00%
	0,00%	0,00%	0,00%
	0,01%	0,00%	0,00%
	0,00%	0,00%	0,00%
	0,00%	0,00%	0,00%
	0,01%	0,00%	0,00%
	0,00%	0,00%	0,00%
	0,06%	0,00%	0,00%
	0,00%	0,00%	0,00%
	0,03%	0,00%	0,00%
	0,02%	0,00%	0,00%
	0,00%	0,00%	0,00%
	0,04%	0,00%	0,00%
	0,04%	0,00%	0,00%
	0,04%	0,00%	0,00%
	0,04%	0,00%	0,00%
	0,04%	0,00%	0,00%
	0,04%	0,00%	0,00%
	0,00%	0,00%	0,00%
	0,00%	0,00%	0,00%
	0,00%	0,00%	0,00%
	0,00%	0,00%	0,00%
	0,00%	0,00%	0,00%
	0,00%	0,00%	0,00%
	0,00%	0,00%	0,00%
	0,00%	0,00%	0,00%
	0,08%	0,00%	0,00%
	0,05%	0,00%	0,00%
	0,01%	0,00%	0,00%
	0,01%	0,00%	0,00%
	0,04%	0,00%	0,00%
	0,04%	0,00%	0,00%
	0,04%	0,00%	0,00%
	0,04%	0,00%	0,00%
	0,01%	0,00%	0,00%
	0,02%	0,00%	0,00%
	0,01%	0,00%	0,00%
	0,04%	0,00%	0,00%
	0,05%	0,00%	0,00%
	0,05%	0,00%	0,00%
	0,00%	0,00%	0,00%
	0,01%	0,00%	0,00%
	0,01%	0,00%	0,00%
	0,00%	0,00%	0,00%
	0,01%	0,00%	0,00%

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1357056 - 8 NOV 2022




450	Pintura Acrílica - TORRE A - Térreo	R\$	2.628,84
451	Pintura Acrílica - TORRE A - 1º Pavimento	R\$	1.095,35
452	Pintura Acrílica - TORRE A - 2º Pavimento	R\$	1.314,42
453	Pintura Acrílica - TORRE A - 3º Pavimento	R\$	1.314,42
454	Esmalte sobre Esquadrias de Ferro - TORRE A	R\$	2.128,32
455	Pintura Faixas de Estacionamento - TORRE A - 2º Subsolo	R\$	7.971,09
456	Pintura Faixas de Estacionamento (Parede e Pilares) - TORRE A - 2º Subsolo	R\$	1.930,48
457	<b>- PINTURAS EXTERNAS - TORRE A</b>		
458	Pintura Externa com Textura e Tinta Acrílica - TORRE A	R\$	4.686,05
459	Pintura Revestimento de Pinus - TORRE A	R\$	4.851,76
460	<b>- PAVIMENTAÇÕES - TORRE A</b>		
461	<b>- REGULARIZAÇÃO DE PISOS - TORRE A</b>		
462	Contrapiso Armado e Polimento de concreto - 2º Subsolo - TORRE A	R\$	104.699,35
463	Acabamento de Concreto Tipo Float - TORRE A - 1º Subsolo	R\$	5.181,20
464	Acabamento de Concreto Tipo Float - TORRE A - Térreo	R\$	5.181,20
465	Acabamento de Concreto Tipo Float - TORRE A - 1º Pavimento	R\$	5.181,20
466	Acabamento de Concreto Tipo Float - TORRE A - 2º Pavimento	R\$	5.181,20
467	Acabamento de Concreto Tipo Float - TORRE A - 3º Pavimento	R\$	5.181,20
468	Contrapiso - TORRE A - 1º Subsolo	R\$	65.403,70
469	Contrapiso - TORRE A - Térreo	R\$	65.403,70
470	Contrapiso - TORRE A - 1º Pavimento	R\$	40.595,40
471	Contrapiso - TORRE A - 2º Pavimento	R\$	27.063,60
472	Contrapiso - TORRE A - 3º Pavimento	R\$	27.063,60
473	Bite para Box - TORRE A	R\$	3.916,00
474	Preparação para Manta Impermeabilização - TORRE A - 2º Subsolo	R\$	13.512,90
475	Preparação para Manta Impermeabilização - TORRE A - 1º Subsolo	R\$	13.512,90
476	Preparação para Manta Impermeabilização - TORRE A - Térreo	R\$	13.512,90
477	Preparação para Manta Impermeabilização - TORRE A - 1º Pavimento	R\$	13.512,90
478	Preparação para Manta Impermeabilização - TORRE A - 2º Pavimento	R\$	13.512,90
479	Preparação para Manta Impermeabilização - TORRE A - 3º Pavimento	R\$	13.351,07
480	Piso Queimado para Piso Vinílico - TORRE A	R\$	6.858,02
481	<b>- PISOS CERÂMICOS - TORRE A</b>		
482	Porcelanato Limestone HD WH 90x90 Ret. - TORRE A - 2º Subsolo	R\$	10.957,04
483	Porcelanato Limestone HD WH 90x90 Ret. - TORRE A - 1º Subsolo	R\$	45.882,59
484	Porcelanato Limestone HD WH 90x90 Ret. - TORRE A - Térreo	R\$	11.641,85
485	Piso Porcelanato - TORRE A - 2º Subsolo	R\$	11.205,13
486	Piso Porcelanato - TORRE A - 1º Subsolo	R\$	112.051,33
487	Piso Porcelanato - TORRE A - Térreo	R\$	109.250,04
488	Piso Porcelanato - TORRE A - 1º Pavimento	R\$	42.019,25
489	Piso Porcelanato - TORRE A - 2º Pavimento	R\$	2.801,28
490	Piso Porcelanato - TORRE A - 3º Pavimento	R\$	2.801,28
491	<b>- PISOS DE CARPETE E VINÍLICOS - TORRE A</b>		
492	Carpete Beaulieu Fairway - TORRE A - 1º Subsolo	R\$	3.816,90
493	Piso Vinílico Impression Greige 189x1229 - TORRE A - Térreo	R\$	23.688,40
494	<b>- PISOS LAMINADOS E MADEIRA - TORRE A</b>		
495	Laminado Italian Walnut 16,7x121 - TORRE A - 1º Pavimento	R\$	45.748,16
496	Laminado Italian Walnut 16,7x121 - TORRE A - 2º Pavimento	R\$	53.372,85
497	Laminado Italian Walnut 16,7x121 - TORRE A - 3º Pavimento	R\$	53.372,85
498	Manta Aubicon 3mm - TORRE A - 1º Pavimento	R\$	13.558,67
499	Manta Aubicon 3mm - TORRE A - 2º Pavimento	R\$	13.558,67
500	Manta Aubicon 3mm - TORRE A - 3º Pavimento	R\$	13.558,71
501	Madeira Natural Garapeira (Deck) - TORRE A - Sauna do 1º Subsolo	R\$	4.569,00
502	<b>- PISOS DE PEDRA - TORRE A</b>		
503	Composição Pedras Naturais + Marmore Travertino + Marrom Imperador - TORRE A - Lobby do 1º Subsolo	R\$	16.787,72
504	Composição Travertino Veins + Marrom Imperador - TORRE A - Lobby do 1º Subsolo	R\$	35.963,88
505	Piso Marmore Bege Bahia para Elevadores - TORRE A	R\$	3.116,80
506	<b>- RODAPÉS, SOLEIRAS E DEGRAUS - TORRE A</b>		
507	Rodapé de Poliestireno - TORRE A - 2º Subsolo	R\$	3.919,36
508	Rodapé de Poliestireno - TORRE A - 1º Subsolo	R\$	13.935,51
509	Rodapé de Poliestireno - TORRE A - Térreo	R\$	10.887,12
510	Rodapé de Poliestireno - TORRE A - 1º Pavimento	R\$	5.225,82
511	Rodapé de Poliestireno - TORRE A - 2º Pavimento	R\$	4.790,33
512	Rodapé de Poliestireno - TORRE A - 3º Pavimento	R\$	4.790,33
513	Soleiras Diversas, Peitoris - Granito Café Imperial - TORRE A	R\$	61.801,60

0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,05%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,06%	0,00%	0,00%
0,06%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

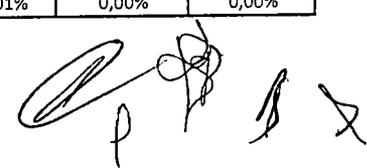
1357056

- 8 NOV 2022

514	Escadaria em Marmore Travertino Bege Bahia - TORRE A	R\$	49.716,00
515	Escadas em Basalto Polido - TORRE A	R\$	52.731,00
516	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS - TORRE A</b>		
517	<b>- TUBULAÇÕES, CAIXAS, QUADROS E ENFIAÇÕES ELÉTRICAS - TORRE A</b>		
518	Instalação Elétrica - TORRE A - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Lajes - 2º Subsolo	R\$	67.682,99
519	Instalação Elétrica - TORRE A - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Lajes - 1º Subsolo	R\$	67.682,99
520	Instalação Elétrica - TORRE A - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Lajes - Térreo	R\$	67.682,99
521	Instalação Elétrica - TORRE A - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Lajes - 1º Pavimento	R\$	67.682,99
522	Instalação Elétrica - TORRE A - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Lajes - 2º Pavimento	R\$	67.682,99
523	Instalação Elétrica - TORRE A - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Lajes - 3º Pavimento	R\$	67.682,99
524	Instalação Elétrica - TORRE A - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Paredes - 2º Subsolo	R\$	67.682,99
525	Instalação Elétrica - TORRE A - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Paredes - 1º Subsolo	R\$	67.682,99
526	Instalação Elétrica - TORRE A - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Paredes - Térreo	R\$	67.682,99
527	Instalação Elétrica - TORRE A - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Paredes - 1º Pavimento	R\$	67.682,99
528	Instalação Elétrica - TORRE A - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Paredes - 2º Pavimento	R\$	67.682,99
529	Instalação Elétrica - TORRE A - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Paredes - 3º Pavimento	R\$	67.686,23
530	Cabos de Alimentação QDGs - TORRE A - Enfições Elétricas e Telefônicas - 2º Subsolo	R\$	7.162,52
531	Cabos de Alimentação QDGs - TORRE A - Enfições Elétricas e Telefônicas - 1º Subsolo	R\$	7.162,52
532	Cabos de Alimentação QDGs - TORRE A - Enfições Elétricas e Telefônicas - Térreo	R\$	7.162,52
533	Cabos de Alimentação QDGs - TORRE A - Enfições Elétricas e Telefônicas - 1º Pavimento	R\$	7.162,52
534	Cabos de Alimentação QDGs - TORRE A - Enfições Elétricas e Telefônicas - 2º Pavimento	R\$	7.162,52
535	Cabos de Alimentação QDGs - TORRE A - Enfições Elétricas e Telefônicas - 3º Pavimento	R\$	7.076,75
536	QDGs - Geral Blocos - TORRE A - 2º Subsolo	R\$	4.868,37
537	QDGs - Geral Blocos - TORRE A - 1º Subsolo	R\$	4.927,38
538	QDGs - Geral Blocos - TORRE A - Térreo	R\$	4.927,38
539	QDGs - Geral Blocos - TORRE A - 1º Pavimento	R\$	4.927,38
540	QDGs - Geral Blocos - TORRE A - 2º Pavimento	R\$	4.927,38
541	QDGs - Geral Blocos - TORRE A - 3º Pavimento	R\$	4.927,38
542	Tomada de Energia - TORRE A - Acabamentos Elétricos e Disjuntores - 2º Subsolo	R\$	1.391,95
543	Tomada de Energia - TORRE A - Acabamentos Elétricos e Disjuntores - 1º Subsolo	R\$	1.408,82
544	Tomada de Energia - TORRE A - Acabamentos Elétricos e Disjuntores - Térreo	R\$	1.408,82
545	Tomada de Energia - TORRE A - Acabamentos Elétricos e Disjuntores - 1º Pavimento	R\$	1.408,82
546	Tomada de Energia - TORRE A - Acabamentos Elétricos e Disjuntores - 2º Pavimento	R\$	1.408,82
547	Tomada de Energia - TORRE A - Acabamentos Elétricos e Disjuntores - 3º Pavimento	R\$	1.408,82
548	<b>PÁRA-RAIOS E BALIZAMENTO AÉREO - TORRE A</b>		
549	Instalação de Pára Raio - TORRE A	R\$	28.297,39
550	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - TORRE A</b>		
551	<b>- DRENAGENS - TORRE A</b>		
552	Drenagem Subsolos - TORRE A	R\$	32.815,15
553	<b>- REDE DE ÁGUA E ESGOTO - TORRE A</b>		
554	Isolamento Térmico para Tubos de Água Quente - TORRE A	R\$	40.383,17
555	Acessórios Instalação Hidráulica - TORRE A	R\$	18.699,97
556	Instalação Hidrossanitária - TORRE A - Rede de Água Quente / Fria - 2º Subsolo	R\$	29.730,81
557	Instalação Hidrossanitária - TORRE A - Rede de Água Quente / Fria - 1º Subsolo	R\$	42.812,36
558	Instalação Hidrossanitária - TORRE A - Rede de Água Quente / Fria - Térreo	R\$	23.784,65

0,03%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,03%	100,00%	0,03%
0,03%	100,00%	0,03%
0,03%	100,00%	0,03%
0,03%	100,00%	0,03%
0,03%	100,00%	0,03%
0,03%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,02%	100,00%	0,02%
0,02%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%

ATUALIZADO EM 07/11/2018  
 Nº 1357056  
 - 8 NOV 2018  
 TORRE A

559	Instalação Hidrossanitária - TORRE A - Rede de Água Quente / Fria - 1º Pavimento	R\$	29.730,81
560	Instalação Hidrossanitária - TORRE A - Rede de Água Quente / Fria - 2º Pavimento	R\$	29.730,81
561	Instalação Hidrossanitária - TORRE A - Rede de Água Quente / Fria - 3º Pavimento	R\$	29.730,81
562	Instalação Hidrossanitária - TORRE A - Rede de Esgoto e Pluvial - 2º Subsolo	R\$	23.784,65
563	Instalação Hidrossanitária - TORRE A - Rede de Esgoto e Pluvial - 1º Subsolo	R\$	29.730,81
564	Instalação Hidrossanitária - TORRE A - Rede de Esgoto e Pluvial - Térreo	R\$	29.730,81
565	Instalação Hidrossanitária - TORRE A - Rede de Esgoto e Pluvial - 1º Pavimento	R\$	29.730,81
566	Instalação Hidrossanitária - TORRE A - Rede de Esgoto e Pluvial - 2º Pavimento	R\$	23.784,65
567	Instalação Hidrossanitária - TORRE A - Rede de Esgoto e Pluvial - 3º Pavimento	R\$	29.730,81
568	Instalação Hidrossanitária - TORRE A - Coluna de Incêndio	R\$	42.812,36
569	Instalação Hidrossanitária - TORRE A - Reservatórios	R\$	42.812,36
570	Instalação Hidrossanitária - TORRE A - Bombas e Quadro de Comando	R\$	38.055,44
571	<b>- PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - TORRE A</b>		
572	<b>REDES E EQUIPAMENTOS DE INCÊNDIO - TORRE A</b>		
573	Sistema de Hidrantes e Bombas - TORRE A	R\$	59.928,58
574	Sistema de Alarme de Incêndio - TORRE A	R\$	74.653,23
575	Sistema de Iluminação de Emergência por Fonte Central - TORRE A	R\$	18.957,62
576	Placas de Sinal Fotoluminescentes - TORRE A	R\$	3.641,01
577	Extintores - TORRE A	R\$	2.943,53
578	Acompanhamento Técnico - Proteção Contra Incêndio - TORRE A	R\$	1.108,78
579	<b>- CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÕES MECÂNICAS - TORRE A</b>		
580	<b>SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO - TORRE A</b>		
581	Sistema de Climatização - TORRE A - Infraestrutura do 2º Subsolo	R\$	73.593,17
582	Sistema de Climatização - TORRE A - Infraestrutura do 1º Subsolo	R\$	73.593,17
583	Sistema de Climatização - TORRE A - Infraestrutura do Térreo	R\$	73.593,17
584	Sistema de Climatização - TORRE A - Infraestrutura do 1º Pavimento	R\$	73.593,17
585	Sistema de Climatização - TORRE A - Infraestrutura do 2º Pavimento	R\$	73.593,17
586	Sistema de Climatização - TORRE A - Infraestrutura do 3º Pavimento	R\$	73.593,17
587	Sistema de Climatização - TORRE A - Ventilação e Exaustão Mecânica - 2º Subsolo	R\$	294.374,90
588	Sistema de Climatização - TORRE A - Ventilação e Exaustão Mecânica - 1º Subsolo	R\$	294.374,90
589	Sistema de Climatização - TORRE A - Ventilação e Exaustão Mecânica - Térreo	R\$	294.374,90
590	Sistema de Climatização - TORRE A - Ventilação e Exaustão Mecânica - 1º Pavimento	R\$	294.374,90
591	Sistema de Climatização - TORRE A - Ventilação e Exaustão Mecânica - 2º Pavimento	R\$	294.374,90
592	Sistema de Climatização - TORRE A - Ventilação e Exaustão Mecânica - 3º Pavimento	R\$	294.383,73
593	<b>- INSTALAÇÕES MECÂNICAS - TORRE A</b>		
594	Elevadores - TORRE A	R\$	344.859,46
595	Elevador de Carga - TORRE A	R\$	261.700,00
596	Sauna Seca - TORRE A	R\$	4.451,10
597	Acumulador Solar Vertical com Serpentina - TORRE A	R\$	85.870,12
598	Bombas e Pressurizadores AQ - TORRE A	R\$	30.461,18
599	Instalação Trocador de Calor Aquecimento - TORRE A	R\$	38.260,85
600	Instalação Trocador de Calor Piscina - TORRE A	R\$	5.927,99
601	Instalação de Sistema de Piscina (GPK) - TORRE A	R\$	-
602	<b>- LOUÇAS, METAIS E TAMPOS - TORRE A</b>		
603	<b>- LOUÇAS SANITÁRIAS - TORRE A</b>		
604	Louças Sanitárias - TORRE A - 1º Subsolo	R\$	13.195,54
605	Louças Sanitárias - TORRE A - Térreo	R\$	13.195,54
606	Louças Sanitárias - TORRE A - 1º Pavimento	R\$	13.195,54
607	Louças Sanitárias - TORRE A - 2º Pavimento	R\$	13.195,54
608	Louças Sanitárias - TORRE A - 3º Pavimento	R\$	13.195,54
609	Banheira Jacuzzi Mysia G1 165 x 83 x 42 - TORRE A - 1º Pavimento	R\$	3.734,15
610	Banheira Jacuzzi Mysia G1 165 x 83 x 42 - TORRE A - 2º Pavimento	R\$	3.734,15

0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,04%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,04%	0,00%	0,00%
0,04%	0,00%	0,00%
0,04%	0,00%	0,00%
0,04%	0,00%	0,00%
0,04%	0,00%	0,00%
0,04%	0,00%	0,00%
0,04%	0,00%	0,00%
0,04%	0,00%	0,00%
0,04%	0,00%	0,00%
0,04%	0,00%	0,00%
0,15%	0,00%	0,00%
0,15%	0,00%	0,00%
0,15%	0,00%	0,00%
0,15%	0,00%	0,00%
0,15%	0,00%	0,00%
0,15%	0,00%	0,00%
0,18%	0,00%	0,00%
0,13%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,04%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%

1357050  
 13 NOV 2011

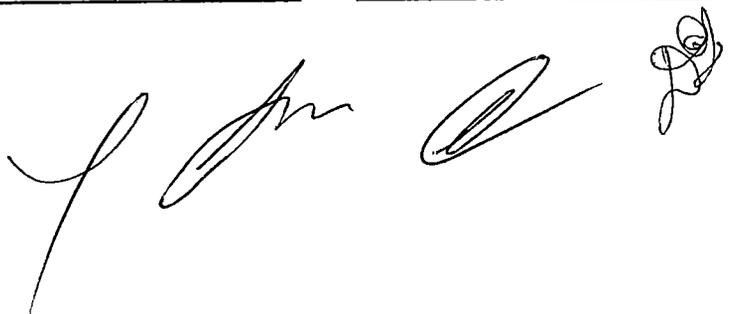
OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME Nº

- 8 NOV 88 1357056

RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR

611	Banheira Jacuzzi Mysis G1 165 x 83 x 42 - TORRE A - 3º Pavimento	R\$	3.734,16
612	<b>METAIS SANITÁRIOS - TORRE A</b>		
613	Metais Sanitários - TORRE A - 1º Subsolo	R\$	26.042,87
614	Metais Sanitários - TORRE A - Térreo	R\$	26.042,87
615	Metais Sanitários - TORRE A - 1º Pavimento	R\$	26.042,87
616	Metais Sanitários - TORRE A - 2º Pavimento	R\$	26.042,87
617	Metais Sanitários - TORRE A - 3º Pavimento	R\$	26.042,87
618	<b>- OUTRAS INSTALAÇÕES - TORRE A</b>		
619	<b>- OUTRAS INSTALAÇÕES - TORRE A</b>		
620	Instalação de Gás - TORRE A - Térreo	R\$	11.899,30
621	Instalação de Gás - TORRE A - 1º Pavimento	R\$	2.973,64

0,00%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%




6 - BLOCO B (MEDIÇÃO CENSI FISA)

- 8 NOV 1988

1357056

RUA DOA VISTA Nº 314 - 2º ANDAR	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
		TOTAL

PESO	PERCENTUAL MEDIDO	PERCENTUAL EXECUTADO
12,37%	24,98%	3,09%

ITEM	BLOCO B	RS	24.182.043,58
58	- INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA		
59	- INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA		
60	- INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA		
69	- Infraestrutura e Supraestrutura - TORRE B		
70	Infraestrutura e Supraestrutura - TORRE B - 2º SS	R\$	667.156,55
71	Infraestrutura e Supraestrutura - TORRE B - 1º SS	R\$	667.156,55
72	Infraestrutura e Supraestrutura - TORRE B - Térreo	R\$	667.156,55
73	Infraestrutura e Supraestrutura - TORRE B - 1º Pavimento	R\$	667.156,55
74	Infraestrutura e Supraestrutura - TORRE B - 2º Pavimento	R\$	667.156,55
75	Infraestrutura e Supraestrutura - TORRE B - 3º Pavimento	R\$	667.156,55
76	Infraestrutura e Supraestrutura - TORRE B - Cobertura	R\$	662.491,12
188	- ALVENARIAS E PAINÉIS		
189	- ALVENARIAS E PAINÉIS		
190	- ALVENARIAS E PAINÉIS		
198	- Alvenarias e Painéis - TORRE B		
199	Alvenarias e Painéis - TORRE B - 2º Subsolo	R\$	212.112,70
200	Alvenarias e Painéis - TORRE B - 1º Subsolo	R\$	212.112,70
201	Alvenarias e Painéis - TORRE B - Térreo	R\$	212.112,70
202	Alvenarias e Painéis - TORRE B - 1º Pavimento	R\$	212.112,70
203	Alvenarias e Painéis - TORRE B - 2º Pavimento	R\$	212.112,70
204	Alvenarias e Painéis - TORRE B - 3º Pavimento	R\$	212.112,79
622	- TORRE B		
623	- COBERTURAS E TELHAMENTOS - TORRE B		
624	- ESTRUTURA METÁLICA - TORRE B		
625	Estrutura Metálica para Cobertura do Telhado - TORRE B	R\$	366.264,28
626	- TELHAMENTOS - TORRE B		
627	Telhas Shingle - TORRE B	R\$	265.014,20
628	Forro de Pinus Tratado e Estrutura Aparente - TORRE B	R\$	20.486,62
629	- IMPERMEABILIZAÇÕES E TRATAMENTOS - TORRE B		
630	- IMPERMEABILIZAÇÕES COM ARGAMASSA POLIMÉRICA - TORRE B		
631	Impermeabilização Argamassa Polimérica - TORRE B - Poço do Elevador	R\$	2.929,01
632	Impermeabilização Argamassa Polimérica - TORRE B - Teto e Paredes da Sauna do 1º Subsolo	R\$	7.919,19
633	- IMPERMEABILIZAÇÃO COM MEMBRANA ACRÍLICA - TORRE B		
634	Impermeabilização Membrana Acrílica - TORRE B - Câmara Fria de Lixo Orgânico	R\$	6.316,63
635	Impermeabilização Membrana Acrílica - TORRE B - Vestiários Feminino e Masculino do 1º Subsolo	R\$	6.399,74
636	Impermeabilização Membrana Acrílica - TORRE B - Sacadas do Térreo	R\$	6.399,74
637	Impermeabilização Membrana Acrílica - TORRE B - Banhos do 1º Pavimento	R\$	6.399,74
638	Impermeabilização Membrana Acrílica - TORRE B - Sacadas do 1º Pavimento	R\$	6.399,74
639	Impermeabilização Membrana Acrílica - TORRE B - Casa de Máquinas do Elevador de Carga do 1º Pavimento	R\$	6.399,74
640	Impermeabilização Membrana Acrílica - TORRE B - Banhos do 2º Pavimento	R\$	6.399,74
641	Impermeabilização Membrana Acrílica - TORRE B - Sacadas do 2º Pavimento	R\$	6.399,74
642	Impermeabilização Membrana Acrílica - TORRE B - Laje Técnica do 2º Pavimento	R\$	6.399,74
643	Impermeabilização Membrana Acrílica - TORRE B - Banhos do 3º Pavimento	R\$	6.399,74
644	Impermeabilização Membrana Acrílica - TORRE B - Sacadas do 3º Pavimento	R\$	6.399,74
645	Impermeabilização Membrana Acrílica - TORRE B - Laje Técnica do 3º Pavimento	R\$	6.399,74
646	Impermeabilização Membrana Acrílica - TORRE B - Laje Impermeabilizada	R\$	6.399,74
647	- IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA - TORRE B		

12,37%	24,98%	3,09%
0,34%	100,00%	0,34%
0,34%	100,00%	0,34%
0,34%	100,00%	0,34%
0,34%	100,00%	0,34%
0,34%	100,00%	0,34%
0,34%	100,00%	0,34%
0,34%	100,00%	0,34%
0,34%	100,00%	0,34%
0,11%	100,00%	0,11%
0,11%	100,00%	0,11%
0,11%	20,00%	0,02%
0,11%	0,00%	0,00%
0,11%	0,00%	0,00%
0,11%	0,00%	0,00%
0,19%	0,00%	0,00%
0,14%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%

648	Impermeabilização Manta Asfáltica 4 mm - TORRE B - Paredes Externas do 2º Subsolo	R\$	90.892,75
649	Impermeabilização Manta Asfáltica 4 mm - TORRE B - Paredes Externas do 1º Subsolo	R\$	90.892,75
650	Impermeabilização Manta Asfáltica Dupla Aderida - TORRE B - Piscinas do 1º Subsolo	R\$	54.185,25
651	Impermeabilização Manta Asfáltica Dupla Aderida - TORRE B - Piso da Sauna do 1º Subsolo	R\$	54.185,25
652	Impermeabilização Manta Asfáltica Dupla Aderida - TORRE B - Terraços do 2º Pavimento	R\$	285.626,36
653	Impermeabilização Manta Asfáltica Dupla Aderida - TORRE B - Terraços do 3º Pavimento	R\$	54.185,25
654	<b>- PROTEÇÃO MECÂNICA - TORRE B</b>		
655	Proteção Mecânica Impermeabilização - TORRE B - 2º Subsolo	R\$	17.417,49
656	Proteção Mecânica Impermeabilização - TORRE B - 1º Subsolo	R\$	17.417,49
657	Proteção Mecânica Impermeabilização - TORRE B - Térreo	R\$	17.417,49
658	Proteção Mecânica Impermeabilização - TORRE B - 1º Pavimento	R\$	17.417,49
659	Proteção Mecânica Impermeabilização - TORRE B - 2º Pavimento	R\$	17.417,49
660	Proteção Mecânica Impermeabilização - TORRE B - 3º Pavimento	R\$	17.417,49
661	Proteção Mecânica Impermeabilização - TORRE B - Laje Impermeabilizada	R\$	17.295,69
662	<b>- REVESTIMENTOS - TORRE B</b>		
663	<b>- CHAPISCO E REBOCO INTERNO - TORRE B</b>		
664	Chapisco e Reboco Interno - TORRE B - 2º Subsolo	R\$	146.461,01
665	Chapisco e Reboco Interno - TORRE B - 1º Subsolo	R\$	146.461,01
666	Chapisco e Reboco Interno - TORRE B - Térreo	R\$	146.461,01
667	Chapisco e Reboco Interno - TORRE B - 1º Pavimento	R\$	146.461,01
668	Chapisco e Reboco Interno - TORRE B - 2º Pavimento	R\$	146.461,01
669	Chapisco e Reboco Interno - TORRE B - 3º Pavimento	R\$	146.461,01
670	Chapisco e Reboco Interno - TORRE B - Cobertura	R\$	145.436,81
671	<b>- REVESTIMENTOS CERÂMICOS INTERNOS DE PAREDE - TORRE B</b>		
672	Azulejos - TORRE B - 1º Subsolo	R\$	322.184,84
673	Azulejos - TORRE B - Térreo	R\$	267.474,21
674	Azulejos - TORRE B - 1º Pavimento	R\$	6.078,96
675	Azulejos - TORRE B - 2º Pavimento	R\$	6.078,96
676	Azulejos - TORRE B - 3º Pavimento	R\$	6.078,96
677	<b>- REVESTIMENTOS ESPECIAIS INTERNOS - TORRE B</b>		
678	Pedra Ecológica Eccostone Interna - TORRE B - Parede do Restaurante	R\$	22.403,74
679	Revestimento de Piscinas (Pastilhas) - TORRE B - Piscinas	R\$	123.376,99
680	Grande Golas dos Elevadores - TORRE B - 2 Elevadores	R\$	34.650,00
681	Marmore Bege Bahia para Bites dos Box - TORRE B - 1º Subsolo	R\$	3.774,40
682	Marmore Bege Bahia para Bites dos Box - TORRE B - Térreo	R\$	3.774,40
683	Marmore Bege Bahia para Bites dos Box - TORRE B - 1º Pavimento	R\$	3.774,40
684	Marmore Bege Bahia para Bites dos Box - TORRE B - 2º Pavimento	R\$	3.774,40
685	Marmore Bege Bahia para Bites dos Box - TORRE B - 3º Pavimento	R\$	3.774,40
686	<b>- ARREMATOS DE FORROS E VIGAS DE CONCRETO - TORRE B</b>		
687	Nateamento - TORRE B - Teto do Estacionamento do 2º Subsolo	R\$	50.126,10
688	Nateamento - TORRE B - Teto do Estacionamento do 1º Subsolo	R\$	50.126,10
689	<b>- FORRO DE GESSO ACARTONADO - TORRE B</b>		
690	Forro de Gesso Acartonado - TORRE B - 2º Subsolo	R\$	4.916,16
691	Forro de Gesso Acartonado - TORRE B - 1º Subsolo	R\$	152.400,86
692	Forro de Gesso Acartonado - TORRE B - Térreo	R\$	137.652,39
693	Forro de Gesso Acartonado - TORRE B - 1º Pavimento	R\$	68.826,20
694	Forro de Gesso Acartonado - TORRE B - 2º Pavimento	R\$	63.910,04
695	Forro de Gesso Acartonado - TORRE B - 3º Pavimento	R\$	63.910,04
696	Forro Abalado - TORRE B - 1º Subsolo	R\$	21.848,05
697	Forro Abalado - TORRE B - Térreo	R\$	62.182,92
698	<b>- CHAPISCO E REBOCO EXTERNO - TORRE B</b>		
699	Chapisco e Reboco Externo - TORRE B	R\$	100.940,39
700	Junta de Dilatação Fachada - TORRE B	R\$	3.886,09
701	<b>- REVESTIMENTOS EXTERNOS ESPECIAIS - TORRE B</b>		
702	Revestimento Externo de Eccostone Cobble - TORRE B	R\$	524.882,85
703	Impermeabilizante Após o Revestimento Eccostone - TORRE B	R\$	76.659,83
704	Silicone PU para Soleiras, Vãos de Janela e Juntas de Movimentação - TORRE B	R\$	2.080,82

0,05%	0,00%	0,00%
0,05%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,15%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,07%	100,00%	0,07%
0,07%	20,00%	0,01%
0,07%	0,00%	0,00%
0,07%	0,00%	0,00%
0,07%	0,00%	0,00%
0,07%	0,00%	0,00%
0,07%	0,00%	0,00%
0,16%	0,00%	0,00%
0,14%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,06%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,08%	0,00%	0,00%
0,07%	0,00%	0,00%
0,04%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,05%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,27%	0,00%	0,00%
0,04%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%

1357056  
 8 NOV 2011



766	Pintura Interna com Massa Corrida e Tinta Acrilica - TORRE B - Parede do Térreo	R\$	25.327,02
767	Pintura Interna com Massa Corrida e Tinta Acrilica - TORRE B - Parede do 1º Pavimento	R\$	121.569,68
768	Pintura Interna com Massa Corrida e Tinta Acrilica - TORRE B - Parede do 2º Pavimento	R\$	131.700,49
769	Pintura Interna com Massa Corrida e Tinta Acrilica - TORRE B - Parede do 3º Pavimento	R\$	131.700,49
770	Pintura Interna Texturada e com Tinta Acrilica - TORRE B - 1º Subsolo	R\$	7.542,14
771	Pintura Interna Texturada e com Tinta Acrilica - TORRE B - Térreo	R\$	20.391,70
772	Pintura Interna PVA - TORRE B - 2º Subsolo	R\$	28.275,83
773	Pintura Acrilica - TORRE B - 2º Subsolo	R\$	6.458,60
774	Pintura Acrilica - TORRE B - 1º Subsolo	R\$	15.377,62
775	Pintura Acrilica - TORRE B - Térreo	R\$	3.690,63
776	Pintura Acrilica - TORRE B - 1º Pavimento	R\$	1.845,31
777	Pintura Acrilica - TORRE B - 2º Pavimento	R\$	1.845,31
778	Pintura Acrilica - TORRE B - 3º Pavimento	R\$	1.537,76
779	Esmalte sobre Esquadrias de Ferro - TORRE B	R\$	2.987,96
780	Pintura Faixas de Estacionamento - TORRE B - 2º Subsolo	R\$	10.674,88
781	Pintura Faixas de Estacionamento (Parede e Pilares) - TORRE B - 2º Subsolo	R\$	2.710,16
782	<b>PINTURAS EXTERNAS - TORRE B</b>		
783	Pintura Externa com Textura e Tinta Acrilica - TORRE B	R\$	4.790,21
784	Pintura Revestimento de Pinus - TORRE B	R\$	4.959,75
785	<b>- PAVIMENTAÇÕES - TORRE B</b>		
786	<b>- REGULARIZAÇÃO DE PISOS - TORRE B</b>		
787	Contrapiso Armado e Polimento de concreto - Subsolos - TORRE B	R\$	140.213,31
788	Acabamento de Concreto Tipo Float - TORRE B - 1º Subsolo	R\$	7.273,90
789	Acabamento de Concreto Tipo Float - TORRE B - Térreo	R\$	7.273,90
790	Acabamento de Concreto Tipo Float - TORRE B - 1º Pavimento	R\$	7.273,90
791	Acabamento de Concreto Tipo Float - TORRE B - 2º Pavimento	R\$	7.273,90
792	Acabamento de Concreto Tipo Float - TORRE B - 3º Pavimento	R\$	7.273,90
793	Contrapiso - TORRE B - 1º Subsolo	R\$	91.820,41
794	Contrapiso - TORRE B - Térreo	R\$	91.820,41
795	Contrapiso - TORRE B - 1º Pavimento	R\$	53.825,76
796	Contrapiso - TORRE B - 2º Pavimento	R\$	37.994,65
797	Contrapiso - TORRE B - 3º Pavimento	R\$	41.160,87
798	Bitê para Box - TORRE B	R\$	5.473,50
799	Preparação para Manta Impermeabilização - TORRE B - 2º Subsolo	R\$	18.933,31
800	Preparação para Manta Impermeabilização - TORRE B - 1º Subsolo	R\$	18.932,85
801	Preparação para Manta Impermeabilização - TORRE B - Térreo	R\$	18.932,85
802	Preparação para Manta Impermeabilização - TORRE B - 1º Pavimento	R\$	18.932,85
803	Preparação para Manta Impermeabilização - TORRE B - 2º Pavimento	R\$	18.932,85
804	Preparação para Manta Impermeabilização - TORRE B - 3º Pavimento	R\$	18.932,85
805	Piso Queimado para Piso Vinílico - TORRE B	R\$	9.628,06
806	<b>- PISOS CERÂMICOS - TORRE B</b>		
807	Porcelanato Limestone HD WH 90x90 Ret. - TORRE B - 2º Subsolo	R\$	15.382,65
808	Porcelanato Limestone HD WH 90x90 Ret. - TORRE B - 1º Subsolo	R\$	64.414,83
809	Porcelanato Limestone HD WH 90x90 Ret. - TORRE B - Térreo	R\$	16.344,06
810	Piso Porcelanato - TORRE B - 2º Subsolo	R\$	15.730,91
811	Piso Porcelanato - TORRE B - 1º Subsolo	R\$	157.309,09
812	Piso Porcelanato - TORRE B - Térreo	R\$	153.376,36
813	Piso Porcelanato - TORRE B - 1º Pavimento	R\$	58.990,91
814	Piso Porcelanato - TORRE B - 2º Pavimento	R\$	3.932,73
815	Piso Porcelanato - TORRE B - 3º Pavimento	R\$	3.932,73
816	<b>- PISOS DE CARPETE E VINÍLICOS - TORRE B</b>		
817	Carpete Beaulieu Fairway - TORRE B - 1º Subsolo	R\$	5.358,60
818	Piso Vinílico Impression Greige 189x1229 - TORRE B - Térreo	R\$	33.255,58
819	<b>- PISOS LAMINADOS E MADEIRA - TORRE B</b>		
820	Laminado Italian Walnut 16,7x121 - TORRE B - 1º Pavimento	R\$	64.225,95
821	Laminado Italian Walnut 16,7x121 - TORRE B - 2º Pavimento	R\$	74.930,28
822	Laminado Italian Walnut 16,7x121 - TORRE B - 3º Pavimento	R\$	74.930,28
823	Manta Aubicon 3mm - TORRE B - 1º Pavimento	R\$	19.035,04

0,01%	0,00%	0,00%
0,06%	0,00%	0,00%
0,07%	0,00%	0,00%
0,07%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,07%	100,00%	0,07%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,05%	0,00%	0,00%
0,05%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,04%	0,00%	0,00%
0,04%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%

OFICIAL DE REGISTRO DE  
 1357056  
 8 NOV 2012

824	Manta Aubicon 3mm - TORRE B - 2º Pavimento	R\$	19.035,04
825	Manta Aubicon 3mm - TORRE B - 3º Pavimento	R\$	19.035,10
826	Madeira Natural Garapeira (Deck) - TORRE B - Sauna do 1º Subsolo	R\$	6.117,00
827	<b>- PISOS DE PEDRA - TORRE B</b>		
828	Composição Pedras Naturais + Marmore Travertino + Marrom Imperador - TORRE B - Lobby do 1º Subsolo	R\$	54.212,26
829	Composição Travertino Veins + Marrom Imperador - TORRE B - Lobby do 1º Subsolo	R\$	16.431,36
830	Piso Marmore Bege Bahia para Elevadores - TORRE B	R\$	4.371,20
831	<b>- RODAPÊS, SOLEIRAS E DEGRAUS - TORRE B</b>		
832	Rodapé de Poliestireno - TORRE B - 2º Subsolo	R\$	5.502,41
833	Rodapé de Poliestireno - TORRE B - 1º Subsolo	R\$	19.564,13
834	Rodapé de Poliestireno - TORRE B - Térreo	R\$	15.284,48
835	Rodapé de Poliestireno - TORRE B - 1º Pavimento	R\$	7.336,55
836	Rodapé de Poliestireno - TORRE B - 2º Pavimento	R\$	6.725,17
837	Rodapé de Poliestireno - TORRE B - 3º Pavimento	R\$	6.725,17
838	Soleiras Diversas, Peltoris - Granito Café Imperial - TORRE B	R\$	86.769,00
839	Escadaria em Marmore Travertino Bege Bahia - TORRE B	R\$	62.145,00
840	Escadas em Basalto Polido - TORRE B	R\$	76.167,00
841	<b>- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS - TORRE B</b>		
842	<b>- ENTRADA DE ENERGIA - TORRE B</b>		
843	Entrada de Energia - TORRE B	R\$	17.121,96
844	<b>- TUBULAÇÕES, CAIXAS, QUADROS E ENFIAÇÕES ELÉTRICAS - TORRE B</b>		
845	Instalação Elétrica - TORRE B - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Lajes - 2º Subsolo	R\$	95.020,19
846	Instalação Elétrica - TORRE B - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Lajes - 1º Subsolo	R\$	95.020,19
847	Instalação Elétrica - TORRE B - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Lajes - Térreo	R\$	95.020,19
848	Instalação Elétrica - TORRE B - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Lajes - 1º Pavimento	R\$	95.020,19
849	Instalação Elétrica - TORRE B - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Lajes - 2º Pavimento	R\$	95.020,19
850	Instalação Elétrica - TORRE B - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Lajes - 3º Pavimento	R\$	95.020,19
851	Instalação Elétrica - TORRE B - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Paredes - 2º Subsolo	R\$	95.020,19
852	Instalação Elétrica - TORRE B - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Paredes - 1º Subsolo	R\$	95.020,19
853	Instalação Elétrica - TORRE B - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Paredes - Térreo	R\$	95.020,19
854	Instalação Elétrica - TORRE B - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Paredes - 1º Pavimento	R\$	95.020,19
855	Instalação Elétrica - TORRE B - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Paredes - 2º Pavimento	R\$	95.020,19
856	Instalação Elétrica - TORRE B - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Paredes - 3º Pavimento	R\$	95.024,75
857	Cabos de Alimentação QDGs - TORRE B - Enfições Elétricas e Telefônicas - 2º Subsolo	R\$	10.035,36
858	Cabos de Alimentação QDGs - TORRE B - Enfições Elétricas e Telefônicas - 1º Subsolo	R\$	10.035,36
859	Cabos de Alimentação QDGs - TORRE B - Enfições Elétricas e Telefônicas - Térreo	R\$	10.035,36
860	Cabos de Alimentação QDGs - TORRE B - Enfições Elétricas e Telefônicas - 1º Pavimento	R\$	10.035,36
861	Cabos de Alimentação QDGs - TORRE B - Enfições Elétricas e Telefônicas - 2º Pavimento	R\$	10.035,36
862	Cabos de Alimentação QDGs - TORRE B - Enfições Elétricas e Telefônicas - 3º Pavimento	R\$	10.035,60
863	QDGs - Geral Blocos - TORRE B - 2º Subsolo	R\$	3.451,86
864	QDGs - Geral Blocos - TORRE B - 1º Subsolo	R\$	3.451,86
865	QDGs - Geral Blocos - TORRE B - Térreo	R\$	3.451,86
866	QDGs - Geral Blocos - TORRE B - 1º Pavimento	R\$	3.451,86
867	QDGs - Geral Blocos - TORRE B - 2º Pavimento	R\$	3.451,86
868	QDGs - Geral Blocos - TORRE B - 3º Pavimento	R\$	3.451,86
869	Tomada de Energia - TORRE B - Acabamentos Elétricos e Disjuntores 2º Subsolo	R\$	3.451,86
870	Tomada de Energia - TORRE B - Acabamentos Elétricos e Disjuntores 1º Subsolo	R\$	3.451,86
871	Tomada de Energia - TORRE B - Acabamentos Elétricos e Disjuntores Térreo	R\$	3.451,86
872	Tomada de Energia - TORRE B - Acabamentos Elétricos e Disjuntores 1º Pavimento	R\$	3.451,86
873	Tomada de Energia - TORRE B - Acabamentos Elétricos e Disjuntores 2º Pavimento	R\$	3.451,86

0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,04%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,04%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,05%	100,00%	0,05%
0,05%	100,00%	0,05%
0,05%	100,00%	0,05%
0,05%	100,00%	0,05%
0,05%	100,00%	0,05%
0,05%	0,00%	0,00%
0,05%	0,00%	0,00%
0,05%	0,00%	0,00%
0,05%	0,00%	0,00%
0,05%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%

SECRETARIA DE REGISTRO DEIM

1357056

8 NOV 2012

874	Tomada de Energia - TORRE B - Acabamentos Elétricos e Disjuntores 3º Pavimento	R\$	3.452,02
875	- PARA-RAIOS E BALIZAMENTO AÉREO - TORRE B		
876	Instalação de Pára Raio - TORRE B	R\$	39.726,72
877	- SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA - TORRE B		
878	Subestação Transformadora - TORRE B	R\$	1.215.058,67
879	- GRUPO GERADORES		
880	Grupo Gerador nº1	R\$	601.989,00
881	Grupo Gerador nº2	R\$	598.703,60
882	- INSTALAÇÕES HIROSSANITÁRIAS - TORRE B		
883	- DRENAGENS - TORRE B		
884	Drenagem Subsolos - TORRE B	R\$	46.069,25
885	- REDE DE ÁGUA E ESGOTO - TORRE B		
886	Isolamento Térmico para Tubos de Água Quente - TORRE B	R\$	56.693,95
887	Acessórios Instalação Hidráulica - TORRE B	R\$	26.622,84
888	Instalação Hidrossanitária - TORRE B - Rede de Água Quente / Fria - 2º Subsolo	R\$	44.521,30
889	Instalação Hidrossanitária - TORRE B - Rede de Água Quente / Fria - 1º Subsolo	R\$	44.521,30
890	Instalação Hidrossanitária - TORRE B - Rede de Água Quente / Fria - Térreo	R\$	44.521,30
891	Instalação Hidrossanitária - TORRE B - Rede de Água Quente / Fria - 1º Pavimento	R\$	44.521,30
892	Instalação Hidrossanitária - TORRE B - Rede de Água Quente / Fria - 2º Pavimento	R\$	44.521,30
893	Instalação Hidrossanitária - TORRE B - Rede de Água Quente / Fria - 3º Pavimento	R\$	44.076,53
894	Instalação Hidrossanitária - TORRE B - Rede de Esgoto e Pluvial - 2º Subsolo	R\$	44.521,30
895	Instalação Hidrossanitária - TORRE B - Rede de Esgoto e Pluvial - 1º Subsolo	R\$	44.521,30
896	Instalação Hidrossanitária - TORRE B - Rede de Esgoto e Pluvial - Térreo	R\$	44.521,30
897	Instalação Hidrossanitária - TORRE B - Rede de Esgoto e Pluvial - 1º Pavimento	R\$	44.521,30
898	Instalação Hidrossanitária - TORRE B - Rede de Esgoto e Pluvial - 2º Pavimento	R\$	44.521,30
899	Instalação Hidrossanitária - TORRE B - Rede de Esgoto e Pluvial - 3º Pavimento	R\$	44.521,30
900	Instalação Hidrossanitária - TORRE B - Coluna de Incêndio	R\$	44.521,30
901	Instalação Hidrossanitária - TORRE B - Reservatórios	R\$	44.521,30
902	Instalação Hidrossanitária - TORRE B - Bombas e Quadro de Comando	R\$	44.972,75
903	- PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - TORRE B		
904	- REDES E EQUIPAMENTOS DE INCÊNDIO - TORRE B		
905	Sistema de Hidrantes e Bombas - TORRE B	R\$	84.133,85
906	Sistema de Alarme de Incêndio - TORRE B	R\$	89.935,95
907	Sistema de Iluminação de Emergência por Fonte Central - TORRE B	R\$	32.463,79
908	Placas de Sinal Fotoluminescentes - TORRE B	R\$	14.132,32
909	Extintores - TORRE B	R\$	4.132,42
910	Acompanhamento Técnico - Proteção Contra Incêndio - TORRE B	R\$	1.556,62
911	- CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÕES MECÂNICAS - TORRE B		
912	- SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO - TORRE B		
913	Sistema de Climatização - TORRE B - Infraestrutura do 2º Subsolo	R\$	103.317,58
914	Sistema de Climatização - TORRE B - Infraestrutura do 1º Subsolo	R\$	103.317,58
915	Sistema de Climatização - TORRE B - Infraestrutura do Térreo	R\$	103.317,58
916	Sistema de Climatização - TORRE B - Infraestrutura do 1º Pavimento	R\$	103.317,58
917	Sistema de Climatização - TORRE B - Infraestrutura do 2º Pavimento	R\$	103.317,58
918	Sistema de Climatização - TORRE B - Infraestrutura do 3º Pavimento	R\$	103.317,58
919	Sistema de Climatização - TORRE B - Ventilação e Exaustão Mecânica - 2º Subsolo	R\$	413.273,43
920	Sistema de Climatização - TORRE B - Ventilação e Exaustão Mecânica - 1º Subsolo	R\$	413.273,43
921	Sistema de Climatização - TORRE B - Ventilação e Exaustão Mecânica - Térreo	R\$	413.273,43
922	Sistema de Climatização - TORRE B - Ventilação e Exaustão Mecânica - 1º Pavimento	R\$	413.273,43
923	Sistema de Climatização - TORRE B - Ventilação e Exaustão Mecânica - 2º Pavimento	R\$	413.273,43
924	Sistema de Climatização - TORRE B - Ventilação e Exaustão Mecânica - 3º Pavimento	R\$	413.285,83
925	- INSTALAÇÕES MECÂNICAS - TORRE B		

0,00%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,52%	0,00%	0,00%
0,31%	0,00%	0,00%
0,31%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	50,08%	0,01%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,04%	0,00%	0,00%
0,05%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,05%	0,00%	0,00%
0,05%	0,00%	0,00%
0,05%	0,00%	0,00%
0,05%	0,00%	0,00%
0,05%	0,00%	0,00%
0,05%	0,00%	0,00%
0,21%	0,00%	0,00%
0,21%	0,00%	0,00%
0,21%	0,00%	0,00%
0,21%	0,00%	0,00%
0,21%	0,00%	0,00%
0,21%	0,00%	0,00%

1357056  
 - 8 NOV 2011

OFÍCIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME Nº

- 8 NOV 1988 1357056

RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR

926	Elevadores - TORRE B	R\$	484.148,80
927	Sauna Seca - TORRE B	R\$	6.248,90
928	Acumulador Solar Vertical com Serpentina - TORRE B	R\$	71.247,15
929	Bombas e Pressurizadores AQ - TORRE B	R\$	42.764,51
930	Instalação Trocador de Calor Aquecimento - TORRE B	R\$	3.663,71
931	Instalação Trocador de Calor Piscina - TORRE B	R\$	54.186,11
932	Instalação de Sistema de Piscina (GPK) - TORRE B	R\$	-
933	<b>- LOUÇAS, METAIS E TAMPOS - TORRE B</b>		
934	<b>- LOUÇAS SANITÁRIAS - TORRE B</b>		
935	Louças Sanitárias - TORRE B - 1º Subsolo	R\$	18.553,47
936	Louças Sanitárias - TORRE B - Térreo	R\$	18.553,47
937	Louças Sanitárias - TORRE B - 1º Pavimento	R\$	18.553,47
938	Louças Sanitárias - TORRE B - 2º Pavimento	R\$	18.553,47
939	Louças Sanitárias - TORRE B - 3º Pavimento	R\$	18.553,47
940	Banheira Jacuzzi Mysia G1 165 x 83 x 42 - TORRE B - 1º Pavimento	R\$	3.734,16
941	Banheira Jacuzzi Mysia G1 165 x 83 x 42 - TORRE B - 2º Pavimento	R\$	3.734,15
942	Banheira Jacuzzi Mysia G1 165 x 83 x 42 - TORRE B - 3º Pavimento	R\$	3.734,15
943	<b>- METAIS SANITÁRIOS - TORRE B</b>		
944	Metais Sanitários - TORRE B - 1º Subsolo	R\$	36.540,97
945	Metais Sanitários - TORRE B - Térreo	R\$	36.540,97
946	Metais Sanitários - TORRE B - 1º Pavimento	R\$	36.540,97
947	Metais Sanitários - TORRE B - 2º Pavimento	R\$	36.540,97
948	Metais Sanitários - TORRE B - 3º Pavimento	R\$	36.540,97
949	<b>- OUTRAS INSTALAÇÕES - TORRE B</b>		
950	<b>- OUTRAS INSTALAÇÕES - TORRE B</b>		
951	Instalação de Gás - TORRE B - Térreo	R\$	13.100,36
952	Instalação de Gás - TORRE B - 1º Pavimento	R\$	4.174,70

0,25%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,04%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
	0,00%	
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signatures and initials]*



993	- REVESTIMENTOS EXTERNOS ESPECIAIS - TORRE C	
994	Revestimento Externo de Eccostone Cobble - TORRE C	R\$ 419.478,11
995	Impermeabilizante Após o Revestimento Eccostone - TORRE C	R\$ 61.265,33
996	Silicone PU para Soleiras, Vãos de Janela e Juntas de Movimentação - TORRE C	R\$ 1.662,96
997	Membrana Impermeabilizante Icobit para Juntas e Soleiras da Fachada - TORRE C	R\$ 2.167,30
998	Molduras de EPS para Fachada e Golas - TORRE C	R\$ 31.131,38
999	- ESQUADRIAS - TORRE C	
1000	- ESQUADRIAS DE PVC - TORRE C	
1001	Esquadrias e Portas em PVC -TORRE C	R\$ 214.747,46
1002	- ESQUADRIAS DE FERRO E SERRALHERIAS - TORRE C	
1003	Porta Corta Fogo - TORRE C - Térreo - Contramarcos	R\$ 1.083,00
1004	Porta Corta Fogo - TORRE C - Térreo - Folhas	R\$ 1.083,00
1005	Porta Corta Fogo - TORRE C - 1º Pavimento - Contramarcos	R\$ 1.083,00
1006	Porta Corta Fogo - TORRE C - 1º Pavimento - Folhas	R\$ 1.083,00
1007	Escada de Ferro Poço Elevador - TORRE C	R\$ 855,00
1008	Corrimão de Ferro - TORRE C	R\$ 6.686,10
1009	Passamão de Ferro - TORRE C	R\$ 2.594,07
1010	Veneziana de Ferro - TORRE C	R\$ 625,00
1011	Proteção das Tubulações - TORRE C	R\$ 2.054,47
1012	Grelhas de ferro - TORRE C	R\$ 344,19
1013	Porta Veneziana de Ferro - TORRE C	R\$ 6.385,71
1014	Janela Veneziana de Ferro - TORRE C	R\$ 416,67
1015	Guarda Corpo de Sacadas, Escadarias e Rampas- TORRE C	R\$ 47.775,32
1016	Gradil de Ferro - TORRE C	R\$ 24.485,30
1017	Alçapão de Ferro - TORRE C	R\$ 1.710,00
1018	- ESQUADRIAS DE MADEIRA - TORRE C	
1019	Kit Porta Pronta de Madeira - TORRE C - Térreo	R\$ 82.087,60
1020	Kit Porta Pronta de Madeira - TORRE C - 1º Pavimento	R\$ 82.087,60
1021	- FERRAGENS - TORRE C	
1022	Fechaduras - TORRE C - Térreo	R\$ 6.877,86
1023	Fechaduras - TORRE C - 1º Pavimento	R\$ 2.185,86
1024	Barra Anti Pânico para Portas Duplas - TORRE C	R\$ 1.450,00
1025	- VIDROS - TORRE C	
1026	- VIDROS DUPLOS - TORRE C	
1027	Vidro Duplo - TORRE C	R\$ 58.810,03
1028	- VIDROS TEMPERADOS - TORRE C	
1029	Vidro Incolor Temperado - TORRE C	R\$ 18.319,91
1030	Vidros Clarabóia Laminado e Temperado - TORRE C	R\$ 18.319,91
1031	Portas Automáticas - TORRE C	R\$ 9.800,00
1032	- BOX DE BANHEIROS - TORRE C	
1033	Box de Banheiros - TORRE C - SPA do 1º Pavimento	R\$ 15.390,00
1034	- PINTURAS - TORRE C	
1035	- PINTURAS INTERNAS - TORRE C	
1036	Pintura Interna com Massa Corrida e Tinta Acrílica - TORRE C - Parede do Térreo	R\$ 68.824,83
1037	Pintura Interna com Massa Corrida e Tinta Acrílica - TORRE C - Parede do 1º Pavimento	R\$ 68.824,83
1038	Pintura Interna Texturada e com Tinta Acrílica - TORRE C - Térreo	R\$ 7.590,77
1039	Pintura Acrílica - TORRE C - Térreo	R\$ 8.757,24
1040	Pintura Acrílica - TORRE C - 1º Pavimento	R\$ 8.020,72
1041	Esmalte sobre Esquadrias de Ferro - TORRE C	R\$ 811,96
1042	- PINTURAS EXTERNAS - TORRE C	
1043	Pintura Externa com Textura e Tinta Acrílica - TORRE C	R\$ 3.828,41
1044	Pintura Revestimento de Pinus - TORRE C	R\$ 3.963,68
1045	- PAVIMENTAÇÕES - TORRE C	
1046	- REGULARIZAÇÃO DE PISOS - TORRE C	
1047	Acabamento de Concreto Tipo Float - TORRE C - Térreo	R\$ 4.941,60
1048	Acabamento de Concreto Tipo Float - TORRE C - 1º Pavimento	R\$ 4.941,60
1049	Contrapiso - TORRE C - Térreo	R\$ 43.020,23
1050	Contrapiso - TORRE C - 1º Pavimento	R\$ 43.020,23
1051	Bite para Box - TORRE C	R\$ 1.513,00
1052	Preparação para Manta Impermeabilização - TORRE C - Térreo	R\$ 15.434,80

0,21%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,11%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,04%	0,00%	0,00%
0,04%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,04%	0,00%	0,00%
0,04%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%

SECRETARIA DE REGISTRO DE

1357056  
- 8 NOV 2012

1053	Preparação para Manta Impermeabilização - TORRE C - 1º Pavimento	R\$	15.434,80
1054	Piso Queimado para Piso Vinílico - TORRE C	R\$	2.616,38
1055	- PISOS CERÂMICOS - TORRE C		
1056	Porcelanato Limestone HD WH 90x90 Ret. - TORRE C - Térreo	R\$	26.125,56
1057	Piso Porcelanato - TORRE C - Térreo	R\$	53.434,60
1058	Piso Porcelanato - TORRE C - 1º Pavimento	R\$	53.434,60
1059	- PISOS DE CARPETE E VINÍLICOS - TORRE C		
1060	Carpete Beaulieu Fairway - TORRE C - Térreo	R\$	3.816,90
1061	Piso Vinílico Impression Greige 189x1229 - TORRE C - 1º Pavimento	R\$	23.688,40
1062	- PISOS LAMINADOS E MADEIRA - TORRE C		
1063	Laminado Italian Walnut 16,7x121 - TORRE C	R\$	58.177,18
1064	Manta Aubicon 3mm - TORRE C	R\$	15.518,11
1065	- PISOS DE PEDRA - TORRE C		
1066	Piso Marmore Bege Bahia para Elevadores - TORRE C	R\$	1.190,40
1067	- RODAPÉS, SOLEIRAS E DEGRAUS - TORRE C		
1068	Rodapé de Poliestireno - TORRE C - Térreo	R\$	8.306,88
1069	Rodapé de Poliestireno - TORRE C - 1º Pavimento	R\$	8.306,88
1070	Soleiras Diversas, Peitoris - Granito Café Imperial - TORRE C	R\$	23.578,60
1071	Escadas em Basalto Polido - TORRE C	R\$	23.436,00
1072	- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS - TORRE C		
1073	- TUBULAÇÕES, CAIXAS, QUADROS E ENFIAÇÕES ELÉTRICAS - TORRE C		
1074	Instalação Elétrica - TORRE C - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Lajes - Térreo	R\$	77.463,27
1075	Instalação Elétrica - TORRE C - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Lajes - 1º Pavimento	R\$	77.463,27
1076	Instalação Elétrica - TORRE C - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Paredes - Térreo	R\$	77.463,27
1077	Instalação Elétrica - TORRE C - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Paredes - 1º Pavimento	R\$	77.463,27
1078	Cabos de Alimentação QDGs - TORRE C - Enfições Elétricas e Telefônicas - Térreo	R\$	8.181,13
1079	Cabos de Alimentação QDGs - TORRE C - Enfições Elétricas e Telefônicas - 1º Pavimento	R\$	8.181,13
1080	QDGs - Geral Blocos - TORRE C - Térreo	R\$	2.814,06
1081	QDGs - Geral Blocos - TORRE C - 1º Pavimento	R\$	2.814,06
1082	Tomada de Energia - TORRE C - Acabamentos Elétricos e Disjuntores Térreo	R\$	2.814,06
1083	Tomada de Energia - TORRE C - Acabamentos Elétricos e Disjuntores 1º Pavimento	R\$	2.814,06
1084	- PÁRA-RAIOS E BALIZAMENTO AÉREO - TORRE C		
1085	Instalação de Pára Raio - TORRE C	R\$	10.795,42
1086	- INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - TORRE C		
1087	- DRENAGENS - TORRE C		
1088	Drenagem Subsolos - TORRE C	R\$	12.519,07
1089	- REDE DE ÁGUA E ESGOTO - TORRE C		
1090	Isolamento Térmico para Tubos de Água Quente - TORRE C	R\$	15.406,27
1091	Acessórios Instalação Hidráulica - TORRE C	R\$	6.655,71
1092	Instalação Hidrossanitária - TORRE C - Rede de Água Quente / Fria - Térreo	R\$	39.060,21
1093	Instalação Hidrossanitária - TORRE C - Rede de Água Quente / Fria - 1º Pavimento	R\$	39.060,21
1094	Instalação Hidrossanitária - TORRE C - Rede de Esgoto e Pluvial - Térreo	R\$	25.951,39
1095	Instalação Hidrossanitária - TORRE C - Rede de Esgoto e Pluvial - 1º Pavimento	R\$	25.951,39
1096	Instalação Hidrossanitária - TORRE C - Coluna de Incêndio	R\$	25.951,39
1097	Instalação Hidrossanitária - TORRE C - Reservatórios	R\$	25.951,39
1098	Instalação Hidrossanitária - TORRE C - Bombas e Quadro de Comando	R\$	25.769,91
1099	- PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - TORRE C		
1100	- REDES E EQUIPAMENTOS DE INCÊNDIO - TORRE C		
1101	Sistema de Hidrantes e Bombas - TORRE C	R\$	22.862,93
1102	Sistema de Alarme de Incêndio - TORRE C	R\$	24.439,62
1103	Sistema de Iluminação de Emergência por Fonte Central - TORRE C	R\$	8.821,86
1104	Placas de Sinal Fotoluminescentes - TORRE C	R\$	3.840,38
1105	Extintores - TORRE C	R\$	1.122,97
1106	Acompanhamento Técnico - Proteção Contra Incêndio - TORRE C	R\$	423,00
1107	- CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÕES MECÂNICAS - TORRE C		

0,01%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,04%	100,00%	0,04%
0,04%	100,00%	0,04%
0,04%	50,00%	0,02%
0,04%	50,00%	0,02%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	100,00%	0,01%
0,01%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%

OFÍCIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME Nº

- 8 NOV 1988

1357056

RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR

1108	- SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO - TORRE C		
1109	Sistema de Climatização - TORRE C - Infraestrutura do Térreo	R\$	84.228,87
1110	Sistema de Climatização - TORRE C - Infraestrutura do 1º Pavimento	R\$	84.228,87
1111	Sistema de Climatização - TORRE C - Ventilação e Exaustão Mecânica - Térreo	R\$	336.915,46
1112	Sistema de Climatização - TORRE C - Ventilação e Exaustão Mecânica - 1º Pavimento	R\$	336.915,46
1113	- INSTALAÇÕES MECÂNICAS - TORRE C		
1114	Elevadores - TORRE C	R\$	131.564,88
1115	- LOUÇAS, METAIS E TAMPOS - TORRE C		
1116	- LOUÇAS SANITÁRIAS - TORRE C		
1117	Louças Sanitárias - TORRE C - Térreo	R\$	12.582,23
1118	Louças Sanitárias - TORRE C - 1º Pavimento	R\$	12.582,23
1119	Banheira Jacuzzi Mysia G1 165 x 83 x 42 - TORRE C - 1º Pavimento	R\$	19.111,26
1120	- METAIS SANITÁRIOS - TORRE C		
1121	Metais Sanitários - TORRE C - Térreo	R\$	24.821,85
1122	Metais Sanitários - TORRE C - 1º Pavimento	R\$	24.821,85
1123	- OUTRAS INSTALAÇÕES - TORRE C		
1124	Instalação de Gás - TORRE C	R\$	11.194,59

0,04%	0,00%	0,00%
0,04%	0,00%	0,00%
0,17%	0,00%	0,00%
0,17%	0,00%	0,00%
0,07%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%

4

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



1144	Proteção Mecânica Impermeabilização - TORRE D - 1º Pavimento	8.903,24
1145	Proteção Mecânica Impermeabilização - TORRE D - 2º Pavimento	8.903,24
1146	Proteção Mecânica Impermeabilização - TORRE D - 3º Pavimento	8.903,24
1147	Proteção Mecânica Impermeabilização - TORRE D - 4º Pavimento	8.903,24
1148	Proteção Mecânica Impermeabilização - TORRE D - Laje Impermeabilizada	8.903,45
1149	- REVESTIMENTOS - TORRE D	
1150	- CHAPISCO E REBOCO INTERNO - TORRE D	
1151	Chapisco e Reboco Interno - TORRE D - Subsolo	64.235,23
1152	Chapisco e Reboco Interno - TORRE D - Térreo	64.235,23
1153	Chapisco e Reboco Interno - TORRE D - 1º Pavimento	64.235,23
1154	Chapisco e Reboco Interno - TORRE D - 2º Pavimento	64.235,23
1155	Chapisco e Reboco Interno - TORRE D - 3º Pavimento	64.235,23
1156	Chapisco e Reboco Interno - TORRE D - 4º Pavimento	64.235,23
1157	Chapisco e Reboco Interno - TORRE D - Cobertura	63.786,04
1158	- REVESTIMENTOS CERÂMICOS INTERNOS DE PAREDE - TORRE D	
1159	Azulejos - TORRE D - Térreo	53.322,58
1160	Azulejos - TORRE D - 1º Pavimento	53.322,58
1161	Azulejos - TORRE D - 2º Pavimento	53.322,58
1162	Azulejos - TORRE D - 3º Pavimento	53.322,58
1163	Azulejos - TORRE D - 4º Pavimento	53.322,58
1164	- REVESTIMENTOS ESPECIAIS INTERNOS - TORRE D	
1165	Granito Golas dos Elevadores - TORRE D - 2 Elevadores	15.750,00
1166	Marmore Bege Bahia para Bites dos Box - TORRE D - Térreo	7.369,34
1167	Marmore Bege Bahia para Bites dos Box - TORRE D - 1º Pavimento	7.369,34
1168	Marmore Bege Bahia para Bites dos Box - TORRE D - 2º Pavimento	7.369,34
1169	Marmore Bege Bahia para Bites dos Box - TORRE D - 3º Pavimento	7.369,34
1170	Marmore Bege Bahia para Bites dos Box - TORRE D - 4º Pavimento	7.369,34
1171	- ARREMATES DE FORROS E VIGAS DE CONCRETO - TORRE D	
1172	Nateamento - TORRE D - Teto do Estacionamento do Subsolo	38.709,51
1173	- FORRO DE GESSO ACARTONADO - TORRE D	
1174	Fôrro de Gesso Acartonado - TORRE D - Subsolo	10.780,72
1175	Fôrro de Gesso Acartonado - TORRE D - Térreo	38.810,58
1176	Fôrro de Gesso Acartonado - TORRE D - 1º Pavimento	45.279,01
1177	Fôrro de Gesso Acartonado - TORRE D - 2º Pavimento	45.279,01
1178	Fôrro de Gesso Acartonado - TORRE D - 3º Pavimento	45.279,01
1179	Fôrro de Gesso Acartonado - TORRE D - 4º Pavimento	30.186,00
1180	- CHAPISCO E REBOCO EXTERNO - TORRE D	
1181	Chapisco e Reboco Externo - TORRE D	120.633,67
1182	Junta de Dilatação Fachada - TORRE D	4.644,15
1183	- REVESTIMENTOS EXTERNOS ESPECIAIS - TORRE D	
1184	Silicone PU para Soleiras, Vãos de Janela e Juntas de Movimentação - TORRE D	2.486,75
1185	Membrana Impermeabilizante Icobit para Juntas e Soleiras da Fachada - TORRE D	3.240,93
1186	Molduras e Golas de EPS para Fachada - TORRE D	10.258,70
1187	- ESQUADRIAS - TORRE D	
1188	- ESQUADRIAS DE PVC - TORRE D	
1189	Esquadrias e Portas em PVC - TORRE D	346.591,83
1190	- ESQUADRIAS DE FERRO E SERRALHERIAS - TORRE D	
1191	Porta Corta Fogo - TORRE D - Subsolo - Contramarcos	631,75
1192	Porta Corta Fogo - TORRE D - Subsolo - Folhas	631,75
1193	Porta Corta Fogo - TORRE D - Térreo - Contramarcos	631,75
1194	Porta Corta Fogo - TORRE D - Térreo - Folhas	631,75
1195	Porta Corta Fogo - TORRE D - 1º Pavimento - Contramarcos	631,75
1196	Porta Corta Fogo - TORRE D - 1º Pavimento - Folhas	631,75
1197	Porta Corta Fogo - TORRE D - 2º Pavimento - Contramarcos	631,75
1198	Porta Corta Fogo - TORRE D - 2º Pavimento - Folhas	631,75
1199	Porta Corta Fogo - TORRE D - 3º Pavimento - Contramarcos	631,78
1200	Porta Corta Fogo - TORRE D - 3º Pavimento - Folhas	631,75
1201	Porta Corta Fogo - TORRE D - 4º Pavimento - Contramarcos	631,75
1202	Porta Corta Fogo - TORRE D - 4º Pavimento - Folhas	631,75
1203	Escada de Ferro do Poço Elevador - TORRE D	855,00

0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,03%	50,00%	0,02%
0,03%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,06%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,18%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%

1357056

- 8 NOV 2013

1204	Veneziana de Ferro - TORRE D	2.742,27
1205	Escada de Ferro Acesso Casa Máquinas - TORRE D	855,00
1206	Passamão de Ferro Escadaria - TORRE D	3.147,54
1207	Grelha de Ferro Garagem - TORRE D	819,38
1208	Alçapão de Ferro - TORRE D	855,00
1209	Guarda Corpo de Ferro Especial - TORRE D	41.788,60
1210	Guarda Corpo de Ferro Escadaria - TORRE D	6.533,15
1211	Grelha de Ferro 1 x 1 m - TORRE D	4.916,25
1212	Ralo de Ferro - TORRE D	760,00
1213	Portão de Ferro Entrada - TORRE D	9.500,00
1214	- ESQUADRIAS DE MADEIRA - TORRE D	
1215	Kit Porta Pronta de Madeira - TORRE D - Subsolo	44.026,76
1216	Kit Porta Pronta de Madeira - TORRE D - Térreo	44.026,76
1217	Kit Porta Pronta de Madeira - TORRE D - 1º Pavimento	44.026,76
1218	Kit Porta Pronta de Madeira - TORRE D - 2º Pavimento	44.026,76
1219	Kit Porta Pronta de Madeira - TORRE D - 3º Pavimento	44.026,76
1220	Kit Porta Pronta de Madeira - TORRE D - 4º Pavimento	44.027,81
1221	- FERRAGENS - TORRE D	
1222	Fechaduras - TORRE D - Subsolo	9.783,31
1223	Fechaduras - TORRE D - Térreo	9.783,16
1224	Fechaduras - TORRE D - 1º Pavimento	9.783,16
1225	Fechaduras - TORRE D - 2º Pavimento	9.672,39
1226	Fechaduras - TORRE D - 3º Pavimento	9.561,62
1227	Fechaduras - TORRE D - 4º Pavimento	9.783,25
1228	Barra Anti Pânico para Portas Duplas - TORRE D	332,32
1229	- VIDROS - TORRE D	
1230	- VIDROS DUPLOS - TORRE D	
1231	Vidro Duplo - TORRE D	94.918,78
1232	- BOX DE BANHEIROS - TORRE D	
1233	Box de Banheiros - TORRE D - Térreo	4.902,00
1234	Box de Banheiros - TORRE D - 1º Pavimento	4.902,00
1235	Box de Banheiros - TORRE D - 2º Pavimento	4.902,00
1236	Box de Banheiros - TORRE D - 3º Pavimento	4.902,00
1237	Box de Banheiros - TORRE D - 4º Pavimento	4.902,00
1238	- PINTURAS - TORRE D	
1239	- PINTURAS INTERNAS - TORRE D	
1240	Pintura Interna com Massa Corrida e Tinta Acrílica - TORRE D - Subsolo	26.351,24
1241	Pintura Interna com Massa Corrida e Tinta Acrílica - TORRE D - Térreo	50.788,81
1242	Pintura Interna com Massa Corrida e Tinta Acrílica - TORRE D - 1º Pavimento	59.675,20
1243	Pintura Interna com Massa Corrida e Tinta Acrílica - TORRE D - 2º Pavimento	59.675,20
1244	Pintura Interna com Massa Corrida e Tinta Acrílica - TORRE D - 3º Pavimento	28.572,84
1245	Pintura Interna com Massa Corrida e Tinta Acrílica - TORRE D - 4º Pavimento	35.237,78
1246	Esmalte sobre Esquadrias de Ferro - TORRE D	1.310,46
1247	Pintura Faixas de Estacionamento - TORRE D - 2º Subsolo	4.121,73
1248	Pintura Faixas de Estacionamento (Parede e Pilares) - TORRE D - 2º Subsolo	1.188,64
1249	- PINTURAS EXTERNAS - TORRE D	
1250	Pintura Externa com Textura e Tinta Acrílica - TORRE D	38.227,07
1251	Pintura Revestimento de Pinus - TORRE D	37.507,99
1252	- PAVIMENTAÇÕES - TORRE D	
1253	- REGULARIZAÇÃO DE PISOS - TORRE D	
1254	Contrapiso Armado e Polimento de concreto - Subsolos - TORRE D	54.139,04
1255	Acabamento de Concreto Tipo Float - TORRE D - Térreo	3.190,21
1256	Acabamento de Concreto Tipo Float - TORRE D - 1º Pavimento	3.190,21
1257	Acabamento de Concreto Tipo Float - TORRE D - 2º Pavimento	3.190,21
1258	Acabamento de Concreto Tipo Float - TORRE D - 3º Pavimento	3.190,21
1259	Acabamento de Concreto Tipo Float - TORRE D - 4º Pavimento	3.190,21
1260	Contrapiso - TORRE D - Térreo	19.441,07
1261	Contrapiso - TORRE D - 1º Pavimento	27.772,96
1262	Contrapiso - TORRE D - 2º Pavimento	30.650,26

0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,05%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,03%	100,00%	0,03%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1357056

- 8 NOV 2011

1263	Contrapiso - TORRE D - 3º Pavimento	30.550,26
1264	Contrapiso - TORRE D - 4º Pavimento	30.550,26
1265	Bite para Box - TORRE D	2.403,00
1266	Preparação para Manta Impermeabilização - TORRE D - Térreo	9.964,36
1267	Preparação para Manta Impermeabilização - TORRE D - 1º Pavimento	9.964,36
1268	Preparação para Manta Impermeabilização - TORRE D - 2º Pavimento	9.964,36
1269	Preparação para Manta Impermeabilização - TORRE D - 3º Pavimento	9.964,36
1270	Preparação para Manta Impermeabilização - TORRE D - 4º Pavimento	9.964,36
1271	<b>- PISOS CERÂMICOS - TORRE D</b>	
1272	Piso Porcelanato - TORRE D - Subsolo	35.071,84
1273	Piso Porcelanato - TORRE D - Térreo	26.793,04
1274	Piso Porcelanato - TORRE D - 1º Pavimento	37.180,15
1275	Piso Porcelanato - TORRE D - 2º Pavimento	37.180,15
1276	Piso Porcelanato - TORRE D - 3º Pavimento	37.180,15
1277	Piso Porcelanato - TORRE D - 4º Pavimento	41.243,02
1278	<b>- PISOS LAMINADOS E MADEIRA - TORRE D</b>	
1279	Laminado Italian Walnut 16,7x121 - TORRE D - Térreo	13.145,22
1280	Laminado Italian Walnut 16,7x121 - TORRE D - 1º Pavimento	21.595,73
1281	Laminado Italian Walnut 16,7x121 - TORRE D - 2º Pavimento	21.595,73
1282	Laminado Italian Walnut 16,7x121 - TORRE D - 3º Pavimento	21.595,73
1283	Laminado Italian Walnut 16,7x121 - TORRE D - 4º Pavimento	15.962,06
1284	Manta Aubicon 3mm - TORRE D - Térreo	5.009,06
1285	Manta Aubicon 3mm - TORRE D - 1º Pavimento	5.009,06
1286	Manta Aubicon 3mm - TORRE D - 2º Pavimento	5.009,06
1287	Manta Aubicon 3mm - TORRE D - 3º Pavimento	5.009,06
1288	Manta Aubicon 3mm - TORRE D - 4º Pavimento	5.009,06
1289	<b>- PISOS DE PEDRA - TORRE D</b>	
1290	Piso Marmore Bege Bahia para Elevadores - TORRE D	1.920,00
1291	<b>- RODAPÉS, SOLEIRAS E DEGRAUS - TORRE D</b>	
1292	Rodapé de Poliestireno - TORRE D - Subsolo	7.239,80
1293	Rodapé de Poliestireno - TORRE D - Térreo	7.239,80
1294	Rodapé de Poliestireno - TORRE D - 1º Pavimento	2.949,55
1295	Rodapé de Poliestireno - TORRE D - 2º Pavimento	2.949,55
1296	Rodapé de Poliestireno - TORRE D - 3º Pavimento	2.949,55
1297	Rodapé de Poliestireno - TORRE D - 4º Pavimento	3.485,83
1298	Soleiras Diversas, Peltoris - Granito Café Imperial - TORRE D	38.055,60
1299	Escadas em Basalto Polido - TORRE D	29.295,00
1300	<b>- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS - TORRE D</b>	
1301	<b>- TUBULAÇÕES, CAIXAS, QUADROS E ENFIAÇÕES ELÉTRICAS - TORRE D</b>	
1302	Instalação Elétrica - TORRE D - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Lajes - Subsolo	41.674,20
1303	Instalação Elétrica - TORRE D - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Lajes - Térreo	41.674,20
1304	Instalação Elétrica - TORRE D - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Lajes - 1º Pavimento	41.674,20
1305	Instalação Elétrica - TORRE D - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Lajes - 2º Pavimento	41.674,20
1306	Instalação Elétrica - TORRE D - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Lajes - 3º Pavimento	41.674,20
1307	Instalação Elétrica - TORRE D - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Lajes - 4º Pavimento	41.674,20
1308	Instalação Elétrica - TORRE D - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Paredes - Subsolo	41.674,20
1309	Instalação Elétrica - TORRE D - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Paredes - Térreo	41.674,20
1310	Instalação Elétrica - TORRE D - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Paredes - 1º Pavimento	41.674,20
1311	Instalação Elétrica - TORRE D - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Paredes - 2º Pavimento	41.674,20
1312	Instalação Elétrica - TORRE D - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Paredes - 3º Pavimento	41.674,20
1313	Instalação Elétrica - TORRE D - Tubulações e Caixas Elétricas e Telefônicas em Paredes - 4º Pavimento	41.676,20
1314	Cabos de Alimentação QDGs - TORRE D - Enfições Elétricas e Telefônicas - Subsolo	4.401,34
1315	Cabos de Alimentação QDGs - TORRE D - Enfições Elétricas e Telefônicas - Térreo	4.401,34

0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,02%	100,00%	0,02%
0,02%	100,00%	0,02%
0,02%	100,00%	0,02%
0,02%	100,00%	0,02%
0,02%	100,00%	0,02%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

357056

8 NOV 2012

1316	Cabos de Alimentação QDGs - TORRE D - Enfições Elétricas e Telefônicas - 1º Pavimento	4.401,34
1317	Cabos de Alimentação QDGs - TORRE D - Enfições Elétricas e Telefônicas - 2º Pavimento	4.401,34
1318	Cabos de Alimentação QDGs - TORRE D - Enfições Elétricas e Telefônicas - 3º Pavimento	4.401,34
1319	Cabos de Alimentação QDGs - TORRE D - Enfições Elétricas e Telefônicas - 4º Pavimento	4.401,44
1320	QDGs - Geral Blocos - TORRE D - Subsolo	1.513,92
1321	QDGs - Geral Blocos - TORRE D - Térreo	1.513,92
1322	QDGs - Geral Blocos - TORRE D - 1º Pavimento	1.513,92
1323	QDGs - Geral Blocos - TORRE D - 2º Pavimento	1.513,92
1324	QDGs - Geral Blocos - TORRE D - 3º Pavimento	1.513,92
1325	QDGs - Geral Blocos - TORRE D - 4º Pavimento	1.513,92
1326	Tomada de Energia - TORRE D - Acabamentos Elétricos e Disjuntores Subsolo	1.513,92
1327	Tomada de Energia - TORRE D - Acabamentos Elétricos e Disjuntores Térreo	1.513,92
1328	Tomada de Energia - TORRE D - Acabamentos Elétricos e Disjuntores 1º Pavimento	1.513,92
1329	Tomada de Energia - TORRE D - Acabamentos Elétricos e Disjuntores 2º Pavimento	1.513,92
1330	Tomada de Energia - TORRE D - Acabamentos Elétricos e Disjuntores 3º Pavimento	1.513,92
1331	Tomada de Energia - TORRE D - Acabamentos Elétricos e Disjuntores 4º Pavimento	1.514,00
1332	- PÁRA-RAIOS E BALIZAMENTO AÉREO - TORRE D	
1333	Instalação de Para Raio - TORRE D	17.423,45
1334	- INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - TORRE D	
1335	- DRENAGENS - TORRE D	
1336	Drenagem Subsolos - TORRE D	20.205,17
1337	- REDE DE ÁGUA E ESGOTO - TORRE D	
1338	Isolamento Térmico para Tubos de Água Quente - TORRE D	24.864,96
1339	Acessórios Instalação Hidráulica - TORRE D	11.724,35
1340	Instalação Hidrossanitária - TORRE D - Rede de Água Quente / Fria - Subsolo	31.064,39
1341	Instalação Hidrossanitária - TORRE D - Rede de Água Quente / Fria - Térreo	31.064,39
1342	Instalação Hidrossanitária - TORRE D - Rede de Água Quente / Fria - 1º Pavimento	31.064,39
1343	Instalação Hidrossanitária - TORRE D - Rede de Água Quente / Fria - 2º Pavimento	31.064,39
1344	Instalação Hidrossanitária - TORRE D - Rede de Água Quente / Fria - 3º Pavimento	31.064,39
1345	Instalação Hidrossanitária - TORRE D - Rede de Água Quente / Fria - 4º Pavimento	31.064,59
1346	Instalação Hidrossanitária - TORRE D - Rede de Esgoto e Pluvial - Subsolo	22.553,06
1347	Instalação Hidrossanitária - TORRE D - Rede de Esgoto e Pluvial - Térreo	22.553,06
1348	Instalação Hidrossanitária - TORRE D - Rede de Esgoto e Pluvial - 1º Pavimento	22.553,06
1349	Instalação Hidrossanitária - TORRE D - Rede de Esgoto e Pluvial - 2º Pavimento	22.553,06
1350	Instalação Hidrossanitária - TORRE D - Rede de Esgoto e Pluvial - 3º Pavimento	22.553,06
1351	Instalação Hidrossanitária - TORRE D - Rede de Esgoto e Pluvial - 4º Pavimento	22.553,06
1352	Instalação Hidrossanitária - TORRE D - Coluna de Incêndio	22.260,17
1353	- PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - TORRE D	
1354	- REDES E EQUIPAMENTOS DE INCÊNDIO - TORRE D	
1355	Sistema de Hidrantes e Bombas - TORRE D	36.899,64
1356	Sistema de Alarme de Incêndio - TORRE D	39.444,35
1357	Sistema de Iluminação de Emergência por Fonte Central - TORRE D	14.238,06
1358	Placas de Sinal Fotoluminescentes - TORRE D	6.198,19
1359	Extintores - TORRE D	1.812,41
1360	Acompanhamento Técnico - Proteção Contra Incêndio - TORRE D	682,71
1361	- CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÕES MECÂNICAS - TORRE D	
1362	- SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO - TORRE D	
1363	Sistema de Climatização - TORRE D - Infraestrutura do Térreo	271.882,48
1364	Sistema de Climatização - TORRE D - Infraestrutura do 1º Pavimento	271.882,48
1365	Sistema de Climatização - TORRE D - Infraestrutura do 2º Pavimento	271.882,48
1366	Sistema de Climatização - TORRE D - Infraestrutura do 3º Pavimento	271.882,48

0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	100,00%	0,01%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,14%	0,00%	0,00%
0,14%	0,00%	0,00%
0,14%	0,00%	0,00%
0,14%	0,00%	0,00%

OFICIAL DE REGISTRO DE  
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE  
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE  
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE  
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE

1357056  
 8 NOV 2012

OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME Nº

- 8 NOV 88

1357056

RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR

1367	Sistema de Climatização - TORRE D - Infraestrutura do 4º Pavimento	271.882,48
1368	- INSTALAÇÕES MECÂNICAS - TORRE D	
1369	Elevadores - TORRE D	212.339,24
1370	Bombas e Pressurizadores AQ - TORRE D	18.755,77
1371	- LOUÇAS, METAIS E TAMPOS - TORRE D	
1372	- LOUÇAS SANITÁRIAS - TORRE D	
1373	Tampos (GPK) - TORRE D	0,00
1374	Louças Sanitárias - TORRE D - Térreo	8.314,61
1375	Louças Sanitárias - TORRE D - 1º Pavimento	8.545,91
1376	Louças Sanitárias - TORRE D - 2º Pavimento	8.891,66
1377	Louças Sanitárias - TORRE D - 3º Pavimento	8.891,66
1378	Louças Sanitárias - TORRE D - 4º Pavimento	5.772,79
1379	Banheira Jacuzzi Mysia G1 165 x 83 x 42 - TORRE D - Térreo	3.808,83
1380	Banheira Jacuzzi Mysia G1 165 x 83 x 42 - TORRE D - 1º Pavimento	5.713,25
1381	Banheira Jacuzzi Mysia G1 165 x 83 x 42 - TORRE D - 2º Pavimento	5.713,25
1382	Banheira Jacuzzi Mysia G1 165 x 83 x 42 - TORRE D - 3º Pavimento	5.713,25
1383	Banheira Jacuzzi Mysia G1 165 x 83 x 42 - TORRE D - 4º Pavimento	17.139,75
1384	- METAIS SANITÁRIOS - TORRE D	
1385	Metais Sanitários - TORRE D - Térreo	16.155,94
1386	Metais Sanitários - TORRE D - 1º Pavimento	16.155,94
1387	Metais Sanitários - TORRE D - 2º Pavimento	16.155,94
1388	Metais Sanitários - TORRE D - 3º Pavimento	16.155,94
1389	Metais Sanitários - TORRE D - 4º Pavimento	15.679,27

0,14%	0,00%	0,00%
0,11%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
	0,00%	
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%

Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature and several smaller initials.

Handwritten initials 'D' and 'A'.





1469	Veneziana de Ferro - TORRE E	2.790,72
1470	Escada de Ferro Acesso Casa Máquinas - TORRE E	855,00
1471	Passamão de Ferro Escadaria - TORRE E	3.203,40
1472	Grelha de Ferro Garagem - TORRE E	833,63
1473	Alçapão de Ferro - TORRE E	855,00
1474	Guarda Corpo de Ferro Especial - TORRE E	42.533,40
1475	Guarda Corpo de Ferro Escadaria - TORRE E	6.648,96
1476	Grelha de Ferro 1 x 1 m - TORRE E	5.985,00
1477	Ralo de Ferro - TORRE E	760,00
1478	Portão de Ferro Entrada - TORRE E	9.500,00
1479	- ESQUADRIAS DE MADEIRA - TORRE E	
1480	Kit Porta Pronta de Madeira - TORRE E - Subsolo	44.849,69
1481	Kit Porta Pronta de Madeira - TORRE E - Térreo	44.849,69
1482	Kit Porta Pronta de Madeira - TORRE E - 1º Pavimento	44.849,69
1483	Kit Porta Pronta de Madeira - TORRE E - 2º Pavimento	44.849,69
1484	Kit Porta Pronta de Madeira - TORRE E - 3º Pavimento	44.849,69
1485	Kit Porta Pronta de Madeira - TORRE E - 4º Pavimento	44.850,76
1486	- FERRAGENS - TORRE E	
1487	Fechaduras - TORRE E - Subsolo	9.919,47
1488	Fechaduras - TORRE E - Térreo	9.919,47
1489	Fechaduras - TORRE E - 1º Pavimento	9.919,47
1490	Fechaduras - TORRE E - 2º Pavimento	9.919,47
1491	Fechaduras - TORRE E - 3º Pavimento	9.919,47
1492	Fechaduras - TORRE E - 4º Pavimento	9.919,71
1493	- VIDROS - TORRE E	
1494	- VIDROS DUPLOS - TORRE E	
1495	Vidro Duplo - TORRE E	96.605,35
1496	- BOX DE BANHEIROS - TORRE E	
1497	Box de Banheiros - TORRE E - Térreo	5.525,12
1498	Box de Banheiros - TORRE E - 1º Pavimento	5.525,12
1499	Box de Banheiros - TORRE E - 2º Pavimento	5.525,12
1500	Box de Banheiros - TORRE E - 3º Pavimento	5.525,12
1501	Box de Banheiros - TORRE E - 4º Pavimento	3.013,70
1502	- PINTURAS - TORRE E	
1503	- PINTURAS INTERNAS - TORRE E	
1504	Pintura Interna com Massa Corrida e Tinta Acrílica - TORRE E - Subsolo	26.819,62
1505	Pintura Interna com Massa Corrida e Tinta Acrílica - TORRE E - Térreo	51.691,54
1506	Pintura Interna com Massa Corrida e Tinta Acrílica - TORRE E - 1º Pavimento	60.735,88
1507	Pintura Interna com Massa Corrida e Tinta Acrílica - TORRE E - 2º Pavimento	60.735,88
1508	Pintura Interna com Massa Corrida e Tinta Acrílica - TORRE E - 3º Pavimento	29.080,70
1509	Pintura Interna com Massa Corrida e Tinta Acrílica - TORRE E - 4º Pavimento	35.864,11
1510	Esmalte sobre Esquadrias de Ferro - TORRE E	1.333,76
1511	Pintura Faixas de Estacionamento - TORRE E - 2º Subsolo	4.195,00
1512	Pintura Faixas de Estacionamento (Parede e Pilares) - TORRE E - 2º Subsolo	1.209,77
1513	- PINTURAS EXTERNAS - TORRE E	
1514	Pintura Externa com Textura e Tinta Acrílica - TORRE E	36.227,07
1515	Pintura Revestimento de Pinus - TORRE E	37.507,99
1516	- PAVIMENTAÇÕES - TORRE E	
1517	- REGULARIZAÇÃO DE PISOS - TORRE E	
1518	Contrapiso Armado e Polimento de concreto - Subsolos - TORRE E	55.101,44
1519	Acabamento de Concreto Tipo Float - TORRE E - Térreo	3.246,91
1520	Acabamento de Concreto Tipo Float - TORRE E - 1º Pavimento	3.246,91
1521	Acabamento de Concreto Tipo Float - TORRE E - 2º Pavimento	3.246,91
1522	Acabamento de Concreto Tipo Float - TORRE E - 3º Pavimento	3.246,91
1523	Acabamento de Concreto Tipo Float - TORRE E - 4º Pavimento	3.246,91
1524	Contrapiso - TORRE E - Térreo	28.266,58
1525	Contrapiso - TORRE E - 1º Pavimento	28.266,58
1526	Contrapiso - TORRE E - 2º Pavimento	28.266,58
1527	Contrapiso - TORRE E - 3º Pavimento	28.266,58

0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,05%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,03%	100,00%	0,03%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%





Sº OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME Nº

- 8 NOV 2008 1357056

RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR

1632	- INSTALAÇÕES MECÂNICAS - TORRE E	
1633	Elevadores - TORRE E	219.113,25
1634	Bombas e Pressurizadores AQ - TORRE E	19.089,12
1635	- LOUÇAS, METAIS E TAMPOS - TORRE E	
1636	- LOUÇAS SANITÁRIAS - TORRE E	
1637	Tampos (GPK) - TORRE E	0,00
1638	Louças Sanitárias - TORRE E - Térreo	9.070,43
1639	Louças Sanitárias - TORRE E - 1º Pavimento	9.070,43
1640	Louças Sanitárias - TORRE E - 2º Pavimento	9.070,43
1641	Louças Sanitárias - TORRE E - 3º Pavimento	9.070,43
1642	Louças Sanitárias - TORRE E - 4º Pavimento	4.947,51
1643	Banheira Jacuzzi Mysia G1 165 x 83 x 42 - TORRE E - Térreo	8.379,43
1644	Banheira Jacuzzi Mysia G1 165 x 83 x 42 - TORRE E - 1º Pavimento	8.379,43
1645	Banheira Jacuzzi Mysia G1 165 x 83 x 42 - TORRE E - 2º Pavimento	8.379,43
1646	Banheira Jacuzzi Mysia G1 165 x 83 x 42 - TORRE E - 3º Pavimento	8.379,43
1647	Banheira Jacuzzi Mysia G1 165 x 83 x 42 - TORRE E - 4º Pavimento	4.570,60
1648	- METAIS SANITÁRIOS - TORRE E	
1649	Metais Sanitários - TORRE E - Térreo	16.332,75
1650	Metais Sanitários - TORRE E - 1º Pavimento	16.332,75
1651	Metais Sanitários - TORRE E - 2º Pavimento	16.332,75
1652	Metais Sanitários - TORRE E - 3º Pavimento	16.332,75
1653	Metais Sanitários - TORRE E - 4º Pavimento	16.332,75

0,11%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
	0,00%	
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten mark]*



1662	- IMPERMEABILIZAÇÕES COM ARGAMASSA POLIMÉRICA - TORRE F	
1663	Impermeabilização Argamassa Polimérica - TORRE F - Poço do Elevador	5.137,00
1664	- IMPERMEABILIZAÇÃO COM MEMBRANA ACRÍLICA - TORRE F	
1665	Impermeabilização Membrana Acrílica - TORRE F - Térreo	6.559,47
1666	Impermeabilização Membrana Acrílica - TORRE F - 1º Pavimento	6.559,47
1667	Impermeabilização Membrana Acrílica - TORRE F - 2º Pavimento	6.559,47
1668	Impermeabilização Membrana Acrílica - TORRE F - 3º Pavimento	6.559,47
1669	Impermeabilização Membrana Acrílica - TORRE F - 4º Pavimento	6.559,47
1670	Impermeabilização Membrana Acrílica - TORRE F - Laje Impermeabilizada	6.559,63
1671	- PROTEÇÃO MECÂNICA - TORRE F	
1672	Proteção Mecânica Impermeabilização - TORRE F - Térreo	9.612,82
1673	Proteção Mecânica Impermeabilização - TORRE F - 1º Pavimento	9.612,82
1674	Proteção Mecânica Impermeabilização - TORRE F - 2º Pavimento	9.612,82
1675	Proteção Mecânica Impermeabilização - TORRE F - 3º Pavimento	9.612,82
1676	Proteção Mecânica Impermeabilização - TORRE F - 4º Pavimento	9.612,82
1677	Proteção Mecânica Impermeabilização - TORRE F - Laje Impermeabilizada	9.613,05
1678	- REVESTIMENTOS - TORRE F	
1679	- CHAPISCO E REBOCO INTERNO - TORRE F	
1680	Chapisco e Reboco Interno - TORRE F - Subsolo	77.599,95
1681	Chapisco e Reboco Interno - TORRE F - Térreo	58.199,96
1682	Chapisco e Reboco Interno - TORRE F - 1º Pavimento	77.599,95
1683	Chapisco e Reboco Interno - TORRE F - 2º Pavimento	77.599,95
1684	Chapisco e Reboco Interno - TORRE F - 3º Pavimento	77.599,95
1685	Chapisco e Reboco Interno - TORRE F - 4º Pavimento	77.599,95
1686	Chapisco e Reboco Interno - TORRE F - Cobertura	38.799,98
1687	- REVESTIMENTOS CERÂMICOS INTERNOS DE PAREDE - TORRE F	
1688	Azulejos - TORRE F - Térreo	60.451,18
1689	Azulejos - TORRE F - 1º Pavimento	60.451,18
1690	Azulejos - TORRE F - 2º Pavimento	60.451,18
1691	Azulejos - TORRE F - 3º Pavimento	60.451,18
1692	Azulejos - TORRE F - 4º Pavimento	46.058,04
1693	- REVESTIMENTOS ESPECIAIS INTERNOS - TORRE F	
1694	Granito Golas dos Elevadores - TORRE F - 2 Elevadores	15.750,00
1695	Marmore Bege Bahia para Bites dos Box - TORRE F - Térreo	31.965,77
1696	Marmore Bege Bahia para Bites dos Box - TORRE F - 1º Pavimento	1.826,81
1697	Marmore Bege Bahia para Bites dos Box - TORRE F - 2º Pavimento	1.826,81
1698	Marmore Bege Bahia para Bites dos Box - TORRE F - 3º Pavimento	1.826,81
1699	Marmore Bege Bahia para Bites dos Box - TORRE F - 4º Pavimento	1.079,48
1700	- ARREMÁTAS DE FORROS E VIGAS DE CONCRETO - TORRE F	
1701	Nateamento - TORRE F - Teto do Estacionamento do Subsolo	41.794,55
1702	- FORRO DE GESSO ACARTONADO - TORRE F	
1703	Forro de Gesso Acartonado - TORRE F - Subsolo	11.639,97
1704	Forro de Gesso Acartonado - TORRE F - Térreo	41.903,89
1705	Forro de Gesso Acartonado - TORRE F - 1º Pavimento	48.887,87
1706	Forro de Gesso Acartonado - TORRE F - 2º Pavimento	48.887,87
1707	Forro de Gesso Acartonado - TORRE F - 3º Pavimento	48.887,87
1708	Forro de Gesso Acartonado - TORRE F - 4º Pavimento	32.591,91
1709	- CHAPISCO E REBOCO EXTERNO - TORRE F	
1710	Chapisco e Reboco Externo - TORRE F	120.633,67
1711	Junta de Dilatação Fachada - TORRE F	4.644,15
1712	- REVESTIMENTOS EXTERNOS ESPECIAIS - TORRE F	
1713	Silicone PU para Soleiras, Vãos de Janela e Juntas de Movimentação - TORRE F	2.486,75
1714	Membrana Impermeabilizante Icobit para Juntas e Soleiras da Fachada - TORRE F	3.240,93
1715	Molduras e Golas de EPS para Fachada - TORRE F	10.258,70
1716	- ESQUADRIAS - TORRE F	
1717	- ESQUADRIAS DE PVC - TORRE F	
1718	Esquadrias e Portas em PVC - TORRE F	374.216,17
1719	- ESQUADRIAS DE FERRO E SERRALHERIAS - TORRE F	
1720	Porta Corta Fogo - TORRE F - Subsolo - Contramarco	583,74

0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,04%	0,00%	0,00%
0,03%	50,00%	0,01%
0,04%	0,00%	0,00%
0,04%	0,00%	0,00%
0,04%	0,00%	0,00%
0,04%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,02%	0,00%	0,00%
0,06%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,19%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



















9º OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E OCCURRENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME Nº

- 8 NOV 88 1357056

RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR

2152	- CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÕES MECÂNICAS - TORRE G	
2153	- SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO - TORRE G	
2154	Sistema de Climatização - TORRE G - Infraestrutura do Térreo	293.767,95
2155	Sistema de Climatização - TORRE G - Infraestrutura do 1º Pavimento	293.767,95
2156	Sistema de Climatização - TORRE G - Infraestrutura do 2º Pavimento	293.767,95
2157	Sistema de Climatização - TORRE G - Infraestrutura do 3º Pavimento	293.767,95
2158	Sistema de Climatização - TORRE G - Infraestrutura do 4º Pavimento	293.767,95
2159	- INSTALAÇÕES MECÂNICAS - TORRE G	
2160	Elevadores - TORRE G	229.431,71
2161	Bombas e Pressurizadores AQ - TORRE G	20.265,53
2162	- LOUÇAS, METAIS E TAMPOS - TORRE G	
2163	- LOUÇAS SANITÁRIAS - TORRE G	
2164	Tamos (GPK) - TORRE G	0,00
2165	Louças Sanitárias - TORRE G - Térreo	9.606,75
2166	Louças Sanitárias - TORRE G - 1º Pavimento	9.606,75
2167	Louças Sanitárias - TORRE G - 2º Pavimento	9.606,75
2168	Louças Sanitárias - TORRE G - 3º Pavimento	9.606,75
2169	Louças Sanitárias - TORRE G - 4º Pavimento	5.240,05
2170	Banheira Jacuzzi Mysia G1 165 x 83 x 42 - TORRE G - Térreo	3.808,83
2171	Banheira Jacuzzi Mysia G1 165 x 83 x 42 - TORRE G - 1º Pavimento	5.713,25
2172	Banheira Jacuzzi Mysia G1 165 x 83 x 42 - TORRE G - 2º Pavimento	5.713,25
2173	Banheira Jacuzzi Mysia G1 165 x 83 x 42 - TORRE G - 3º Pavimento	5.713,25
2174	Banheira Jacuzzi Mysia G1 165 x 83 x 42 - TORRE G - 4º Pavimento	17.139,75
2175	- METAIS SANITÁRIOS - TORRE G	
2176	Metais Sanitários - TORRE G - Térreo	19.069,07
2177	Metais Sanitários - TORRE G - 1º Pavimento	19.069,07
2178	Metais Sanitários - TORRE G - 2º Pavimento	19.069,07
2179	Metais Sanitários - TORRE G - 3º Pavimento	19.069,07
2180	Metais Sanitários - TORRE G - 4º Pavimento	10.401,31

0,15%	0,00%	0,00%
0,15%	0,00%	0,00%
0,15%	0,00%	0,00%
0,15%	0,00%	0,00%
0,15%	0,00%	0,00%
0,12%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
	0,00%	
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%











SECRETARIA DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME Nº

- 8 NOV 88 1357056

RUA DOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR

2414	- CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÕES MECÂNICAS - TORRE H	
2415	- SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO - TORRE H	
2416	Sistema de Climatização - TORRE H - Infraestrutura do Térreo	274.450,19
2417	Sistema de Climatização - TORRE H - Infraestrutura do 1º Pavimento	274.450,19
2418	Sistema de Climatização - TORRE H - Infraestrutura do 2º Pavimento	274.450,19
2419	Sistema de Climatização - TORRE H - Infraestrutura do 3º Pavimento	274.450,19
2420	Sistema de Climatização - TORRE H - Infraestrutura do 4º Pavimento	274.450,19
2421	- INSTALAÇÕES MECÂNICAS - TORRE H	
2422	Elevadores - TORRE H	214.344,60
2423	Bombas e Pressurizadores AQ - TORRE H	18.932,90
2424	- LOUÇAS, METAIS E TAMPOS - TORRE H	
2425	- LOUÇAS SANITÁRIAS - TORRE H	
2426	Tampos (GPK) - TORRE H	0,00
2427	Louças Sanitárias - TORRE H - Térreo	8.083,32
2428	Louças Sanitárias - TORRE H - 1º Pavimento	8.083,32
2429	Louças Sanitárias - TORRE H - 2º Pavimento	8.083,32
2430	Louças Sanitárias - TORRE H - 3º Pavimento	8.083,32
2431	Louças Sanitárias - TORRE H - 4º Pavimento	8.083,32
2432	Banheira Jacuzzi Mysia G1 165 x 83 x 42 - TORRE H - Térreo	7.617,67
2433	Banheira Jacuzzi Mysia G1 165 x 83 x 42 - TORRE H - 1º Pavimento	7.617,67
2434	Banheira Jacuzzi Mysia G1 165 x 83 x 42 - TORRE H - 2º Pavimento	7.617,67
2435	Banheira Jacuzzi Mysia G1 165 x 83 x 42 - TORRE H - 3º Pavimento	7.617,67
2436	Banheira Jacuzzi Mysia G1 165 x 83 x 42 - TORRE H - 4º Pavimento	7.617,67
2437	- METAIS SANITÁRIOS - TORRE H	
2438	Metais Sanitários - TORRE H - Térreo	16.200,87
2439	Metais Sanitários - TORRE H - 1º Pavimento	16.200,87
2440	Metais Sanitários - TORRE H - 2º Pavimento	16.200,87
2441	Metais Sanitários - TORRE H - 3º Pavimento	16.200,87
2442	Metais Sanitários - TORRE H - 4º Pavimento	16.200,87

0,14%	0,00%	0,00%
0,14%	0,00%	0,00%
0,14%	0,00%	0,00%
0,14%	0,00%	0,00%
0,14%	0,00%	0,00%
0,11%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
	0,00%	
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%

Handwritten signatures and initials, including a large stylized 'J' and several other scribbled marks.

Handwritten initials 'A' and 'B' at the bottom right corner.











- 8 NOV 82 1357056

RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR

2679	Sistema de Climatização - TORRE I - Infraestrutura do 1º Pavimento	290.210,56
2680	Sistema de Climatização - TORRE I - Infraestrutura do 2º Pavimento	290.210,56
2681	Sistema de Climatização - TORRE I - Infraestrutura do 3º Pavimento	290.210,56
2682	Sistema de Climatização - TORRE I - Infraestrutura do 4º Pavimento	290.210,56
<b>2683</b>	<b>- INSTALAÇÕES MECÂNICAS - TORRE I</b>	
2684	Elevadores - TORRE I	226.653,40
2685	Bombas e Pressurizadores AQ - TORRE I	20.020,13
<b>2686</b>	<b>- LOUÇAS, METAIS E TAMPOS - TORRE I</b>	
<b>2687</b>	<b>- LOUÇAS SANITÁRIAS - TORRE I</b>	
2688	Tampos (GPK) - TORRE I	0,00
2689	Louças Sanitárias - TORRE I - Térreo	8.570,89
2690	Louças Sanitárias - TORRE I - 1º Pavimento	8.570,89
2691	Louças Sanitárias - TORRE I - 2º Pavimento	8.570,89
2692	Louças Sanitárias - TORRE I - 3º Pavimento	8.570,89
2693	Louças Sanitárias - TORRE I - 4º Pavimento	8.570,89
2694	Banheira Jacuzzi Mysia G1 165 x 83 x 42 - TORRE I - Térreo	7.617,67
2695	Banheira Jacuzzi Mysia G1 165 x 83 x 42 - TORRE I - 1º Pavimento	7.617,67
2696	Banheira Jacuzzi Mysia G1 165 x 83 x 42 - TORRE I - 2º Pavimento	7.617,67
2697	Banheira Jacuzzi Mysia G1 165 x 83 x 42 - TORRE I - 3º Pavimento	7.617,67
2698	Banheira Jacuzzi Mysia G1 165 x 83 x 42 - TORRE I - 4º Pavimento	7.617,67
<b>2699</b>	<b>- METAIS SANITÁRIOS - TORRE I</b>	
2700	Metais Sanitários - TORRE I - Térreo	17.139,15
2701	Metais Sanitários - TORRE I - 1º Pavimento	17.139,15
2702	Metais Sanitários - TORRE I - 2º Pavimento	17.139,15
2703	Metais Sanitários - TORRE I - 3º Pavimento	17.139,15
2704	Metais Sanitários - TORRE I - 4º Pavimento	17.139,15

0,15%	0,00%	0,00%
0,15%	0,00%	0,00%
0,15%	0,00%	0,00%
0,15%	0,00%	0,00%
0,12%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
	0,00%	
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.











OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME Nº

- 8 NOV 88 1357056

RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR

2938	- CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÕES MECÂNICAS - TORRE J	
2939	- SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO - TORRE J	
2940	Sistema de Climatização - TORRE J - Infraestrutura do Térreo	285.287,64
2941	Sistema de Climatização - TORRE J - Infraestrutura do 1º Pavimento	285.287,64
2942	Sistema de Climatização - TORRE J - Infraestrutura do 2º Pavimento	285.287,64
2943	Sistema de Climatização - TORRE J - Infraestrutura do 3º Pavimento	285.287,64
2944	Sistema de Climatização - TORRE J - Infraestrutura do 4º Pavimento	285.287,64
2945	- INSTALAÇÕES MECÂNICAS - TORRE J	
2946	Elevadores - TORRE J	222.808,62
2947	Bombas e Pressurizadores AQ - TORRE J	19.680,52
2948	- LOUÇAS, METAIS E TAMPOS - TORRE J	
2949	- LOUÇAS SANITÁRIAS - TORRE J	
2950	Tampos (GPK) - TORRE J	0,00
2951	Louças Sanitárias - TORRE J - Térreo	8.408,37
2952	Louças Sanitárias - TORRE J - 1º Pavimento	8.408,37
2953	Louças Sanitárias - TORRE J - 2º Pavimento	8.408,37
2954	Louças Sanitárias - TORRE J - 3º Pavimento	8.408,37
2955	Louças Sanitárias - TORRE J - 4º Pavimento	8.408,37
2956	Banheira Jacuzzi Mysia G1 165 x 83 x 42 - TORRE J - Térreo	5.825,27
2957	Banheira Jacuzzi Mysia G1 165 x 83 x 42 - TORRE J - 1º Pavimento	5.825,27
2958	Banheira Jacuzzi Mysia G1 165 x 83 x 42 - TORRE J - 2º Pavimento	5.825,27
2959	Banheira Jacuzzi Mysia G1 165 x 83 x 42 - TORRE J - 3º Pavimento	5.825,27
2960	Banheira Jacuzzi Mysia G1 165 x 83 x 42 - TORRE J - 4º Pavimento	5.825,27
2961	- METAIS SANITÁRIOS - TORRE J	
2962	Metais Sanitários - TORRE J - Térreo	16.813,14
2963	Metais Sanitários - TORRE J - 1º Pavimento	16.813,14
2964	Metais Sanitários - TORRE J - 2º Pavimento	16.813,14
2965	Metais Sanitários - TORRE J - 3º Pavimento	16.813,14
2966	Metais Sanitários - TORRE J - 4º Pavimento	16.813,14

0,15%	0,00%	0,00%
0,15%	0,00%	0,00%
0,15%	0,00%	0,00%
0,15%	0,00%	0,00%
0,15%	0,00%	0,00%
0,11%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
	0,00%	
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%
0,01%	0,00%	0,00%

- 8 NOV 2012 1357056

RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR

**15 - CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES (MEDIÇÃO CENSI FISA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
		TOTAL

PESO	PERCENTUAL MEDIDO	PERCENTUAL EXECUTADO
2,01%		0,00%

ITEM	CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$	3.928.637,17
2967	- SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
2968	- SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO		
2969	- CENTRAL TÉRMICA DE AG E AQ		
2970	Central Térmica de AG e AQ - Blocos A, B, C	311.037,34	
2971	Central Térmica de AG e AQ - Blocos D, E, F	822.027,25	
2972	Central Térmica de AG e AQ - Blocos G, H, I, J	1.088.630,68	
2973	- ESPERAS HIDRÁULICAS - DA CT E ENTRADA DE BLOCOS E		
2974	Esperas Hidráulicas - da CT e Entrada Blocos e Reservatórios - Blocos A,	86.208,39	
2975	Esperas Hidráulicas - da CT e Entrada Blocos e Reservatórios - Blocos D,	227.836,47	
2976	Esperas Hidráulicas - da CT e Entrada Blocos e Reservatórios - Blocos G,	301.729,37	
2977	- CALÇAMENTO EXTERNO		
2978	- CALÇAMENTO EXTERNO		
2979	Calçamento Externo de Basalto - Blocos A, B, C	363.873,69	
2980	Calçamento Externo de Basalto - Blocos D, E, F	59.099,95	
2981	Calçamento Externo de Basalto - Blocos G, H, I, J	308.055,15	
2982	- LIMPEZA FINAL		
2983	- LIMPEZA FINAL DE OBRA		
2984	Limpeza Final da Obra ABC	154.859,72	
2985	Limpeza Final da Obra DEF	82.831,94	
2986	Limpeza Final da Obra GHIJ	122.447,22	

2,01%		0,00%
0,16%	0,00%	0,00%
0,42%	0,00%	0,00%
0,56%	0,00%	0,00%
0,04%	0,00%	0,00%
0,12%	0,00%	0,00%
0,15%	0,00%	0,00%
0,19%	0,00%	0,00%
0,03%	0,00%	0,00%
0,16%	0,00%	0,00%
0,08%	0,00%	0,00%
0,04%	0,00%	0,00%
0,06%	0,00%	0,00%

Handwritten signatures and initials, including a large signature and several initials.

A  
B

- 8 NOV 1988 1357056

RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR

16 - FF&E - FURNITURE, FIXTURES, AND EQUIPMENT

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	
		TOTAL	

ITEM	CUSTOS INDIRETOS CONSTRUTORA	R\$	24.486.000,00
16.1	FF&E - FURNITURE, FIXTURES, AND EQUIPMENT	R\$	24.486.000,00

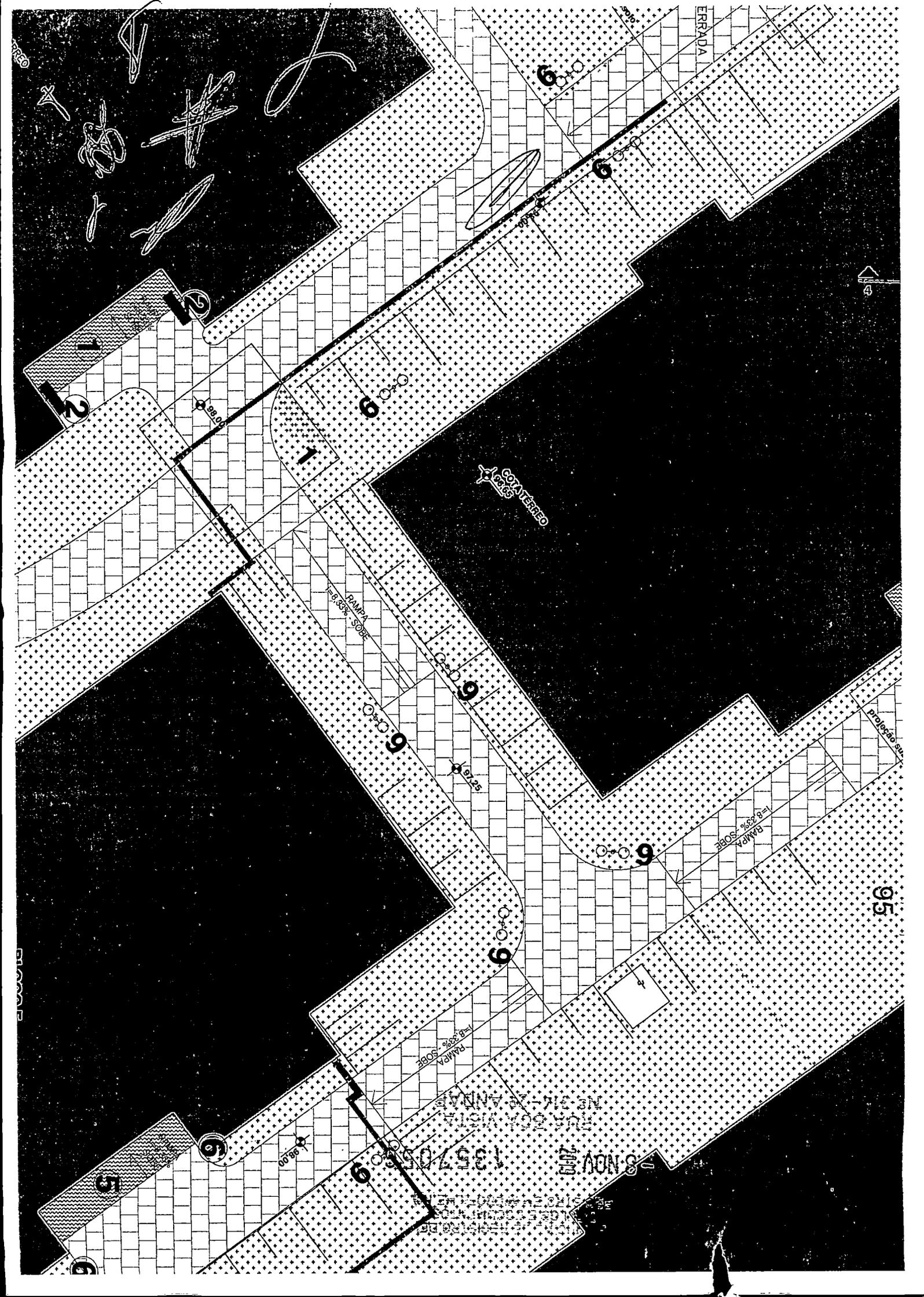
PESO	PERCENTUAL MEDIDO	PERCENTUAL EXECUTADO
12,53%		0,00%

12,53%		0,00%
12,53%	0,00%	0,00%

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten initials]*





9º OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
REGISTRO EM MICROFILME Nº

8 NOV 83 1357056

RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR



**Ilustríssimo Senhor \_\_\_ Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital.**

Nome do requerente: Forte Securitizadora S.A.

CPF/ CNPJ: 12.979.898/0001-70

Endereço: Rua Fidêncio Ramos, 213, Conj. 41 – Vila Olímpia

São Paulo, Capital, abaixo assinado(a), vem requerer à V. Senhoria o registro do documento:

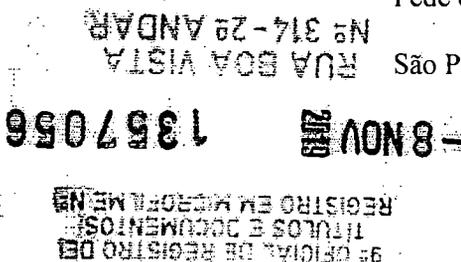
Nome do documento a ser registrado: Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças

- sem o(s) anexo(s), mencionado(s) em seu texto;
- onde há dano(s); ou mancha(s);
- onde há rasura(s) em seu texto;
- onde há uso de corretivo químico;
- sem o vínculo do tradutor público juramentado;
- com o lacre rompido;
- com o lacre aposto sobre o documento, estando ciente que o seu registro, na integralidade, fica prejudicado;
- documento encadernado, estando ciente que o seu registro, na integralidade, fica prejudicado;
- com o seu original ou anexo, ilegível ou parcialmente ilegível;
- estando ciente que desenhos, imagens, fotos ou gráficos coloridos, quando microfilmados **perdem a sua nitidez;**
- declarando, cumprindo disposição do parágrafo único do artigo 6º do Provimento nº 09/83 da Primeira Vara de Registros Públicos da Comarca desta Capital, **que o documento ora apresentado não teve registrado seu instrumento anterior em qualquer outra unidade de registro.**

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 07/11/2019.



*Filipe*